



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 156

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022

### SUMÁRIO

|                                                                                    | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....                                                               | 1               | 32               | 61                |
| Vice Governadoria.....                                                             |                 | 36               |                   |
| Casa Civil.....                                                                    |                 | 36               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo.....                                               | 4               | 37               | 61                |
| Secretaria de Estado de Economia.....                                              | 8               | 39               | 61                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....                                                 | 12              | 42               | 67                |
| Secretaria de Estado de Educação.....                                              | 12              | 46               | 75                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     | 14              | 48               | 81                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....                           |                 | 52               | 84                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 14              | 52               | 85                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   | 15              | 52               | 85                |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           | 17              | 54               | 86                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                | 22              | 54               | 86                |
| Secretaria de Estado da Mulher.....                                                |                 | 55               | 87                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... |                 |                  | 87                |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     |                 |                  | 88                |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....                           |                 | 55               | 89                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico.....                          | 22              |                  | 91                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....                                |                 | 56               | 91                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 | 25              |                  | 92                |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....                                       |                 | 57               | 93                |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....                                         |                 | 58               |                   |
| Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....                               | 30              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Turismo.....                                               |                 | 58               |                   |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....                                              |                 | 58               | 93                |
| Controladoria Geral.....                                                           |                 | 59               |                   |
| Defensoria Pública.....                                                            |                 | 60               |                   |
| Procuradoria-Geral.....                                                            |                 | 60               |                   |
| Tribunal de Contas.....                                                            | 30              | 60               | 94                |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos<br>Territórios.....                  | 31              |                  |                   |
| Ineditorial.....                                                                   |                 |                  | 94                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.662, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Conversão em Loteamento de Acesso Controlado do Loteamento Querência, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012,

o Decreto nº 39.330, de 12 de setembro de 2018, o Decreto nº 35.870, de 02 de outubro de 2014, e o que consta dos autos do Processo 00390-00004091/2019-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Conversão em Loteamento de Acesso Controlado do Loteamento Querência, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme Projeto de Conversão de Loteamento - URB 041/2021, Projeto - Acesso 01 (DET) 041/2021, Projeto - Acesso 02 (DET) 041/2021, Projeto - Acesso 03 (DET) 041/2021 e Memorial Descritivo de Conversão de Loteamento - MDE 041/2021.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota no Memorial Descritivo do Projeto de Regularização do Loteamento Querência - MDE-RP 004/2014, aprovado pelo Decreto nº 35.870, de 02 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“NOTA: Este MDE foi alterado pela URB 041/2021 e MDE 041/2021 no que se refere a conversão para a modalidade de Loteamento de Acesso Controlado do Parcelamento, nos termos do Decreto nº 39.330, de 12 de setembro de 2018”.

Art. 3º A aprovação de que trata este decreto e seus respectivos documentos urbanísticos devem ser averbados no memorial do loteamento no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 4º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 43.663, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00060-00340607/2022-20, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos alterados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo II ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativo aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

#### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.663, de 17 de agosto de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - Superintendente, CPE-04, 01 (SIGH 55003843) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07 (SIGH 55003848) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUL - Gerente, CC-05, 01 (SIGH 55003877) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO OESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, Supervisor de Enfermagem, CC-01 (SIGH 55003745) - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE CEILÂNDIA - Gerente, CC-05, 01 (SIGH 55003771).

ANEXO II  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.663, de 17 de agosto de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO SUL - Superintendente, CNE-04, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO SUL - Gerente, CPC-05, 01 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO OESTE - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, Supervisor de Enfermagem, CPC-01 - DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 1 DE CEILÂNDIA - Gerente, CPC-05, 01.

DECRETO Nº 43.664, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designa membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR MIRTES SILVEIRA E SILVA da Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 2º DESIGNAR MARCELO CRUZ BORBA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 3º DISPENSAR ELISANDRA SANTOS SOUZA da Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 2 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 4º DESIGNAR FLÁVIA DE MORAES MENDES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 2 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho Fiscal do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho e seus mandatos na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2022  
133ª da República e 63ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

| ANEXO I<br>CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO |              |                                 |                                                      |
|---------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|
| ASSENTO                                           | CONSELHEIROS |                                 | ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL    |
| 1                                                 | TITULAR      | LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL |
| 2                                                 | SUPLENTE     | ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA          | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL |

| ANEXO II<br>CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS |              |                             |                         |            |                   |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|-------------------------|------------|-------------------|--------------------|
| ASSENTO                                                                               | CONSELHEIROS |                             | ENTIDADE REPRESENTATIVA | MANDATO    | INÍCIO DO MANDATO | TÉRMINO DO MANDATO |
| 1                                                                                     | TITULAR      | MARCELO CRUZ BORBA          | SINDIRETA               | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |
|                                                                                       | SUPLENTE     | JOMAR MENDES GASPARY        | SINAFITE                | 2º MANDATO | 10/10/2019        | 09/10/2022         |
| 2                                                                                     | TITULAR      | ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES | SINDICAL/DF             | 1º MANDATO | 15/12/2020        | 15/12/2023         |
|                                                                                       | SUPLENTE     | FLÁVIA DE MORAES MENDES     | SINDAFIS                | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |

\*A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 43.665, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designa Membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 2º DESIGNAR REJANE VAZ DE ABREU para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 3º DISPENSAR EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 3 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 4º DESIGNAR MARCELO MOTA DE QUEIROZ para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 3 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 5º DISPENSAR CLÉBER RIBEIRO SOARES da Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 3 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 6º DESIGNAR JARCY JOSÉ BUDAL para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 3 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 7º DISPENSAR IBRAHIM YOUSSEF MAHMUD ALI da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 6 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 8º DESIGNAR CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 6 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 9º DISPENSAR ROGÉRIO DA COSTA SILVA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 6 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 10. DESIGNAR NEWTON CLEITON BATISTA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 6 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 11. DISPENSAR ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 7 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 12. DESIGNAR RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 7 do Anexo II, dos membros representantes dos segurados, participantes ou beneficiários.

Art. 13. Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho de Administração do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2022  
133º da República e 63º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I  
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

| ASSENTO | CONSELHEIROS |                                           | ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                      |
|---------|--------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1       | TITULAR      | GUSTAVO DO VALE ROCHA                     | DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                      |
|         | SUPLENTE     | CRISTIANO LOPES DA CUNHA                  |                                                                        |
| 2       | TITULAR      | JOSÉ ITAMAR FEITOSA                       | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL                   |
|         | SUPLENTE     | ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL |                                                                        |
| 3       | TITULAR      | JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO             | SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL                   |
|         | SUPLENTE     | VAGO                                      |                                                                        |
| 4       | TITULAR      | LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO | PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL                                 |
|         | SUPLENTE     | ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES               |                                                                        |
| 5       | TITULAR      | PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA              | TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL                                 |
|         | SUPLENTE     | MARCOS RODRIGUES SILVA                    |                                                                        |
| 6       | TITULAR      | INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA                   | CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL                                 |
|         | SUPLENTE     | PAULO CESAR DA SILVA RÊGO                 |                                                                        |
| 7       | TITULAR      | NEY FERRAZ JÚNIOR                         | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF |
|         | SUPLENTE     | LEDAMAR DE SOUSA RESENDE                  |                                                                        |

ANEXO II  
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

| ASSENTO | CONSELHEIROS |                                  | ENTIDADE REPRESENTATIVA | MANDATO    | INÍCIO DO MANDATO | TÉRMINO DO MANDATO |
|---------|--------------|----------------------------------|-------------------------|------------|-------------------|--------------------|
| 1       | TITULAR      | REJANE VAZ DE ABREU              | AAPPGG                  | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |
|         | SUPLENTE     | GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS | SINDICAL                | 2º MANDATO | 05/09/2019        | 04/09/2025         |
| 2       | TITULAR      | ANA PAULA MACHADO NEVES          | ADESP-DF                | 1º MANDATO | 30/07/2020        | 30/07/2023         |
|         | SUPLENTE     | MÔNICA CALDEIRA SCHIMIDT         | SINPRO-DF               | 1º MANDATO | 30/07/2020        | 30/07/2023         |
| 3       | TITULAR      | MARCELO MOTA DE QUEIROZ          | ADESP-DF                | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |
|         | SUPLENTE     | JARCY JOSÉ BUDAL                 | AAPPGG                  | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |
| 4       | TITULAR      | GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES    | SINDICAL                | 1º MANDATO | 30/07/2020        | 30/07/2023         |
|         | SUPLENTE     | ALOÍSIO DOS SANTOS JUNIOR        | SINDGESTOR              | 1º MANDATO | 30/07/2020        | 30/07/2023         |
| 5       | TITULAR      | ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON        | SINDPROC                | 1º MANDATO | 30/07/2020        | 30/07/2023         |
|         | SUPLENTE     | EDSON ROBERTO CELLEGHIM          | SINDPROC                | 1º MANDATO | 05/09/2019        | 04/09/2025         |
| 6       | TITULAR      | CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO    | ADESP-DF                | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |
|         | SUPLENTE     | NEWTON CLEITON BATISTA           | SINDATE-DF              | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |
| 7       | TITULAR      | RAFAEL TEIXEIRA CAVALCANTE       | AAPPGG                  | 1º MANDATO | VIDE (*)          | VIDE (*)           |
|         | SUPLENTE     | THIAGO ROGÉRIO CONDE             | SINDIFICO               | 2º MANDATO | 05/09/2019        | 04/09/2025         |

\* A vigência do mandato do conselheiro destacado acima (\*) será de 3 (três) anos, a contar da data de 05/09/2022, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 43.666, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, e o Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos incisos I, II e IV do artigo 3º Lei complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994; no artigo 4º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006; e no art. 4º da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. O imposto incidente sobre imóveis localizados no Distrito Federal poderá ser pago, a critério da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em até dez cotas. ...." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. ...."

.....

§ 1º O herdeiro, legatário ou donatário poderá pagar o imposto em até seis parcelas mensais e sucessivas.

.....

§ 5º O atraso no pagamento de três cotas do imposto, consecutivas ou não, ou de qualquer cota por mais de noventa dias implica o pagamento das cotas não pagas em cota única, sendo que sobre cada cota em atraso incidirá os consectários legais." (NR)

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 17 do Decreto nº 34.982, de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2022  
133ª da República e 63ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o exercício das atividades de comércio e de prestação de serviços ambulantes na Região Administrativa do Cruzeiro.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do parágrafo único do Art. 105 da LODE, conforme inciso II, do Art. 12 do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019 e Art. 15 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, em consonância com a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal e o Decreto nº 39.898, 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer as áreas públicas excludentes e restritas, em razão da relevância histórica, cultural, econômica ou social e de segurança pública, ou seja, aquelas onde não poderá haver comercialização de produtos ou prestação de serviços por ambulantes na Região Administrativa do Cruzeiro.

§ 1º As áreas públicas planejadas e constantes deste Plano de Ocupação estão em consonância com as áreas públicas planejadas e constantes do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers do Cruzeiro – DF, em atendimento à Lei nº 4.257/2008 e com as áreas destinadas ao desenvolvimento da atividade de FoodTruck, em atendimento à Lei nº 5.627/2016.

§ 2º No âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro será permitido o comércio de ambulante por meio de trailer, somente através de licença especial para evento, em conformidade com os termos dos artigos 20 e 24 da Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018 e dos artigos 12 e 25 do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019.

§ 3º As atividades econômicas permitidas à categoria ambulante, sem ponto fixo e com ponto fixo, estão em conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e discriminadas no artigo 9º.

Art. 2º São consideradas áreas excludentes para comércio ambulante com ponto fixo e sem ponto fixo, conforme descrito no Quadro 03:

1. Adjacências da Sede da Administração Regional, da Delegacia, e do Tribunal Regional Eleitoral;
2. Feira Permanente;
3. Terminal Rodoviário;
4. Centro Comercial Área Especial; e,
5. Perímetro de Segurança Escolar, onde não houver regra oficial estabelecida, considerar um raio de 100 (cem) metros de extensão, a partir dos portões de acesso dos estudantes à área em que se situar o estabelecimento de ensino da rede pública ou privada no horário de funcionamento das mesmas, nos termos da Lei nº 5.385, de 12 de agosto de 2014.

Art. 3º As áreas excludentes não se aplicam nos seguintes casos:

§ 1º Aos licenciamentos concedidos pela Secretaria Executiva das Cidades, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 6.190/2018.

§ 2º Instrumento de parceria público-privada, termos de cooperação e outros dispositivos ou programas congêneres firmados entre o Governo do Distrito Federal e particulares/interessados (as), poderão prever área de exclusão ou restrição, conforme disposições firmadas em dispositivos válidos e vigentes, observado o rol de excludentes do art. 2º.

§ 3º Espaços e logradouros públicos que sejam objeto de instrumentos negociais, contratuais ou normativos, firmados ou expedidos pelo Governo do Distrito Federal, passíveis de alteração de destinação.

Art. 4º A utilização das áreas públicas de uso restrito por ambulante está condicionada às orientações estabelecidas no Art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º Dentro do perímetro de permissão é vedado o comércio de bebidas em recipientes de vidro, bem como de bebidas destiladas, cigarros ou similares, alimentos fornecidos em material pontiagudo ou perfurocortante, mercancia mediante atividade de jogos ou apostas, e qualquer produto ou atividade irregular e não legalizada.

Art. 6º As autorizações administrativas concedidas em conformidade com o Decreto nº 39.769/2019 são precárias e revogáveis a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, com razões devidamente fundamentadas na legislação vigente.

Art. 7º Em consonância com o artigo 14, inciso I, do Decreto nº 39.769/2019, a área de ocupação e a quantidade de disposição de mesas e cadeiras serão:

1. Com ponto fixo, ocupação de área de até 15m², podendo dispor de 03 (três) mesas e 12 (doze) cadeiras; e,
2. Sem ponto fixo, ocupação de área de até 10m².

Art. 8º As áreas públicas destinadas aos ambulantes, desde que autorizados pelo Alvará ou Licença de Funcionamento, na Região Administrativa do Cruzeiro, serão:

1. Com ponto fixo, conforme discriminado no Quadro 01;

2. Sem ponto fixo, conforme discriminado no Quadro 02.

Art. 9º Os produtos que poderão ser comercializados, desde que desenvolvidos exclusivamente em consonância com o outorgado no alvará ou licença de funcionamento, em concordância com o artigo 13, da Lei nº 6.190/2018, serão:

1. gênero alimentício;
  2. gênero alimentício industrializado;
  3. bebidas;
  4. artigo eletrônico, CD e DVD;
  5. artigo de papelaria e brinquedo;
  6. trabalho artístico, artesanal e manual; e,
  7. outro serviço que se enquadre na categoria de ambulantes prevista no MEI (churrasqueiro, pipoqueiro, quitandeiro, sorveteiro);
- Art. 10. Os ambulantes portadores de autorização ficam incumbidos a cumprir e respeitar todas as obrigações e proibições do capítulo IV do Decreto nº 39.769/2019 e da Lei nº 6.190/2018.

Art. 11. Fica estabelecido o preço público para ocupação de área públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços de ambulantes, no âmbito da Região Administrativa do Cruzeiro – RA-CRUZ, conforme Ordem de Serviço publicada no DODF anualmente.

Art. 12. Conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 39.769/2019, a Secretaria Executiva das Cidades deverá comunicar aos ambulantes o eventual remanejamento dos pontos de comércio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, pela Assessoria Técnica e demais setores envolvidos da Administração Regional do Cruzeiro – RA-CRUZ, mediante apresentação de requerimento.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

QUADRO 01 – PONTOS FIXOS PARA AMBULANTES

| PONTO    | ENDEREÇO DO PONTO                | COORDENADAS                   | ATIVIDADE              | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|----------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Ponto 01 | SHCES QUADRA 109 – Cruzeiro Novo | 15°47'36.73"S - 47°56'32.87"O | Alimentos - Acessórios | 08:00 às 18:00           |
| Ponto 02 | SHCES QUADRA 109 – Cruzeiro Novo | 15°47'36.55"S - 47°56'32.83"O | Alimentos - Acessórios | 17:00 às 23:00           |
| Ponto 03 | SHCES QUADRA 109 – Cruzeiro Novo | 15°47'36.40"S - 47°56'32.82"O | Alimentos - Acessórios | 17:00 às 23:00           |
| Ponto 04 | SHCES QUADRA 109 – Cruzeiro Novo | 15°47'36.04"S - 47°56'32.67"O | Alimentos - Acessórios | 17:00 às 23:00           |
| Ponto 05 | SHCES QUADRA 109 – Cruzeiro Novo | 15°47'35.73"S - 47°56'32.61"O | Alimentos - Acessórios | 17:00 às 23:00           |
| Ponto 06 | SHCES QUADRA 109 – Cruzeiro Novo | 15°47'34.96"S - 47°56'31.98"O | Alimentos - Acessórios | 17:00 às 23:00           |
| Ponto 07 | SHCES QUADRA 411 – Cruzeiro Novo | 15°47'32.75"S - 47°56'26.76"O | Alimentos - Acessórios | 08:00 às 15:00           |
| Ponto 08 | SHCES QUADRA 501 – Cruzeiro Novo | 15°48'3.17"S - 47°56'31.47"O  | Alimentos - Acessórios | 07:00 às 14:00           |
| Ponto 09 | SHCES QUADRA 503 – Cruzeiro Novo | 15°47'57.70"S - 47°56'30.09"O | Alimentos - Acessórios | 17:00 às 23:00           |

|          |                                      |                                  |                           |                   |
|----------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Ponto 10 | SHCES QUADRA 507 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'47.36"S -<br>47°56'26.82"O | Alimentos -<br>Acessórios | 17:30 às<br>22:00 |
| Ponto 11 | SHCES QUADRA 605 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'47.15"S -<br>47°56'23.55"O | Alimentos -<br>Acessórios | 17:30 às<br>22:00 |
| Ponto 12 | SHCES QUADRA 607 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'40.27"S -<br>47°56'22.44"O | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>22:00 |
| Ponto 13 | SHCES QUADRA 811 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'30.6"S -<br>47°56'13.3"W   | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>22:00 |
| Ponto 14 | SHCES QUADRA 811 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'30.2"S -<br>47°56'13.1"W   | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>22:00 |
| Ponto 15 | SHCES QUADRA 811 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'29.7"S -<br>47°56'14.9"W   | Alimentos -<br>Acessórios | 07:00 às<br>18:00 |
| Ponto 16 | SHCES QUADRA 811 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'29.8"S -<br>47°56'14.4"W   | Alimentos -<br>Acessórios | 07:00 às<br>20:00 |
| Ponto 17 | SHCES QUADRA 913 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'27.70"S -<br>47°56'10.98"O | Alimentos -<br>Acessórios | 18:00 às<br>22:30 |
| Ponto 18 | SHCES QUADRA 913 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'27.95"S -<br>47°56'11.11"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>15:00 |
| Ponto 19 | SHCES QUADRA 913 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'28.10"S -<br>47°56'11.20"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 20 | SHCES QUADRA 1101 –<br>Cruzeiro Novo | 15°48'0.49"S -<br>47°56'18.24"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>23:00 |
| Ponto 21 | SHCES QUADRA 1307 -<br>Cruzeiro Novo | 15°47'42.34"S -<br>47°56'9.84"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>22h   |
| Ponto 22 | SHCES QUADRA 1307 -<br>Cruzeiro Novo | 15°47'41.08"S -<br>47°56'8.64"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>22h   |
| Ponto 23 | SHCES QUADRA 1101 –<br>Cruzeiro Novo | 15°48'0.29"S -<br>47°56'18.93"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 14:00 às<br>21:00 |
| Ponto 24 | SHCES QUADRA 1601 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'53.57"S -<br>47°56'3.23"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>16:00 |
| Ponto 25 | SHCES QUADRA 1603 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'47.39"S -<br>47°56'2.02"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 26 | SHCES QUADRA 1603 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'47.60"S -<br>47°56'2.15"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |

|          |                                    |                                  |                           |                   |
|----------|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Ponto 27 | SRES QUADRA 01 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'20.70"S -<br>47°56'25.81"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 28 | SRES QUADRA 01 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'20.65"S -<br>47°56'26.22"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 29 | SRES QUADRA 01 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'14.91"S -<br>47°56'23.94"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 30 | SRES QUADRA 01 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'15.61"S -<br>47°56'24.35"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 31 | SRES QUADRA 02 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'29.95"S -<br>47°56'25.27"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 32 | SRES QUADRA 02 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'28.78"S -<br>47°56'22.20"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>19:00 |
| Ponto 33 | SRES QUADRA 04 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'25.25"S -<br>47°56'13.73"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 34 | SRES QUADRA 04 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'27.56"S -<br>47°56'18.97"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>19:00 |
| Ponto 35 | SRES QUADRA 05 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'3.71"S -<br>47°56'3.36"O   | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>19:00 |
| Ponto 36 | SRES QUADRA 05 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'3.03"S -<br>47°56'6.18"O   | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 37 | SRES QUADRA 06 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'13.22"S -<br>47°56'6.06"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>23:00 |
| Ponto 38 | SRES QUADRA 06 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'12.35"S -<br>47°56'4.61"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>12:00 |
| Ponto 39 | SRES QUADRA 10 –<br>Cruzeiro Velho | 15°46'59.98"S -<br>47°55'52.53"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 40 | SRES QUADRA 10 –<br>Cruzeiro Velho | 15°47'0.76"S -<br>47°55'50.15"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>22:00 |

QUADRO 02 – SEM PONTO FIXO PARA AMBULANTES

| PONTO    | ENDEREÇO DO PONTO                   | COORDENADAS                      | ATIVIDADE                 | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|----------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Ponto 01 | SHCES QUADRA 109 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'37.18"S -<br>47°56'32.60"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às 17:00           |
| Ponto 02 | SHCES QUADRA 109 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'35.36"S -<br>47°56'32.10"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às 23:00           |

|          |                                      |                                  |                           |                   |
|----------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Ponto 03 | SHCES QUADRA 109 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'36.06"S -<br>47°56'32.69"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 04 | SHCES QUADRA 109 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'36.61"S -<br>47°56'32.84"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 05 | SHCES QUADRA 201 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°48'0.76"S -<br>47°56'39.16"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>15:00 |
| Ponto 06 | SHCES QUADRA 411 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'33.05"S -<br>47°56'26.87"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>15:00 |
| Ponto 07 | SHCES QUADRA 411 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'33.46"S -<br>47°56'27.07"O | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>23:00 |
| Ponto 08 | SHCES QUADRA 503 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'56.82"S -<br>47°56'29.78"O | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>23:00 |
| Ponto 09 | SHCES QUADRA 705 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'47.00"S -<br>47°56'22.17"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>22:00 |
| Ponto 10 | SHCES QUADRA 705 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'48.19"S -<br>47°56'22.62"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>22:00 |
| Ponto 11 | SHCES QUADRA 811 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'30.64"S -<br>47°56'18.94"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>15:00 |
| Ponto 12 | SHCES QUADRA 811 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'32.73"S -<br>47°56'23.03"O | Alimentos -<br>Acessórios | 10:00 às<br>16:00 |
| Ponto 13 | SHCES QUADRA 913 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'28.97"S -<br>47°56'10.41"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 14 | SHCES QUADRA 913 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'29.55"S -<br>47°56'10.70"O | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>23:00 |
| Ponto 15 | SHCES QUADRA 913 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'29.80"S -<br>47°56'10.08"O | Alimentos -<br>Acessórios | 17:00 às<br>23:00 |
| Ponto 16 | SHCES QUADRA 913 –<br>Cruzeiro Novo  | 15°47'30.08"S -<br>47°56'9.31"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 17 | SHCES QUADRA 1101 –<br>Cruzeiro Novo | 15°48'0.30"S -<br>47°56'19.42"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 06:00 às<br>23:00 |
| Ponto 18 | SHCES QUADRA 1101 –<br>Cruzeiro Novo | 15°48'0.67"S -<br>47°56'17.69"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 19 | SHCES QUADRA 1113 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'24.67"S -<br>47°56'6.24"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |

|          |                                      |                                  |                           |                   |
|----------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Ponto 20 | SHCES QUADRA 1311 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'23.87"S -<br>47°56'0.99"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 21 | SHCES QUADRA 1603 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'47.85"S -<br>47°56'2.30"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 22 | SHCES QUADRA 1603 –<br>Cruzeiro Novo | 15°47'48.13"S -<br>47°56'3.52"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 23 | SRES QUADRA 01 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'19.22"S -<br>47°56'25.70"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 24 | SRES QUADRA 02 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'29.88"S -<br>47°56'25.11"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>19:00 |
| Ponto 25 | SRES QUADRA 02 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'28.93"S -<br>47°56'21.80"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 26 | SRES QUADRA 04 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'25.38"S -<br>47°56'13.15"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>19:00 |
| Ponto 27 | SRES QUADRA 04 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'27.73"S -<br>47°56'18.37"O | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 28 | SRES QUADRA 05 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'4.09"S -<br>47°56'6.57"O   | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>19:00 |
| Ponto 29 | SRES QUADRA 06 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'13.78"S -<br>47°56'6.47"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 30 | SRES QUADRA 06 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'21.63"S -<br>47°56'6.30"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 31 | SRES QUADRA 06 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'23.86"S -<br>47°56'5.29"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 32 | SRES QUADRA 06 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'22.98"S -<br>47°56'4.42"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 33 | SRES QUADRA 08 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'9.75"S -<br>47°56'2.16"O   | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 34 | SRES QUADRA 08 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'8.82"S -<br>47°56'1.82"O   | Alimentos -<br>Acessórios | 16:00 às<br>23:00 |
| Ponto 35 | SRES QUADRA 10 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°46'59.59"S -<br>47°55'52.54"O | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |
| Ponto 36 | SRES QUADRA 10 –<br>Cruzeiro Velho   | 15°47'0.58"S -<br>47°55'50.16"O  | Alimentos -<br>Acessórios | 08:00 às<br>18:00 |

## QUADRO 03 – ÁREAS EXCLUDENTES

| PONTO    | ENDEREÇO DO PONTO                                                    | LOCAL                                       | COORDENADAS                   | ATIVIDADE                                        | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO                                  |
|----------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Ponto 01 | Área Especial H LOTE 8- Cruzeiro Velho                               | Administração Regional do Cruzeiro          | 15°47'4.31"S - 47°56'18.92"O  | Órgão Público                                    | Segunda a Sexta 08:00 às 18:00                            |
| Ponto 02 | SRES AE 3, Lote 16 – Cruzeiro Velho                                  | 3ª Delegacia de Polícia                     | 15°47'21.69"S - 47°56'28.52"O | Órgão Público                                    | 24 horas                                                  |
| Ponto 03 | SHCES Quadra 1409 - Lote 1, Cruzeiro Novo                            | Tribunal Regional Eleitoral                 | 15°47'36.10"S - 47°56'3.14"O  | Órgão Público                                    | Segunda a Sexta 12:00 às 18:00                            |
| Ponto 04 | SHCES Quadra. 811 - Cruzeiro Novo                                    | Feira Permanente do Cruzeiro                | 15°47'30.73"S - 47°56'17.29"O | Feira                                            | Terça a Domingo 08:00 às 18:00                            |
| Ponto 05 | SHCES Quadra 1603 Cruzeiro Novo                                      | Terminal Rodoviário Cruzeiro Novo           | 15°47'43.41"S - 47°56'2.01"O  | Terminal Rodoviário                              | Segunda a Sábado 06:00 às 23:00<br>Domingo 06:10 às 21:30 |
| Ponto 06 | SRES Bloco D - Cruzeiro Velho                                        | Centro Comercial do Cruzeiro                | 15°47'6.50"S - 47°56'16.61"O  | Alimentos, Acessórios Escritórios e Consultórios | Segunda a Sábado 08:00 às 18:00                           |
| Ponto 07 | SRES - Cruzeiro Velho                                                | Cruzeiro Center                             | 15°47'16.12"S - 47°56'26.19"O | Alimentos Acessórios Escritórios e Consultórios  | Segunda a Domingo 08:00 às 18:00                          |
| Ponto 08 | SRE/S Setor Escolar Área Especial B LT 09 Creche 01 – Cruzeiro Velho | Creche São Vicente de Paulo - SSVP          | 15°47'8.96"S - 47°56'12.66"O  | Ensino                                           | Segunda a Sexta 07:15 às 18:00                            |
| Ponto 09 | Setor Escolar 05 - Lote 05 - Área Especial - Cruzeiro Velho          | Jardim de infância 01 do Cruzeiro           | 15°47'3.98"S - 47°56'8.43"O   | Ensino                                           | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00                            |
| Ponto 10 | SRES Lote G - Cruzeiro Velho                                         | Centro de Ensino Fundamental 01 Do Cruzeiro | 15°47'4.81"S - 47°56'12.65"O  | Ensino                                           | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00                            |
| Ponto 11 | SRES AE F - Cruzeiro Velho                                           | CEMI - Centro Educacional 01 do Cruzeiro    | 15°47'0.18"S - 47°56'16.13"O  | Ensino                                           | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00                            |
| Ponto 12 | SHCES Quadra 309, 1 Área Especial L Lote. Cruzeiro Novo              | Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão   | 15°47'37.66"S - 47°56'29.98"O | Ensino                                           | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00                            |
| Ponto 13 | SHCE/S 807 Área Especial – Cruzeiro Novo                             | Escola Classe nº 06 do Cruzeiro             | 15°47'38.89"S - 47°56'15.76"O | Ensino                                           | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00                            |

|          |                                                              |                                   |                               |        |                                |
|----------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|--------|--------------------------------|
| Ponto 14 | SHCES Quadra 203 – Cruzeiro Novo                             | Escola Classe nº 05 do Cruzeiro   | 15°47'55.01"S - 47°56'37.32"O | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |
| Ponto 15 | SHCES Quadra 407, Área Especial – Cruzeiro Novo              | Escola Classe nº 04 do Cruzeiro   | 15°47'45.79"S - 47°56'28.55"O | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |
| Ponto 16 | SHCES Quadra 805, S/N Área Especial, Lote 02 – Cruzeiro Novo | Centro Educacional 02 do Cruzeiro | 15°47'46.94"S - 47°56'17.93"O | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |
| Ponto 17 | SHCES Quadra 801, Lote 01, Bloco F – AE – Cruzeiro Novo      | Escola Mundo Mágico               | 15°47'59.28"S - 47°56'23.67"O | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |
| Ponto 18 | SHCES Quadra 801 – Cruzeiro Novo                             | Escola Mãe da Divina Providência  | 15°48'1.41"S - 47°56'25.03"O  | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |
| Ponto 19 | SHCES Quadra 501 – Cruzeiro Novo                             | CIMAN Cruzeiro                    | 15°47'59.02"S - 47°56'30.62"O | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |
| Ponto 20 | SHCES Quadra 609 – Cruzeiro Novo                             | Colégio SOMA                      | 15°47'35.47"S - 47°56'21.92"O | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |
| Ponto 21 | SHCES Quadra 805 – Cruzeiro Novo                             | Jardim de Infância 02 do Cruzeiro | 15°47'48.07"S - 47°56'20.88"O | Ensino | Segunda a Sexta 07:30 às 18:00 |

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 154, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial. Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Instrução Prévia, referente ao Processo nº 00138-00002350/2020-99 que atende ao Relatório Final de Inspeção nº 1/2015-DIRAG /CONGT/SUBCI/CGDF, adotando-se providências para apurar possível prejuízo decorrentes de valores pagos por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016;

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00002350/2020-99;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece os procedimentos para a destinação de mercadorias apreendidas e declaradas abandonadas, sob a guarda e administração da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, E O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, AMBOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 180 e 513 da Portaria nº 140, de 2021; em combinação com o disposto no art. 149 do Decreto nº 33.269, de 2011, resolvem:

Art. 1º A destinação das mercadorias apreendidas e declaradas abandonadas nos termos do art. 42 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, será regulada por meio desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Fica delegada ao Chefe do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos - NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC competência para:

I - declarar o abandono de mercadorias apreendidas nos termos do art. 42 do Decreto nº 33.269, de 2011;

II - receber e avaliar o pedido de incorporação dos órgãos e entidades interessados a que se refere o inciso II do caput do art. 6º.

Art. 3º O Chefe do NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC elaborará e encaminhará para publicação o Ato Declaratório de Abandono de mercadorias, no qual deverá conter os elementos identificadores abaixo relacionados, em atenção aos §§ 1º e 3º do art. 42 do Decreto nº 33.269, de 2011:

I - número do Auto de Infração e Apreensão;

II - descrição sumária dos itens e respectivas quantidades;

III - marca, tipo, modelo e número de série quando se tratar de abandono de objeto ou equipamento relativo ao registro de operações com mercadorias e/ou prestação de serviços.

Art. 4º A comissão a que se refere o art. 47 do Decreto nº 33.269, de 2011, para fins do disposto no art. 44, I, II e § 1º e no art. 45 do mesmo Decreto, emitirá o laudo de avaliação de todas as mercadorias declaradas abandonadas.

§ 1º O laudo de avaliação será anexado ao processo originário do Auto de Infração e Apreensão, em atenção ao art. 11, e conterá, no mínimo, a descrição das mercadorias com suas características, a indicação do estado em que se encontram e os respectivos valores atribuídos pela comissão.

§ 2º O NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC instruirá o processo referido no art. 5º com laudo de avaliação.

Art. 5º Os órgãos ou entidades pertencentes à Administração Pública do Distrito Federal ou da União, interessados no material abandonado, deverão manifestar-se formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação do Ato Declaratório de Abandono, nos termos do art. 44 do Decreto nº 33.269, de 2011.

§ 1º A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via processo SEI ao NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC, contendo o documento de solicitação do material declarado abandonado e a cópia da publicação do Ato Declaratório de Abandono.

§ 2º Em caso de pedidos feitos por órgãos ou entidades pertencentes à União ou órgãos e entidades não usuários de processo eletrônico SEI que permita a utilização do Barramento, a solicitação será autuada pela unidade de Protocolo/SUAG, que, após submeter ao SEI, encaminhará ao Gabinete da SEEC/DF para dar prosseguimento ao feito.

Art. 6º A destinação das mercadorias, nos termos do art. 44 do Decreto nº 33.269, de 2011, observará os seguintes critérios:

I - os interessados devem se manifestar no prazo estabelecido no caput do art. 5º;

II - os órgãos e entidades interessados deverão formalizar o pedido de incorporação à Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, do qual deverá constar a descrição e quantificação das mercadorias e bens solicitados, declarando a capacidade de utilização ou consumo para consecução dos seus objetivos;

III - haverá precedência de incorporação aos órgãos e entidades interessados pertencentes à Administração Pública distrital, devendo as mercadorias serem distribuídas proporcionalmente aos que atenderem as exigências previstas nos incisos I e II;

IV - após a aplicação do critério previsto no inciso III, as mercadorias remanescentes serão distribuídas aos demais interessados, devendo as mercadorias serem distribuídas proporcionalmente aos que atenderem as exigências previstas nos incisos I e II.

§ 1º Na hipótese de a quantidade de itens ser insuficiente para todos os interessados, será observada a ordem cronológica do protocolo de interesse.

§ 2º Os interessados referidos no inciso IV do caput não serão contemplados mais de uma vez em um período de 12 (doze) meses, salvo se não houver outros interessados.

Art. 7º Após as eventuais manifestações de interesse, o NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC deve:

I - verificar a disponibilidade da mercadoria e/ou objeto e, caso disponível, efetuar a reserva do mesmo;

II - conhecer o valor de avaliação da mercadoria a ser disponibilizada.

Parágrafo único. As manifestações a que se referem este artigo, bem como as suas respostas, poderão ser feitas por meio eletrônico.

Art. 8º Após a confirmação da existência do bem, o Chefe do NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC, em consonância com o caput do art. 2º, informará aos respectivos interessados sobre o deferimento do pleito, comunicando em seguida, em Ato próprio, ao órgão ou à entidade da Administração Pública do Distrito Federal ou da União sobre o deferimento do pedido a seu favor, se for o caso.

Parágrafo único. A não retirada da mercadoria destinada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do deferimento do pleito, ensejará a revogação do Ato a que se refere o caput, ficando as mercadorias disponíveis para nova destinação aos outros órgãos e entidades interessados; e, não havendo, proceder a outro fim, a critério da Administração.

Art. 9º O NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC, à vista do cumprimento do disposto nos arts. 5º a 7º, promoverá a entrega das mercadorias, mediante recibo e termo de comprometimento assinados por autoridade competente.

§ 1º O servidor/representante responsável pela retirada da mercadoria encaminhará o termo de comprometimento, referido no art. 15, ao titular da Unidade de Administração Geral ou equivalente do seu órgão ou entidade, que deverá adotar providências visando:

I - registrar a incorporação ao patrimônio do material caracterizado como permanente;

II - registrar no almoxarifado o material caracterizado como bem de consumo e permanente.

§ 2º Após a entrega da mercadoria, a responsabilidade pelo transporte e operacionalização da transferência ficará a cargo do órgão ou entidade para o qual foi destinado.

Art. 10. Efetivada a entrega, na forma disposta no art. 9º, o NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC anexará aos autos do processo administrativo SEI os seguintes documentos:

I - termo de comprometimento;

II - recibo de entrega da mercadoria.

Art. 11. O NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC, de posse dos documentos referidos no art. 9º, instruirá o processo administrativo do Auto de Infração e Apreensão, para fins de declaração de extinção parcial ou total do crédito tributário, em atenção ao disposto no inciso I do caput do art. 48 do Decreto nº 33.269, de 2011.

Art. 12. Declarada a extinção total do crédito tributário, o processo administrativo será encaminhado para arquivamento.

Art. 13. Declarada a extinção parcial do crédito tributário, o processo será encaminhado para inscrição em dívida ativa do crédito tributário remanescente.

Art. 14. Os casos omissos serão tratados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 15. Fica aprovado o modelo de Termo de comprometimento constante do Anexo Único

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 11 de julho de 2013.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA  
Subsecretário da Receita

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO  
Subsecretário de Administração Geral

ANEXO ÚNICO  
ATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS – ADM

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Processo SEI nº \_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_

(Órgão/Entidade/CNPJ)

TERMO DE COMPROMETIMENTO

Declaro estar ciente que, ao receber as mercadorias destinadas para incorporação, com vistas a contemplar a necessidade deste órgão/entidade, de acordo com sua atividade fim, devo adotar as cautelas que se fizerem necessárias e garantir que esses produtos sejam utilizados ou consumidos sem prejuízo ao meio ambiente, a segurança e a saúde públicas e sujeitos, quando for o caso, aos controles da vigilância sanitária e demais órgãos fiscalizadores. No presente Termo, como representante legal do órgão/entidade beneficiado, assumo expressamente a responsabilidade de observar a legislação pertinente à utilização ou ao consumo das mercadorias recebidas, bem assim assumir eventuais exigências de caráter legal ou normativo relativo a análises, inspeções, licenciamentos e autorizações. Por fim, pelo presente instrumento e em observância aos preceitos elencados no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, comprometo-me a entregar este documento ao titular do órgão de administração geral, para providências quanto ao registro dessas mercadorias de natureza permanente e de consumo, que deverão ter trânsito pelo almoxarifado, SISGEPAT E SIGMANET (quando aplicáveis), para os devidos registros de controle.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura do Requerente ou Representante Legal/CPF

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS  
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO  
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 00040-00044699/2021-11, TELEFONICA BRASIL S/A, 02.558.157/0002-43, ICMS, o contribuinte não cumpriu o exigido pela Notificação 30/2022 - NUCEL/GEMAE/COFIT. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 00040-00028762/2022-45, OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELETRICO, 02.831.210/0001-57, ISS, tendo em vista que a Interessada está enquadrada no Regime Normal de Apuração, não há previsão legal para a restituição na modalidade moeda corrente, conforme previsto no art. 118 do Decreto 33269/2018. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2022**

**PROCESSO Nº 00040-00021363/2022-53**

ISS. Obrigação Acessória de Inscrição no CF/DF. Condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers. Interpretação do inciso XII do art. 8º e do art.12 do Decreto nº 25.508/2005 c/c Portarias nº 82/2018 e 349/2021.

I – Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

2. Na id 88126229, a consultante aduz a respeito da responsabilidade tributária dos Condomínios Residenciais à luz da Portaria nº 349/2021 c/c o inciso XII do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

3. Nessa toada, faz as seguintes indagações, “ipsis litteris”:

“De acordo com a Portaria nº 349/2021, os condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers, inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, ficam designados como contribuintes substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do inciso XII do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, onde apresentamos os nossos questionamentos:

1. Os Condomínios Residenciais são obrigados a ser inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF?

2. Os Condomínios Residenciais não inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, são obrigados a realizar a retenção Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sobre empresas inscritas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF?”

5. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEEC para as providências formais cabíveis.

6. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

7. Ab initio, registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

8. De plano, convém diferenciar os sujeitos passivos do imposto em dois grupos. Em outros termos, diferenciar o contribuinte do responsável tributário.

9. Assim, nos termos do art. 121, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN):

“Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.”

10. Nessa linha, a matriz obrigacional dessas duas espécies de sujeito passivo são diversas. Vejamos: “A responsabilidade tributária pressupõe duas normas autônomas: a regra matriz de incidência tributária e a regra matriz de responsabilidade tributária, cada uma com seu pressuposto de fato e seus sujeitos próprios” ( STF, Tribunal Pleno, rela. Mina. ELLEN GRACIE, RE 562276,2011).

11. Feita essa distinção, passamos a analisar o arcabouço legislativo distrital.

12. O regulamento do ISS/DF (Decreto nº 25.508/2005), no seu art. 8º, inciso XII, atribui responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento do imposto aos condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers:

“Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário:(...)

XII – aos condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers; “

13. Noutro giro, como cediço, as obrigações acessórias têm o condão de facilitar e otimizar a tarefa fiscalizatória e arrecadatória do Estado.

14. Assim, nesse intento, o regulamento do ISS/DF determinou, como regra, que ocorra a inscrição cadastral dos contribuintes do ISS. Senão vejamos:

“Art. 12. O contribuinte do ISS, ainda que imune ou isento, inscrever-se-á no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, antes do início das atividades.”

15. Preliminarmente, pela diferença doutrinária apontada alhures, poder-se-ia entender que a obrigação acessória do art. 12 do Decreto 25.508/2005 não se coaduna com os substitutos tributários elencados no inciso XII do art. 8º do Regulamento do ISS/DF.

16. Entretanto, em uma análise sistemática da legislação distrital, é possível identificarmos que o legislador interpreta os substitutos tributários como: “contribuintes substitutos tributários”, nesse sentido temos o art. 2º da Portaria nº 349/2021, bem como o § 6º do art. 8º do Decreto nº 25.508/2005, respectivamente:

“Art. 2º Não se enquadram na condição de contribuinte substituto tributário, nos termos do art. 1º, os condomínios residenciais que contenham menos de doze unidades. (...) Art. 8º (...) § 6º O Secretário de Estado de Fazenda suspenderá a habilitação do contribuinte substituto que descumprir as obrigações estabelecidas na legislação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.”

17. Desse modo, a obrigação acessória de inscrição dos contribuintes no CF/DF também é aplicável aos chamados “contribuintes substitutos tributários”, haja vista que esta obrigação tem o viés de racionalização da fiscalização tributária, tendo como matriz obrigacional a legislação tributária, nesses termos ( § 2º do art. 113 do CTN):

“ § 2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.”

18. Nesse diapasão, o Decreto nº 42.666/2021 incluiu a relação de documentos necessários para o cadastramento fiscal dos responsáveis de que trata o inciso XII do art. 8º do Decreto nº 25.508/2005:

“Art. 16 O contribuinte deverá requerer a inscrição na forma do art. 12, § 6º, e quando dirigida à repartição fiscal far-se-á por meio de Ficha Cadastral - FAC, preenchida via Serviço Interativo de Atendimento Virtual - Agência@Net, disponível na internet (<http://www.fazenda.df.gov.br>) e será instruído com os seguintes documentos: (...) V - no caso dos responsáveis de que trata o inciso XII do art. 8º deste Regulamento:

a) convenção do condomínio registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou certidão por esse cartório emitida que confirme o registro do Memorial de Incorporação do condomínio; e

b) ata da assembleia de eleição do síndico ou constituição do condomínio ou contrato de construção do condomínio, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ”

19. Nessa esteira, tanto a Portaria nº 82/2018, quanto a de nº 349/2021 tratam a respeito dos “contribuintes substitutos tributários” aos quais se aplica a responsabilidade tributária preconizada no art. 8º do Decreto nº 25.508/2005

20. Assim, excetuados os condomínios residenciais com menos de 12 (doze) unidades (art. 2º da Portaria nº 349/2021) e não nominados no anexo único da Portaria nº 82/2018, cabe aos condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers, o dever de se inscreverem no Cadastro Fiscal do DF.

21. No que tange à obrigação de retenção e recolhimento de um tomador de serviços tributados pelo ISS, não inscrito no CF/DF, convém trazermos à lume disposição do Decreto nº 25.508/2005:

“Art. 9º São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, independentemente do disposto no artigo anterior: (...)

III - o inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda, a qualquer título, ainda que imune ou isento, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por contribuintes que não comprovem a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/ DF.

§ 1º A retenção prevista neste artigo não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uniprofissionais, inscritos no CF/DF.”

22. Portanto, mesmo para os condomínios não inscritos no CF/DF, há circunstâncias fáticas que determinam a sua responsabilidade de retenção e recolhimento do ISS.

III - Conclusão - Resposta

23. Pelo exposto, em resposta à consultante, destacamos os questionamentos:

1. Os Condomínios Residenciais são obrigados a ser inscrever no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF?

Resposta - Excetuados os condomínios residenciais com menos de 12 (doze) unidades (vide art. 2º da Portaria nº 349/2021) e não nominados no anexo único da Portaria nº 82/2018, a devida inscrição no Cadastro Fiscal do DF é dever dos “contribuintes substitutos tributários” (Responsáveis tributários interpretados como contribuintes para fins de aplicação da obrigação acessória, vide item 10 e seguintes deste parecer): condomínios comerciais e residenciais, inclusive administradoras de shopping centers (nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.508/2005 c/c Portarias nº 82/2018 e nº 349/2021).

2. Os Condomínios Residenciais não inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, são obrigados a realizar a retenção Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sobre empresas inscritas no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF?

Resposta - Nos termos do inciso III do art. 9º do Decreto nº 25.508/2005, mesmo não inscrito no CF/DF, os inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ devem reter e recolher o ISS, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por contribuintes que não comprovem a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

24. Dessa forma, a presente Consulta é ineficaz, quanto ao questionamento número 2 (item 23 deste parecer) nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

25. Além disso, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz quanto ao questionamento de número 1 (item 23 deste parecer) aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022  
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES  
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022  
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea d do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Economia no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022  
DAVILINE BRAVIN SILVA  
Coordenação de Tributação  
Coordenadora, em Substituição

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### REEXAME NECESSÁRIO Nº 75/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: IATE CLUBE DE BRASILIA. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF Nº 69.178

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00010600/2021-70, pertinente ao Auto de Infração nº 6.358/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

### REEXAME NECESSÁRIO Nº 76/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: CASA GRANDÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00004774/2021-01, pertinente ao Auto de Infração nº 6.710/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

### REEXAME NECESSÁRIO Nº 77/2022

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Recorrido: OI MOVEL S.A. Advogado: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA OAB/RJ Nº 85.266

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00036050/2021-19, pertinente ao Auto de Infração nº 7.995/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 209/2022

Recorrente: HB AGROIDÚSTRIA LTDA ME. Advogado: EDENILZA GOBBO OAB/SC 13.241. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL HB AGROIDÚSTRIA LTDA ME, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-001719/2017, pertinente ao Auto de Infração no 8.269/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI60884972 PAG. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29/04/2021 (doc. SEI60884969). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 215/2022

Recorrente: CLEITON ALVES PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL CLEITON ALVES PEREIRA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-000476/2013, pertinente ao Auto de Infração no 13.595/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/06/2022 (doc. SEI89446753). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 216/2022

Recorrente: AEJ RESTAURANTE E BAR LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL AEJ RESTAURANTE E BAR LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0040-000694/2011, pertinente ao Auto de Infração no 460/2011, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/07/2022 (doc. SEI90028908). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 218/2022

Recorrente: IATE CLUBE DE BRASILIA. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF Nº 69.178. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

IATE CLUBE DE BRASÍLIA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00010600/2021-70, pertinente ao Auto de Infração nº 6.358/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI88127877), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/06/2022 (doc. SEI88127746). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 219/2022

Recorrente: CASA GRANDÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CASA GRANDÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00004774/2021-01, pertinente ao Auto de Infração no 6.710/2021, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21/06/2022 (doc. SEI89154505). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 220/2022

Recorrente: OI MOVEI S.A. Advogado: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA OAB/RJ Nº 85.266. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OI MOVEI S.A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00036050/2021-19, pertinente ao Auto de Infração nº 7.995/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI89516777 FL. 6), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/06/2022 (doc. SEI89516770). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 221/2022

Recorrente: ANANDA CARVALHO FROES FIALHO. Advogado: VICTOR BENEDCTO MACHADO DE ARAUJO MELOOAB/DF 49.751. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ANANDA CARVALHO FROES FIALHO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00041773/2020-59, pertinente ao Auto de Infração nº 5.548/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI91188676 FL. 41), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/07/2022 (doc. SEI91188676). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 222/2022

Recorrente: ELITE TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. Advogado: RAFAEL PINHEIRO LUCAS RISTOW OAB/SP 248.605. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. ELITE TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00015719/2021-39, pertinente ao Auto de Infração nº 547/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI90346777), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/07/2022 (doc. SEI90346773). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 223/2022

Recorrente: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00004580/2022-89, pertinente ao Auto de Infração nº 240/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de

Recursos Fiscais, em 30/06/2022 (doc. SEI89944379). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR  
Presidente

### DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (\*)

22/08/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 22 de agosto de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-0002223/2019-05, Tributo ICMS, RCDP 001/2021, Recorrente PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogada Mariana Cordeiro Dantas OAB/DF 54.613, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00017237/2021-13, Regime Especial, RJV 35/2022, Recorrente E-UB COMERCIO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo nº 00040-00015481/2022-22, Tributo IPVA, RJV 88/2022, Recorrente GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

d) Processo nº 0128-002240/2015, Tributo ICMS, RE 98/2019 Recorrente ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo nº 00040-00012309/2022-17, Tributo ICMS, RJV 119/2022, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, página 8.

#### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (\*)

24/08/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2022, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

## 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0128-000639/2015, Tributo ICMS, RE 28/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR).

## 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00014853/2022-01, Tributo IPVA, RJV 99/2022, Recorrente YUKIO TAKENAKA JUNIOR, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo nº 00040-00035065/2021-60, Regime Especial, RJV 58/2022, Recorrente FEDERAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, Advogado Alex Fagundes do Amaral OAB/GO 50.550, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

d) Processo nº 00040-00007904/2022-31, Tributo IPVA, RJV 77/2022, Recorrente FLÁVIO ALVES REIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

e) Processo nº 0040-000405/2013, Tributo ICMS, RE 30/2021, Recorrente COMERCIAL PARK LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

## Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/SECEX/TARF

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, páginas 8 e 9.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 538, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 05/2020, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 52893021 do processo nº 00060-00098971/2020-10, para DETERMINAR a aplicação de multa no valor total de R\$ 37.413,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) e determinar ainda, o impedimento da CLÍNICA STELA DE MONITORAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO EM NEUROLOGIA S/S de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e o impedimento de licitar ou prestar qualquer tipo de serviço para esta Secretaria de Estado de Saúde em cumprimento ao determinado pelo Decreto nº 39.860, de 30/05/2019 e pelos instrumentos norteadores, Parecer nº 314/2016 e nº 82/2016 PRCON/PGDF, que prezam pelos Princípios Constitucionais da Moralidade, da Legalidade e da Impessoalidade. Além do envio dos autos à Controladoria Setorial da Saúde para apuração da conduta dos

servidores envolvidos, por meio de Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos art. 192, IV e art. 193, X, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 539, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 227, de 17 de março de 2022, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2022, pág 17, conforme determinado pela Portaria nº 121, de 26 de maio de 2022 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, pág 175.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos ATACADÃO FARMA ASA NORTE LTDA, Licença Sanitária nº: FAR 00029-02/2022, Autorização nº: 1313/2022, CNPJ: 45.935.857/0001-31, Endereço: QUADRA SHCN CL 404 BLOCO E LOJA 16 E LOJA 12 E 28, ASA NORTE - BRASÍLIA DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 822, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o Credenciamento de Agentes Executores para operacionalização do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, instituído pela Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e regulamentado pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; pela Portaria SEEDF nº 614, de 18 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no artigo 31 do Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, bem como nos incisos III, XIII, XV e XIX, do artigo 2º do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências; em consideração à Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal; à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil, e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 9.790, de 23 de março de 1999; à Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF; ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Distrito Federal; ao Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, cria o Cartão PDAF e dispõe sobre a aplicação e execução deste nas Unidades Escolares e nas Coordenações Regionais de Ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal; e à Portaria SEEDF nº 614, de 18 de novembro de 2021, que estabelece os procedimentos relacionados ao Decreto nº 42.403, de 18 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Regular o Credenciamento de Agentes Executores para operacionalização do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF na forma desta Portaria.

§ 1º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Unidade Executora Local - UExL: o agente executor constituído de sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que deve ser instituída

por iniciativa da Unidade Escolar, da comunidade escolar ou de ambas, sob a forma de Associação de Pais e Mestres - APM, Associação de Pais, Alunos e Mestres - APAM, Caixas Escolares s CxEs ou outras denominações, com a finalidade de apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade do processo educativo;

II - Unidade Executora Regional - UExR: o agente executor constituído de sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que deve ser instituída por iniciativa da Regional de Ensino, da comunidade escolar ou de ambas, sob a forma de Associação de Apoio à Educação, no âmbito da respectiva Regional de Ensino, com a finalidade de apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade do processo educativo;

III - Termo de Colaboração - TC: instrumento de formalização de parcerias propostas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF com agentes executores estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 6.023, de 2017, que tem como objetivo principal a operacionalização do PDAF, com transferência de recursos financeiros para a execução do plano de trabalho pactuado;

IV - Plano de Trabalho: documento obrigatório para celebração do Termo de Colaboração - TC a ser elaborado de acordo com o roteiro proposto pela Administração Pública distrital, que será apresentado em consonância com a Proposta Pedagógica ou Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão da Unidade Escolar, que conterá as prioridades administrativo-operacionais para um conjunto de despesas a serem executadas durante a vigência do termo de colaboração.

§ 2º Ficam aprovados os modelos de Termo de Colaboração - TC e Plano de Trabalho - PT relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Poderão habilitar-se para o Credenciamento como Unidades Executoras, as Associações de Pais e Mestres - APM, as Associações de Pais, Alunos e Mestres - APAM, os Caixas Escolares - CxEs, as Associações de Apoio à Educação e demais entidades com outras denominações, que tenham, por finalidade, apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade do processo educativo e que atendam os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.023, de 2017; no Decreto nº 42.403, de 2021; na Portaria SEEDF nº 614, de 2021, e normas expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativas ao PDAF.

Art. 3º As Unidades Executoras interessadas em operacionalizar o PDAF deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - cópia do estatuto e suas alterações, devidamente registrados em cartório, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, direcionadas à promoção da educação e à entidade educacional que representa;

III - cópia da ata de eleição e posse dos membros, atualizada e com registro em cartório;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, dados de contato (e-mail e telefone), número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, de cada um deles;

V - comprovante de regularidade fiscal da entidade, consistente em:

a) prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF; e

d) comprovante de regularidade trabalhista, consistente na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VI - declaração do dirigente da entidade, informando que os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não participam, nesta mesma qualidade, de outras entidades de igual finalidade e, ainda, que não tenham sido responsabilizados por contas reprovadas na administração de recursos do PDAF nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º Os estatutos sociais dos agentes executores deverão prever expressamente: a restituição de valores do PDAF ao Tesouro do Distrito Federal, nos casos de dissolução da entidade, a rescisão do Termo de Colaboração, a intervenção na Unidade Executora por parte da Administração Pública, ou quaisquer situações similares.

§ 2º Caso os atuais estatutos das entidades não tenham a informação expressa prevista no parágrafo anterior, será concedido à entidade o prazo de 6 (seis) meses para a devida alteração estatutária, sob pena de suspensão de novos repasses até a regularização da situação, cabendo à Unidade de Administração Geral - UNIAG, obrigatoriamente, comunicar a Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira - GPDAF, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do descumprimento da norma.

Art. 4º A apresentação dos documentos de que trata o artigo 3º será realizada em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, por meio de atuação de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, denominado Gestão Administrativa: Formalização de Parceria Público-Privada, sendo observados os seguintes critérios:

I - as UExLs interessadas em atuar vinculadas à Unidade Escolar submeterão a documentação à UNIAG, da CRE a que está vinculada;

II - as UExRs interessadas em atuar vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino submeterão a documentação à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, com vistas à Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira - GPDAF.

§ 1º Após a apresentação da documentação, seguirão as seguintes fases:

I - análise e conferência, por parte das UNIAGs, das documentações apresentadas pelas UExLs, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta Portaria e, em caso de conformidade, o encaminhamento do processo à SUPLAV, com vistas à GPDAF;

II - análise e conferência, por parte da GPDAF, das documentações apresentadas pelas UExRs, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta Portaria;

III - a GPDAF divulgará o resultado provisório da habilitação;

IV - a fase recursal quanto ao resultado da habilitação será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, sendo que os recursos deverão ser encaminhados à GPDAF para julgamento;

V - divulgação do julgamento e resultado definitivo de habilitação;

VI - homologação do resultado final da seleção pelo Ordenador de Despesas.

§ 2º Caso a UNIAG verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a UExL e a UExR serão notificadas para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Art. 5º A celebração do Termo de Colaboração das Unidades Executoras Locais será firmado entre UExL e CRE; e o Termo de Colaboração das Unidades Executoras Regionais será firmada entre UExR e o Secretário de Educação, observando:

I - a convocação das UExLs para apresentação do Plano de Trabalho às UNIAGs e as UExRs para as GPDAF, conforme Anexos desta Portaria;

II - a aprovação dos Planos de Trabalhos das UExLs, que será realizada pelas UNIAGs;

III - a aprovação dos Planos de Trabalho das UExRs, que será realizada pela GPDAF;

IV - a vigência do Termo de Colaboração será de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com os créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro e interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei, mediante apresentação de justificativa consubstanciada;

V - a emissão de parecer jurídico;

VI - a SEEDF convocará, para firmar o Termo de Colaboração, as UExRs e UExLs que forem declaradas habilitadas por meio da presente Portaria, nos moldes do instrumento de Termos de Colaboração, Anexo I, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública;

VII - o repasse de recursos financeiros proveniente do PDAF e das Emendas Parlamentares aos Termos de Colaboração a serem firmados será coberto pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à SEEDF;

VIII - as Unidades Executoras, declaradas habilitadas por meio da presente Portaria, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas. Os documentos deverão ser apresentados no momento em que forem convocadas para firmar o Termo de Colaboração, devendo mantê-los atualizados durante todo o período de execução;

IX - a celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão da aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações na Lei nº 13.204, de 2015, e no Decreto nº 37.843, de 2016;

X - para a celebração do Termo de Colaboração, a UExL e a UExR deverão observar o disposto no Decreto nº 42.403, de 2021, que regulamenta o uso do cartão PDAF, e no Decreto nº 37.843, de 2016, que trata do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Distrital e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Distrito Federal;

XI - o Cartão PDAF deverá ser utilizado para pagamento de aquisições de bens e prestação de serviços, conforme preconiza o Decreto nº 42.403, de 2021.

Parágrafo único. Os Termos de Colaboração deverão ser assinados entre as partes, devidamente numerados de acordo com o código INEP (para as escolas), no caso das CREs, deverão ser numerados da seguinte forma: CRE de Brazlândia 01000000, CRE de Ceilândia 02000000, CRE do Gama 03000000, CRE do Guarã 04000000, CRE do Núcleo Bandeirante 05000000, CRE do Paranoá 06000000, CRE de Planaltina 07000000, CRE do Plano Piloto 08000000, CRE do Recanto das Emas 09000000, CRE de Samambaia 10000000, CRE de Santa Maria 11000000, CRE de São Sebastião 12000000, CRE de Sobradinho 13000000 e CRE de Taguatinga 14000000, digitalizados e juntados aos processos a serem autuados no SEI, conforme artigo 4º da presente Portaria.

Art. 6º A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no site oficial da Secretaria de Estado de Educação, por meio do endereço <https://www.educacao.df.gov.br>.

Art. 7º Ao participar do Credenciamento, a UExL se dispõe ao fiel cumprimento da Lei nº 6.023, de 2017; do Decreto nº 42.403, de 2021; da Portaria SEEDF nº 614, de 2021, que regulam o PDAF e das normas expedidas pela SEEDF, relativas ao PDAF.

Art. 8º O extrato do instrumento firmado e/ou de aditamentos serão publicados na imprensa oficial, pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, por meio da Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias - DICOT, até o quinto dia útil do mês seguinte, em cumprimento do princípio da publicidade.

Art. 9º Os Anexos constantes desta Portaria estão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/> da SEEDF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 304, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo

Administrativo Disciplinar nº 00080.00196450/2021-33, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com Art. 20, incisos V e VI do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 312, de 18 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00193013/2021-68, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00146237/2022-61, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 227, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, página 33, ONDE SE LÊ: "...00080.00075878/2022-94...", LEIA-SE: "...00080.00075878/2022-24...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 02 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve: Tornar público o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 29 de julho de 2022. O acesso ao documento pode ser realizado por meio do Processo 00053-00153040/2022-14

RENATO DE SOUZA BRANDAO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### PORTARIA Nº 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos II e VII, do art. 59, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, bem como nos termos dos artigos 31, 32 e 50 da Lei Distrital nº 5.323/2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal; e Considerando a elevada demanda de embarque e desembarque de pessoas no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, faz-se necessária a existência de um ponto de apoio para acesso rápido ao aeroporto;

Considerando que o Espaço Mobilidade Urbana - SEMOB localizado no endereço SMPW Qd. 14, Conjunto 01, Área Especial, CEP: 71.741-401, na Região Administrativa Park Way - Distrito Federal é o local destinado ao ponto de apoio aos veículos táxi que aguardam para se dirigirem ao ponto de embarque e desembarque de passageiros do Aeroporto de Brasília, resolve:

Art. 1º Determinar que o local de estocagem dos veículos táxi que irão acessar as filas formadas nos pontos de embarque de passageiros no Aeroporto Internacional de Brasília se dê a partir do Espaço Mobilidade Urbana - SEMOB.

Art. 2º Em consonância com as regras da Concessionária gestora do Aeroporto Internacional de Brasília e visando melhor organizar os acessos de passageiros ao complexo, fica expressamente proibido o embarque de passageiros do serviço táxi na plataforma superior do Terminal 1 do Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, bem como em locais diversos dos identificados por meio de placas de sinalização oficiais.

Art. 3º Fica a entidade de classe representativa dos taxistas, o Sindicato dos Permissãoários de Táxis e Motoristas Auxiliares do DF - SINPETAXI, CNPJ/MJ - 00.031.708/0001-00, conforme previsto art. 50 da Lei Distrital 5.323/2014, responsável pela gestão da fila física e/ou virtual, de embarque a partir do ponto de apoio aos taxistas.

Parágrafo Único. Caso se opte pelo uso de fila virtual, os custos relativos ao desenvolvimento, manutenção e operação de qualquer aplicativo que venha a ser utilizado não poderá ser repassado ao taxista nem mesmo integrar os custos relativos a utilização do ponto de apoio sendo estes custos de responsabilidade única da entidade de classe representativa dos taxistas, o Sindicato dos Permissãoários de Táxis e Motoristas Auxiliares do DF - SINPETAXI.

Art. 4º Fica a entidade de classe representativa dos taxistas, o Sindicato dos Permissãoários de Táxis e Motoristas Auxiliares do DF - SINPETAXI, responsável por prestar contas trimestralmente das atividades dos táxis registrados nas filas à Subsecretaria de Serviços - SUBSER/SEMOB-DF.

Art. 5º A entidade de classe representativa dos taxistas, poderá cobrar dos taxistas valor compatível ao necessário para manter as despesas do ponto de apoio nos termos do Art. 32 da Lei nº 5323 de 17 de março de 2014.

Art. 6º São considerados despesas do ponto de apoio os itens:

I - Água;

II - Luz;

III - Telefone;

IV - Gastos com limpeza e produtos de higiene;

V - Rateio do Aluguel da área caso exista;

Art. 7º A entidade de classe representativa dos taxistas, poderá disponibilizar no ponto de apoio aos taxistas, de forma direta ou terceirizada, serviços acessórios como de abastecimento de combustíveis, oficina mecânica, lava a jato, borracharia e outros serviços necessários ao suporte e apoio aos motoristas, bem como, zelar pela manutenção das instalações do ponto de apoio aos taxistas.

§ 1º Os serviços acessórios disponibilizados no ponto de apoio não poderão ter fins lucrativos, devendo a entidade de classe representativa dos taxistas prestar contas operacional e financeira à SUBSER/SEMOB-DF no prazo estabelecido no art. 4º.

§ 2º A entidade de classe representativa dos taxistas deverá manter o histórico mensal das atividades dos táxis registrados nas filas, pelo prazo de até 1 ano, e disponibilizar à SEMOB-DF sempre que solicitado.

§ 3º A entidade de classe representativa dos taxistas ficará responsável por obter as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços acessórios, que poderão estar em nome próprio ou de terceiro executor do serviço.

Art. 8º O embarque de passageiros em veículos táxis de empresas e/ou cooperativas dotados de sistema auxiliar de comunicação para atendimento a demandas realizadas por meio eletrônicos ou similares, somente poderá ocorrer nos locais identificados por meio de placas de sinalização oficiais, respeitado o limite máximo de vagas pré-definido.

Art. 9º Não é permitido a busca ou aliciamento de passageiros na área interna do Aeroporto.

Art. 10. Em consonância com as regras da Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília, fica determinado que quaisquer distúrbios, desordens ou perturbações da ordem pública praticados pelos Taxistas que venha causar inquietações nos passageiros, a Concessionária deverá comunicar imediatamente autoridade policial de plantão.

Art. 11. Com fulcro no código 1.35 do Anexo I da Lei Distrital nº 5.323/2014, configura infração grave o não atendimento/cumprimento das normas desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos neste normativo, serão resolvidos pela Subsecretaria de Serviços - SUBSER.

Art. 13. Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Portaria nº 48, de 08 de abril de 2020.

Art. 14. Revoga-se a Portaria nº 48, de 08 de abril de 2020.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.843.570/0001-53, a iniciar os serviços referentes ao Contrato Nº 054/2022, cujo objeto é a execução de obras de implantação do pavimento, ciclovia, obras de arte especial e condicionantes ambientais na Rodovia DF-131, tudo conforme Edital de Concorrência nº 011/2021 (SEI/GDF 76389383).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL COMITÊ DISTRITAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

#### ATA

Aos 03 dias de agosto de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Combate à Tortura - CDPCT, por videoconferência através do aplicativo GoogleMeet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa (Secretaria de Justiça e Cidadania/SEJUS), Elianildo da Silva Nascimento (SEJUS), Letícia Nunes (SEJUS/convidada), Gabrielle Fernandes (SEJUS/convidada), Kelly Cristina Tavares (SEJUS), Nayara Feitosa Antunes Lopes (SEJUS/SUBPCA), Janaina Carvalho da Cunha (SEJUS/Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes/SUBPCA), Adrielle Brenda Macedo Maturino (Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Distrito Federal/OAB-DF), Fellipe Fragoso Souza (OAB-DF), Simone Kathia de Souza (Secretaria de Estado de Saúde/SES), Livia Vasco Mota (SES); ainda, enquanto representantes da Sociedade Civil: Adolfo Moisés Vieira da Rocha, Carlos Prates (Associação de Solidariedade e Pela Autodeterminação do Saara Ocidental - ASAHARA), Fernando Pereira da Costa, Mayara Castro, Gabriela Fernandes e Giovanni Montezano Nazaré. A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Votação do Regimento Interno elaborado pelo Grupo de Trabalho de Regimento interno e ITEM 2) Informes gerais sobre as relatorias do Grupo de Trabalho de Recepção e Atendimento à Denúncias. O encontro foi conduzido pelo Coordenador de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, Luiz Gustavo (SEJUS). Em seguida, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 1), qual seja, a votação do Regimento Interno. Nesse sentido, lembrou-se que o documento foi encaminhado aos endereços eletrônicos dos membros no dia 11 de julho e que a Secretaria Executiva do colegiado não recebeu nenhuma proposta de alteração até o prazo estipulado para tal. Assim sendo, procedeu-se com a apresentação da minuta do Regimento Interno e, após algumas alterações na redação, munido do quórum de presença necessário, o grupo aprovou o texto final (xxx). Passou-se então ao Item 2), relativo aos informes gerais sobre as relatorias do GT de Recepção e Atendimento à Denúncias. Nessa esteira, o agente público Luiz Gustavo (SEJUS) apresentou a servidora Gabrielle Fernandes (SEJUS), atuante no recebimento e encaminhamento das denúncias oriundas do Disque 100 e encaminhadas ao CDPCT. Explicou-se que a Gabrielle acompanharia a reunião enquanto ouvinte e, após a sua apresentação, a servidora pôde elucidar o mecanismo de funcionamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021 que, entre si, celebram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o GDF, visando o recebimento, encaminhamento e o processamento de denúncias de violações de direitos humanos. Ademais, ressaltou-se que o fluxo definido é o de enviar as denúncias de supostas situações de tortura para o presente Comitê, além do acompanhamento realizado pelo Conselho Distrital de Direitos Humanos. Ainda, a Nayara Feitosa (SEJUS/SUBPCA) rememorou a existência do tridígito 125, número reservado para o recebimento de denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes do Distrito Federal. Nayara apontou que o serviço, coordenado pela Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, não deve ser perdido de vista pelo CDPCT, uma vez que dificilmente uma violação de direito não está perpassada por outras violações. Dessa forma, a representante da SUBPCA salientou que violências contra crianças e adolescentes podem vir acompanhadas de tortura, trabalho infantil, abuso e negligência e, que, está à disposição do CDPCT caso haja a necessidade de realização de levantamentos de dados. Após o exposto, a coordenação da reunião passou a parabenizar o último relator da vez do GT de Recepção e Atendimento à Denúncias, Adolfo Rocha, pela relatoria estruturada de forma adequada. Como resposta, o membro representante da sociedade civil lembrou sua experiência na Coordenação Geral de Proteção de Testemunhas, bem como ressaltou a importância do disposto na Lei de Abuso de Autoridade ao longo de suas considerações enquanto relator das 10 denúncias anteriormente encaminhadas a ele. Ainda, Adolfo também expôs que se preocupa com a falta de normatização dos agentes prisionais no que concerne ao uso da força física: ao que parece, agentes públicos estão fazendo o uso de força física exageradamente. De pronto, o Coordenador Luiz Gustavo (SEJUS) pontuou que, de posse dos relatórios elaborados pelo GT, encaminhou as proposições à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), após prévio contato telefônico com a Ouvidoria da SEAP. O intuito do envio é proceder com possíveis sindicâncias. A Ouvidoria da Secretaria de Administração Penitenciária comprometeu-se em encaminhar a demanda às gerências das unidades prisionais solicitando resposta.

À vista disso, o representante da OAB-DF, Fellipe Fragoso, apontou que há de se ter cuidado em certas situações. Isto pois, algumas condutas por vezes necessárias podem não ser tomadas de imediato em casos de encaminhamento à SEAP. Fellipe expôs que, em determinadas circunstâncias, outros encaminhamentos são mais efetivos, e adotar a Vara de Execuções Penais (VEP) no fluxo, por exemplo, pode ser uma alternativa viável. Concluiu-se que não há como estabelecer um padrão de encaminhamento, e cada caso deverá ser analisado de acordo com a complexidade apresentada. Por conseguinte, Luis Gustavo (SEJUS) rememorou que, apesar de o próprio já ter construído um documento com sugestões de encaminhamentos, a construção de um fluxo, de fato, só poderá se concretizar após a publicação da resolução do GT de Recepção e Atendimento à Denúncias e do Regimento Interno. Em seguida, Gabrielle (SEJUS) informou que as denúncias, por vezes, não contam com elementos primordiais para a garantia do atendimento. Entretanto, tal fato é compreensível pois há a preocupação com possíveis retaliações. Em alguns casos, mesmo apontando apenas a ala prisional em que há a ocorrência de tortura, a retaliação pode acontecer para toda a ala. Ademais, a servidora concordou com a fala de Fellipe e manifestou achar importante o encaminhamento das denúncias para entidades que podem oferecer atendimento. Gabrielle também indicou que a elaboração de relatórios semestrais que compõem o quantitativo de casos pode ajudar na efetivação das tratativas. De pronto, ambos os representantes da OAB-DF, Adrielle Macedo e Fellipe Fragoso, manifestaram preocupação quanto ao sigilo das denúncias. Fellipe ainda destacou o estereótipo que as diversas áreas atuantes na defesa de Direitos Humanos recebem, gerando um sentimento de raiva e repulsa em quem atende uma solicitação oriunda desse setor. Também foi apontada a coação moral exercida pelos agentes com o intuito de conferir medo às vítimas e garantir a impunidade do violador. Em função disso, Adolfo Rocha ainda ressaltou a relevância da preservação da cadeia de custódia e preservação da intimidade de quem supostamente está sob situação de violação de direitos. Logo depois, Luiz Gustavo (SEJUS) comunicou ao grupo que uma das denúncias recebidas pelo GT havia sido enviada tarjada. Entretanto, a própria Ouvidoria da SEAP solicitou o envio do nome da vítima em processo sigiloso, em que o acesso aos autos apenas é possível com a concessão de credencial. O grupo compreendeu o porquê do envio de uma denúncia não tarjada. Gabrielle (SEJUS) propôs que, em relação a esse quesito, os encaminhamentos para a unidade de apuração podem ser tarjados e, caso haja a necessidade da revelação de dados (nome, gênero, idade, cor), o setor deverá solicitar via Ofício com justificativa para tal. A servidora indicou que, para fins de implementação de política pública, bem como atendimento, alguns dados podem, de fato, ser compartilhados. Após o debate dessa questão, Elianildo Nascimento (SEJUS) lembrou a necessidade de elaboração de um Plano Distrital, assim como a construção de relatórios que, futuramente, possam justificar visitas técnicas às unidades prisionais. O Coordenador Luiz Gustavo (SEJUS) também ressaltou a falta de um Plano de Trabalho que ampare o CDPCT ao longo dessa atribuição. Prontamente, Adolfo manifestou seu descontentamento e sustentou sua autonomia de posição e de opinião, apontando que, apesar de o planejamento ser importante, a atuação do Comitê deve ser levada em conta e, portanto, há a necessidade de instauração de grupos de visitas técnicas. Como encaminhamento, a Secretaria Executiva procederá com o envio do Regimento Interno aprovado à Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS a fim de manifestações e parecer técnico da AJL - o procedimento é necessário para que ocorra a publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17:20h, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CDPCT, lavrei a presente ata.

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA

Coordenador(a) de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos

LETICIA SILVA NUNES

Técnica em Assistência Social - Agente Social

#### ATA

Aos 20 dias de julho de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Combate à Tortura - CDPCT, por videoconferência através do aplicativo GoogleMeet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa (Secretaria de Justiça e Cidadania/SEJUS), Elianildo da Silva Nascimento (SEJUS), Letícia Nunes (SEJUS/convidada), Amaury Soares (Secretaria de Segurança Pública/SSP), Kelly Cristina Tavares (SEJUS), Guilherme Vieira Rocha (Secretaria de Desenvolvimento Social/SEDES), Adrielle Brenda Macedo Maturino (Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Distrito Federal/OAB-DF), Fellipe Fragoso Souza (OAB-DF), Janaina Carvalho da Cunha (SEJUS); ainda, enquanto representantes da Sociedade Civil: Adolfo Rocha, Carlos Prates (Associação de Solidariedade e Pela Autodeterminação do Saara Ocidental - ASAHARA), Mayara Castro e Giovanni Montezano Nazaré. A reunião teve como proposta de pauta a necessidade de instituição de um Grupo de Trabalho que se debrucará sobre possíveis encaminhamentos das denúncias de casos de tortura recebidas pela Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos (COORDH). Em seguida, a coordenação dos trabalhos, exercida pelo agente público Luiz Gustavo, passou ao cumprimento da pauta. Assim sendo, Luiz comunicou ao grupo a existência do Acordo de Cooperação Técnica Nº 5/2021, firmado entre a União e o Governo do Distrito Federal, que visa o recebimento, encaminhamento e processamento de denúncias de violações de direitos humanos recebidas pelos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Frente a existência do acordo, explicou-se que algumas denúncias oriundas do Disque 100, majoritariamente relacionadas ao sistema prisional, foram encaminhadas ao CDPCT para posicionamento e possíveis encaminhamentos do

colegiado. Além disso, o acolhimento dessas demandas também teriam potencial de conferir engajamento ao grupo. Luiz explanou ao grupo que, embora haja a previsão de o CDPCT atuar enquanto Mecanismo e, assim sendo, trabalhar no sentido de realização de visitas/inspeções às unidades prisionais, há de se aderir ao Mecanismo Nacional ou reunir esforços em prol da construção de uma Resolução que substitua a adesão. Dessa forma, como as medidas ora apontadas ainda não foram tomadas, tampouco exista um Plano de Trabalho que ampare as ações nesse sentido, o Comitê ainda não consegue realizar visitas periódicas ao sistema prisional. A coordenação do encontro ressaltou que isso poderá ser debatido ao longo das próximas reuniões ordinárias do colegiado, entretanto, as denúncias encaminhadas ao CDPCT devem ser recepcionadas pelo colegiado a fim de conferir resposta legal. Nessa esteira, explicou-se que a COORDH propõe a instituição de um GT que, em posse das denúncias acolhidas, trabalhe em prol da elaboração de relatórios (com proposições de encaminhamentos) elaborados pelos membros. Os relatórios deverão ser direcionados à Coordenação Executiva do CDPCT que, por sua vez, viabilizará o envio da demanda com o intuito de conferir resposta à vítima/demandante, bem como de aglutinar as informações recebidas para embasar futuros relatórios que poderão servir de justificativa para ações in loco. Após o anúncio, Carlos compartilhou com os presentes que recentemente havia participado de uma reunião de grupo de estudos em que o Conselho Regional de Psicologia sustentou a ideia de que apenas receber a denúncia não é suficiente, uma vez que o relato precisa conter um mínimo de evidências que justifiquem o atendimento da demanda/existência, de fato, de uma violação de direitos humanos. Nesse sentido, Adrielle (OAB-DF) sugeriu que o colegiado implemente alguma espécie de mecanismo de orientação à sociedade civil sobre os elementos da denúncia necessários para garantir efetivo atendimento. A representante da OAB ressaltou que quesitos como data/horário da ocorrência e nome dos envolvidos, se possível, podem suprimir o receio de não acolhimento da denúncia. Posto isto, Elianildo (SEJUS) pensa que o colegiado poderá construir uma Resolução para elaboração de um mecanismo de orientação e, posteriormente, conferir ampla divulgação do trabalho. Em seguida, a coordenação da reunião apresentou a Minuta da Resolução de instituição do GT de Recepção e Atendimento à Denúncias. Nesta continuidade, após um extenso debate e alterações, os membros presentes aprovaram a Resolução (91563902) e concluiu-se que o GT de Recepção e Atendimento à Denúncias será integrado por todos os membros do Pleno do CDPCT. Ademais, a relatoria das denúncias acolhidas funcionará em sistema de rodízio, de forma alternada entre representantes do poder público (sequência do artigo 17 do Decreto Nº 40.869) e sociedade civil. De pronto, a coordenação informou que a Secretaria Executiva do colegiado já guardava consigo o conteúdo de 10 denúncias de casos de tortura oriundas do Disque 100 e, uma vez que na presente reunião não havia membro representante da Casa Civil, a primeira função de relator estaria sob responsabilidade de algum representante da Sociedade Civil. Em seguida, o membro Adolfo inscreveu-se como voluntário para a primeira relatoria do Grupo de Trabalho. Como encaminhamento, a Secretaria Executiva encaminhará o bloco de 10 denúncias ao membro representante da Sociedade Civil, Adolfo, para a devolutiva em até 5 dias úteis. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17:10h, sendo que eu, Letícia Silva Nunes, convidada do CDPCT, larei a presente ata.

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA

Coordenador(a) de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos

LETICIA SILVA NUNES

Técnica em Assistência Social - Agente Social

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 06 dias de julho de dois mil e vinte e dois, às 15:00h, reuniu-se o Comitê Distrital para Prevenção e Combate à Tortura - CDPCT, por videoconferência através do aplicativo GoogleMeet, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa (Secretaria de Justiça e Cidadania/SEJUS), Elianildo da Silva Nascimento (SEJUS), Letícia Nunes (SEJUS/convidada), Janaina Carvalho da Cunha (Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes/SUBPCA/SEJUS), Adailson Henrique da Rocha (Casa Civil do Distrito Federal), Cintia Fonteles Mattos (Casa Civil), Adrielle Brendha Macedo Maturino (Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Distrito Federal/OAB-DF), Felipe Fragoso Souza (OAB-DF), Simone Kathia de Souza (Secretaria de Estado de Saúde/SES); ainda, enquanto representantes da Sociedade Civil: Adolfo Moisés Vieira da Rocha, Carlos Prates (Associação de Solidariedade e Pela Autodeterminação do Saara Ocidental - ASAHARA), Fernando Pereira da Costa, Mayara Castro e Gabriela Fernandes Chaves Lira. A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Informes gerais; ITEM 2) Boas vindas ao novo Coordenador de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos e ITEM 3) Apresentação, deliberação e votação da minuta de Regimento Interno. O encontro foi conduzido pelo Coordenador de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, Luiz Gustavo (SEJUS). Em seguida, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 1), qual seja, informes gerais. Nesse sentido, esclareceu-se sobre a indicação do advogado criminalista, Felipe Fragoso, bem como da advogada Adrielle Brendha Maturino, para acompanharem o CDPCT ao longo dessa e das próximas reuniões. Ambos os representantes da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Distrito Federal, atuam nas tratativas de denúncias de casos de tortura e maus tratos, principalmente no sistema penitenciário. Após apresentar-se, Felipe ainda ressaltou o número crescente de casos de tortura cometidos contra idosos e crianças, notável desde o início da pandemia de Corona vírus. Em seguida, após a solicitação de Elianildo Nascimento (SEJUS) de dispensa da leitura da ata da 4ª Reunião Ordinária, com nenhum óbice, o grupo aprovou o documento em referência. Posto isto, passou-se então

ao Item 2), relativo às boas vindas ao novo Coordenador de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, Luiz Gustavo. Nesse sentido, o agente público Luiz compartilhou com o grupo um breve histórico de sua experiência profissional, assim como comunicou ao colegiado o seu interesse na temática e desejo de auxiliar no engajamento dos trabalhos do Comitê. Em seguida, ressaltou-se a necessidade de celeridade das tratativas acerca do Regimento Interno a fim de, com a publicação do documento em Diário Oficial, conferir maior embasamento jurídico ao grupo. Assim sendo, referente ao Item 3 da pauta, procedeu-se com a apresentação da minuta do Regimento Interno elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído para tal e, após alguns debates acerca da redação, o grupo decidiu pela aprovação do documento apenas em um próximo encontro. Como justificativa para tanto, lembrou-se a falta de quórum especial para aprovação. Além disso, a decisão por adiar a votação final da minuta vai ao encontro da necessidade dos membros representantes da OAB-DF, Felipe e Adrielle, estudarem a proposta de Regimento Interno, visto ser esta a primeira reunião em que ambos se fazem presentes. Como encaminhamento, o plenário do CDPCT deliberou pela realização de uma reunião extraordinária no dia 03 de agosto do corrente ano para, munido de quórum específico, apreciar a minuta de Regimento Interno. Para tanto, a Secretaria Executiva do colegiado procederá com o reenvio do documento aos endereços de e-mail dos membros representantes.

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA

Coordenador(a) de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos

LETICIA SILVA NUNES

Técnica em Assistência Social - Agente Social

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 E 610ª REUNIÃO DO CONEN-DF  
Às nove horas e quinze minutos do dia sete de julho de dois mil e vinte e dois, na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Auditório, reuniu-se o colegiado para a Sétima Reunião Ordinária e 610ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Stênio Ribeiro de Oliveira, Omar Vargem, Aline Sena da Costa Menezes, Francisco Cordeiro, Júlio Ferreira, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Alexandre Natã Vicente, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Juvenal Araújo, Célia Regina Gomes de Moraes, Rogério Soares de Almeida Silveira, Mirian Inez França, André Kluppel Carrara, Thiago Freire, Priscila Himmen, Adalberto Calmon Barbosa e Elaine Morelo, como convidados Thessa Guimaraes e Maurício Fiore. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes e deu as boas-vindas. Ato contínuo, passou-se à aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2022 e 609ª. A ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Conselheira Célia expôs que o mandato da Presidente estava no final, e sugestionou por iniciativas de apoio à recondução da mesma e elogiou largamente a atuação da Presidente perante o CONEN-DF, bem como, expôs as qualificações da Presidente, visto o vasto conhecimento da mesma na política sobre drogas. Prosseguiu o conselheiro Stênio, que exprimiu, também, elogios à atuação da Presidente, sugestionando pela elaboração de uma moção de reconhecimento do trabalho desempenhado pela mesma e o requerimento por parte do Conselho em face do Secretário de Estado da Pasta pugnando pela recondução à Presidência do CONEN-DF, da Presidente Teodolina Martins, que em votação foi deliberado favorável por unanimidade desse Colegiado. Após, a Presidente Teodolina agradeceu aos elogios e às iniciativas e relatou os desafios que enfrentou frente ao Conselho. Seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. DELIBERAÇÃO ACERCA DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2019; Inicialmente a Presidente Teodolina, explanou acerca do teor da Resolução nº02/2019, no sentido que a Resolução versa acerca da concessão de Registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas – CEAAD, tendo em vista que esse registro é necessário para o pleito de recursos na seara Distrital e Federal, e informou que diante do posicionamento do Conselheiro Alexandre Natã acerca da concessão de registro somente à entidades localizadas no Distrito Federal, conforme expresso na Resolução, se fez necessário a inclusão das entidades localizadas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), em conformidade à LC Nº 94/1998, bem como ao Decreto nº 32.381/2010, que estabelece ser necessário o registro no CEAAD, de instituições para o recebimento do Fundo Antidrogas, mencionou que a realidade é que há instituições que estão localizadas no entorno e que são receptoras do Fundo Antidrogas, fato que deve ser regulamentado, explicitou, ainda, que a maioria das Comunidades Terapêuticas que têm atuação no Distrito Federal, estão localizadas fisicamente na RIDE. Prosseguida a votação, A alteração foi aprovada, com abstenção do Conselheiro Alexandre Natã. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO SEI Nº 00400-00019881/2019-75, QUE VERSA SOBRE PROPOSIÇÃO DE PORTARIA DE ATO SETORIAL PARA REGULAMENTAR AS PARCERIAS FORMALIZADAS COM FULCRO NO DECRETO Nº 37.843/2016; A Presidente Teodolina teceu breves palavras acerca do histórico e necessidade de proposição de novo Ato Setorial, que visa regulamentar as parcerias formalizadas no âmbito da SEJUS e as OSC's e apresentou sugestões para inclusão na Minuta da Portaria. Ato contínuo, o Conselheiro Stênio apontou a necessidade de inclusão de obrigatoriedade de manifestação da área fim. Por conseguinte, o conselheiro Thiago expôs a necessidade de inclusão no artigo 2º da palavra "pretendidos" às atividades realizadas e apontou pela obrigatoriedade de revisão no texto, em atenção e respeito às regras gramaticais da língua portuguesa. Ainda, a Presidente Teodolina ponderou acerca da titularidade dos bens de

capital adquiridos pela administração, fazendo menção ao artigo nº 31, do Decreto nº 37.843/2016, que defini critérios para a definição dos bens tanto para possível doação à Organização Social, quanto para uso da Administração Pública, após fundada a parceria. O conselheiro Thiago relatou a necessidade de inclusão no art. 9º, de valor máximo, para existir a delimitação de valor. Nessa diáspora a Conselheira Célia manifestou sua preocupação acerca da criação do Grupo de Trabalho responsável pela proposição de Minuta de Portaria, dado que os componentes devem ter extenso conhecimento acerca do assunto. De forma que a Conselheira Teodolina explicou que apresentou sugestões de componentes para o Grupo de Trabalho ao Gabinete da SEJUS, contudo, foi editada Portaria com nomes de servidores das áreas envolvidas, e com a participação da Secretária-Executiva do CONEN, a qual deverá relatar as proposições ao Colegiado para deliberação, considerando ser o CONEN-DF o gestor do Fundo Antidrogas do Distrito Federal. O conselheiro Alexandre Natã destacou que o Edital deverá ser aprovado pelo colegiado do CONEN-DF, antes de qualquer publicação no Diário Oficial, com vistas à destinação dos recursos do FUNPAD. O conselheiro Juvenal mencionou acerca de um possível retorno da minuta à Assessoria Jurídica Legislativa da SEJUS, para crivo das sugestões apresentadas. **APRESENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO SOBRE DROGAS - FINANCIAMENTO PÚBLICO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS BRASILEIRAS – ENTRE 2017 E 2020, REALIZADO PELO INSTITUTO CONECTAS DIREITOS HUMANOS.** Inicialmente foi concedida a palavra ao Conselheiro Francisco, este iniciou a explanação apresentado o Dr. Maurício. Dada a palavra ao Sociólogo e Antropólogo, este introduziu o assunto da palestra informando existir dificuldade de acesso aos dados sobre financiamento público de Comunidades Terapêuticas no Brasil, ainda, aduziu acerca da relevância do levantamento para embasar os Conselhos do país, e expôs que foi observado onde é feito o financiamento público nas Comunidades Terapêuticas e explicou que os dados foram levantados de acordo com o valor que foi efetivamente pago pelo Estado. Suscitou, também que embora a política pública sobre drogas tenha tido crescimento em âmbito federal, estadual e municipal, o tipo de serviço contratado pelo Estado junto às CTs se situava em uma zona de indeterminação, transitando entre setores diferentes dos governos: saúde, assistência social, segurança, entre outros, o que reforçava a ambiguidade apontada pela literatura para caracterizar a atuação dessas entidades. Destacou que nos últimos anos, houve crescimento dos recursos públicos despendidos com CTs e que o montante de investimento federal entre 2017 e 2020 chegou a R\$ 300 milhões e, considerados os valores repassados por governos e prefeituras de capitais, atingiu-se R\$ 560 milhões. Apontou que a tendência mais provável é que o investimento continuasse crescendo, especialmente por parte do governo federal, que faz do repasse às CTs o eixo principal de sua política de cuidado a quem faz uso problemático de drogas. Além disso, mencionou que com a sanção da Lei Complementar 187/2021, as CTs passaram a ter o direito de buscar imunidade tributária e, assim, receberem financiamento público indireto. O conselheiro Francisco demonstrou grande preocupação acerca dos métodos de avaliação e acompanhamento da destinação e legalidade dos recursos públicos às CTs, e pediu para que o Dr. Maurício explanasse acerca de quais resultados foi possível colher de eficácia efetiva e impactos positivos do trabalho desempenhado pelas CTs. Dr. Maurício informou que não havia dados ainda coletados no Brasil acerca de efetividade especificamente, mas seria possível verificar informalmente que o impacto nos familiares e adictos era considerável. Dada a palavra à Conselheira Célia questionou a respeito do financiamento geral voltado às Políticas de Enfrentamento ao uso de Drogas, o porquê do foco ser somente as CT's, quando outros setores teriam destinação de montante público maior. Dr. Maurício respondeu no sentido que acreditava ser por receio aos cuidados ofertados nessa temática e que o serviço realizado poderia institucionalizar o acolhido, bem como devido ao forte crescimento de CT's, apontando ainda que acreditava que deveria, por exemplo, haver mais fiscalizações nas outras searas, como os CAPS. Após, o Conselheiro Rogério elogiou a iniciativa do Instituto e sugeriu que a pesquisa deveria ser de conhecimento de todas as Comunidades Terapêuticas, em especial os dirigentes, como forma de instrumento de melhora da atuação das CTs. Ato contínuo, o conselheiro Adalberto apontou a importância de transparência, principalmente com dinheiro público e a criação de mecanismos de unificação das CTs, visando a organização do seguimento e questionou se no momento da realização da pesquisa, fora feita consulta às Comunidades. Dr. Maurício disse que não, tendo em vista que o foco da pesquisa era econômico e a respeito do viés público e da eficácia do acolhimento ao adicto. Ao final o Dr. Maurício agradeceu pela oportunidade. Ato contínuo a Presidente Teodolina ressaltou a importância da pesquisa e agradeceu pela presença do mesmo no CONEN-DF. **POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS E O ACOLHIMENTO EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS.** Passada a palavra à Conselheira Célia fez breve relato em como ingressou na política de enfrentamento às drogas e aduziu a relevância das Comunidades Terapêuticas como modelo de acolhimento de adicto e familiares, bem como, demonstrou o valor social do serviço exercido pelas instituições. Ato contínuo, o Conselheiro Adalberto teve poucas palavras acerca da Fazenda Esperança e o seu alcance. Ainda, o Conselheiro Francisco sugeriu abertura do diálogo em todos as apresentações de pesquisas. **INFORMES GERAIS,** a presidente Teodolina explanou que há cerca de alguns meses estavam realizando mapeamento de perfil de usuários de drogas no âmbito do Distrito Federal. Assim, como já haviam sido encaminhados alguns dados solicitaria ao servidor, lotado no

CONEN-DF, Sr. Tiago Silva que realizasse briefing quanto aos dados até o momento captado, por meio de envio dos serviços da rede, sendo eles emitidos pelos CAPS, CREAS, CRAS, Escritórios de Rua e CTs. **ENCERRAMENTO:** Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h30. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES

Representante da Associação Médica de Brasília

FRANCISCO CORDEIRO

Representante do Conselho Regional de Psicologia

DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado da Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais

CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais

ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA

Representante da Sociedade Civil

ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

ANDRÉ KLUPPEL CARRARA

Representante Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

MIRIAN INEZ PESSOA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

PRISCILA ESTRELA HIMMEN

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

OMAR TARIK DE MEDEIROS VARGENS

Representante Suplente da Polícia Civil do Distrito Federal

LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MP/DF

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Representante Suplente do Conselho Regional de Serviço Social

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019, e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de junho julho de 2022, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

ACÓRDÃO Nº 981/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00051685/2017-28. RECORRENTE: M.G DE JESUS TORRES ME. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA:

AUTO DE INTERDIÇÃO. LICENÇA APRESENTADA. PERDA DE OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi constatada a perda de objeto do ato administrativo, pelo licenciamento da Atividade Econômica. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância, a partir da data da emissão da licença. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 junho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 982/2022

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. PROCESSO: 00361-00019556/2018-26. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MULTICENTER. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9784/99, foi recepcionada pela lei distrital n.º 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho 2022.

ACÓRDÃO Nº 983/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00065640/2017-31. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto n.º 596/67, em seu Art. 305 prevê que não é permitida a utilização de logradouros públicos contrários a sua finalidade. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 984/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00010578/2020-80. Interessado: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 203. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 985/2022

Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00056155/2017-76. Recorrente: GC VIDAL PIZZARIA E RESTAURANTE - ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA AFIXADA EM CANTEIRO CENTRAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 986/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00020577/2020-43. Recorrente: ALINE CRISTINA MACEDO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei nº 972/1995 dispõe sobre os atos lesivos a limpeza pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 987/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00013319/2020-19. Recorrente: ISOTERM IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE SEM CERCAMENTO E CALÇADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 613/1993, determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 988/2022

Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00020446/2020-66. Recorrente: H & I UTILIDADE LTDA - EPP. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OUTDOOR SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Front light/outdoor em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido.

ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 989/2022

Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00006062/2021-11. Recorrente: CONSTRUNOBRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Engenho Publicitário em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com a ata de julgamento 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 990/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00007006/2020-13. Interessado: DAHER CHAGAS MITTELSTAEDT. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 991/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00018528/2020-41. Interessado: PHC BAR E RESTAURANTE LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PÊNDENCIAS NO RLE@DIGITAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015, prevê que o funcionamento de atividades econômicas dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 992/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00021092/2020-77. Recorrente: SANDRA LOBÃO LUZ. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA - NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei nº 6.138/2018, prevê a responsabilidade do proprietário de iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 993/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. 04017.00013666/2019-08. RECORRENTE: ARMALOG CONGELADOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVEHIN QI 09 CJ. 08 CASA 06 LAGO NORTE - DF. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. FIXAÇÃO EM LOCAL PROIBIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A fixação de engenhos publicitários (meios de propaganda) em locais públicos e privados deve observar as regras preconizadas na Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, nos termos da legislação vigente. 2. O ato praticado pela fiscalização está revestido no poder de Polícia do Estado, que é a faculdade que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir, o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício do bem comum. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 994/2022

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00014879/2020-82. RECORRENTE: IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. OFENSA AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, diz que sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às sanções específicas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa e, dentre as penalidades, a multa por descumprimento de advertência. 2. O Auto de Infração foi aplicado por descumprimento de advertência - apresentar Alvará de Construção, no prazo de 30 dias, nos termos do Artigo Art. 15 inc. III e 124, I, da Lei 6.138/2018. O fato do interessado possuir Termo de Ocupação Uso, não isenta o recorrente do licenciamento da obra. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise

de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 995/2022

Órgão: 2ª Câmara. Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00002352/2020-13. RECORRENTE: JOSÉ DOS REIS AMORIM. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, em seu bojo cria a Taxa de Execução de Obra – TEO, e em seu art. 21 estabelece o fato gerador da taxa. 2. A incidência da TEO ocorre a partir da data de início da execução da obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento do solo, independentemente da data de seu licenciamento. 3. Não consta nos autos documentação comprobatória que possa isentar o recorrente do pagamento da Taxa de Fiscalização de Obras – TEO. 4. Recurso CONHECIDO e IMPROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 996/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Voluntário. PROCESSO: 0401700009256/2020-98. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO FERNANDES. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO TAXA TEO. DESCONTO DE 80%. IMPROCEDENTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com o Art. 21, da Lei 783/2008, a Taxa de Execução de Obras – TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. Conforme o Art. 23, o contribuinte da taxa de que trata este capítulo é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área. 3. Nos termos do § 1º, do artigo 28, da Lei Complementar 783/2008, o desconto de 80% do valor da multa só é cabível somente na hipótese de recolhimento integral da taxa, se o pagamento for efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que o contribuinte ou responsável foi notificado da exigência. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 997/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Voluntário. PROCESSO: 0401700009256/2020-98. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO FERNANDES. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO TAXA TEO. DESCONTO DE 80%. IMPROCEDENTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com o Art. 21, da Lei 783/2008, a Taxa de Execução de Obras – TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. Conforme o Art. 23, o contribuinte da taxa de que trata este capítulo é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área. 3. Nos termos do § 1º, do artigo 28, da Lei Complementar 783/2008, o desconto de 80% do valor da multa só é cabível somente na hipótese de recolhimento integral da taxa, se o pagamento for efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que o contribuinte ou responsável foi notificado da exigência. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 998/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Voluntário. PROCESSO: 0401700013921202048. RECORRENTE: WILSON CARDOSO MACHADO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OFENSA AOS DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, diz que sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às sanções específicas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa e, dentre as penalidades, a intimação demolitória, quando se trata de obra não passível de regularização. 2. Não consta nos autos pedido a ser apreciado. Ou seja, nada que possa mudar a decisão proferida em primeira instância. 3. Por outro lado, não há correspondência entre a ação judicial e o recurso administrativo. Contudo, se encontra anexos aos autos Liminar que determina que o DF-Legal se abstenha de demolir a obra do recorrente, até que o Poder Público se pronuncie sobre a destinação da área, decisão que já está sendo cumprida pela parte recorrida. Todavia, a decisão não impediria o julgamento do ato administrativo. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da

Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 999/2022

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700003327/2022-19. RECORRENTE: RONEY OSIRO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: VISTORIA PARA CARTA DE HABITE-SE. EXIGÊNCIAS. RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O certificado de conclusão da obra e de carta de habite-se só podem ser concedidos ao proprietário após o cumprimento das condições estabelecidas pela Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018 e seu decreto regulamentador. 2. Como consta nos autos, foi realizada vistoria técnica cujo teor conclui que as exigências relatadas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 do Relatório nº RHBT-000.125.1/2022 são pertinentes, contudo, devem ser reconsideradas até que o poder público defina o padrão de calçada a ser executado nos blocos residenciais da Avenida Contorno - Núcleo Bandeirante. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.000/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. PROCESSO: 036100026727/2018-73. INTERESSADO: CASTELO FORTE CEILÂNDIA – MAT CONSTRUÇÃO LTDA. RECORRENTE: UNIAR. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. DECISÃO REFORMADA. OBRA PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. MULTA MANTIDA NOS TERMOS DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DF. RECURSO PROVIDO. 1 Artigo 123, parágrafo 2º, inciso I, classifica como infração grave, sujeita multa, a execução de obras ou manutenção de edificações passíveis de regularização, localizadas em área pública, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado. 2. A construção do canteiro de obras foi autorizada pelo período de 30 dias, a contar de 17.07.2018 e a multa fora emitida em 08.12.2018, praticamente seis meses após o vencimento da licença. Portanto, a obra se encontrava irregular, no momento da expedição do auto. 3. Correta a aplicação da penalidade, nos termos do artigo 123, parágrafo 2º, inciso I, do COE, todavia, com lançamento do valor nos termos do Artigo 126, inciso III, da Lei 6.138/2018. Ou seja, considerando que a área constatada supera 1.000 metros quadrados, o fator K = 5 permanece nos termos do Artigo 127, inciso III, alterando-se apenas a classificação da multa de gravíssima para grave. O valor do fator inicial da multa, portanto, deve ser reduzido para R\$ 2.140,99, que multiplicado por 5, totaliza = R\$ 10.704,95, quantia que deverá lançada no SISLANCA, em substituição ao valor anterior. 4. Recurso de ofício CONHECIDO e PROVIDO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a validade do Auto de Infração e reformando a decisão monocrática. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.001/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00053007/2017-08. Interessado: ALEX NOBREGA DO NASCIMENTO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998, prevê que as obras só podem ser iniciadas após a obtenção do licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de acordo com ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.002/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00012912/2020-30. Recorrente: JOSÉ TAVARES MELO. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO APRESENTADO. RECURSO PROVIDO. 1. De acordo com o art. 2º da Lei nº 5.547/2015 que dispõe que as autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.003/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00022053/2020-97. INTERESSADO: IMPLANTEC LABORATÓRIO DE PRÓTESES. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ILEGITIMIDADE. CONFISSÃO POR EMPRESA RESPONSÁVEL. 1. A ilegitimidade comprovada anula o Auto de Infração. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. POR UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.004/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 4017-00002458/2020-17. Recorrente: TROPICAL BEER BAR E LANCHONETE EIREL. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. PRAZO NÃO OBSERVADO. 1.A inobservância do prazo exigido no Auto acarreta a punição. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.005/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 00361-00019794/2018-31. INTERESSADO: TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: Auto de Infração nº D 042344-OEU de 18/06/2017. 1. Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 - "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido, improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.006/2022

1ª CAMARA. PROCESSO: 04017-0000049/2020-78. INTERESSADO: PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D124072-AEU, DE 17/12/2019. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decreto nº 17.079/1995 que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal, especificamente o previsto nos artigos 2º e 9º, a seguir: Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. § 1º - A Administração Regional estabelecerá, por meio de ordem de serviço, o preço correspondente à utilização de área pública, considerando os coeficientes previstos no Anexo I, II, III e IV, deste Decreto, bem como: a) área utilizada; b) localização; c) valor de mercado dos imóveis existentes nas imediações; d) finalidade da utilização ou do uso, sendo onerada com maior valor aquela atividade com finalidade lucrativa. § 2º - O preço será obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional, incidentes sobre o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, fixada para o mês de pagamento. § 3º - Na fixação do preço público os Administradores Regionais indicarão a fonte de consulta utilizada para definição do coeficiente arbitrado. Art. 9º - Não havendo o ocupante providenciado a regularização da ocupação no prazo de 30 dias após a notificação da Administração Regional, sujeitar-se à: I - a imediata desocupação da área utilizada: II - ao pagamento de multa de cinquenta por cento (50 %) acrescida sobre o preço correspondente à utilização, enquanto não for devolvida a área utilizada, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo anterior, e das demais cominações legais. 2. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.007/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00001271/2019-54. INTERESSADO: TEMPERUS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 741641-OEU, de 15/07/2019. RECURSO CONHECIDO. IMPROVIDO.

1. Lei 6.138/2018: Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Artigo 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: I – advertência; II – multa; III - embargo parcial ou total da obra; IV - interdição parcial ou total da obra; V - intimação demolitória; VI - apreensão de materiais, equipamentos e documentos. 2. Recurso conhecido e negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.008/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0401700002048/2020-68. INTERESSADO: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 045151-OEU, de 08/01/2020. RECURSO CONHECIDO. IMPROVIDO. 1. Artigo 15 da Lei 6.138/2018: Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Artigo 21, incisos I, II e III §§ 1º e 2º da Lei 6.138/2018: O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases: I - habilitação de projeto arquitetônico; II - emissão de licença de obras; III - certificação da conclusão de obras. § 1º O licenciamento de obras deve observar a

legislação de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade. § 2º O licenciamento está condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetadas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal. 3. Artigo 22 da Lei 6.138/2018: "Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei". Entretanto, não é o caso da obra em questão haja vista trata-se de Edificação em área urbana não regularizada. 4. Recurso conhecido, negado provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.009/2022

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017.00008876/2020-18. INTERESSADO: MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E 014722-FAU. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido, INTEMPESTIVO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.010/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00007136/2020-56. INTERESSADO: BENEDITO LUIZARI FILHO. RELATORA: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 126475-OEU, DE 29/04/2020. RECURSO NÃO CONHECIDO. INTEMPESTIVO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido, INTEMPESTIVO. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## ACÓRDÃO Nº 1.011/2022

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00017136/2020-64. INTERESSADO: ANTONIA IVONETE DE SOUSA MOREIRA. RELATORA: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D126381-AEU, DE 25/09/2020. RECURSO CONHECIDO. IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.547/2015, artigos 1º e 2º: “Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público; Parágrafo único. As autorizações de que trata o caput são autônomas e interdependentes, sendo que: I – a primeira tem a finalidade de admitir a possibilidade do exercício das atividades econômicas e auxiliares declaradas para o local indicado; II – a segunda tem a finalidade de reconhecer o cumprimento de requisitos necessários ao início ou à continuidade do funcionamento das atividades econômicas ou auxiliares. Art. 2º As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar.” ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

## JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

## RESOLUÇÃO Nº 110, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de agosto de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

## PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA

Data: 29 AGOSTO de 2022, segunda-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: DURAL

COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS – EIRELI. Processo: nº: 04017-00021969/2020-20 (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SANDRA LOBÃO LUZ. Processo: nº: 04017-00025125/2020-58. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANA CARLA SILVA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00025098/2020-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANDRÉ LUIZ SILVA RIBEIRO. Processo: nº: 04017-00025091/2020-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES HESS. Processo: nº: 04017-00025099-202068. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: MARYLAANE VIEIRA DA SILVA GUEDES. Processo: nº: 04017-00003637/2020-63. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: SR COMERCIO DE PEDRAS LTDA. Processo: nº: 04017-00023802/2020-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CLAUDIO EMANUEL RAULINO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00024502/2020-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MEGA LIFE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA. Processo: nº: 04017-00020907/2021-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: HIT! ASSESSORIA ESPORTIVA RIOS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00020470/2020-03. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: MARCUS VINÍCIOS MARQUES ROCHA. Recorrente: MUSIC STUDIO CAFE LTDA. Processo: nº: 00361-00053584/2017-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: OURO GÁS QNL COMÉRCIO DE GLP LTDA. Processo: nº: 04017-00002629/2019-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ELIANA REIS VIEIRA DA SILVA CARVALHO BESERRA. Processo: nº: 00361-00054989/2017-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PAULO OCTAVIANO MARQUES. Processo: nº: 00361-00053177/2017-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PEDRO LUIZ SIMPSON. Processo: nº: 04017-00019072/2020-36. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MERCADÃO DAS CAMINHONETES. Processo: nº: 04017-00014990/2020-79. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: JOSIELTON DA SILVA OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00009201/2020-88. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A. Processo: nº: 04017-00016824/2020-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DONALDO DE SOUZA MENDES. Processo: nº: 04017-00012390/2020-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: NV AUTO MECÂNICA LTDA. Processo: nº: 04017-00014216/2020-68. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PAULO FERREIRA DO PRADO. Processo: nº: 04017-00012576/2020-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS ALBERTO PINTO CARÍSIO. Processo: nº: 04017-00015059/2020-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: Lago Sul Comercial de Alimentos S/A. Processo: nº: 04017-00015407/2020-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: DANIELA BATISTA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00000510/2019-59. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA DE JESUS MORAES. Processo: nº: 04017-00000189/2019-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FUNN ENTRETENIMENTO LTDA – ME. Processo: nº: 00361-00010242/2019-49. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CHARLES DA SILVA FRANCISCO ME. Processo: nº: 04017-00012525/2019-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ABENÇOADO BAR E RESTAURANTE EIRELI EPP. Processo: nº: 04017-00024692/2020-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CARLOS JOSÉ ELIAS. Processo: nº: 0450-000090/2014. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SOARES E OLIVEIRA INSTALAÇÕES COMERCIAIS EM GERAL LTDA -ME. Processo: nº: 04017-00002505/2019-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUÍS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA. Processo: nº: 04017-00002521/2020-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Processo: nº: 04017-00006900/2019-32. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA HELENA PEREIRA. Processo: nº: 04017-00013129/2021-74. (Recurso de Cobrança de Taxa de Execução de Obras). Recorrente: ACADEMIA DE BALLET LÚCIA TOLLER. Processo: nº: 04017-00013833/2019-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: NEVES & LINHARES LTDA. Processo: nº: 00361-00021565/2018-87. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: CENTRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00007227/2022-53. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AUTOMECC REGULAGEM LTDA. Processo: nº: 04017-00032061/2021-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00010472/2020-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GLÁUCIA CÂNDIDA DE MEIRELES. Processo: nº: 04017-00008929/2020-92. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

#### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª CÂMARA

Data: 26 de AGOSTO de 2022, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1555, sala 203, Brasília-DF. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00012688/2020-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AMPLA PROJETOS E INVESTIMENTOS LTDA – EPP. Processo: nº: 04017-00021677/2020-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). DESPACHO DO LUSTOSA PARA ARQUIVAMENTO. Recorrente: CLÁUDIO DE SOUZA BENTO. Processo: nº: 04017-00018909/2020-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00024650/2018-05. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00007887/2019-39. (AUTO DE EMBARGO). Relatora: WALQUIRIA PEREIRA AIRIS. Recorrente: ELDERCLEY SERAFIM DE ABRANTES. Processo: nº: 04017-00024586/2020-11. (AUTO DE

NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JÚNIOR EIRELI. Processo: nº: 04017-00022225/2020-22. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS HTP LTDA (SUPERMERCADO VENEZA. Processo: nº: 04017-00015006/2020-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: BRUNO MENDES DE CARVALHO – ME. Processo: nº: 04017-00008725/2020-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: GARDEN COZINHA E BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00000042/2021-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CAPITAL DELIVERY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00059493/2017-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CASTELO FORTE CEILÂNDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00017724/2020-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BASIC LOUNGE BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00008067/2020-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PAULO CESAR JESUS DE LIMA. Processo: nº: 0361-003733/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO FENIX LTDA. Processo: nº: 04017-00015041/2020-14. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: TONELLO E GASPARINI BAR E RESTAURANTE EIRELI – SERPENTINA ZERO GRAU. Processo: nº: 04017-00022413/2020-51. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: ANTONIO LUIS DE ANDRADE. Processo: nº: 04017-00020719/2020-72. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO. Processo: nº: 04017-00021593/2020-53. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrente: SINDICATO DOS EMP DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO DF. Processo: nº: 04017-00029444/2021-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: A E A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. Processo: nº: 04017-00012901/2020-50. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: WAGNER DE LIMA RODRIGUES JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00025138/2020-27. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES HESS. Processo: nº: 04017-00025136/2020-38. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA. Processo: nº: 0361-006635/2017. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA 308 SUL. Processo: nº: 00361-00020434/2018-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: RONEY NUNES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00008213/2020-95. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MIGUEL RIBERNALDO GALINDO DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00008211/2020-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA. Processo: nº: 04017-00014753/2020-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00008730/2018-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CAO A MOTOR DO BRASIL LTDA. Processo: nº: 04017-00005237/2020-92. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO JARDINS DOS MURICIS. Processo: nº: 04017-00015418/2020-27. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VINÍCIO SIQUEIRA CORREIA. Processo: nº: 04017-00014478/2020-22. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: QUIOSQUE DO CHOPP LTDA. Processo: nº: 04017-00005078/2020-26. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIAS VILA RICA. Processo: nº: 04017-00002515/2020-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RODRIGO FERNANDES DE LIMA. Processo: nº: 04017-00000890/2020-65. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CLOVIS JORGE CORREA DE LIMA. Processo: nº: 04017-00006501/2022-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROBISON DE ALMEIDA MARIANO. Processo: nº: 04017-00018537/2020-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA BITARAES. Processo: nº: 04017-00009148/2020-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00010313/2019-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DILLAS ACADEMIA LTDA - ME. Processo: nº: 0361-006428/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: LA TORRE CLUBE DA CULTURA E LAZER LTDA. Processo: nº: 04017-00004061/2019-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FÁBIANA GUIMARÃES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00004606/2020-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTE. Processo: nº: 00361-00054913/2017-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LAFIERI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Processo: nº: 04017-00009318/2020-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LUIZ LOURENÇO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00002534/2020-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FERNANDA DA SILVA MONTEIRO. Processo: nº: 04017-00000447/2020-94. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: E. A. ROCHA ME. Processo: nº: 04017-00015945/2021-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SEGUNDO BAR E RESTAURANTE EIRELI. Processo: nº: 04017-00014127/2020-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALEX NUNES PINTO LANCHONETE. Processo: nº: 04017-00021967/2020-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ABENÇOADO BAR E RESTAURANTE EIRELI EPP. Processo: nº: 04017-00001135/2020-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: THIAGO DE F. OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00003491/2020-56. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CAPITAL DELIVERY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00059078/2017-14. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CASTELO FORTE CEILÂNDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00005565/2019-55. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: W DOS S CARDOSO MERCEARIA. Processo: nº: 04017-00021771/2020-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00015622/2020-48. (AUTO DE INTERDIÇÃO).

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, SUBSTITUTO, E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 16, de 13 de abril de 2022, Doc. SEI/GDF nº), Publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, às fl. 45, (Doc. SEI/GDF nº), na forma a seguir especificada:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA: UO 09.109 - Administração Regional do Paranoá - RA VII

UG 190.109 - Administração Regional do Paranoá - RA VII"

OBJETO: Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 16, de 13 de abril de 2022, Publicada no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, às fl. 44, e, por conseguinte, estornar a Nota de Crédito - NC nº 2022NC00004 de 13 de abril de 2022, no valor de R\$ 102.484,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), tendo em vista o recebimento do Ofício Nº 33/2022 - -RA-PAR/COEX/DIALIC/GEAP (Doc. SEI/GDF nº), procedente da Regional do Paranoá, o qual informa ao parlamentar de que a cidade do Paranoá não permite a emissão de do Alvará de Construção, inviabilizando a construção legal da ser efetuada na Praça Central do Paranoá, motivo este que torna sem efeito a descentralização efetuada pelo parlamentar, e ainda, o recebimento do Ofício Nº 90/2022 - GAB. RAFAEL PRUDENTE, que manifesta-se pelo cancelamento da Portaria Conjunta Nº 16/2022, citada à inicial.

ELIE CHIDIAC

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

Administrador Regional do Paranoá

Titular da UO Executante

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Deferir a Convalidação com Revogação Administrativa do Cancelamento e Transferência de incentivo econômico para empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 181ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Convalidação do benefício econômico no PRÓ/DF II à empresa MEDICAR ENGENHARIA LTDA., objeto do processo nº 0160-000821/2001, com fundamento no Artigo 1º da Lei Distrital nº 6.251/2018, alterada pelo Art. 47 da Lei 6.468/2019.

Art. 2º Deferir Revogação Administrativa de Cancelamento do processo nº 0160-000821/2001, referente a empresa beneficiada MEDICAR ENGENHARIA LTDA., conforme disposto no § 1º do Art.8º da Lei nº 6.468/2019 e Art. 23 do Decreto 41.015/2020.

Art. 3º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-000821/2001, da empresa beneficiada MEDICAR ENGENHARIA LTDA. para empresa CAFÉ PODIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 13.191.908/0001-71.

Nome da empresa transferente: MEDICAR ENGENHARIA LTDA.

Nome da empresa receptante: CAFÉ PODIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP.

CNPJ: 13.191.908/0001-71

Número do Processo: 0160-000821/2001

Endereço pleiteado: Trecho 05, conjunto 03, lote 13 - PÓLO JK - SANTA MARIA/DF

Objetivo social da empresa: Comércio, distribuição, exploração e industrialização de café, comércio varejista e atacadista de gêneros alimentícios em geral, indústria de beneficiamento e empacotamento de cereais, café, açúcar, chá, temperos e condimentos e demais gêneros alimentícios, embalagens, exportação e importação e, representação comercial.

Empregos existentes: 06 A gerar: 30 Total: 36

Área do lote: 10.000 m² Edificada: 5.603,94 m²

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Deferir Recurso Administrativo de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 181ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir o Recurso Administrativo da empresa SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, objeto do processo nº 0370-000630/2009.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 01/2011, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, pag. 05, somente em relação ao SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autorizar transferência de incentivo econômico com AID já emitido.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196 de 2003, 3.266 de 2003, 4.269 de 2008, 6.035 de 2017, 6.251 de 2018 e 6.468 de 2019, em sua 181ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-002834/1999, da empresa beneficiada BRISA CONSTRUÇÕES LTDA., para a empresa RT SERVICE - SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.685.693/0001-21, de acordo com o § 4º do artigo 17-A do Decreto nº 41.015/2020.

Nome da empresa transferente: BRISA CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome da empresa receptante: RT SERVICE - SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 19.685.693/0001-21

Número do Processo: 0160-002834/1999

Endereço pleiteado: lote 03, conjunto 02, quadra 10, SCIA, GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa: prestação de serviços de terraplenagem, atividades paisagísticas, pavimentação, construção de redes de abastecimento de água, obras de saneamento, instalação e manutenção elétrica, hidráulica e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, planejamentos e orçamentos de engenharia, manutenção, projetos, consultoria, operação de máquinas, equipamentos e instalações nas áreas de, ar condicionado central eloval, ventilação, exaustão, refrigeração, cozinha e lavanderia industrial, calefação, caldeiras, centrais de gases, piscinas, ar comprimido e compressores, automatismos hidráulicos, pneumáticos e eletro eletrônicos, eletrodomésticos, sistemas elétricos de potência de força e de comando, sistema de detecção e combate a incêndio, sistemas de telecomunicações, equipamentos e instalações médico-hospitalares, tubulações industriais e dutos de ventilação e ar condicionado, equipamentos tráficos, arquivos rotativos e automáticos, grupo motores gerador, no breaks, subestações e equipamentos para alta, média e baixa tensão, para raios e sistemas de proteção atmosférica, sistemas de iluminação interna, externa e especiais, equipamentos para oficinas, posto de abastecimentos e lubrificação, desinfecção e tratamento de esgoto e caixas de água, estação de tratamento de água e esgoto, perfuração e manutenção de poços artesanais, leitura de hidrômetros e pluviômetros, serralheria, marcenaria, equipamentos de segurança, empilhadeiras, guindastes, equipamentos automotivos e componentes óleo hidráulico, veículos e motores, plataformas, escadas rolantes, elevadores, circuito internos de som e tv, portões eletrônicos, radio comunicação e telefonia, sistemas especialistas de softwares e hardware, rede logica de computadores, cabeamento estruturado, montagem, configuração manutenção de computadores e periféricos, isolamentos térmicos e acústicos, análise físico químicas e microbiológicas de qualidade de ar, tratamento químico de água de centrais de ar condicionado, de caldeiras e de piscina, limpeza, desinfecção e higienização de dutos por processo de escovação robotizada e filmagem simultânea, impermeabilizações, reformas, obras civis, locação de mão-de-obra, estruturas metálicas, limpeza, higienização, desinfecção e conservação de imóveis, prestação de serviços de brigada, contra incêndio, socorrista, motorista, telefonista, recepcionista, limpeza e conservação, pedreiro, pintor, serralheiro, vigilância, garçom, copeiro e serviços afins, locação e aluguel de veículos, máquinas e

equipamentos, serviços de limpeza e conservação urbana, comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários novos, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, obras hidráulicas, projetos de arquitetura, engenharia e urbanização, com compra e venda de equipamentos e materiais dos mesmos, serviços de serralheiro, serviço de marcenaria, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de casas populares, construção de edifícios/prédios, construção de estradas/rodovias, construção de pontes, construção de viaduto elevadores de carga, elevadores de rampa, elevadores panorâmicos, elevadores para deficientes, elevadores para monta-carga, encanadores, impermeabilização de pisos, imunização de controle de pragas urbanas, jardinagens e paisagismo, jardineiros, limpeza caixa d'água, limpeza carpete, limpeza em prédios e condomínios limpeza fachada, limpeza pós-obras, locação de automóveis com motorista, locação de caminhão para transportes de cargas, resíduos, maquinários e equipamentos, locação de carretas, locação de guindastes, locação de máquinas para construção civil e mão de obra especializada, locação de motoniveladora, locação de retroescavadeira, locação de tratores, locação de veículos para transportes de pessoas e pequenas cargas, locação de automóveis sem condutor, manobristas, manutenção de gramados, parques, jardins, áreas verdes e logradouros públicos, projetos de segurança eletrônica, projeto de segurança patrimonial, projeto de segurança pessoal, rastreamento de veículos e frotas, serralheria, serviços de jardinagem, serralheiros, prestação de serviços de transportes rodoviários de cargas, elaboração de projetos, planejamentos e orçamentos de engenharia, os serviços de construção e reformas, bem como a representação comercial de material de construção por conta de terceiros, sem estoque no local, serviço operacionais da construção, serviços administrativos da construção, obras viárias, terraplenagem e pavimentação.

Empregos existentes: 06 A gerar: 17 Total: 23

Área total do terreno: 2.600 m² Área a ser construída: 644,99 m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO Nº 119, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autorizar transferência de incentivo econômico com AID já emitido.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196 de 2003, 3.266 de 2003, 4.269 de 2008, 6.035 de 2017, 6.251 de 2018 e 6.468 de 2019, em sua 181ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-001133/1990, da empresa beneficiada WRJ - ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA, para a empresa M&C ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.842.786/0001-52, de acordo com o § 4º do artigo 17-A do Decreto nº 41.015/2020.

Nome da empresa transferente: WRJ - ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA.

Nome da empresa receptante: M&C ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.842.786/0001-52

Número do Processo: 0160-001133/1990

Endereço pleiteado: Quadra 01, Lotes 1370, 1380, 1390 E 1400, Setor de Armazenagem e Abastecimento – SAAN – BRASÍLIA/DF

Objetivo social da empresa: compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios, corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis, corretagem no aluguel de imóveis, atividade de consultoria imobiliária, consultoria em projeto imobiliário e estudos de viabilidade, consultoria em incorporações e negócios imobiliários, holdings de instituição não financeira.

Empregos existentes: 00 A gerar: 35 Total: 35

Área total do terreno: 2.000 m² Área a ser construída: 600,06 m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO Nº 120, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 181ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa OTO CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA., objeto do processo nº 0370-000672/2007, segundo a qual a empresa altera a denominação social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO Nº 121, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Deferir alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO, DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 181ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa COFERPLAN COMÉRCIO DE FERROS PLANALTO LTDA, objeto do processo nº 0370-000289/2010, segundo a qual a empresa altera a denominação social, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

##### RESOLUÇÃO Nº 107, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Deferir a Migração com Transferência de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Migração da empresa PIONEIRA DA BORRACHA – LTDA., objeto do processo nº 0160-003411/2000, com fundamento no Artigo 11, §1º da Lei 6.468/2019.

Art. 2º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-003411/2000, da empresa beneficiada PIONEIRA DA BORRACHA – LTDA. para empresa F E F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – LTDA., CNPJ nº 10.854.165/0001-84.

Nome da empresa transferente: PIONEIRA DA BORRACHA – LTDA.

Nome da empresa receptante: F E F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – LTDA.

CNPJ: 10.854.165/0001-84

Número do Processo: 0160-003411/2000

Endereço pleiteado: LOTE 22, CONJUNTO 04, TRECHO 01, PÓLO JK - SANTA MARIA DF

Objetivo social da empresa: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano.

Empregos existentes: 20 A gerar: 41 Total: 61

Área do lote: 5.940,36 m² Edificada: 3.029,32 m²

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

##### RESOLUÇÃO Nº 108, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Deferir a Transferência de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-000707/2006, da empresa beneficiada NATURETTO RESTAURANTE NATURAL LTDA-EPP, para empresa RG1 FINANÇAS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 22.801.094/0001-30.

Nome da empresa transferente: NATURETTO RESTAURANTE NATURAL LTDA-EPP.

Nome da empresa receptante: RG1 FINANÇAS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI.

CNPJ: 22.801.094/0001-30

Número do Processo: 0160-000707/2006

Endereço incentivado: TRECHO 01, CONJUNTO 06, LOTE 07, PÓLO JK, SANTA MARIA - DF

Objetivo social da empresa receptante: Construção de edifícios, comércio varejista de materiais de construção, atividades de consultoria financeira, de gestão empresarial e de logística, correspondente de instituições financeiras e administradoras de consórcios, para atuação como agente de empréstimos, financiamentos, seguridade e consórcio, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de automóveis sem condutor, comércio a varejo de automóveis, camionetes e utilitários usados, comércio sob consignação de veículos automotores, compra e venda de imóveis próprios, gestão e administração da propriedade imobiliária, atividades de teleatendimento.

Empregos existentes: 00 A gerar: 09 Total: 09

Área do lote: 518,46 m² Edificada: 1.188,10 m²

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO Nº 109, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Deferir a Convalidação de incentivo econômico e alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a convalidação do benefício econômico no PRÓ/DF II à empresa MÁGICA CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 24.916.199/0001-60, processo 0160-000381/1992, com fundamento no artigo 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018.

PROCESSO: 0160-000381/1992

INTERESSADO: Mágica Confecções Comércio E Representações LTDA.

ENDEREÇO INCENTIVADO: Lote 03, Conjunto I, QE 40 - Guará II/DF.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Confecção de roupas em geral, comércio e representações de produtos do ramo de confecção com vendas de terceiros.

NATUREZA DA CONVALIDAÇÃO: Especial (Art. 9º da Lei nº 6.251/2018)

ÁREA INDICADA: 200,00 m² EDIFICADA: 180,00 m²

EMPREGOS EXISTENTES: 01 GERAR: 02 TOTAL: 03

Art. 2º Deferir as alterações contratuais realizadas pela empresa MÁGICA CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., objeto do processo nº 0160-000381/1992, referente ao quadro societário e alteração no endereço, conforme a Resolução Normativa nº 04N/2018.

Art. 3º Revogar-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO Nº 110, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Deferir Migração de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a Migração da empresa LAURITO RUELA DA SILVA - ME, objeto do processo nº 0160-000118/2000, com fundamento no Artigo 95 e incisos do Decreto 41.015/2020.

Nome da empresa: LAURITO RUELA DA SILVA - ME

CNPJ: 72.577.380/0001-32

Número do Processo: 0160-000118/2000

Endereço pleiteado: Lote 03, Conjunto "B", Quadra 02 – M NORTE TAGUATINGA/DF.

Objetivo social da empresa: Confecção e comercialização de móveis de madeira, portas, divisórias e outros.

Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Total: 02

Área do terreno: 200 m² Área a ser edificada: 178 m²

Art. 2º Fica intimada a empresa, na pessoa de sua advogada Dra. Aline Vieira da Silva, OAB/DF 38.635, para que em 30 dias apresente a documentação faltante e comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa e adequação das metas de empregos, considerando o disposto no Art. 18 do Decreto 41.015/2020, para fins de Transferência do seu benefício econômico.

Art. 3º Revogar-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO Nº 111, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Exclusão de Empresa da Carta-Consulta e Cancelamento de Pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Excluir da deliberação nº 64/2006 – COPEP/DF, a Carta-Consulta da empresa INDUSPLAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS PLANALTO LTDA-ME, objeto do processo nº 0160-000343/2006, publicada no DODF nº 179 de 18/09/2006, página 14.

Art. 2º Cancelar o artigo 2º da Portaria nº 48/2017 – SEDES, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2017, página 10, que tornou público o deferimento da Pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Revogar-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

## RESOLUÇÃO Nº 112, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro - PVTEF da empresa DESCON CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA., objeto do processo nº 0370-000136/2010, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II:

Processo: 0370-000136/2010

Incentivada: DESCON CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 07.728.418/0001-69

Atividade econômica: Prestação de serviços de contabilidade e assessoria empresarial, elaboração de contratos; constituições, legalizações e baixas de empresas.

Endereço Incentivado: Conjunto 12 Lote 05 – ADE/SUL - SAMAMBAIA-DF

Área do Terreno: 200 m² Área à Edificar: 200 m²

Emprego Atual: 07 A Gerar: 02 Total: 09

Art. 2º Encaminhar o processo para Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, nos termos do art. 4º, 5º e 6º da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Revogar-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO Nº 113, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Indeferir a concessão de incentivo econômico no âmbito do DESENVOLVE/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir pedido de concessão de benefício econômico no âmbito do Desenvolve/DF da empresa PG SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI, objeto do processo nº 00370-00000018/2022-35, por carência de documentos por parte da interessada, contrariando o estipulado no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 10/2021 – TERRACAP.

Art. 2º Desclassificar a empresa PG SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI, objeto do processo nº 00370-00000018/2022-35, por não cumprimento da exigência estipulada no item 1.1 do Capítulo II do Edital nº 10/2021 – TERRACAP e nos termos do Decreto nº 41.015 de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogar-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO Nº 114, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Deferir a Transferência de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo nº 0160-000200/2006, da empresa beneficiada ALIANÇA EMPRESARIAL ENGENHARIA LTDA., para empresa PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 22.801.094/0001-30.

Nome da empresa transferente: ALIANÇA EMPRESARIAL ENGENHARIA LTDA.

Nome da empresa recebedora: PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ: 17.206.865/0001-01

Número do Processo: 0160-000200/2006

Endereço incentivado: Lote 640, Rua 03, Trecho 17 - SCIA - GUARÁ/DF

Objetivo social da empresa recebedora: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

Empregos existentes: 00 A gerar: 43 Total: 43

Área do lote: 800 m² Edificada: 280 m²

Art. 2º Revogar-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO Nº 115, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Defere redução de metas de emprego de empresa incentivada no âmbito do PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Deferir a redução de metas de emprego da empresa ALÔ BRASÍLIA COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.612.937/0001-92, objeto do processo nº 0370-000079/2009, em 30% (trinta por cento), estabelecida por meio da Resolução nº 670/2010 - COPEP/DF, de 26/08/2010 (Folha 150/ SEI 19283443), nos termos do §1º do Art. 22 da Lei 6.468/2019.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 199/2022, emitido em 31 de janeiro de 2022, para o LOTE Nº 01, RUA SAMARIA, LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DE DEUS", SÃO SEBASTIÃO - DF, tendo por proprietário SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA e LEANDRO BORGES REIS, autor do projeto VÂNIA GRACIELE MARCIANO, processo nº 00390-00000339/2022-65 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de pedido do proprietário com requerimento datado de 25.07.2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e seis minutos do dia vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Centésima Nonagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 86ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23/06/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ªCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII. Relator: Dionyzio Antônio Martins – SINDUSCON-DF; 2.2. Processo SEI nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitação Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Júnia Maria Bittencourt – UNICA-DF; 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI nº 00080-00154968/2019-85; Interessado: Centro de Ensino Especial 01 de Brasília; Assunto: Projeto de Ampliação do Lote do Centro de Ensino Especial 01, localizado no Setor Norte – EQ 2/4 – Lote “A” – Brasília – RA IV; 4. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira informou que, no item de pauta assuntos gerais, seriam abordados alguns assuntos importantes como a convocação para a nova composição do CONPLAN e o prazo que estava se encerrando; a Câmara Temática do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, que está avançando os trabalhos e o processo de permeabilidade, o PLC, de parcelamento do solo. Ato contínuo, passou ao Subitem 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 86ª Reunião Extraordinária, realizada no dia

23/06/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Prosseguiu a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo SEI nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ªCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII. Relator: Dionyzio Antônio Martins – SINDUSCON-DF: O Senhor Dionyzio Antônio Martins Klavdianos explanou que o projeto transcorreu dentro da normalidade e que, na oportunidade, houve momentos de interlocução com o Arquiteto Urbanista Luiz Antônio Reis, com o empreendedor e com a equipe da SEDUH. Salientou que julgou todas as contribuições e questionamentos como bem-vindos. O Senhor Luiz Antônio Reis, Arquiteto Urbanista, apresentou o esboço do projeto e explanou ser uma criação de um lote privado e um público, decorrente das exigências. Citou que a gleba se limita a leste com a marginal da rodovia BR-040, ao sul com a marginal da rodovia DF-290 e a norte e oeste e com propriedades particulares em zonas urbanas ainda não parceladas, que não possui nenhuma situação ambiental ou urbanística que possua algum tipo de questionamento, sendo o uso proposto para o lote, industrial e de armazenamento e prestação de serviço. Destacou ser a criação de um lote amplo para um equipamento de logística e que as consultas têm algumas condicionantes que estão sendo atendidas no processo e alegou que todos possuem acesso e analisaram esse ponto. Completou informando que a questão ambiental está resolvida, com o licenciamento emitido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental - IBRAM, para o loteamento. Esclareceu que as concessionárias estão no processo que está localizado na esquina de Goiás com o Valparaíso, à frente da União Química e alguns equipamentos de logística estão ao lado da BR-040 e que, por uma questão de conveniência da operação, o acesso foi realizado pela DF-290. Compreende ser positivo o acesso pela DF-290 visto que possui um amplo equipamento viário. Os passeios e ciclovias foram elaborados para os trabalhadores em deslocamento para o local, não possuindo comércio, considerando um projeto simples. Prosseguiu para a descrição do projeto, explanando se tratar da criação de um lote para um equipamento de logística de grande porte, com uma ampla nave de 60.000m², onde o sistema viário é constituído por uma marginal da BR-040, sendo esta inserida dentro da poligonal, onde não existe interferência alguma com a faixa de domínio da BR-040. Da forma que foi idealizado, verificou ser coerente perder uma pequena parte da área para evitar uma discussão com a BR-040, que não possui concessionária, sendo tudo aprovado pelo DER, ressaltando que todo o acesso a este lote será realizado pelo viaduto e pela DF-290. Destacou que o projeto do parcelamento apresenta um lote destinado ao uso “CSII 3”, o qual de acordo com artigo 5º, parágrafo 1º, Item V, da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, são admitidos os usos: comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comerciais, prestação de serviços, institucional e industrial, sendo proibido o uso residencial. Comentou que o quadro síntese atende os 15%, mais as outras áreas necessárias, e que os 24% é consequência da faixa retirada da Gleba para inserir a marginal, aumentando a área de circulação pública, o quadro de permeabilidade está atendendo, e os Parâmetros da LUOS são os de coeficiente básico 1,00 e máximo 4,0, justificando que o 4,0, são definidos pela SEDUH, nas diretrizes urbanísticas. Com a palavra, o Senhor Dionyzio Antônio Martins Klavdianos, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF, informou que o processo, que estava sendo analisado, foi encaminhado à SEDUH pela empresa Controller Empreendimentos Imobiliários S.A e trata-se de parcelamento urbano de solo de cerca de 13ha inseridos na denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, Região Administrativa de Santa Maria e que se reportou ao Parecer Técnico SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR nº 1055/2022. Informou que o Anteprojeto de Urbanismo foi analisado com base na Lei Complementar nº 803/2009 que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, nas Diretrizes Urbanísticas do referido setor DIUR 06/2016, Diretrizes Específicas do Parcelamento - DIUE 32/2021 e no Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, que trata de procedimento de apresentação de projetos de urbanismo, além de outras legislações pertinentes citadas no parecer técnico. Posteriormente, teve continuidade ao processo com base em novo requerimento envolvendo parcelamento da gleba, consultas às concessionárias de serviços públicos e levantamento topográfico, aceito pela SEDUH através de Nota Técnica específica. Informou que o estudo preliminar de urbanismo protocolado pelo requerimento SEI/GDF id. 89000722 atendia as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação urbanística vigente. Quanto as consultas às concessionárias, a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP atestou que o imóvel não pertence a seu patrimônio. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP informou que não há interferência com rede pública, não possui capacidade de atendimento e cobra a elaboração de projeto de drenagem completo específico para o local, a encargo do empreendedor. Este, por sua vez, apresenta como solução bacia de contenção na parte mais baixa topograficamente do empreendimento e lançamento na rede pública que a concessionária indicar. Tudo mediante aprovação da NOVACAP e conforme as suas normas técnicas. No croqui está locada a bacia 6. A Neoenergia afirmou que não há interferência com a rede pública. A Neoenergia informa que há capacidade de atendimento desde que o empreendedor satisfaça as condições regulatórias constantes em documento da concessionária, fora isto há interferência com rede aérea existente. O empreendedor se compromete a atender todas exigências e condicionantes apresentadas pela concessionária. A CAESB informou que não há interferência com a rede pública de água, mas há com a rede de esgoto. O empreendedor se comprometeu a fazer e arcar com as devidas relocações de rede. Quanto ao sistema de abastecimento de água, propõe inicialmente ligar a rede ao sistema existente

da CAESB até o início de operação do sistema Corumbá. A alternativa, segundo o empreendedor, seria viável por se tratar de empreendimento comercial de reduzido consumo de água. Apresentado o estudo à CAESB, a concessionária emitiu parecer favorável com destaque às recomendações, mesmo que o sistema Corumbá esteja operando quando do momento da ligação do lote comercial, esta ainda será feita no sistema existente, visto que então estaria com sua capacidade aumentada. Caso a implantação do loteamento ocorra antes da entrada em operação do sistema Corumbá e a vazão da rede existente não supra a demanda do loteamento, propôs-se a execução de um poço e a implantação de uma central de armazenamento. Posteriormente, com a entrada em operação do sistema Corumbá, o sistema construído pelo empreendedor poderia ser interligado à rede existente da CAESB. A proposta apresentada pelo empreendedor foi aprovada tecnicamente pela CAESB. A rede de esgoto do loteamento será interligada à estação de tratamento de esgotos de Santa Maria. A concessionária cobrou também a execução de hidrante de emergência. Há, no parecer técnico, croquis com o layout das redes de esgoto e água propostas, locação do poço e do hidrante. O SLU, em seu despacho, inseriu as instruções padrões de coleta e transporte de resíduos sólidos, durante a construção das edificações, inclusive, e domiciliares. Também informou que já presta serviço nas proximidades e não terá dificuldades em atender o empreendimento. O empreendedor se comprometeu a seguir todas as exigências. O DER informou que o empreendimento não interfere com a faixa de domínio da DF-290, com a qual confronta e forneceu instruções detalhadas do local onde deverá ser inserida a intersecção da via de acesso à DF-290 e BR-040, conforme solicitado pelo empreendimento. Foi disponibilizado croqui. No detalhamento do sistema viário, incluso no item que trata do projeto urbanístico, é apresentada em croqui a solução e declarado pela empreendedora que será atendida a exigência do órgão. O DNIT informa que o parcelamento não apresenta interferência com a BR-040 12. Sobre condicionantes ambientais, a gleba não se encontra em APA. Quanto ao ZEE, está incluída na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 - SZDPE 2, e o parecer técnico elenca as diretrizes a serem seguidas pelos empreendedores com base no art. 25 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019. Quanto ao risco ecológico, exceção feita a perda de solo por erosão que é baixo, os demais são todos classificados como alto ou muito alto. Quanto ao licenciamento ambiental, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, por meio do Ofício nº 639/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM, que remete ao Parecer Técnico nº 210/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM, juntado ao processo SEI nº 00391-00014739/2021-49 “...entendeu pela dispensa de licenciamento ambiental para o parcelamento de solo urbano...”, com base no art. 8º da resolução CONAM nº 10/2017, por entender que a atividade que será desenvolvida no local é de baixo potencial poluidor/degradador, todavia, reforça que essa dispensa não deve ser ampliada para supressão de vegetação, sistema de drenagem, terraplanagem ou outras que careçam de autorizações específicas conforme legislação vigente. Quanto as condicionantes urbanísticas, de acordo com o PDOT instituído na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o parcelamento está inserido numa Zona Urbana de Expansão e Qualificação - ZUEQ, que, em linhas gerais, são áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional e que têm relação com áreas já implantadas, inclusive assentamentos informais que necessitam de intervenções para sua qualificação. O parecer técnico elenca as diretrizes de ocupação ordenada pelo empreendimento com base em uma série de itens do art. 75 da referida lei complementar. A média de densidade populacional prevista pelo PDOT 2009 para a área onde a gleba está localizada é de 50 e 150 habitantes por hectare, considerada média. Mais à frente, no parecer, quando trata das diretrizes urbanísticas (DIUR), existe a ressalva de que “cabe ressaltar que a DIUPE 32/2021 prevê que não há obrigatoriedade quanto a utilização dessa densidade, permitindo que o projeto de urbanismo proponha usos exclusivamente de atividades econômicas sem residências”. Quanto as diretrizes urbanísticas (DIUR) é apresentado uma foto da aérea ampla e bastante abrangente com o zoneamento previsto pela DIUR 06/2016 - Setor Meirelles, aprovada pela Portaria nº 114, de 29 de novembro de 2016, do local onde está inserido o empreendimento, para que se possa ter uma ideia do todo. O empreendimento está localizado na zona A, onde são apresentados quadros e tabelas de usos, coeficientes e diretrizes que deverão ser seguidos para que a ocupação se dê de forma regular, conforme os preceitos estabelecidos para essa zona. É exigida uma taxa de permeabilidade de 20% para todo o parcelamento. Dada a vocação para centralidade urbana, devido a localização de fácil acesso e proximidade com demais áreas urbanas, o empreendimento deve ser destinado a atividades que promovam atratividade de pessoas e encontro social, estabelecendo-se, para tanto, 15% da área parcelável para uso público, Equipamentos Públicos Comunitários - EPC e Espaços Livres de Uso Público - ELUP. No seu projeto urbanístico, a empreendedora propõe dividir a gleba em 3 lotes, cabendo a maior parte, cerca de 76% do total, para o estabelecimento comercial conforme uso CSII 3 e o restante para instalação de EP e ELUP. Como não se apresenta proposta para uso residencial, não se aplica o conceito de habitantes por hectare, a taxa de permeabilidade proposta é de 22,56% e o percentual de área parcelável destinada para uso público de 15,0 %, portanto, atendendo aos padrões exigidos pela SEDUH. No seu parecer, a SEDUH declara que projeto de urbanismo do parcelamento, denominado Saia Velha, atende as diretrizes e parâmetros estabelecidos na LC 803/2009 que trata do PDOT/2009 e demais leis citadas no item 3 do parecer técnico e está apto para ser submetido ao CONPLAN. Com base em tudo que foi analisado, do Parecer Técnico nº 1055/2022 e no parecer final, o voto é de aprovação. Destacando que é bem-vinda a construção de empreendimento comercial próximo à área mais adensada do entorno do DF, pois viabiliza a criação de empregos para a população local, estimula a criação de outros empreendimentos e reduz o deslocamento urbano. A construção de Centros de Distribuição é uma tendência e nossa localização é estratégica. A ressaltar

apenas a premência em se encontrar uma solução para o estrangulamento da BR-040, um problema que precisa ser resolvido pelos governos de Brasília e Goiás, se não do Brasil, por ser esta Rodovia uma das mais importantes vias de integração da economia do Centro-Oeste com as regiões Sul e Sudeste do país. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira comunicou que acompanhou o processo, juntamente com o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC/SEDUH, que debateram as situações de loteamento de lote único na SEDUH e que o caso atende situações positivas para a logística, com um prazo de um ano e meio para o parcelamento. Parabenizou toda a estrutura de governo citando a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Chefe da Unidade de Novos Parcelamentos - UPAR/SUPAR/SEDUH, pelo eficiente trabalho. Esclareceu que endereçou a questão do prazo na Lei de Parcelamento de Solo, de modo a criar mecanismos para ter um processo de criação de um único lote simplificado. Informou que, na SEDUH, recebe-se empreendedores de todo o Brasil e, por vezes, empresas que investem em Brasília, sendo pertinente para a geração de empregos e de riquezas, mas que sempre existem surpresas, quando a criação de um galpão depender de um parcelamento. Salientou que, embora seja lógica, compreende que em outros municípios existe uma lógica de zoneamento onde se tem uma Zona Industrial, que muitas vezes o galpão não depende de um processo de parcelamento propriamente dito, existindo regras em outros municípios e Planos Diretores que prevê situações onde o zoneamento já determina todos os Parâmetros Urbanísticos aplicados para aquela Zona e que, em determinadas situações, a arquitetura é aprovada independente de parcelamento. Explanou que o desafio foi grande, na tentativa de realizar um processo de parcelamento idêntico a outro, com um número maior de lotes, por ausência de previsão legal, que autorize um rito simplificado. Seguindo para as inscrições de falas, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior, da Associação Civil Rodas da Paz, questionou sobre a questão de mobilidade, se as calçadas e ciclovias estão dentro do planejamento da SEDUH, de forma contínua entre o lote e a área urbana mais próxima, para efetivamente garantir que ocorra de forma correta. Completou apontando que, por se tratar de um local de saída e entrada de caminhões, isso poderá interferir no espaço de circulação de pedestre e ciclistas, não ficando claro o formato da saída do lote para a região BR-040 e quais os cuidados tomados para que não haja tal interferência. Pontuou a questão da bacia de retenção, sendo mais um empreendimento onde essa questão é exigida e que a NOVACAP, efetivamente, não se manifesta de forma concreta. Registrou ser importante que a Companhia apresente ao CONPLAN a proposta das instalações de retenção e resíduos de água esplanadas em todo o DF. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, em relação a ciclovia e parte de interação com BR-040, mencionou que a BR-040 está praticamente concluída para três lotes de licitação, onde será fragmentada. Ponderou que estão acontecendo reuniões, para verificar a possibilidade de uma boa interface na chegada em Brasília, pois o lote ainda se encontra em discussão e que existem rodovias do GDF no processo. Informou que estão verificando a possibilidade de migrar para a administração Federal dentro do pacote novo do lote de licitação, com a expectativa de conclusão nesse ano vigente. O Senhor Luiz Antônio Reis replicou que o sistema de circulação e mobilidade foi atendido, e que o projeto segue diretrizes, sendo as mesmas compatibilizadas. Apresentou a URB de somente um lote, explanando detalhadamente o questionamento do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior. O Senhor Luiz Reis prosseguiu informando que a conexão entre as vias foi debatida pela DER e SEDUH de forma estudada. Não havendo outras manifestações, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira colocou em votação o Processo SEI nº 00390-00002162/2021-51; Interessado: Controller Empreendimentos Imobiliários S.A.; Assunto: Parcelamento do solo urbano em gleba objeto da matrícula nº 42.886 (5ºCRI) denominada Fazenda Saia Velha, Setor Meirelles, na Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII, na forma do relato realizado pelo Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavidianos, com a apresentação realizada pelo autor do projeto, o Senhor Luiz Antônio Reis. Solicitou aos conselheiros que apresentem seus votos por escrito, por meio do Chat, que seja realizada por escrito, especificando o órgão que representa indicando favorável, contrário ou abstenção. A votação seguiu com 15 votos favoráveis do Poder Público, 13 votos favoráveis as Sociedade Civil e nenhuma abstenção e voto contrário, sendo aprovado com 28 votos favoráveis. Prosseguiu ao Subitem 2.2 Processo SEI nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Júlia Maria Bittencourt Alves de Lima -UNICA-DF: A Senhora Júlia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal – UNICA/DF, convidou o Senhor Luiz Antônio Reis para realizar a apresentação do projeto. O Senhor Luiz Antônio Reis informou que o parcelamento de solo de lote único está localizado na área da antiga Fazenda Paranoazinho, Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho – RA V, no Plano de Diretrizes Urbano – PDU da Fazenda Paranoazinho, aprovada pelo CONPLAN e por um decreto do Governador, foi realizado um plano com maior amplitude, para que pudessem existir por parte do governo um controle sobre todas as diretrizes dessa região. Esclareceu que, quando o PDU foi realizado, a área à direita, no sentido de Planaltina, é uma área que possui pouca área residencial com maior área de prestação de serviço, comercial e institucional, sendo o projeto de uma única unidade mobiliária de 20.000m² de uso CSII 3, comércio, serviços, institucional e industrial. Enfatizou que o presente projeto não prevê a criação de unidades habitacionais, portanto, não há a necessidade de cálculo de densidade do parcelamento, não foram criadas novas ruas, sendo seu acesso feito a partir da Marginal da BR-020 e os parâmetros utilizados são os da LUOS, com o coeficiente máximo de 1,5m, taxa de ocupação de 70% e

permeabilidade de 20%, estando 100% atendidos no projeto. Salientou que está em uma área que não existe restrição ambiental e, em 07 de maio de 2021, foi emitida a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 5/2021 - IBRAM/PRESI id. (61420445), renovando o licenciamento da regularização e urbanização da Fazenda Paranoazinho, conforme Parecer Técnico nº 242/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I id. (60255957). Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do lote único, foi aberto Processo nº 00391-00004594/2022-59, onde foi solicitada a autorização para terraplanagem do terreno e a dispensa do licenciamento em decorrência do porte do empreendimento. Completou que o projeto em questão inserido nas Zonas B e D das DIUR 08/2018. A Zona B é a porção entre a Zona D e o córrego Capão Grande. A área é destinada a atividades de comércio, serviços, indústrias de baixo impacto e institucionais de médio e grande porte, como centro cultural ou campus universitário, que valorize a ocupação e seja atrativo para outras atividades complementares. Já a Zona D é destinada a atividades de comércio, serviços, indústria e institucional ou comunitário – de médio e grande porte em lotes voltados para a BR-020. Devido a sua acessibilidade ao sistema rodoviário e via troncal de transporte coletivo, tem localização estratégica para atividades econômicas de médio e grande porte, que podem proporcionar oferta de emprego a população residente na região. Alegou que todos os condicionantes e parâmetros estão aderentes ao que foi proposto para a criação do lote, porém, o sistema viário não existe e será atendido pela marginal existente e está inserido dentro do Plano de Urbanização – Urbitá – PDU aprovado por meio do Decreto nº 40.150, de 3 de outubro de 2019, na Região Capão Grande do PDU. O projeto de drenagem será unificado com o do parcelamento vinculado Centro Comercial Boa Vista e contemplará a estrutura de amortecimento de vazão. Informou que a TERRACAP emitiu um parecer de não existência da rede, restando a necessidade de projetar. Considerou isso normal em qualquer parcelamento urbano, alegando que todos possuem esse tipo de exigência ao qual será atendido, e informou que a questão é similar com a Neoenergia. Completou que a Neoenergia respondeu que o projeto elétrico será unificado com o do parcelamento vinculado Centro Comercial Boa Vista e a interferência com a rede aérea existente será compatibilizada com o referido projeto. Apresentou o termo de viabilidade técnica e comunicou que o abastecimento de água do parcelamento, em questão, será feito por meio de sistema de poços tubulares profundos em conjunto com o sistema que será usado no parcelamento vinculado Centro Comercial Boa Vista. O Serviço de Limpeza Urbana – SLU, já realiza coleta comum dos resíduos comerciais na região, portanto, poderá fazer a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos gerados, a poligonal da consulta não interfere com a faixa de domínio da BR-020, assim não há impedimento algum quanto ao prosseguimento do presente parcelamento de lote único. A Conselheira relatora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, seguiu diretamente para a conclusão do voto: Ante ao exposto, informo que o presente anteprojeto atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; Diretrizes Urbanísticas 08/2018, aplicáveis à Região de Sobradinho e Grande Colorado, nas Regiões de Sobradinho V e XXVI e aprovada pela Portaria nº 138, de 04 de outubro de 2018; Plano de Urbanização – PDU Urbitá, aprovado por meio do Decreto nº 40.150, em 3 de outubro de 2019; e demais legislações urbanísticas pertinentes, estando apto a ser submetido à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN. Voto: Pelas Razões expedidas neste relatório, voto no sentido de que seja aprovado o projeto de urbanismo de parcelamento do solo de lote único, processo nº 00390-00004136/2022-48, a ser implantado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho-I RA V, consubstanciado na URB 181/2022 e MDE 181/2022, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira abriu as inscrições de fala, e a Senhora Gabriela de Souza Tenório, Faculdade de Arquitetura urbanística – FAU/UnB, comentou sobre a dificuldade de locomoção que a estrutura proporciona ao cruzar de uma ponta a outra da cidade, mas considera serem amplas as estruturas e, espera ser a Reis Arquitetura a realizar os projetos, pois considera que a empresa possui uma excelente linguagem e qualidade arquitetônica, alegando ser a marca do escritório. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira questionou se os dois projetos são da mesma empresa. O Senhor Luiz Antônio Reis respondeu que existe sempre uma equipe interna, pois são situações específicas e que sempre se aprende a cada projeto e agradeceu a Senhora Gabriela de Souza Tenório pela confiança. Colocou o processo do subitem 2.2 da pauta, sendo o Processo SEI nº 00390-00004136/2022-48; Interessado: AGROPER AGROPECUÁRIA LTDA; Assunto: Parcelamento do Solo Urbano de lote único, vinculado ao Parcelamento denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. na forma do Relato e voto apresentado pela Senhora Júnia Maria Bittencourt e apresentação realizada pelo autor do projeto o Senhor Luiz Antônio Reis. Em processo de votação, solicitou que todos manifestassem por meio do chat, como voto se favorável, contrário ou abstenção, identificando o nome da entidade que representa. Verificado 15 votos favoráveis dos membros do poder público, 13 votos favoráveis da sociedade civil e nenhuma abstenção e voto contrário, sendo aprovado com o total de 28 votos favoráveis. A Conselheira relatora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima agradeceu a todos e, em particular, à Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, à Senhora Daniele Danielle B. Siqueira Rodrigues e ao Senhor Luiz Antônio Reis pelo apoio. O Senhor Luiz Antônio Reis agradeceu a todos os Conselheiros pela paciência e, em especial, ao Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, à Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder e ao Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, que considerou haver sempre uma relação de aprendizado e encaminhamento dos processos de forma transparente e que estará à disposição. Avançou para o Item 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI nº 00080-00154968/2019-85; Interessado: Centro de Ensino Especial 01 de Brasília; Assunto: Projeto de Ampliação do Lote do Centro de

Ensino Especial 01, localizado no Setor Norte – EQ 2/4 – Lote “A” – Brasília – RA IV: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira comunicou que esse processo vai ao encontro de todos os processos que o CONPLAN analisou com frequência nos últimos anos, de regularização de ocupações, situações, na maioria, antigas de uma demanda maior, por um Fórum, uma UBS, um equipamento de educação e uma área pública limdeira, que é utilizada às vezes sim e às vezes não. Ponderou que essa demanda é necessária para viabilizar a regularidade de edificações ou a expansão da mesma, a expedição de alvarás que, às vezes, são exigidas para emendas parlamentares destinadas à expansão dos equipamentos. Nessa mesma toada de atuação do CONPLAN, complementou que houve a aprovação do PLC 112/2022 na Câmara Legislativa, no final do mês de junho e explanou ser um PLC do Projeto de Regularização de equipamentos públicos, que passaram todos pelo CONPLAN nos últimos anos e citou como exemplo o Fórum do Gama e outros equipamentos públicos no Gama e Sobradinho, bem como todo o processo de regularização de equipamentos públicos, a desafetação das áreas necessárias para cumprimento das regularizações. Registrou a distribuição da relatoria do Processo SEI nº 00080-00154968/2019-85 à Conselheira Heloísa Melo Moura, Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF. Ato contínuo, passou-se para o Item 4. Assuntos Gerais: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira apontou que o primeiro assunto a tratar era a nova composição do CONPLAN e foi apresentado um cronograma das etapas, ressaltando que no dia 05 de julho de 2022, aconteceu a publicação do edital e que o processo é rigoroso e que a Legislação exige uma série de documentos comprobatórios e cumprimento de requisitos legais e reforçou a todas as entidades que se atentem, de forma detalhada, ao cumprimento dos requisitos e que houve casos anteriores de indeferimento de habilitação por falta de documentos. Complementou que o último dia do prazo para o Credenciamento das Entidades, via sistema eletrônico <http://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, seria dia 22 de julho de 2022 e que, após o encerramento do prazo, entre o dia 25 de julho de 2022 e 12 de agosto, seria realizada a análise da documentação e cumprimento dos requisitos de todas as entidades para que, no dia 12 de agosto de 2022, aconteça a divulgação da lista das entidades com credenciamento deferido ou indeferido. Alertou que de 15 a 19 de agosto de 2022 haveria o prazo para recurso e que no dia 29 de agosto seria a divulgação dos resultados de eventuais recursos. Informou, ainda, que no dia 30 de agosto seria divulgada a lista dos critérios de identificação do sistema eletrônico e que, no dia 02 de setembro, seria divulgada a relação final das entidades credenciadas para participar do processo de escolha a ser realizada no dia 05 de setembro de 2022, às 14 horas, através de reunião pública de escolha das entidades habilitadas. Prosseguiu, informando que no dia 09 de setembro de 2022 seria feita a homologação do resultado do Chamamento Público, no Diário Oficial e jornal de grande circulação, e que, de 12 a 16 de setembro de 2022, seria o período para apresentação dos documentos dos novos Conselheiros que farão parte do CONPLAN, representando as entidades que foram indicadas. Considerou ser importante a divulgação das informações para as entidades. Perpetuou uma ressalva que, recentemente, aconteceria a entrada do período eleitoral, onde uma série de ações de comunicação do governo ficariam suspensas, devido às restrições, e divulgou que as redes sociais estarão suspensas nesse momento por definição da Legislação Eleitoral, mas que estão buscando contato com entidades para divulgação. Não havendo mais considerações sobre esse tema, passou para o assunto referente aos relatores que estão com processos de PLC, que tratam dos parcelamentos do solo e citou a Conselheira Maria Sílvia Rossi, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA, o Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, representante da OAB/DF, a Conselheira Sandra Maria França Marinho, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB e a Conselheira Júnia Maria Bittencourt, da UNICA/DF, e solicitou a conclusão do relato, lembrando que completou quatro meses da distribuição do processo, o qual foi distribuído no dia 07 de abril de 2022. Solicitou que o relato seja concluído nos próximos 15 dias para encaminhamento até o dia 04 de agosto, uma semana antes da próxima reunião, para que no dia 11 de agosto essa pauta possa ser vencida. A Conselheira Sandra Maria França Marinho explanou sobre a evolução do PLC informando que separou-se em quadro síntese individual, sendo compatível com todas as contribuições dos relatores, que na semana anterior finalizaram a contribuição da OAB/DF, pelo Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, que estão realizando um trabalho de inserção das contribuições do quadro dentro do PLC, gerando uma visão mais sistêmica dessas contribuições encaminhadas e que está se disponibilizando para a parte operacional de produção dos arquivos e documentos para vencer essa pauta, devido a sua suma importância e prazo, se comprometeu a gerenciar com mais proximidade. O Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos solicitou celeridade, antecedendo a reunião, para que todos os Conselheiros possam realizar a análise e leitura do processo. Ressaltou sobre o andamento da Câmara Temática do CUB, acontecendo reuniões semanais, e solicitou que os conselheiros presentes, que participam ativamente das reuniões, realizem uma avaliação e lembrou que desde abril de 2022 a Comissão está em andamento. Enfatizou que o PPCUB é um tema que demanda discussão e que foi previsto um tempo relevante e considerável para vencer todas as discussões, e externou sua preocupação com o cronograma, pois venceu um percentual pequeno de todo o projeto. Destacou que na primeira reunião da Câmara Temática, a SEDUH foi chamada a responsabilidade de que a Câmara Temática realizasse um trabalho eficiente e que o compromisso assumido de encaminhar a Câmara Legislativa, ainda esse ano fosse efetivamente cumprido e todo o diálogo e manifestações sem limitações de tempo. Lamentou a saída da Senhora Luciana Jobim, que fazia parte da coordenação, que se afastou para dedicar-se à docência. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira considerou as remunerações da SEDUH baixas, para quem não é concursado do quadro do GDF, dentro de uma lógica do nível de competência de estudo e de carreira dos profissionais que os mesmos precisam e que está sendo discutido com a Câmara

Legislativa, com a Secretaria de Economia e o com o Governador, um orçamento mais generoso ou menos apertado para a SEDUH no próximo ano, independente de quem vença as eleições. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Junior manifestou, referente a CT-CUB, que existem dois representantes, um titular e um suplente, sendo o Senhor Benny Schvasberg, representante da Associação Civil Rodas da Paz, e o Senhor Guilherme, que estão se revezando e que existe uma dificuldade para a participação em função da exigência da participação presencial e sugeriu uma maior amplitude como meio de participação citando a forma híbrida. Salientou que estão entrando na fase final do mandato e que considerou um grande aprendizado, e que gostaria de deixar alguns temas registrados e discutidos e tentar nas reuniões de setembro e agosto contribuir no colegiado, sendo o primeiro sobre o voto da regularização do lote da UNB do Gama, que houve várias conversas com a SEDUH e que está aguardando resposta da Secretaria sobre questões colocadas nos últimos meses para a conclusão do voto, o outro referente a pendências, com relação a solução arquitetônica e urbanística da passagem das pessoas do Setor de Diversão Sul até o Setor Cultural, um compromisso da SEDUH com este Conselho, registrado em ata, e gostaria de poder discutir a proposta no pleno do CONPLAN ou em reunião específica da CT-CUB, pois se trata de tema correlato, e na mesma linha, e seria um debate do projeto de parcelamento do Eixo Monumental Oeste, em que havia uma pendência juntamente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que da mesma forma gostaria de contribuir com relação a essa questão ainda nesse mandato. Sugeriu que a SEDUH elaborasse um relatório final dessa gestão (2020-2022) onde constassem as propostas analisadas e aprovadas, bem como os condicionantes, parte das aprovações juntamente com informações sobre o cumprimento dos mesmos, aspecto que julga fundamental para a devida transparência e controle social, premissas do CONPLAN. Informou que no dia 08 de agosto celebra-se o dia do pedestre, e nesse dia pretendem realizar uma atividade, sendo uma caminhada no Setor Hospitalar Sul, com previsão de início entre quinze e dezesseis horas, que foi recentemente requalificado pela SEDUH, na linha de verificar a ação positiva e a verificação pós ocupação. Convidou, referindo-se ao Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, que referente a mobilidade da W3, que pretendem encerrar a semana vigente com uma roda de conversa sobre a mobilidade, de forma geral, visando a revitalização do espaço. Solicitou interlocução da SEMOB e SEDUH, considerando as duas secretarias envolvidas no tema. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira replicou que os convites estão aceitos por parte da SEDUH e que brevemente entraria em contato para alinhar os representantes e parabenizou pela iniciativa da caminhada no Setor Hospitalar Sul, servindo de avaliação para instruir outros projetos, como pontos positivos, e sugeriu que o Conselheiro encaminhasse para o CONPLAN uma apresentação do resultado da ação. Solicitou à equipe o levantamento atualizado de cada processo e informou que o Parcelamento do Eixo Monumental continua na análise do IPHAN e que os demais serão encaminhados, assim que possível. Respondeu que haverá um relatório final, e que aproximadamente em outubro haverá a última reunião, em que será apresentado o resumo dos votos e poderá ser acrescentado o acompanhamento das condicionantes. Analisou que a última reunião seja de análise do PPCUB, sendo a composição que faz parte da Câmara Temática e salientou que existe a proposta de retorno das reuniões presenciais do CONPLAN, sendo que ampliação da híbrida estará indo na contramão da proposta e explanou a importância das reuniões presenciais. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório ressaltou sobre a sua ausência na Câmara Temática - CUB, explanando que se ofereceu para participar, mas devido aos seus compromissos profissionais e docentes houve uma incompatibilidade com os horários referentes às reuniões e solicitou a retirada do seu nome da lista dos participantes e considerou que os representantes estão desenvolvendo um excelente trabalho e que se sente representada por outros representantes que compõem a Câmara Temática. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira replicou que não existe problema, uma vez que a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UNB é a franqueada do projeto e justificou que, caso ainda haja a possibilidade de outro professor participar, está franqueada a participação. O Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos reforçou a questão da Câmara Técnica do PPCUB e relatou situações urbanísticas inapropriadas, presenciadas em seu cotidiano no Plano Piloto e Eixinho, externando sua preocupação. Compartilhou a ideia do Senhor Benny Schvasberg, que analisou o PPCUB como o início para um combate e que precisa de pessoas desse colegiado que respeitem, e compreendam o centro tombado como uma conquista para a humanidade. Considerou muito bom, o texto que está sendo debatido, além do excelente trabalho do IPHAN e citou o Senhor Benny Schvasberg, o Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF e o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, SINDUSCON/DF e ponderou nunca em demérito ao Conselheiro Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO e a si mesmo, pois não possuem conhecimento técnico, mas analisou o quanto a qualidade do texto qualifique com tais contribuições além da assertividade por parte da SEDUH, no sentido de receber bem essa questão. Analisou que se deve ter um esforço de todos na parte final do PPCUB e que todas as contribuições e ressalvas pertinentes realizadas estão sendo acatadas e inseridas e manifestou o apoio do SINDUSCON/DF durante o processo.

O Senhor Mateus Leandro de Oliveira ponderou que a fala do Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos reforça a missão de avanço no texto e fechar com chave de ouro, além de um trabalho ao longo de três anos e meio, como muita técnica, legalidade, e também com muito pragmatismo, e analisou que, no caso da CUB, externando um grande pesar, tratando do ponto de vista legal, que a norma não reflete mais uma situação de exigência ou de expectativa da sociedade, e que no CUB existe uma série de tombamentos, uma série de particularidades e de situações que são irremediáveis, inegociáveis, insuperáveis, mas não concorda chegar um momento que a legislação citada calmo obsoleta, tão desconexa da realidade, causando um problema de uma verdadeira afronta da sociedade. Enfatizou que os casos e afrontas são, por muitas vezes, principalmente dos comércios e que já escutou situações de comerciantes falando assim: "Olha, se eu não fizer isso eu não sobrevivo", e compreende-se muitas vezes essa dificuldade, mas se não houver uma norma dentro daquilo que é possível, atualizada, refletido um pouco mais a realidade de uma cidade atual, realmente abre-se espaço para muitas vezes uma situação de descrédito, descrença e que se tornam muito difícil, virando quase um enxugar gelo para fiscalização. Comunicou que o IPHAN tem se mostrado presente e citou um caso na Asa Sul, da construção de um super pavimento, de rampas, de muros, e considerou algo escabroso, informou que foi noticiado pela mídia, e os tratores, DF Legal e IPHAN atuaram para a demolição. Observou que a resposta correta a emitir é realmente entregar um normativo que minimamente reflita uma realidade possível para que, a partir desse ponto, tenha-se condição de fazer um trabalho amplo de conscientização dentro de uma norma mais atualizada. Parabenizou o Conselheiro Dionyzio Antônio Martins Klavdianos pela atuação na CT-CUB, mencionou o grupo de WhatsApp que estava desabilitado inicialmente, devido a algumas manifestações de excesso de discussões sem produtividade e justificou não ser o caso do grupo da Câmara Temática, que a discussão no grupo está sendo de altíssimo nível, assim como as próprias reuniões, que acompanha com muito afinco, mas não se manifesta, pois, seu papel é de mediador. O Conselheiro Ovídio Maia Filho externou ser um privilégio participar do grupo, e que tem aprendido a cada momento e agradeceu a todos que se empenham pela melhoria da cidade e que, em nome da FECOMÉRCIO, garantiu ter um total compromisso com o PPCUB. Ressaltou que foi deliberado, na última reunião, a possibilidade de realizar reuniões extraordinárias e que o prazo deve ser cumprido. Citou, como exemplo, a LUOS de 2018 que foi aprovada em 2019, a qual encontrava-se paralisada há muito tempo, mas teve um grande avanço e visualizou o benefício para o setor produtivo, trazendo segurança jurídica, considerando o PPCUB, o compromisso e que a cidade necessita dessa questão da segurança jurídica, que precisa evoluir, se adequar às situações atuais porque sem a mão do Estado e a proteção da segurança jurídica, dificilmente o setor produtivo vai conseguir trabalhar. Enfatizou que estão à disposição para participarem das Reuniões Extraordinárias, independente do dia e horário, pois alegou que o desafio deve ser cumprido. Salientou questões que são votadas no CONPLAN e que não visualiza acompanhamento, e citou a arena BSB do Mané Garrincha, externando sua tristeza. Justificou que foi apresentado um projeto belíssimo e que tem sido aferido lucro para um pequeno grupo, que não implantou o projeto e identificou no local pessoas cobrando estacionamento público, com cancela, além de outras situações, e que não observa cobrança alguma do estado. Citou sobre a privatização das estradas BRs, que as pessoas só colocaram catraca para cobrança, e mencionou ser o mesmo daqui para Goiânia onde o pedágio é pago, existe somente a cobrança, mas sem dados efetivos e relatou ser um desabafo. Agradeceu toda a equipe da SEDUH e que estão realizando um trabalho hercúleo para a questão do PPCUB. O Senhor, Mateus Leandro de Oliveira agradeceu o esforço da FECOMÉRCIO e que sua participação tem sido fundamental e que é esse o compromisso desejado por todas as entidades no pleno e considerou pertinente realizar essa discussão na Câmara Temática, e elaborar um cronograma de Reuniões Extraordinárias, pois considerou ser esse o caminho. E sobre a questão da arena BSB, esclareceu ser uma questão de concessão feita pela TERRACAP, já iniciada ainda na gestão anterior, e que todos sabem o quanto o estádio representou um custo exorbitante para o estado na época da sua construção, mas também, representava um custo altíssimo de manutenção, de milhões por ano, só para manter aquela estrutura. Completou que a concessão veio sendo trabalhada desde a gestão passada, e que foi assinada por essa gestão, mas dando continuidade a um processo licitatório anterior. Mencionou que todos os projetos, especialmente Master Plan, passou por aprovação do CONPLAN e até mesmo o rol de atividades permitidas tem a previsão legal, inclusive, em uma lei complementar de 2018 e concordou com a indignação do Conselheiro Ovídio Maia Filho, com relação a má implantação do projeto como um todo. Informou que irá verificar a possibilidade de histórico de aprovações, medidas, termo de compromisso com Ministério Público e que pode solicitar para que a Empresa BSB, juntamente com TERRACAP, que atua como ente no processo, uma reunião para trazer todas as condicionantes das aprovações, o andamento de todas as obrigações que foram assumidas, entender melhor o cronograma, o que é necessário para que o espaço ofereça para a população tudo que estava anteriormente programado. Apontou que a pauta será proposta e que solicitará para o Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, observando que embora não seja da sua diretoria, mas solicitará que leve esse pedido do CONPLAN ao Presidente, além do contato com a concessionária e posteriormente preparar o cronograma, dessa reunião que considera pertinente e que haja esse acompanhamento por parte do CONPLAN.

A Conselheira Sandra Maria França Marinho convidou a SEDUH para participar da primeira virada da habitação, no dia 6 de agosto de 2022, sendo um movimento nacional apoiado e organizado pela Habitat para a Humanidade Brasil, na qual se articula em várias cidades e junto aos conselhos e entidades para realizar um momento de encontro. Enfatizou que a SEDUH seria a sua convidada para composição de uma mesa, na qual estará a UNB, representada pelo professor Benny Schvasberg, um representante de movimento social, e a SEMA trazendo a questão de todos os pontos importantes e necessários nesse primeiro encontro da virada da habitação a serem debatidos com representantes com voz para isso. Registrou que o Plano Distrital de Habitação de Interesse Social - PLANDHIS é o foco e que o convite será enviado formalmente para o Conselho. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira aceitou o convite e considerou a temática importante e que o PLANDHIS é uma experiência muito importante. A Conselheira Sandra Maria França Marinho destacou que a data foi escolhida porque o dia 21 de agosto é o dia Nacional da Habitação. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira anunciou que no dia 22 de julho de 2022, às nove horas, acontecerá a próxima Reunião da Câmara Temática do CUB dando sequência as discussões. Prosseguiu para o Item 5. Encerramento: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira agradeceu a todos os Conselheiros pela reunião muito produtiva e externou que tem sido, da sua parte e de toda a SEDUH, também, um grande prazer, uma grande honra ter um Conselho com membros tão experientes, com discussões tão enriquecedoras e que pode dizer, com toda certeza, que tem sido um aprendizado. Sem mais, declarou encerrada a 196ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Ata aprovada na 197ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, em sessão pública presencial.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, em Exercício

#### DECISÃO Nº 37/2022 - 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, DECIDE:

Processo nº: 0133-000564/1998

Interessado: Administração Regional de Brazlândia

Assunto: Regularização do Setor de Desenvolvimento Econômico, antigo Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias instaladas no Lote A, Área Especial 4 Norte, Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

Relator: Gilberto Alves Maranhão Bezerra – Membro Suplente – SEEC

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0133-000564/1998, que trata da proposta consubstanciada no Projeto de Parcelamento do Solo, Memorial Descritivo e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito de nº 082/2021 (87811337), (87811523) e (87811873).

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA,

Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA JOSÉ, Titular - IPEDF CODEPLAN; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, em Exercício

#### DECISÃO Nº 38/2022 - 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, DECIDE:

Processo nº: 00390-00004599/2022-18

Interessado: Park Premium Construção e Incorporação S.A.

Assunto: Desdobro Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, Lote 1B, na Região Administrativa do Guarã - RA X.

Relatora: Maria Sílvia Rossi – Membro Suplente – SEMA

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00004599/2022-18, que trata do Projeto Urbanístico de Desdobro URB e MDE 228/2022, referente ao lote 01-B, situado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos - SGCV, na Região Administrativa do Guarã - RA X, por atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos no marco legal vigente, com destaque à Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre desdobro de lotes, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT, na Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT e dá outras providências e na Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para desdobro e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente - SEDUH; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA JOSÉ, Titular - IPEDF CODEPLAN; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular - RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente, em Exercício

## DECISÃO Nº 39/2022 - 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 197ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022, DECIDE:

Processo nº: 00080-00154968/2019-85

Interessado: Centro de Ensino Especial nº 01 de Brasília - RA IV

Assunto: Ampliação do lote do Centro de Ensino Especial nº 01, localizado no Setor Norte – EQ 2/4 - Lote “A” - Brasília - RA IV.

Relatora: Heloísa Melo Moura - Membro Titular – IAB/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00080-00154968/2019-85, que trata da desafetação de área pública para subsequente ampliação do Centro de Ensino Especial nº 01 de Brasília - RA IV, condicionada à apresentação da matéria à deliberação da Unidade de Governança do Patrimônio imobiliário - UGPI, em cumprimento ao Decreto 39.536/2018.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA JOSÉ, Titular - IPEDF CODEPLAN; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, Titular – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente, em Exercício

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

## PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 e DODF Edição Extra nº 01-A, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO - 28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF – CODHAB

UG - 280209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF – CODHAB

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

| PLANO DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR         |
|-----------------------|---------------------|-------|---------------|
| 16.122.8208.2396.5319 | 33.90.39            | 100   | R\$ 13.500,00 |

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário - Processo nº 00392.0000.2846/2019-81 - Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB (Concedente) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70 (Executante), objetivando a manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos 4 (quatro) elevadores elétricos VVVG regenerativos, instalados nesta CODHAB: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

JOÃO MONTEIRO NETO  
Diretor - Presidente da CODHAB  
U.O Concedente

ELIE CHIDIAC  
Diretor - Presidente da NOVACAP/Substituto  
U.O Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## PORTARIA Nº 27, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217, 229 e 255, II, 'b', da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 24, de 09 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, referente ao Processo nº 00002.00003477/2020-42, Processos nº 04007.00000076/2021-69 e nº 04007.00000077/2021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PAULO JUNIOR

## TRIBUNAL DE CONTAS

## INFORMAÇÃO Nº 241/2022 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00003198/2022-29-e; Assunto: Dispensa de Licitação – Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV) para o compartilhamento e atualização de dados da base cadastral (b-CPF e b-CNPJ).

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, com base no inciso XVI do art. 24 do mesmo diploma legal, no valor total estimado de R\$ 54.600,98 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e noventa e oito centavos), em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV) para prestação de serviço, compreendendo a distribuição de informações de cadastro com tecnologia Blockchain e o fornecimento de acesso e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para o compartilhamento e atualização de dados da base cadastral (b-CPF e b-CNPJ), em meio seguro, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2022  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente

## INFORMAÇÃO Nº 249/2022 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00008081/2022-31-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Assinatura de periódicos da Editora Fórum Ltda para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 combinada com a Decisão - TCDF nº

14.039/95, no valor total de R\$ 33.703,00 (trinta e três mil, setecentos e três reais), em favor da EDITORA FORUM LTDA – CNPJ: 41.769.803/0001-92, para atender a despesa com assinatura de periódicos digitais da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum, pelo período de 12 (doze) meses, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2022  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Presidente

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26, SESSÕES PLENÁRIAS  
DO DIA 22 A 26 DE AGOSTO DE 2022 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 26

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00007889/2020-30-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00006213/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00007408/2021-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002969/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005663/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00005672/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00005949/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006339/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00007245/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00008426/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00008436/2022-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00008950/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00008952/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00008989/2022-45-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00009089/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009298/2021-88-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00007107/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00007108/2022-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00007246/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00007856/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007863/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00008291/2022-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00008384/2022-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00008417/2022-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00008421/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00008438/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00008741/2022-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00008753/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00008761/2022-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00008951/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008956/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00009144/2022-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00009166/2022-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00009171/2022-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00009454/2022-91-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00003604/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00007024/2021-54-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00003275/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003612/2022-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005852/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006887/2022-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00007003/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00007094/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00007443/2022-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007958/2022-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00007967/2022-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00007969/2022-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00007984/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00008110/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00008137/2022-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008309/2022-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00008316/2022-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00008317/2022-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00008320/2022-53-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00008380/2022-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00008388/2022-32-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 22) 00600-00008389/2022-87-e, Admissão de

Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 23) 00600-00008410/2022-44-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 24) 00600-00008748/2022-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00008947/2022-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00008975/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00005854/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00007466/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00007690/2022-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00007862/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00007971/2022-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00008146/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00008945/2022-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00008962/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; (\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0708600-65.2021(0708600-65.2021.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1362941; Relator: Des. ALFEU GONZAGA MACHADO; Requerente: SINDICATO BRASILENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS- SBH; Advogados: MARCUS VINICIUS BARROS OTTONI (OAB/DF16785-A) e outra; Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL(OAB/DF212121); e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: BERNARDO DE OLIVEIRA TELLES(OAB/DF 42308-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. RITO SUMÁRIO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI Nº 9.868/1999 E NO ART. 146 DO RITJDF. LEI DISTRITAL Nº 6.814/2021. INICIATIVA PARLAMENTAR. IMPLEMENTAÇÃO DE SALAS DE DESCANSO, EM HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO DISTRITO FEDERAL, PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO. DIREITO DO TRABALHO E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE PROFISSÃO. ART. 22, I E XVI, DA CF E ART. 14 DA LODF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DISTRITAL E FEDERAL. AFRONTA À INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. ART. 71, §1º, II, DA LODF. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

1. Adota-se o rito sumário previsto no art. 12 da Lei 9.868/99 e no art. 146 do RITJDF, em razão da relevância social da matéria.

2. A Lei Distrital nº 6.814/2021, de iniciativa parlamentar, possui como objeto a implementação, às unidades de saúde pública e privada do Distrito Federal, de salas de descanso, com sanitários e chuveiros, para enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

2.1. Verifica-se vício de inconstitucionalidade formal, na medida em que é competência privativa da União legislar sobre direito do trabalho e condições ao exercício de profissão (art. 22, I e XVI, da CF e art. 14 da LODF).

2.2. Também se verifica vício formal de violação à iniciativa legislativo do Chefe do Executivo, quando a lei impugnada possui ingerência no regime jurídico dos servidores do poder executivo distrital e federal (art. 71, §1º, II, da LODF)

3. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº 6.814/2021 in totum, com efeitos ex tunc. DECISÃO: O Relator julga procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº 6.814/2021 "in totum" com efeitos "ex tunc". Unânime..

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 17 de Agosto de 2022.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

Diretor

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR PAULO RICARDO BELLENS PORTO MARCIAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001063, de Assessor, da Unidade de Apoio ao Conselho Permanente de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ALFREDO LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001245, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803276, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 08 de agosto de 2022.

EXONERAR FLAVIA MAQUENA FARIAS DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55500011, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, FRANKLIN MARCIO DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001068, de Assessor, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador, a contar de 29 de julho de 2022.

EXONERAR ANA CRISTINA CORREA PINHEIRO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 10000934, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de julho de 2022, publicado na Edição Extra nº 139, de 26 de julho de 2022, página 11, o ato que nomeou MARIA LUCIA FELIX BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000949, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR ADRIANO GUEDES FERREIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 10001041, de Coordenador, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração-Geral, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR BRUNA RIBEIRO DORNELAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000949, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR MARIA LUCIA FELIX BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001068, de Assessor, da Assessoria de Relações Sociais, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR EULA PAULA COSTA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 SGRH 55500011, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR WALDECI RAMALHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02803276, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2015.

EXONERAR GRAZIELLE RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05002674, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANA SILVIA MANZI PEREIRA VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 05002674, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103533, de Assessor, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA SANTOS RAFAEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00103533, de Assessor, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 62, o ato que nomeou SIMONE ALVES DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803357, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS DANILO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803357, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 62, o ato que nomeou JEDSON DA SILVA NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002333, de Assessor Especial, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR ALENCAR DA SILVA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002333, de Assessor Especial, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA DA COSTA VIEIRA DA FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000473, de Assessor Técnico, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH B0000473, de Assessor Técnico, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE SOARES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000529, de Assessor Especial, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA DA GAMA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000529, de Assessor Especial, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de junho de 2022, publicado no DODF nº 111, de 14 de junho de 2022, página 25, o ato que nomeou DEISE BRAGA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803035, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR TALITA BOTELHO MATEUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803035, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAURIE NE APARECIDA DIAS GRILO CABRAL FORMIGA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803522, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2022.

NOMEAR WALESKA BORGES GARCIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803522, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de julho de 2022, publicado no DODF nº 124, de 05 de julho de 2022, página 11, o ato que nomeou CLAUBIANA MARIA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803709, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais de Igualdade Racial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZANGELA DE SOUSA MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803709, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais de Igualdade Racial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAÍS CRISTINA ALVES PASSOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803505, de Coordenador, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALTAIR ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 02803505, de Coordenador, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO ANTONIO MUNIZ LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0001946, de Coordenador, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO VAZ CANABRAVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH B0001946, de Coordenador, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAROLINE SANTOS LOPES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 09300118, de Assessor, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2022.

NOMEAR ALANA ARAÚJO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 09300118, de Assessor, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO ALESSANDRO MATEUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02802833, de Secretário Executivo, do Conselho de Direitos do Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANE ROSA REZENDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02802833, de Secretário Executivo, do Conselho de Direitos do Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CARMEN LUCIA CAVALCANTI FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803637, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR BATISTA DOS SANTOS LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803637, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO PORTELA DOURADO MESQUITA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000306, de Assessor Técnico, do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELIPE FERREIRA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000306, de Assessor Técnico, do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA GARDENNYA SOUSA VIANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02802841, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02802841, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE CARVALHO MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00000242, de Assessor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOELMA BATISTA DAS NEVES para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00000242, de Assessor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MATHEUS RODRIGUES LOBO MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02802865, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização e Execução da Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO RODRIGUES DE MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02802865, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização e Execução da Concessão de Cemitérios, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA NATASHA DE ABREU do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803279, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803279, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SCHNEIDER FERREIRA ACACIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803499, de Gerente, da Gerência da Estação da Cidadania da QNM 28, da Diretoria das Estações da Cidadania e Praça dos Direitos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02803499, de Gerente, da Gerência da Estação da Cidadania da QNM 28, da Diretoria das Estações da Cidadania e Praça dos Direitos, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA DE OLIVEIRA GONÇALVES FRACASSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000099, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA GIOVANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000099, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO VICTOR DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803734, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EDILENE MARIA DE OLIVEIRA RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803734, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIO HENRIQUE DE SA CAVALCANTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803310, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CÍCERA JACINTA DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803310, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803720, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIO HENRIQUE DE SA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803720, de Chefe, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTA AUN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260016, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Engenharia, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260016, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Engenharia, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE BUSSOLAN CERRI do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001250, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLÁUDIA MOREIRA DE LIMA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001250, de Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento, da Diretoria de Acolhimento e Monitoramento, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO, matrícula 226.104-9, Técnico Socioeducativo, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803370, de Assessor, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MARIANI DE MELO, matrícula 245.199-9, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803370, de Assessor, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA DE FREITAS RIBEIRO POJO DO REGO, matrícula 249.669-0, Especialista em Assistência Social: Administrador, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803726, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Documentação, da Gerência de Comunicação Administrativa, da Diretoria de Material e de Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ROZILENE FERREIRA DIAS, matrícula 249.024-2, Técnico Socioeducativo, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 02803726, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Documentação, da Gerência de Comunicação Administrativa, da Diretoria de Material e de Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 61, o ato que exonou ROSYANE DE SOUZA SILVA, matrícula 251.350-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803749, de Assessor, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 61, o ato que nomeou FRANCINALDO ELVÍDIO FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803749, de Assessor, da Coordenação do Programa do Voluntariado SEJUS nas Cidades, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SÔNIA MARIA LOPES DOS SANTOS, matrícula 247.778-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803472, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima do Itapoã, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE CASTILHO BARBOSA, matrícula 248.005-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803615, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA MARIA LOPES DOS SANTOS, matrícula 247.778-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803615, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE CASTILHO BARBOSA, matrícula 248.005-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 02803472, de Assessor, do Núcleo Pró-Vítima do Itapoã, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR a Cap. QOBM/Intd. FÁBIA ALVES OLIVEIRA, matrícula/CBMDF 1403687, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103641, de Gerente, da Gerência de Educação à Distância, da Diretoria de Educação à Distância, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00103677, de Assessor, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DIAS DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 00103677, de Assessor, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103365, de Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THALITA ALBUQUERQUE GOMES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103730, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES, matrícula 01565885, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 55003843, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO FERNANDES DA SILVA para o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIEGO FERNANDES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55003847, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO RODRIGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSE SOUSA LIMA NETO, matrícula 16994213, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003877, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE SOUSA LIMA NETO, matrícula 16994213, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003877, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO RODRIGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 155.761-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003857, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades da Atenção Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRACI CAVALCANTE CHAGAS DE SOUZA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003857, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades da Atenção Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IRACI CAVALCANTE CHAGAS DE SOUZA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01331035, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003864, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON CARRASCOZZA RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003864, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADILENE RIBEIRO NUNES SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55005657, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55005657, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THAYNÁ ASSUNÇÃO FERREIRA BATISTA do Cargo em Comissão, CC-04, SGRH 55005645, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA NARDES para exercer o Cargo em Comissão, CC-04, SGRH 55005645, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANE MARRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003910, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA SOUTO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003910, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO do Cargo em Comissão Símbolo CC-01, SGRH 55005063, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DA SILVA SOARES para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-01, SGRH 55005063, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARIA KELLY GAMA CAVALCANTE, matrícula 17048435, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003745, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA KELLY GAMA CAVALCANTE, matrícula 17048435, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DEISYELLY DELFINO BORBA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55003771, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DEISYELLY DELFINO BORBA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO PACHECO ANTUNES, Administrador, matrícula 17090369, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00000699, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-1/Comb. LUCIANO PEREIRA MIGUEL, matrícula 14048670, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00000699, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIEL GOMES DA SILVA JUNIOR, Administrador, matrícula 17096537, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC 01, SGRH 55004831, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, Analista em GAPS, matrícula 01949705, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002996, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de São Sebastião, da Gerência de

Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2022.

NOMEAR LUCIANA CAETANO YAMANAKA, Analista em GAPS, matrícula 1985418, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002996, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de São Sebastião, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, Médico - Infectologista, matrícula 1442071-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003503, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL REIS GONÇALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 40000283, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2022.

NOMEAR DANIELE LUCIA DOS PASSOS LIMA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 40000283, de Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELE LUCIA DOS PASSOS LIMA DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000104, de Coordenador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000104, de Coordenador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000166, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LAUANE FRANCA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000166, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA LAUANE FRANCA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000105, de Assessor, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA LOPES GEMUS BELTRAN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000105, de Assessor, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01700120, de Gerente, da Gerência de Projetos Educacionais, da Diretoria de Educação Ambiental, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR ANDRÉ ELIAS PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01700120, de Gerente, da Gerência de Projetos Educacionais, da Diretoria de Educação Ambiental, da Superintendência de Educação e Uso Público, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, a pedido, DENISE CRISTINA PEREIRA, matrícula 193.490-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 93000879, de Chefe, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LINA MARIA GONÇALVES SOARES, matrícula 220.708-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 93000879, de Chefe, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de agosto de 2022, publicado na Edição Extra nº 65-A, de 04 de agosto de 2022, página 06, o ato que nomeou VINICIUS MUNIZ RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC08, SGRH 38000085, de Assessor, da Gerência de Informática, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR BRUNO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 38000085, de Assessor, da Gerência de Informática, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

NOMEAR MARÍLIA LUSTOSA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria de Administração, da Coordenação de Atuação, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS FRANÇA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08900117, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR MYLENA PAIVA MARIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08900117, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o § 1º do art. 10 da Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, resolve:

DISPENSAR HAMAYANNE BARBOSA MAIA da Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante do Instituto Integridade.

DESIGNAR RICARDO DUARTE LEAL para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na qualidade de representante do Instituto Integridade.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decretos de 1º de agosto de 2022, publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2022, página 63, o ato que exonerou LEANDRO TEMOTEO GONÇALVES PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria Extraordinária da Família, a contar de 28 de julho de 2022..".

No Decreto de 09 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2022, página 29, o ato que exonerou JOSÉ MARTINS FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2022..".

#### DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de agosto de 2022

Processo: 00002-00007599/2019-74. Interessado: ORLANDO NOGUEIRA DE ASSIS. Assunto: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REVISÃO.

I - Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 23/2022-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer do recurso apresentado por ORLANDO NOGUEIRA DE ASSIS.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

### CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 56, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes empregados públicos para compor a Equipe de Gerenciamento do Projeto, para o Processo Eletrônico nº 04029-00000198/2022-13, que possui como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica, assessoria técnica especializada, treinamento e capacitação nas áreas de licitações e de contratos administrativos, com vistas à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, compreendendo a Secretaria-Executiva do BrC e o complexo administrativo dos sete entes consorciados - Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins:

I - AURISLON JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 350.\*\*\*.111-\*\*, ocupante do cargo de Coordenador;

II - BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE, inscrito no CPF sob o nº 023.\*\*\*.101-\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Portfólio de Projetos;

III- ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 658\*\*\*.501-\*\*, ocupante do cargo de Diretora de Administração Geral.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Gerenciamento do Projeto:

I- Alinhar as informações relevantes para o projeto;

II- Realizar abertura processual com a definitiva justificativa, objetivo, benefícios esperados, estimativa do custo e o prazo;

III- Analisar a realidade atual que se pretende modificar e a sua perspectiva futura;  
IV-Executar o planejamento contendo escopo do projeto, matriz de risco, estudo técnico preliminar e cronograma;  
V- Coordenar os recursos, gerenciar o engajamento das partes interessadas e executar as atividades do projeto;  
VI- Identificar quem é executor, responsável, consultado e informado para cada tarefa ou função que precisa ser realizada no projeto;  
VII- Monitorar e autorizar as mudanças solicitadas, verificando os impactos no andamento do projeto;  
VIII- Avaliar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos resultados propostos, benefícios, lições aprendidas e novas perspectivas.  
Art. 3º Os integrantes da Equipe de Gerenciamento do Projeto foram expressamente cientificados da indicação antes desta designação formal.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

#### PORTARIA Nº 57, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, Considerando o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5 de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente para início aos trabalhos de elaboração do Planejamento de Contratação do objeto de que tratam os autos do Processo nº 04029-00000198/2022-13, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para a contratação e empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica, assessoria técnica especializada, treinamento e capacitação nas áreas de licitações e de contratos administrativos, com vistas à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, compreendendo a Secretaria-Executiva do BrC e o complexo administrativo dos sete entes consorciados – Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins, sob a Coordenação do primeiro:

I - ÉRICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, inscrito no CPF sob o nº 658\*\*\*.501-\*\*, ocupante do cargo de Diretora de Administração Geral;

II - MARIA LUIZA PERES ALONSO FRUCTUOSO, inscrito no CPF sob o nº 524\*\*\*.891-\*\*, ocupante do cargo de Assessora; e

III - RENATA DIAS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 017\*\*\*.241-\*\*, ocupante do cargo de Assessora.

Art. 2º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

II - elaboração do mapa de riscos, conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

III - realização o gerenciamento de riscos, conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017;

IV - prestação de auxílio à área competente na realização de pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

V - elaboração da análise crítica de preços, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

VI - elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme artigos 28 e 30 a 32 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

#### PORTARIA Nº 58, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Distrital nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 e no §1º do art. 17 e do inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, aos 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação, com fundamento nos arts. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dirigir e julgar o procedimento licitatório instruído no Processo Eletrônico SEI nº 04029-00000198/2022-13, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica, assessoria técnica especializada, treinamento e capacitação nas áreas de licitações e de contratos administrativos, com vistas à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, compreendendo a Secretaria-Executiva do BrC e o complexo administrativo dos sete entes consorciados – Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins:

I - a Comissão de que trata esta portaria será presidida pelo servidor RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 059.\*\*\*.493-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar-Técnico II;

Parágrafo primeiro. Designa-se como membros da Comissão Especial de Licitação:

I - GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, inscrito no CPF sob o nº 105.\*\*\*.107-\*\*, ocupante do Auxiliar-Técnico I;

II - LUCIANA PARENTE MACEDO ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 620.\*\*\*.281-\*\*, ocupante do Auxiliar-Técnico I.

Parágrafo segundo. Na ausência do(a) Presidente, a Comissão Especial de Licitação será presidida por um dos membros do parágrafo primeiro.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial de Licitação:

I- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;

II- prestar informações aos interessados;

III- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV -instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;

V- promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;

VI- analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

VII - examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;

VIII - os documentos de responsabilidade da Comissão devem ser assinados por todos os membros que a compõe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

## VICE GOVERNADORIA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ordem de serviço nº 09, de 09 de abril de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, página 83, que designou a servidora CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula 1.698.345-9, para substituir, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria VGV nº 18, de 29 de julho de 2015, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor JOÃO EDUARDO DE LIRA ZISMAN, matrícula 17086809, no dia 19 de agosto de 2022, para acompanhar o senhor Vice-Governador em viagem oficial, com ônus para o Distrito Federal.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do art. 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANNE OLIVEIRA BARREIRA REIS, matrícula 1.693.143-2, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LARISSA RAQUEL FONSECA MACHADO, matrícula 1.689.167-8, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, nos períodos de 16 de agosto a 02 de setembro e de 05 a 15 de setembro de 2022, por motivo de afastamentos regulamentares da titular.

DESIGNAR ROSÂNGELA COSTA RABELLO, matrícula 1.695.302-9, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LARISSA RAQUEL FONSECA MACHADO, matrícula 1.689.167-8, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Agendamento, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 16 de setembro a 04 de outubro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 17 de agosto de 2022, as férias da servidora JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 08 a 27 de agosto de 2022, ficando assegurado a referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIVINA LÚCIA DE LIMA, matrícula 1.691.758-8, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MIRIAM DE SOUSA GONÇALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, 12 a 29 de setembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WASHINGTON ARAÚJO TOMÉ DE SOUSA, matrícula 1.691.458-9, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Assuntos Federativos, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL LOPES AMARAL, matrícula 1.689.370-0, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de agosto de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 61, de 08 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2022, página 50, ONDE SE LÊ: "...Gerente do Núcleo de Informática...", LEIA-SE: "...Gerente de Orçamento e Finanças..."; e ONDE SE LÊ: "...matrícula 158.161-5...", LEIA-SE: "...158.261-5...".

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER a JULLYE SOUSA GUERRA MACEDO UCHÔA, Assessora Técnica do Gabinete, matrícula 1.706.386-8, horário especial para estudo, mediante compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da LC nº 840 de 23 de dezembro de 2011, alterado pela LC nº 928, de 26 de julho de 2017, no período de 08 de agosto de 2022 a 20 de dezembro de 2022, em conformidade com o Processo nº 00134- 00000768/2022-36.

ABÍLIO CASTRO FILHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula 157.357-8, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CPC-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula 1.698.740-3, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 15 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00002805/2022-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Ausência, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a", casamento, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.698.251-7, no período de 05.08.2022 a 12.08.2022, conforme certidão de casamento apresentada. Processo nº 00135-00002815/2022-58.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Compôr a Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo nº 00138-00000332/2022-34, com os seguintes membros:

Art. 2º Designar para comporem os trabalhos SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE - matrícula 1.709.849-1, Administrador, TATIANA RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 1.701.380-1, Assessora Técnica, e ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 1.691.012-5, Assessora Técnica, para comporem a referida Comissão;

Art. 3º Designar SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE - matrícula 1.709.849-1, Administrador, como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial;

Art. 4º Em casos de impedimento legal do servidor SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE - matrícula 1.709.849-1, Administrador, designada para presidir a Comissão a servidora ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA;

Art. 5º A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00000332/2022-34;

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa 04/2016 c/c Instrução Normativa nº 03/2021 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, e, considerando a Manifestação/Astec-RAIX nº 67 (92964689), resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, incumbida de apurar os processos de Tomada de Contas Especial, extinguindo a anterior.

Art. 2º Designar LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TATIANA RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 1.701.380-1, Assessora Técnica, ALCIONE BERNARDINHO DE SOUZA, matrícula 1.697.012-5, Assessora, KATYANNY YANAYA DE ARAUJO SARINHO, matrícula 1.705.087-1, Gerente da Área Rural, MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento Gestão Urbana e KARLA OLIVEIRA DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula 1.705.087-1, JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO matrícula 0017465-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SEBASTIAO GENELHU DE ANDRADE, matrícula 1.709.849-1, Especialista em Saúde, especialidade - Administrador e LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA - matrícula 1.690.479-6, Assessora Técnica comporem a referida Comissão;

Art. 3º Designar KARLA OLIVEIRA DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula 1.705.087-1, como Presidente-Administrativa da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Regional de Ceilândia para distribuição processual e coordenação.

Art. 4º Em casos de impedimento legal da Presidente-Administrativa, ficará designado o servidor SEBASTIÃO GENELHU DE ANDRADE.

Art. 5º Caberá aos designados as apurações das Tomadas de Contas Especial a serem encaminhadas às unidades SEI CPTCE e MATCE, observado cumprimento de prazos e da observância à legislação, para apurar ocorrência de possíveis danos ao erário no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 6º Caberá à Presidente-Administrativa da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial distribuir, dentre eles, os membros que serão responsáveis pelas apurações de Tomadas de Contas Especial determinadas por esta Administração Regional nas unidades SEI mencionadas no Art. 5º, em número mínimo de 03 (três), sendo servidor efetivo como Presidente dos trabalhos.

Art. 7º As Ordens de Serviços anteriores que designaram Comissões de Tomadas de Contas Especial passam a compor os trabalhos desta CPTCE, como "designação de membros da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - CPTCE para atuação nesta Tomada de Contas Especial, com objetivo de apuração de responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes dos processos referidos".

Art. 8º Ficam ratificados os atos produzidos pelas então Comissões de Tomada de Contas Especial citadas no artigo anterior e pelas Medidas Administrativas Internas Anteriores à Tomadas de Conta Especial, bem como permanecem mantidos os seus membros designados pelas Ordens de Serviço específicas até que sejam concluídas, de modo a não prejudicar o andamento e conclusão dos trabalhos.

Art. 9º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar NILDA MARIA GONÇALVES, matrícula 174647-2, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, a composição do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Ordem de Serviço nº 46/2022, publicada no DODF de 16/03/2022, alterada e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 88/2022, publicada no DODF de 16/05/2022 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 132/2022, publicada no DODF de 28/07/2022, incumbido de apurar os fatos referentes ao Processo nº 138.000.314/2013, relacionados a indícios de ilícitos tratados nos Processos nº 00138-00001858/2020-70 e nº 00138-00002328/2020-49, nos termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

§1º A servidora LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental deixa de fazer parte da Comissão, devido à ocorrência de sua redistribuição para a Administração Regional de Ariqueira - RA-XXXIII, conforme Processo nº 00138-00003476/2022-42;

§2º O servidor DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula 25.159-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, passa a fazer parte da Comissão, em substituição à servidora mencionada no parágrafo anterior, juntando-se aos demais integrantes: SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1, membro; e ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3, Presidente.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens da Ordem de Serviço nº 46/2022, publicada no DODF de 16/03/2022, considerada a alteração presente na Ordem de Serviço nº 88/2022, publicada no DODF de 16/05/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, a condução do Processo de Investigação Preliminar - PIP instaurado pela Ordem de Serviço nº 129/2022, publicada no DODF de 19/07/2022, incumbida de apurar os fatos de cunho disciplinar referente ao Processo nº 04011-00000933/2022-33, nos termos da Instrução Normativa nº 4 de 13 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

§ 1º A servidora LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental deixa de conduzir os trabalhos, devido à ocorrência de sua redistribuição para a Administração Regional de Ariqueira - RA-XXXIII, conforme Processo nº 00138-00003476/2022-42;

§ 2º O servidor ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3, passa a ser o responsável por dar andamento à condução dos trabalhos, em substituição à servidora mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens da Ordem de Serviço nº 129/2022, publicada no DODF de 19/07/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, a composição da Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 134/2022, publicada no DODF de 01/08/2022, incumbida de apurar os fatos de cunho disciplinar referente ao Processo nº 00138-00004027/2019-16, nos termos do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

§ 1º A servidora LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental deixa de fazer parte da Comissão, devido à ocorrência de sua redistribuição para a Administração Regional de Ariqueira - RA-XXXIII, conforme Processo nº 00138-00003476/2022-42;

§ 2º O servidor ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3, passa a fazer parte da Comissão, inclusive como presidente, em substituição à servidora mencionada no parágrafo anterior, juntando-se às demais integrantes SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1; e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens da Ordem de Serviço nº 134/2022, publicada no DODF de 01/08/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias da servidora ANA LÍDIA DA SILVA SOUSA, matrícula 169.334-94, previamente marcadas para 12/09/2022 a 26/09/2022. Fica assegurado à servidora a fruição posterior do período suspenso.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor RICARDO SANTOS JARDIM, matrícula 16982983, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, JOSÉ DALMO PERES,

matrícula 16954025, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, no período de 08/09/2022 a 27/09/2022, por motivo de férias do titular.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA DE MELO CAETANO, matrícula 91.235-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, para substituir MARCUS PAULO FUNKE LOPES, matrícula 1.700.775-5, Ouvidor, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, no período de 17/10/2022 a 26/10/2022, por motivos de férias do titular, sem prejuízo de suas funções.

ALCIDINO VIEIRA JÚNIOR

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e diante do contido no processo nº 00307-00001072/2022-61 resolve:

SUSPENDER as férias do servidor ALISSON KELSON FRANÇA DE DEUS, matrícula 1.703.791-3, Diretor de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, a partir de 13 de agosto de 2022, por necessidade do serviço. Fica assegurado o usufruto do período remanescente, a ser marcado oportunamente.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e conforme processo nº 00307-0001068/2022-01, resolve:

CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, matrícula 162.907-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, período de 11/05/2017 a 21/07/2022.

JOSE ELIAS SILVA DE JESUS

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO VIEIRA, matrícula 42822-1, na qualidade de Executor Titular e BENEDITO PEREIRA MIRANDA, matrícula 1.169-2, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47031/2022, celebrado com a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança de 2º nível em extintores de incêndio, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2021 - SEEC/PLAN/SCG/COLIC/PREGÃO e seus anexos, na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 222/2021 e na Proposta de Preços. Processo nº 00040-00026965/2022-05.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01. Processo nº 04009-00000012/2022-92, a saber:

1. IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ, matrícula nº 241632-8, e RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 238615-1 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Espaço Oscar Niemeyer

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05. Processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. ALESSANDRA SILVA RAMOS, matrícula nº 194385-5 e THAYNARA CAMARGOS BEZERRA, matrícula nº 0280921-4, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEDES - RJovem GUARÁ.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06. Processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. MARCELA APARECIDA DE PAIVA, matrícula nº 1430943-2 e IZABEL FLORESTA DE SOUSA, matrícula nº 0038780-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Gama.

2. CAROLINA DE MENESES ANDRADE, matrícula nº 2810263 e GLEIDE CARLA GOMES DA SILVA, matrícula nº 1847279, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES - Centro de Convivência Granja das Oliveiras Portaria principal/marcenaria.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 29/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao lote 07. Processo nº 00090-00031627/2021-10, a saber:

1. EVERTON DE QUADROS ARAÚJO, matrícula nº 2485818 e NELICE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 0243931X, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do CEI Parque dos Ipês.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 21 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00030150/2022-12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCÊS ROCHA, matrícula nº 162.829-1, Médica - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "19º Congresso Nacional da ANAMT", a realizar-se na cidade de João Pessoa/PB, no período de 06 a 11 de novembro de 2022, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 16 de agosto de 2022

PROCESSO: 00401-00015100/2022-41. INTERESSADO: SÓCRATES ALVES DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor SÓCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.686.903-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e § 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de agosto de 2022

PROCESSO: 04031-00000010/2022-15. INTERESSADA: ERICA LIMA AMBROSIO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a

cessão da servidora ERICA LIMA AMBROSIO, matrícula nº 241.407-4, Analista de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Informações Estatísticas, da Coordenação de Estatística, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar 13/07/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de agosto de 2022

PROCESSO: 00060-00179101/2022-11. INTERESSADO: TIAGO SOUSA NEIVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor TIAGO SOUSA NEIVA, matrícula 1.442.181-X, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 1º/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, em atividade compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM LUZ, matrícula nº 30.570-7, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 11 de agosto de 2022. Processo SEI nº 00110-00002444/2022-10.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor HENRIQUE GOMES MONFARDINI, matrícula nº 280.574-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 11 de agosto de 2022. Processo SEI nº 00040-00006023/2022-01.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 52, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (\*)

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e conforme Processo SEI nº 04001-00001333/2022-20, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON DIAS BEZERRA, matrícula 0280730-0, para substituir GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 0278848-9, Chefe de Gabinete do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2022, página 33.

## PORTARIA Nº 53, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA BORGMANN ARAÚJO, matrícula 281.646-6, e ACICLÉIA ALVES DA SILVA, matrícula 281.628-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

I - nº 0077/2021 - SIGGo nº 42914;  
II - nº 0271/2021 - SIGGo nº 43932;  
III - nº 0098/2021 - SIGGo nº 43291;  
IV - nº 0050/2021 - SIGGo nº 42855;  
V - nº 0276/2021 - SIGGo nº 44963;  
VI - nº 0140/2021 - SIGGo nº 43323;  
VII - nº 0146/2021 - SIGGo nº 44552;  
VIII - nº 0018/2020 - SIGGo nº 42625;  
IX - nº 0007/2020 - SIGGo nº 42612;  
X - nº 0147/2021 - SIGGo nº 44046;  
XI - nº 0060/2021 - SIGGo nº 42872;  
XII - nº 0004/2020 - SIGGo nº 42611;  
XIII - nº 0034/2021 - SIGGo nº 42705;  
XIV - nº 0017/2020 - SIGGo nº 42615;  
XV - nº 0117/2021 - SIGGo nº 43319;  
XVI - nº 0037/2021 - SIGGo nº 42729;  
XVII - nº 0335/2021 - SIGGo nº 46987;  
XVIII - nº 0455/2021 - SIGGo nº 46983;  
XIX - nº 0392/2021 - SIGGo nº 46982; e  
XX - nº 0517/2021 - SIGGo nº 46990.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores designados os respectivos processos dos Termos de Credenciamento e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## PORTARIA Nº 54, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar CAIO BRAGA DE SIQUEIRA, matrícula 281.626-1, e MATEUS MARTINS DE CARVALHO, matrícula 281.648-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

I - nº 0391/2021- SIGGo nº 46186;  
II - nº 0380/2021- SIGGo nº 46202;  
III - nº 0312/2021- SIGGo nº 46387;  
IV - nº 0169/2021- SIGGo nº 43712;  
V - nº 0231/2021- SIGGo nº 45080;  
VI - nº 0252/2021- SIGGo nº 45077;  
VII - nº 0346/2021- SIGGo nº 45586;  
VIII - nº 0291/2021- SIGGo nº 44050;  
IX - nº 0325/2021- SIGGo nº 45757;  
X - nº 0257/2021- SIGGo nº 45074;  
XI - nº 0198/2021- SIGGo nº 43989;  
XII - nº 0126/2021- SIGGo nº 43295;  
XIII - nº 0349/2021- SIGGo nº 45735;  
XIV - nº 0204/2021- SIGGo nº 44010;  
XV - nº 0177/2021- SIGGo nº 44005;  
XVI - nº 0206/2021- SIGGo nº 43719;  
XVII - nº 0482/2021- SIGGo nº 46750;  
XVIII - nº 0511/2021- SIGGo nº 46751;  
XIX - nº 0522/2022- SIGGo nº 46749; e  
XX - nº 0097/2021- SIGGo nº 42949.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores designados os respectivos processos dos Termos de Credenciamento e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## PORTARIA Nº 55, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ACICLÉIA ALVES DA SILVA, matrícula 281.628-8, e ANDRÉA CRISTINA FERREIRA ROCHA, matrícula 281.465-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

I - nº 0224/2021- SIGGo nº 43955;  
II - nº 0133/2021- SIGGo nº 45411;  
III - nº 0287/2021- SIGGo nº 45069;  
IV - nº 0023/2020- SIGGo nº 43292;  
V - nº 0174/2021- SIGGo nº 43320;  
VI - nº 0197/2021- SIGGo nº 44171;  
VII - nº 0108/2021- SIGGo nº 43334;  
VIII - nº 0144/2021- SIGGo nº 43727;  
IX - nº 0172/2021- SIGGo nº 44404;  
X - nº 0187/2021- SIGGo nº 43982;  
XI - nº 0212/2021- SIGGo nº 43726;  
XII - nº 0362/2021- SIGGo nº 45377;  
XIII - nº 0365/2021- SIGGo nº 45759;  
XIV - nº 0046/2021- SIGGo nº 42877;  
XV - nº 0306/2021- SIGGo nº 45802;  
XVI - nº 0322/2021- SIGGo nº 45761;  
XVII - nº 0241/2021- SIGGo nº 45065 e  
XVIII - nº 0245/2021- SIGGo nº 45071.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores designados os respectivos processos dos Termos de Credenciamento e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## PORTARIA Nº 56, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar MATEUS MARTINS DE CARVALHO, matrícula 281.648-2, e CAIO BRAGA DE SIQUEIRA, matrícula 281.626-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

I - nº 0010/2020- SIGGo nº 43338;  
II - nº 0008/2020- SIGGo nº 42622;  
III - nº 0381/2021- SIGGo nº 45422;  
IV - nº 0270/2021- SIGGo nº 45079;  
V - nº 0072/2021- SIGGo nº 42861;  
VI - nº 0226/2021- SIGGo nº 45058;  
VII - nº 0284/2021- SIGGo nº 45193;  
VIII - nº 0283/2021- SIGGo nº 45194;  
IX - nº 0045/2021- SIGGo nº 42878;  
X - nº 0302/2021- SIGGo nº 45804;  
XI - nº 0182/2021- SIGGo nº 44000;  
XII - nº 0261/2021- SIGGo nº 44206;  
XIII - nº 0281/2021- SIGGo nº 45419;  
XIV - nº 0290/2021- SIGGo nº 45072;  
XV - nº 0103/2021- SIGGo nº 42952;  
XVI - nº 0043/2021- SIGGo nº 42859;  
XVII - nº 0049/2021- SIGGo nº 42738;  
XVIII - nº 0498/2021- SIGGo nº 46986;  
XIX - nº 0467/2021- SIGGo nº 46676; e  
XX - nº 0407/2021- SIGGo nº 46991.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo

67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores designados os respectivos processos dos Termos de Credenciamento e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 57, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 281.642-3, para substituir SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula 279.941-3, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 38000156, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 04001-00001318/2022-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 540, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF de 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00101377/2021-02, resolve:

Art. 1º Dispensar, MARCELA SANTOS CORREA DA COSTA CARRIJO, matrícula nº 1674210-9, da Atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, com fulcro no § 3º do artigo 72 do Anexo I da Portaria SES nº 493/2020, a contar de 05/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLÔRENCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 541, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00137319/2021-17, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, CAIO CESAR GOMES LU FERREIRA, matrícula nº 16753461, nos termos do inciso V do art. 74 do Anexo II da Portaria SES nº 493/2020, da Atividade de Preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU SES, a contar de 1º/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLÔRENCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 542, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 7 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e Considerando o Processo Seletivo para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Vagas Remanescentes 2021/1, objeto do Edital nº 30, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, bem como do Edital de Homologação do Resultado Final nº 35 de 27 de julho de 2022, publicado no DODF nº 141 de 28 de julho de 2022, Processo Sei-GDF 04016-00073759/2022-15, resolve:

Art. 1º Designar, GUILHERME SALVIANO BARBOSA, matrícula nº 01673328-2, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HBDF/IGESDF, a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLÔRENCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 29 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria SES-DF nº 396/2022;

Considerando a Norma Regulamentadora (NR) nº 5, alterada pela Portaria SIT/MTb nº 247, de 12 de junho de 2011, que determina a criação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Considerando a Portaria SEAP-DF nº 55/2012, que instituiu o Manual de Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público do Distrito Federal e a Cartilha de Orientações a Gestores de Dependentes Químicos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar como membros para comporem a Comissão de Segurança do Trabalho do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho do Núcleo Bandeirante, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, sob a presidência do primeiro, os servidores: CINTHIA GUIMARÃES CORTES, MATRÍCULA: 14362147, ENFERMEIRO DO TRABALHO; ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS, MATRÍCULA: 140147-5, TÉCNICO DE ENFERMAGEM; CRISTIANE LOPES, MATRÍCULA: 196551-4, ASSISTENTE SOCIAL; GILSON FERREIRA DE CASTRO, MATRÍCULA: 139502-5, TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ALESSANDRA APARECIDA COSTA, MATRÍCULA: 140330-3, ENFERMEIRO; CRISTIANE GOMES DA SILVA, MATRÍCULA: 171226-8, TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ELISÂNGELA SILVA PEREIRA, MATRÍCULA: 1440156-8, ANALISTA EM GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE.

Art. 2º São atribuições da Comissão: Investigar acidentes, a fim de levantar as causas e as circunstâncias em que ocorreram, bem como suas consequências para propor medidas corretivas e preventivas, dentre outras que serão definidas durante as reuniões.

Art. 3º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões ordinárias deverão acontecer mensalmente e as extraordinárias quando necessário. As atividades realizadas serão registradas em ata, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Diretoria Administrativa da Região de Saúde Centro Sul.

Art. 4º Os profissionais que prestam serviço na assistência serão liberados da escala durante os horários das reuniões.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 29 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria SES-DF nº 396/2022 resolve:

Art.1º Designar como membros para comporem a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço - CRPIAS do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho do Núcleo Bandeirante, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, sob a presidência do primeiro, os servidores: CINTHIA GUIMARÃES CORTES, MATRÍCULA: 14362147, ENFERMEIRO DO TRABALHO; ELISÂNGELA SILVA PEREIRA, MATRÍCULA: 1440156-8, ANALISTA EM GESTÃO ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE; ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS, MATRÍCULA: 140147-5, TÉCNICO DE ENFERMAGEM; CRISTIANE GOMES DA SILVA, MATRÍCULA: 171226-8, TÉCNICO DE ENFERMAGEM; KÉSSIA DANIELLE SAMPAIO DE FARIA BARBOSA, MATRÍCULA 1682030-4, MÉDICA DO TRABALHO.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 960, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração (opção de remuneração pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ROBERTA MARINHO DA SILVA, matrícula 16992628, ENFERMEIRO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotada na UBS 02-SM GSAP2 - SRSSU, com início em 28 de junho de 2022 e previsão de término em 28 de maio de 2023. Processo SEI nº 00060-00305979/2022-18.

**JONAS DA SILVA OLIVEIRA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 971, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor MAURO VIANA DOS SANTOS, matrícula 1401470-X, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 25/06/2022, conforme processo 00060-00307459/2022-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor JURACY RODRIGUES BARBOSA, matrícula 0143653-8, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 14/06/2022, conforme processo 00060-00093766/2020-68.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ROSINEIDE TORRES FERNANDES, matrícula 1400959-5, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 21/05/2022, conforme processo 00060-00292784/2022-92.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor WILSON FREIRE DE SOUZA, matrícula 0123615-6, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, classe/padrão NT-35, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 23/04/2022, conforme processo 00060-00201851/2022-78.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA CRISTINA MACHADO, matrícula 0134299-1, no cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, classe/padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 23/12/2020, conforme processo 00060-00486051/2021-36.

**JONAS DA SILVA OLIVEIRA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 972, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): GEILA MARCIA MENEGUESI, 14388375, 2º 19/06/2017 19/06/2022; PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO NETO, 16803817, 1º 13/06/2017 16/06/2022 ; EDMILSON MOREIRA GUEDES, 01355120, 4º 22/06/2017 20/07/2022 ;

JOSEFA NOBREGA DANTAS, 16801237, 01 12/06/2017 10/06/2022; RAISSA PIERONI VAZ, 16802071, 1º 06/06/2017 17/07/2022; LUCIANA PASSOS GOMES, 16802950, 1º 02/06/2017 31/05/2022 ; TANIA CLAUDIA LOPES MARTINS, 14012766, 5º 05/04/2013 03/04/2018; FLAVIA ARAUJO CANDOTTI, 16800028, 1º 26/05/2017 13/06/2022; OLGA VASCONCELOS RODRIGUES, 14342758, 2º 25/06/2016 29/06/2021 ; ESTEFANY FERREIRA DA SILVA, 1680838X, 1º 17/07/2017 15/07/2022.

**JONAS DA SILVA OLIVEIRA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 973, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 215 de 13 de outubro de 2014, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora KATIA ROCHA RAPOSO, matrícula 132.983-9, ONDE SE LÊ: "...824 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 4 dias prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 15 de maio de 1991 a 15 de abril de 1993 e de 17 de abril de 1990 a 16 de agosto de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria...". LEIA-SE: "...355 dias, ou seja, 11 meses e 25 dias prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 17 de abril de 1990 a 16 de agosto de 1990 e 26 de agosto de 1992 a 15 de abril de 1993, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificado a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 282.000.461/2012.

**JONAS DA SILVA OLIVEIRA****SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA SANTOS REIS MARTINS, matrícula 16730070, para desempenhar a função de Referência Técnica Distrital Colaboradora em Medicina de Emergência Pediátrica, com disponibilização de 10 (dez) horas semanais, durante 06 (seis) meses, a serem desempenhadas na Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências-GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO GOMES FIORENZA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Ordem de Serviço nº 127, publicada em 01 de julho de 2022, DODF nº 122, página 67 e 68, ato que instituiu o Grupo de Trabalho, com finalidade de elaboração da Linha de Cuidado da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do referido GT, ficando constituído da seguinte forma: Assessoria de Redes ARAS/SAIS: ALINE COUTO CESAR, matrícula 0137229-7 e CARLA VALENÇA DAHER, matrícula 1704372-7. Gerência de Serviços de Saúde Funcional (DASIS/COASIS/SAIS: CAMILA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 1432681-7 e CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, matrícula 1366947. Gerência de Serviços de Saúde Mental (DISSAM/COASIS): MAYHARA DARCI SOUZA DE CARVALHO, matrícula 1706959-9. Gerência de Serviços de Psicologia (DISSAM/COASIS): RAQUEL VASCONCELOS VAN BOGGELEN, Psicóloga, Matrícula 14346524. Gerência de Serviços de Nutrição (DASIS/COASIS): JORDANA QUEIROZ NUNES ALVES, matrícula 1659932-2. Gerência de Serviços de Assistência Social (DASIS/COASIS): PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 1682293-5. Gerência de Serviços Ambulatoriais (DASIS/COASIS): LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1442230-1. Gerência de Serviços de Odontologia (DASIS/COASIS): FABIANA MARIA MONTANDON, matrícula 181.902-X. Referência Técnica Distrital (RTD) Neuropediatria (DASIS/COASIS): TÂNIA VIRGINIA FERNANDES SILVA, matrícula 1437052-2. Referência Técnica Distrital (RTD) Neurologia (DASIS/ COASIS): RICARDO WILLIAN GENARO RODRIGUES DE CAMPOS, matrícula 186139-5 e ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL, matrícula 186122-0. Referência Técnica Distrital (RTD) Pediatria (DASIS/ COASIS): JULIANA

TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 1433695-2 e LIZETE CONCEIÇÃO DA SOUZA SILVEIRA, matrícula 142165-4. Referência Técnica Distrital (RTD) Genética (DASIS/ COASIS): MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 0142752-0. Referência Técnica Distrital (RTD) Fisioterapia (GESSF/DASIS): SUYENNE F. B. DE MENEZES VIEIRA, matrícula 156827-2. Referência Técnica Distrital (RTD) Fonoaudiologia (GESSF/DASIS): MÔNICA VAZ DE CAMPOS, matrícula 1.672.274-4. Referência Técnica Distrital (RTD) Terapia Ocupacional (GESSF/DASIS): LÍDIA ISABEL BARROS DOS ADOLESCENTES SILVEIRA, matrícula 1441512-7. Referência Técnica Distrital (RTD) Medicina de Família (COAPS): ALINE LUIZA FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula 1438967-3. Diretoria de Enfermagem (COASIS): MELQUIA DA CUNHA LIMA, matrícula 1.707.135-6 e DAYANE LETÍCIA FAUSTINO REIMÃO, matrícula 1436794-7. Diretoria de Estratégia Saúde da Família (DESF/COAPS): ANGELA MARIA SACRAMENTO, matrícula 1441445-7 e GRAZIELLE LAMAR DE ALMEIDA GOMES, matrícula 157324-1. Gerência de Práticas Integrativas em Saúde (GERPIS/DAEAP/COAPS): CRISTIAN DA CRUZ SILVA, matrícula 1.682.996-4. Gerência de Saúde do Sistema Prisional (GESSP/DAEAP/COAPS): RENATA CRISTINA FREITAS REBELO, matrícula 1707129-1. Gerência de Atenção à Saúde às Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais - GASPVP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES: CHRISTIANE VIANA SILVA, matrícula 1681854-7. Centro Especializado de Reabilitação - CER II de Taguatinga: JOSÉ GEORGE OLIVEIRA, matrícula 16798856. Centro Especializado de Reabilitação - CER II do HAB: WIVIANY KAROLINY COSTA CARVALHO, matrícula 16599438. Centro Especializado de Reabilitação - CER II do CEAL: CRISTIANE FARHAT SCAEDOVELLI PIGOSSO, CER II – CEAL e ANACLEIA MELO SILVA HILGENBERG, CER II - CEAL. Centro de Orientação Médico-psicopedagógica - COMPP: PATRÍCIA PARREIRA GENOVESE, matrícula 199207-4 e JULIANA LARISSA MACHADO, matrícula 1660022-3. Centro de Atenção Psicossocial - CAPSi Taguatinga: JULIANA ANDRADE CAMPOS CELI, matrícula 1705073-1 e KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, matrícula 189431-5.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma: I - Presidente: ALINE COUTO CESAR, matrícula 0137229-7, ARAS/SAIS (titular) e CARLA VALENÇA DAHER, matrícula 1704372-7, ARAS/SAIS (suplente); II - Secretário-executivo: CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, matrícula 1366947, GESSF/ DASIS/COASIS/SAIS (titular); e CAMILA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 1432681-7, GESSF/ DASIS/COASIS/SAIS (suplente); III - Nos afastamentos legais, os substitutos do Presidente e do Secretário-executivo serão seus suplentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENTINA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 7, de 12/01/2022, publicada no DODF nº 09, de 13/01/2022, página 23, ato que designou a servidora BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS, matrícula 167395-58, técnico enfermagem, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar SANDRA CLAUDIA MARTINS, matrícula 1443016-9, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00060-00388587/2022-78.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NADINE GOMES PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 1435931-6, Enfermeira, para substituir o cargo de gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DENILDO FERREIRA MENEZES, matrícula 1699897-9, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir o cargo de DIRETOR da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à servidora ANDREIA MOREIRA BRASIL, matrícula 0136461-8, Enfermeiro, 5º Qq – 12/03/2017 a 25/03/2022, processo 00060-00418179/2020-96.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JOSEANE BRITO DO NASCIMENTO, matrícula 0141985-4, Analista Gestão de Assistência Pública à Saúde, 4º Qq – 25/03/2017 a 02/04/2022, processo 00060-00465382/2021-32.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIANA LOPES CARLOS DA SILVA VENZI, matrícula 0158918-0, Gestora em Políticas Públicas E Gestão Governamental, 3º Qq – 10/12/2016 a 12/12/2021, processo 00060-00386218/2022-41.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor DAVID MAIA PARAENSE FILHO, matrícula 0159593-8, Médico - Pediatra, 3º Qq – 19/01/2017 a 18/03/2022, processo 00060-00307202/2018-01.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LUIS ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula 1438824-3, Administrador, 2º Qq – 24/06/2017 a 22/06/2022, processo 00060-00389170/2022-22.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CRISTINA RIBEIRO DOS ANJOS, matrícula 1679973-9, Psicóloga, 1º Qq – 12/06/2017 a 01/07/2022, processo 00060-00286270/2022-06.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PATRICIA BARBOSA MARTINS CASTRO, matrícula 1680830-4, Médico – Clínica Médica, 1º Qq – 27/07/2017 a 25/07/2022, processo 00060-00253369/2022-13.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.421, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008 e Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora MARA OLIMPIA MACHADO - Matr.1438508-2, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SES/SR/SE/DIRAPS/GSAP7-CEI, para participar do 44º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR, no período de 15/08/2022 a 16/08/2022, à realizar-se na cidade Brasília, do estado do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00335191/2022-28.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.422, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor ISMAR RIBEIRO JUNIOR - Matr.1675257-0, do cargo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado na SES/SR/SE/HRC/GACIR/UCLC, para participar do 58º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PLÁSTICA, no período de 15/11/2022 a 20/11/2022, à realizar-se na cidade de Goiânia, do estado de Goiás, conforme processo nº 00060-00299297/2022-51.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.423, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve: AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor BRUNO MARIANO CARVALHO - Matr.0154374-1, do cargo de MÉDICO - CIRURGIA GERAL, lotado na SES/SR/SGH/HRC/GACIR/UCLC, para participar do 44º CONGRESSO BRASILEIRO DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR, no período de 15/08/2022 a 19/08/2022, à realizar-se na cidade de Brasília, do estado do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00236278/2022-13.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e processo SEI 00060-00104806/2022-76;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1119, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância de óbitos maternos, estabelece os critérios de investigação de óbitos de mulher em idade fértil e maternos e o prazo de até 120 dias da ocorrência do óbito para conclusão da investigação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito fetal e infantil nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o SUS, os critérios de investigação dos óbitos fetal e infantil e o prazo de até 120 dias da ocorrência do óbito para conclusão da investigação;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.294, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a composição e atribuições dos Comitês Central e Regionais de Prevenção e Controle de óbitos Maternos, Fetais e infantis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022(\*), republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria do estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço Nº17, de 29 de maio de 2018, publicada no DODF nº 106, de 06 de junho de 2018, páginas 15 e 16, ato que instituiu o Comitê da Região de Saúde Sudoeste de Prevenção e Controle do Óbito Materno Fetal e Infantil.

Art. 2º Instituir o Comitê Regional de Prevenção e Controle dos Óbitos Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Sudoeste (CRPCOMFI-SUD), que será composto por:

§ 1º Membros efetivos: a) Presidente/Coordenador: Titular: ANTONIO DOS SANTOS NETO, matrícula 1383485, Médico Pediatra; b) Secretário-Executivo/Profissional para vigilância dos óbitos fetais e infantis: Titular: ELIELMA A. F. DE MORAIS, matrícula 1860097, Médica Ginecologista Obstetra; Suplente: Titular: LARISSA L. TORRES BARROS, matrícula 1543407, Médica Terapia Intensiva Pediátrica; c) Profissional para o desempenho de atividades administrativas: Titular: VILMA LOBO DE OLIVEIRA, matrícula 1839012, Enfermeira; d) Profissional para vigilância dos óbitos maternos e MIF: Titular: MARIA PIA DE LIMA, matrícula 1596527, Médica Ginecologista Obstetra.

§ 2º Membros consultivos: I: Representante da Atenção Primária à Saúde (DIRAPS): Titular: CLEUNICI GODOIN FREIRE FERREIRA, matrícula 1565982, Enfermeira; Suplente: ARACELE BARBOSA DA SILVA, matrícula 14434865, Administradora. II: Representante da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (DIRAPS/GAPAPS): Titular: ANA PAULA FORMIGA TOSCANO, matrícula 16584880, Fisioterapeuta; Suplente: ELKYANE ALVES ARAES FONSECA, matrícula 1544659, Médica Pediatra. III: Representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional (DIRASE): Titular: SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula 1995197, Administradora; Suplente: STEFANY CLAIRE SOUSA SOARES, matrícula 16897919, cargo comissionado. IV: a) Representante da Referência Técnica Regional da Unidade de Terapia Intensiva, do Hospital Regional de Taguatinga (HRT): Titular: FABRICIO DUARTE CAIRES, matrícula 166610X, Médico Terapia Intensiva Adulto; Suplente: LIANE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 1710834, Médica Terapia Intensiva Adulto; b) Chefia Médica da Unidade de Terapia Intensiva, do Hospital Regional de Samambaia (HRSAM): Titular: THASIELY MOURA FARIA, matrícula 14415003, Médica Clínica Médica; Suplente: ELIELMA A. FERREIRA DE MORAIS, matrícula 1860097, Médica Ginecologista Obstetra; c) Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva (HRT): Titular: LAIS CHAVES DA SILVA, matrícula 1383442, Técnica de Enfermagem; Suplente: RAYANE ALVES TOMAS MOREIRA, matrícula 14402262, Enfermeira; d) Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva (HRSAM): Titular: PATRICIA CORTES DA MATA, matrícula 1685635X, Enfermeira; Suplente: LETICIA DE SOUSA MATOS, matrícula 14350998, Enfermeira. V: a) Representante da Referência Técnica Regional de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (HRT): Titular: GRAYCE ELAYNE ALBUQUERQUE MAIA, matrícula 1531506, Médica Neonatologista; b) Supervisão de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (HRT): Titular: ROBERTA C. ROGERIO AMARAL, matrícula 14408023, Enfermeira; Suplente: VALERIA PIRES DE ALENCAR, matrícula 14357879, Enfermeira. VI: a) Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia (HRT): Titular: LARISSA LUZIA TORRES BARROS, matrícula 1543407, Médica Terapia Intensiva Pediátrica;

Suplente: KATIA SOUZA GONCALVES SILVEIRA, matrícula 16851536, Médica Neonatologista; b) Referência Técnica Regional da Unidade de Neonatologia (HRSAM): Titular: LUCIANA DE MELO RUSSO, matrícula 1525654, Médica Neonatologista; Suplente: ALINE ESMERALDO ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula 1720562, Médica Pediatra; c) Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia (HRT): Titular: THAIS DE PAULA L. MENDES, matrícula 14409682, Enfermeira; Suplente: THAICA MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 1564730, Enfermeira. VII: a) Representante da Referência Técnica Regional de Pediatria (HRT): Titular: FABRÍCIO P. MADUREIRA, matrícula 1543598, Médico Pediatra; Suplente: JOSÉ MOREIRA KFFURI, matrícula 1285297, Médico Pediatra; b) Referência Técnica Assistencial da Emergência Pediátrica (HRT): Titular: ELVANDO LUIS DE SOUZA FILHO, matrícula 16728521, Médico Pediatra; Suplente: ALESSANDRA ALVES RODRIGUES, matrícula 16714040, Técnica de Enfermagem; c) Supervisão de Enfermagem da Unidade de Pediatria (HRT) Titular: GABRIELA DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 16854756, Enfermeira; Suplente: CLEOPATRA S. DA C. C. LIMA DIAS, matrícula 16596595, Enfermeira. VIII: a) Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia (HRT): Titular: SEGISMUNDO JOSÉ S. BORGES, matrícula 1325523, Médico Ginecologista e Obstetra; Suplente: IZABELITA FONSECA DE MELO, matrícula: 16978242, Médica Ginecologista Obstetra; b) Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia (HRSAM): Titular: BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 1446797, Médico Ginecologista Obstetra; Suplente: BRUNO ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 14437422, Médico Clínica Médica; c) Supervisão de Enfermagem Maternidade e Centro Obstétrico (HRSAM): Titular: GISELLA S. PEREIRA, matrícula 1591673, Enfermeira; Suplente: ANALISE FERRAZ LOIOLA, matrícula 17034892, Enfermeira Obstetra; d) Supervisão de Enfermagem da Maternidade (HRT): Titular: KARINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16846850, Enfermeira; Suplente: JUNIA SOUSA SILVA, matrícula 1834487, Enfermeira; e) Supervisão de Enfermagem Centro Obstétrico (HRT): Titular: ADRIANA MENDES DE MORAIS, matrícula 16992652, Enfermeira Obstetra; Suplente: TAYNA TOME DE SOUZA MAGALHAES, matrícula 17026474, Enfermeira. IX: a) Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (HRT): Titular: REJANE APARECIDA DA SILVA MELO, matrícula 16847881, Enfermeira; Suplente: SANDRA DA SILVA DIAS, matrícula 1431064, Técnica de Enfermagem; b) Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (HRSAM): Titular: NATHALIA BEATRIZ DA SILVA, matrícula 16605756, Técnica de Enfermagem; Suplente: CARLOS A. B. DE ARRUDA BARBOSA, 1443735X, Fisioterapeuta. X: a) Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (HRT): Titular: MAISA BRITO DE MELO MAIA, matrícula 14356589, Enfermeira; b) Representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (HRSAM): Titular: ELISANGELA MOREIRA AFONSO, matrícula 1397869, Técnica de Enfermagem. XI: Representante do Serviço Social (HRT): Titular: MICHELLINE DE C. SOARES, matrícula 198330X, Assistente Social; b) Representante do Serviço Social (HRSAM): Titular: ELIZANGELA C. RODRIGUES, matrícula 14414716, Assistente Social. XII: a) Chefia do Núcleo de Psicologia (HRT): Titular: CARMEN L. LUCAS SILVA, matrícula 1803050, Psicóloga; b) Chefia do Núcleo de Psicologia (HRSAM): Titular: REJANE N. DE ALMEIDA DALLA CORTE, matrícula 14412497, Psicóloga.

Art. 3º O Comitê Regional de Prevenção e Controle dos Óbitos Materno Fetal e Infantil da Região de Saúde Sudoeste (CRPCOMFI-SUD) tem por objetivo realizar a vigilância do óbito materno, fetal e infantil da região, com caráter estritamente técnico, científico, educativo e confidencial, não possuindo natureza punitiva ou coercitiva.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Coordenar o processo de vigilância do óbito materno, fetal e infantil da respectiva região de saúde, em articulação com os demais níveis de atenção à saúde;

II - Concluir oportunamente a investigação e discussão dos óbitos no prazo de até 90 dias após a ocorrência do evento, a fim de possibilitar que as alterações no SIM sejam feitas e os dados estejam disponíveis para o Ministério da Saúde em até 120 dias após o óbito;

III - Inserir os dados das investigações dos óbitos (ficha síntese) no SIM - módulo federal;

IV - Enviar à GIAS/DIVEP/SVS/SES, após a investigação e discussão local dos óbitos, as fichas-sínteses dos óbitos fetais, infantis e maternos para revisão e ajuste no SIM estadual;

V - Monitorar mensalmente a ocorrência dos óbitos de MIF, maternos, fetais e infantis, e a situação de investigação, em parceria com a equipe de planejamento da região;

VI - Realizar reuniões periódicas com membros e convidados para análise e discussão detalhada dos óbitos maternos, fetais e infantis investigados, a fim de avaliar e classificar adequadamente os óbitos quanto a causa básica e evitabilidade, bem como, discutir ações para a melhoria da assistência materno-infantil na região;

VII - Promover ações de educação continuada para os profissionais de saúde da região, em sua área de atuação, em articulação com as diretorias da SRS;

VIII - Elaborar e divulgar anuais para gestores regionais sobre a situação da mortalidade materna, fetal e infantil na região;

IX - Enviar ao CRPCOMFI-SUD as fichas de investigação hospitalar dos óbitos ocorridos em hospitais da região de saúde residentes em outras Unidades da Federação.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo estão contidas no art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente e/ou Secretário-Executivo.

Art. 7º O Presidente/Coordenador terá destinação de 20 horas/semanais para o exercício da função. Os demais membros terão destinação de carga horária para o exercício da função conforme a demanda.

Art. 8º O Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil da Região de Saúde Sudoeste (CRPCOMFI-SUD) será de caráter permanente e se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário. Parágrafo único. Em todas as reuniões deverão ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa para controle e arquivamento.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e processo SEI 00060-00374018/2022-45, resolve:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Regional de Taguatinga, contida na Ordem de Serviço Nº 379, de 13 de julho de 2022(\*), republicada no DODF Nº 134, de 19 de julho de 2022, página 17.

Art. 2º Destituir os seguintes servidores: Responsável Técnico da Unidade de Odontologia: Titular: WAGNER GOMES REIS, matrícula 1346202, Odontólogo; Suplente: NATALIA MARRECO WEIGERT, matrícula 16864336, Odontóloga. Supervisão de Proteção Radiológica da Unidade de Odontologia: Titular: MARCO AURELIO B. BARBOSA, matrícula 1410350, Odontólogo; Suplente: ELISABETE LOPES FEIJAO, matrícula 16862570, Odontóloga.

Art. 3º Designar os seguintes servidores: Responsável Técnico da Unidade de Odontologia: Titular: WESLEY ZAHN SILVA, matrícula 1466399, Odontólogo; Suplente: MARCO AURELIO B. BARBOSA, matrícula 1410350, Odontólogo. Supervisão de Proteção Radiológica da Unidade de Odontologia: Titular: MARCO AURELIO B. BARBOSA, matrícula 1410350, Odontólogo; Suplente: WESLEY ZAHN SILVA, matrícula 1466399, Odontólogo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOSMES ALMEIDA

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 250, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento do servidores abaixo relacionados: ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6, a contar de 23/05/2022, processo 0063-000746/2010. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES SANTANA, matrícula 1698330-0, a contar de 19/05/2022, processo 00063-00002910/2020-81. FÁBIO RICARDO DA SILVA, matrícula 1707523-8, a contar de 03/06/2022, processo 00063-00003633/2022-95. FRANCIELE MORAES AMARAL COURY, matrícula 1401868-3, a contar de 06/06/2022, processo 0063-000022/2010. HIALY CRISTINA CAMARGOS POLI, matrícula 1707499-1, a contar de 24/05/2022, processo 00063-00003222/2022-08. MADELLON MELO DE ASSIS, matrícula 1681964-0, a contar de 22/06/2022, processo 0063-000377/2017. SAMIRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1402209-5, a contar de 06/06/2022, processo 00063-00003384/2022-38.

OSNEI OKUMOTO

#### INSTRUÇÃO Nº 251, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: "

Art. 1º Designar GABRIELA CRISTINA PINHO SILVA - matrícula 1401891-8, como Fiscal do Contrato Nº 020/2022 - DCC/UNIAF/FHB e MADELLON MELO DE ASSIS - matrícula 16819640, como Fiscal Substituto, objeto do processo nº 00063-00003569/2022-42.

Art. 2º Designar SÉRGIO LUIZ PIEDADE ROCHA, matrícula 0353140-6 como Fiscal do Contrato Nº 027/2022 - DCC/UNIAF/FHB e LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal Substituto objeto do processo nº 00063-00004268/2022-36.

Art. 3º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como Fiscal do Contrato Nº 030/2022 - DCC/UNIAF/FHB e SÉRGIO LUIZ PIEDADE ROCHA, matrícula 0353140-6, como Fiscal Substituto objeto do processo nº 00063-00004267/2022-91.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 810, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora DÉBORA JOICE DE SALES LEITE, matrícula 22.641-02, para conclusão do Mestrado em Literatura, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, considerando o Processo 00080-00233739/2019-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 811, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 205.300-4, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 4 de setembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, considerando o Processo 00080-00102233/2018-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 812, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora CLARISSE FILIATRE FERREIRA DA SILVA, matrícula 211.368-6, para conclusão do Doutorado em Estudos da Criança, na Universidade do Minho, em Portugal, pelo período de 27 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023, considerando o Processo 00080-00098625/2018-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 813, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; de acordo com o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor VINÍCIUS SILVA DE SOUZA, matrícula 227.961-4, para realização de Estágio Doutoral - modalidade sanduíche - na Freie Universität Berlin (FU), na Alemanha, de 4 de outubro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, considerando o Processo 00080-00110803/2021-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 814, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora TATIANE RIBEIRO MORAIS DE PAULA, matrícula 220.133-X, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 17 de agosto de 2022 a 28 de setembro de 2022, considerando o Processo 00080-00232387/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 815, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARINA DAMACENA GUEDES, matrícula 213.495-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Monitor em Gestão Educacional, a contar de 17 de fevereiro de 2023, conforme Processo 00080-00117355/2022-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 816, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008; na Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 148, de 9 de julho de 2020; na Portaria nº 295, de 18 de junho de 2021, e na Portaria nº 632, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Assistência à Educação abaixo relacionados, sem prejuízo dos respectivos salários, no segundo semestre de 2022: LIVIA DANIELA GONÇALVES NUNES, matrícula 239.946-6, para cursar Mestrado em Psicologia, na Universidade Estadual de Maringá, no Paraná, pelo período de 18/08/2022 a 01/08/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00161399/2022-20); VINÍCIUS DE OLIVEIRA MOTA, matrícula 231.311-1, para cursar Mestrado Profissional em Políticas Públicas para Infância e Juventude, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00166359/2022-74).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 817, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008; na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020; na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, e na Portaria nº 631, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público abaixo relacionados, sem prejuízo dos respectivos salários, no segundo semestre de 2022: ALINE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 239.249-6, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00167618/2022-84); ANDERSON MUZZOLON, matrícula 228.207-0, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00169959/2022-94); ANDRÉ ALMEIDA CUNHA ARANTES, matrícula 23.538-5, para cursar Pós-Doutorado em Educação, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, pelo período de 18/08/2022 a 01/08/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00161365/2022-35); ANTÔNIO IAN HENRIQUES, matrícula 229.667-5, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00165672/2022-95); CONRADO HENRIQUE VOLNEI COSTA MOREIRA, matrícula 223.342-8, para cursar Doutorado em Sociologia, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00170099/2022-31); DÉBORA PADILHA DA SILVA MACENO, matrícula 241.214-4, para cursar Mestrado em Educação em Ciências, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 18/08/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00165624/2022-05); ELISSANDRA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 27.213-2, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 03/10/2022 a 03/10/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00169221/2022-27); ELNA CARDOSO, matrícula 211.111-X, para cursar Pós-Doutorado em Sociologia, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 28/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00162671/2022-99); EMELY CRYSTINA DA SILVA VIANA, matrícula 240.678-0, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 06/06/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00165223/2022-47); EVELIN DIAS REIS DOS SANTOS, matrícula 234.069-0, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00168525/2022-77); FRANKLIN JOSÉ DE CASTRO, matrícula 35.987-4, para cursar Mestrado Multicêntrico em Química de Minas Gerais, na Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Rio Paranaíba/MG, pelo período de 05/09/2022 a 31/12/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080.00168403/2022-81); GILMARA DA SILVA DOURADO, matrícula 33.419-7, para cursar Mestrado Profissional em Ensino das Ciências Ambientais, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00163621/2022-29); GIOVANNY DE MENEZES CARLOS, matrícula 243.146-7, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (Processo 00080-00161426/2022-64); GLEUZE PEREIRA MARINHO MOURA, matrícula 175.373-8, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 06/06/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00168158/2022-10); GUSTAVO GARCIA DE MORAES, matrícula 229.491-5, para cursar Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas (Processo 00080-00167839/2022-52); JOÃO NICANILDO BASTOS DOS SANTOS, matrícula 205.190-7, para cursar Doutorado em Ciências Genômicas e Biotecnologia, na Universidade Católica de Brasília,

pelo período de 18/08/2022 a 18/08/2026, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (Processo 00080-00169479/2022-23); LUIZ DE CARVALHO DUARTE, matrícula 220.635-8, para cursar Doutorado em Música, na Universidade de Aveiro, em Portugal, pelo período de 19/08/2022 a 19/08/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00165104/2022-94); MARCELA FONSECA SILVA, matrícula 219.892-4, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00167742/2022-40); MARCELO LIMA NEVES, matrícula 205.667-4, para cursar Mestrado Profissional em Filosofia, na Universidade Estadual do Paraná, na cidade de União da Vitória/PR, pelo período de 18/08/2022 a 28/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00170112/2022-52); MÁRCIA AUGUSTA DOS SANTOS, matrícula 38.467-4, para cursar Mestrado Profissional em Ensino de Geografia, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 12/12/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00167125/2022-44); MÁRCIO SOARES BARBOSA, matrícula 211.351-1, para cursar Mestrado em Prescrição de Exercício e Promoção de Saúde, no Instituto Politécnico de Leiria, em Portugal, pelo período de 19/09/2022 a 19/09/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00168619/2022-46); MARIA CAROLINA BARBOSA DANTAS, matrícula 29.910-3, para cursar Doutorado em Ciência da Informação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00170113/2022-05); NILVÂNIA CARDOSO ALMEIDA, matrícula 37.172-6, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 30/12/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00168678/2022-14); PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS, matrícula 25.399-5, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, pelo período de 22/08/2022 a 28/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00168806/2022-20); PEDRO ANÁCIO CAMARANO, matrícula 207.047-2, para cursar Doutorado em Letras, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, na cidade de Guarapuava/PR, pelo período de 10/09/2022 a 01/09/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00167530/2022-62); RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 229.525-3, para cursar Doutorado em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 01/07/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00170045/2022-76); RENATA ALMEIDA SANTOS, matrícula 208.257-8, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00169907/2022-18); RODOLFO LUIZ COSTA DE GODOI, matrícula 237.394-7, para cursar Doutorado em Sociologia, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00169616/2022-20); ROGÉRIA ADRIANA DE BASTOS ANTUNES, matrícula 208.239-X, para cursar Doutorado em Ciências do Comportamento, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 31/05/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00166791/2022-65); RUTHYELEN CRISTINA MACHADO DE FREITAS, matrícula 243.066-5, para cursar Mestrado Profissional em Matemática, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 30/12/2023, com liberação na carga horária parcial de 20 (vinte) horas (Processo 00080-00169256/2022-66); SÉRGIO WILSON DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 201.067-4, para cursar Doutorado em Ciências do Movimento Humano, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS, pelo período de 22/08/2022 a 22/08/2026, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00168591/2022-47); VINÍCIUS BATISTA PINHEIRO MARQUES, matrícula 222.673-1, para cursar Mestrado em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 18/08/2022 a 06/05/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00168134/2022-52); WILSON FRANCISCO DA ROCHA LIMA, matrícula 241.744-8, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal de São Carlos, em São Paulo, pelo período de 22/08/2022 a 22/08/2026 com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00165926/2022-75).

Art. 2º Indeferir a solicitação de afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado do servidor abaixo relacionado, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender às disposições constantes no Edital nº 33, de 04 de julho de 2022, itens 1.4 e 2.2: matrícula 201.419-X, processo nº 00080-00168824/2022-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 818, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00172236/2022-72, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupado por LUCIANA MOURA DA SILVA CARMO, matrícula 210.252-8, Padrão F2-AT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 819, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

ANA CLÁUDIA SILVA, matrícula 31.193-6, para substituir LUSIMAR FONSECA CORREIA FELIX, matrícula 30.667-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05 a 19/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00175686/2022-17.

JANAÍNA DE SIQUEIRA SANTOS, matrícula 214.673-8, para substituir KEILA CRISTIAN AMADO DE LIMA, matrícula 215.371-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/09 a 1º/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00152547/2022-15.

PAULO ROGÉRIO PIRES DAYRELL, matrícula 61.627-3, para substituir CAROLINA VASCONCELOS SARAIVA, matrícula 225.396-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 28/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00159285/2022-10.

DEZILMA GOMES MARQUES, matrícula 25.113-5, para substituir JOSÉ MAURO FERREIRA JUNIOR, matrícula 214.152-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 208 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 02/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00174105/2022-20.

ALDEILDE CUSTÓDIO DOS SANTOS, matrícula 243.302-8, para substituir ANDRÉIA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 215.655-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00180742/2022-35.

DINA COSTA LIMA, matrícula 23.035-9, para substituir DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 243.392-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Engenho das Lajes, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/09 a 07/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00173976/2022-26.

EDUARDO PEREIRA GARCIA, matrícula 225.403-4, para substituir ALAILTON GOMES MOREIRA, matrícula 68.744-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 31/08/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00181740/2022-63.

THAÍS PEREIRA RIOS, matrícula 225.669-X, para substituir FERNANDA DOS SANTOS AMORIM, matrícula 213.227-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/09 a 1º/10/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00132294/2022-63.

HÉLIO RAMOS DE CASTRO, matrícula 215.283-5, para substituir EDUARDO DOMINGOS FERREIRA, matrícula 214.630-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Gesner Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08 a 27/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00175960/2022-58.

ISABELLA FRECHIANI SANCHES DUTRA, matrícula 249.938-X, para substituir LEILA RODARTE FRANCO, matrícula 30.853-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/07 a 04/08/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00154972/2022-49.

CRISTIANE ONCA GOMES, matrícula 210.231-5, para substituir ELIETE DE FARIAS NATAL, matrícula 210.662-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 100 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/07 a 16/09/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00094836/2022-92.

ANA CLÁUDIA SANTOS MARQUES, matrícula 202.785-2, para substituir MARIA DA PAZ BEZERRA PAES LEME, matrícula 58.666-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08 a 22/08/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00118558/2022-76.

DEBBIE JANNE DE HOLANDA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 222.328-7, para substituir GUILHERME DE SOUSA SANGIARD, matrícula 225.220-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03 a 17/01/2022 e 12 a 28/07/2022, por motivo de férias e recesso do Diretor. Processo 00080-00086227/2021-89.

DEBBIE JANNE DE HOLANDA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 222.328-7, para substituir GUILHERME DE SOUSA SANGIARD, matrícula 225.220-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 17/08/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00086227/2021-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 820, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00164130/2022-03, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupado por GLAUCIRLENE ALVES DOS SANTOS, matrícula 209.471-1, Padrão F3-TT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de julho de 2022, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA Nº 821, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00168351/2022-42, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RHAYSSA CASSEMIRO CASTIGLIONI, matrícula 249.806-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor em Gestão Educacional, padrão A1-MT2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2022, página 40, o ato que designou JOSIMAR LUIZ PEREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.288-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008380, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe Bela Vista...", LEIA-SE: "...Centro Educacional São Francisco...". Processo 00080-00172280/2022-82.

Na Portaria de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2022, página 40, o ato que dispensou CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.152-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008995, de Supervisor, do Centro Educacional Zumbi dos Palmares, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; ONDE SE LÊ: "...Supervisor...", LEIA-SE: "...Chefe de Secretaria...". Processo 00080-00171301/2022-42.

Na Portaria de 16 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2022, página 40, o ato que designou LÍDIA RIBEIRO DE ANDRADE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.566-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008995, de Supervisor, do Centro Educacional Zumbi dos Palmares, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; ONDE SE LÊ: "...Supervisor...", LEIA-SE: "...Chefe de Secretaria...". Processo 00080-00171301/2022-42.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CASA MILITAR**

## PORTARIA Nº 105, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula GDF 1.703.039-0, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, matrícula GDF 1.706.359-0, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 16/08/2022 a 19/08/2022, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00000337/2022-65.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 93206260 e o DODF nº 149, Seção 02 Pág. 19, de 09 de agosto de 2022, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de agosto de 2022, o Major THIAGO GOMES NASCIMENTO, Mat. 73.477/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 362, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Referência: Processo SEI nº 00054-00072742/2018-85. Assunto: Invalidação do ato de transferência para a reserva remunerada. Interessado: 2º SGT RR ADAILTON CARDOSO BARBOSA - Matrícula - 19.115/9

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 10.443/2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como o art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00094434/2022-97, resolve:

1. Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico (92689374), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
2. Com fulcro no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c o art. 3º da Portaria PMDF nº 1.163/2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT QPPMC RR ADAILTON CARDOSO BARBOSA - Matrícula - 19.115/9, publicado pela Portaria nº 194, de 02 de abril de 2018 e DODF nº 064, de 04 de abril de 2018, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI nº 00054-00094434/2022-97, no qual se constatou o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II, do Estatuto dos Policiais Militares do DF.
3. Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163/2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.
4. Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM).
5. Publique-se em BCG e no DODF.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 365, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00107548/2022-12, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT QPPMC RICHELIEU FABIANO DA SILVA, matrícula 20.912/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e art. 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, inciso IV, § 1º, e art. 26, inciso II, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 2 de dezembro

de dezembro de 1988; e artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 367, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00067371/2020-34, resolve: REFORMAR, ex officio, o MAJ QOPM EDUARDO MENDES DE ALMEIDA, matrícula 50.705/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos do artigo 87, inciso II, e art. 94, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar agregado há mais de 02 (dois) anos, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação da Junta Superior de Saúde, exarada no Ofício nº 2068/2022 - PMDF/DSAP/DAS/CPISO (92703110), combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso II, e 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º, art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, à época Major da Assessoria Parlamentar, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616/8, o Subchefe da Secretaria de Relações Institucionais, código CPC-08, SIGH 21102016, no período de 12 de novembro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, por motivo de férias. (00054-00102353/2022-78) DESIGNAR a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616/8, o Subchefe da Secretaria de Relações Institucionais, código CPC-08, SIGH 21102016, no período de 15 a 22 de julho de 2021, por motivo de Licença para Tratamento da Saúde Própria. (00054-00102783/2022-90) DESIGNAR a MAJ QOPM MELISSA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 50.750/4, subchefe da seção de controle contábil, da Diretoria de Pagamento Pessoal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM ADRIANO ANDRE DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, código CPC-08, SIGH 21102426, no período de 13 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de férias. (00054-00008029/2022-64)

ANA PAULA BARROS HABKA

## DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 227, DE 02 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.756/2012, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de abril de 2020, o 1º SGT PM RR EDIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05.673/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido idade limite de permanência na reserva remunerada.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 277, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 62/2022 - PMDF/BAVOP/SOI/SSPROJ - (93033758), da Comissão Gestora da Ata o MAJ QOPM DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR, Mat. 50.670/2, da Função de Gestor, MAJ QOPM DANIEL LEMOS OKIAMA, Mat. 51.406/3, da Função de 1º Membro, e o CAP QOPM DAVID DE SOUZA SANTOS, Mat. 730.578/8, da Função de 2º Membro e DESIGNAR o MAJ

QOPM DANIEL LEMOS OKIAMA, Mat. 51.406/3, para a Função de Gestor, CAP QOPM DAVID DE SOUZA SANTOS, Mat. 730.578/8, para a Função de 1º Membro, e o CAP QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. 730.935/X, para a Função de 2º Membro, da Ata de Registro de Preços nº 34/2022, referente ao Pregão para Registro de Preços Internacional nº 06/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa RESOLVE registrar os preços da empresa AVIATION SPECIALTIES UNLIMITED - ASU, TIN/EIN 820484657, DUNS NUMBER 966434789, estabelecida no endereço 4632 West Aeronca street, Boise – Idaho. Zip Code 83705, por intermédio de sua representante no Brasil, a empresa QUARTZO – ENGENHARIA DE DEFESA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00071713/2019-87.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM DANIEL LEMOS OKIAMA, Mat. 51.406/3, na Função de Gestor, CAP QOPM DAVID DE SOUZA SANTOS, Mat. 730.578/8, na Função de 1º Membro, e o CAP QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Mat. 730.935/X, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

#### PORTARIA DLF Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores conforme Ofício nº 228/2022 - PMDF/9ºBPM/SLOG - (93211253), o 2º SGT QPPMC MARCO TULIO FELIX LOPES DE LIMA, Mat. 24.056/7, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 949/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, nos autos do processo Sei nº 00054-00088631/2019-71.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º SGT QPPMC LUCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Mat. 22.613/0, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC ELISEU NASCIMENTO DE ANDRADE, Mat. 23.482/6, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC MARCO TULIO FELIX LOPES DE LIMA, Mat. 24.056/7, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

#### PORTARIA Nº 279, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme Ofício SEI-GDF nº 238/2022 – PMDF/DSAP/CMED/SAD - (93443479), para a Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC ROBENILSON DA SILVA CARDOSO, Mat. 24.313/2, para a Função de 2º Membro, e o 2º SGT QPPMC MATEUS ARAÚJO LIMA, Mat. 73.894/8, para a função de 3º Membro, referente ao Contrato Administrativo nº 91/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: CAP QOPMES WALTER REIS ALVES, Mat. 10.870/7, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC GLAUCO DE ARAÚJO FERREIRA, Mat. 73.182/X, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC ROBENILSON DA SILVA CARDOSO, Mat. 24.313/2, na Função de 2º Membro e o 2º SGT QPPMC MATEUS ARAÚJO LIMA, Mat. 73.894/8, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001218/2014 - CBMDF, resolve:

REFORMAR o Primeiro-Sargento BM RRm. FRANCIRLEI DA SILVA FARIAS, matrícula nº 0172162, a contar de 09 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002026/2009-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Segundo Tenente BM RRm. LAÉRCIO MARQUES GUIMARÃES, matr. 1401767, a contar de 1º de maio de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II; art. 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art.110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta dos PA's nº 0053-001758/2008-CBMDF e nº 0360-000229/2009-CM, resolve:

REFORMAR o Terceiro Sargento RRm JOAQUIM GOMES PEREIRA, matrícula nº 1401199, a contar de 23 de abril de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda;

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2009, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que tratam a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com a excepcionalidade prevista na Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, a contar de 17 de fevereiro de 2009, com base de cálculo INTEGRAL, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal (Cabo BM GFM 02), contando com 1.576 (um mil quinhentos e setenta e seis) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001410/2007 - CBMDF, resolve:

REFORMAR o Soldado BM RRm. FRANCISCO CELIO GOMES, matr. 1401612, a contar de 25 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art.110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º de agosto de 2022, o 2º Ten. QOBM/Intd. SERGIO COSTA DAMACENO, matr. 1405482, nos termos do art. 78, §1º, alínea “c”, nº 13, e § 6º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c Informação Técnica n.º 528/2022 - CBMDF/DIGEP/SEAF, datada de 02 de agosto de 2022, por ter registrado a candidatura para concorrer as Eleições de 2022, como Deputado Distrital do Distrito Federal, conforme Requerimento de Registro de Candidatura - RRC, datado de 1º de agosto de 2022, Concessão de Afastamento do Serviço para Concorrer a Cargo Público Eletivo - Eleições/2022, ELETIVO - ELEIÇÕES/2022, publicado no item XV, do Boletim Geral nº 147, de 05 de agosto de 2022, e demais informações constantes no Processo nº 00053-00152030/2022-53.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Maj. QOBM/Intd. WANDERLI ALVES DE CARVALHO, matr. 1403466, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00143374/2022-71.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 CLEBER DE SENA LIMA, matr. 1403475, nos termos do

art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00148725/2022-31.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCOS AFRÂNIO GARCEZ, matr. 1404861, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00142160/2022-88.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 AURINEI SEVERO NETO, matr. 1404904, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00151920/2022-48.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. PAULO SÉRGIO DA COSTA ALMEIDA, matr. 1403571, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00148020/2022-13.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 CLÉCIO NEY DOS SANTOS FELINTO, matr. 1403432, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00143562/2022-08.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ EVANDRO DE SOUSA, matr. 1403401, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo n.º 00053-00152668/2022-94.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JÚLIO CESAR RODRIGUES DE FIGUEIREDO, matr. 1403490, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo n.º 00053-00152041/2022-33.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 KLEBER JÚNIOR CORRÊIA SILVA, matr. 1404412, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00143371/2022-38.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 VITERBO DA CRUZ, matr. 1404848, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00152660/2022-28.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-1 LUCIANO SAMPAIO DA SILVA, matr. 1406230, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00135203/2022-79.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

#### SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

#### PORTARIA Nº 121, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

TORNAR PÚBLICO o falecimento do ex-3º Sgt RRm JOATAN LOPES DE SOUZA, matr. 1402916, conforme certidão de óbito matrícula: 021048 01 55 2022 4 00098 285 0022585 27, ocorrido em 14 de julho de 2022, não deixando beneficiários de pensão militar habitáveis, com fundamento no inciso V art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Processo de falecimento nº SEI-00053-00130386/2022-36 - CBMDF.

GUSTAVO ERLEY SANTOS MORAIS

#### DIRETORIA DE SAÚDE

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de agosto de 2022

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$60,00 (sessenta reais), em favor de CRISTIAN ROSE MATOS DOS SANTOS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2019, conforme documentos anexos constantes dos autos do Processo nº 00053-00139865/2022-18, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

CARLOS EDUARDO BORGES

#### POLÍCIA CIVIL

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 24 de março de 2022, quinta-feira, página 47, que autorizou o afastamento do país do servidor RICARDO FERNANDES GURGEL, Delegado de Polícia, matrícula n. 236.971-0, para viagem de estudo a Washington-DC, Estados Unidos, relativo ao Curso de Altos Estudos em Defesa - CAED 2022, promovido pela Escola Superior de Defesa, ONDE SE LÊ: "...período de 10 a 18.09.2022...", LEIA-SE: "...período de 10 a 17.09.2022..."; Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal e em Boletim de Serviço. Ao DGP e ao DAG para as providências de suas respectivas alçadas.

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 419, DE 11 DE ABRIL DE 1995 (\*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal, a partir de Janeiro de 1992, através da lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991. NOME: ANTÔNIO ALVES CHIANCA, PROCESSO: 00055-000202/91, matrícula:

00.097.3, 5.650 dias, sendo 472 dias com base na certidão expedida pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, no período de 14.11.75 a 01.03.77 contados para aposentadoria e adicionais e 990 dias, com base na certidão expedida pela Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília Ltda, no período de 17.06.63 a 02.03.66 e 4.188 dias, com base na certidão expedida pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no período de 05.04.66 a 05.11.75 contados somente para aposentadoria. NOME: MIGUEL RAMIRES SOSA, Processo: 0055-001851/95, matrícula: 00.787-0, 2.053 dias, com base na certidão expedida pelo INSS, no período de 05.10.68 a 15.06.74, interpolados, contados somente para aposentadoria. NOME: OSCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, processo: 0055-001774/1995, Matrícula: 01.214-9, 3.303 dias, com base na certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13.01.1982 a 15.12.1982, 12.08.1983 a 04.02.1985, 28.04.1986 a 01.08.1986, 01.03.1987 a 28.04.1987, 26.05.1987 a 30.09.1988, 04.10.1988 a 30.12.1988, 02.01.1989 a 30.06.1989 e de 01.07.1989 a 19.08.1993 contados somente para aposentadoria.

LUIS RIOGI MIURA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 76, de 19/04/1995, pág. 33.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento dos servidores LUCAS MACHADO DUTRA, Policial Penal, matrícula nº 176.207-9; JOÃO VITOR DA ANUNCIACÃO, Policial Penal, matrícula nº 176.212-5; KAMILA CELIA MENDONÇA REGO, Policial Penal, matrícula nº 197.157-3; IVANI MATOS SOBRINHO, Policial Penal, matrícula nº 187.561-2; mediante dispensa de ponto, no período de 22/08/2022 a 26/08/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação em visita técnica a ser realizada no Sistema Penitenciário do Estado de Santa Catarina. Processo-SEI nº 04026-00032829/2022-30.

ELTON FONTELE DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada no Distrito Federal mediante o Decreto Distrital nº 37.667/2016, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00090-00028287/2021-40, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de Gestão Documental para o fim realizar a organização e tratamento do acervo arquivístico e elaboração de proposta de atualização do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos (atividades fim e meio), para atender a demanda da Secretaria do Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF.

Art. 2º Designar ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 0264173-9 como Integrante Técnico, EDJANETE MARQUES DO SANTOS, matrícula 278.329-0, como Integrante Requisitante, e PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1.430.953-X, como Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor MILTON BATISTA LEITE, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 93.538-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/09/2022, 0113-008277/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO o nome do servidor autorizado a realizar o teletrabalho parcial no âmbito da Superintendência Técnica - SUTEC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF 00113-00014326/2022-70. WANDERSON DE ANDRADE SIMPLICIO, matrícula: 218.822-8.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 0242425-8, como executor titular, e GUILHERME JOSE DA FONSECA BERNIZ, matrícula 0242397-9, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 054/2022, adjudicado à empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.843.570/0001-53, cujo objeto é a execução de obras de implantação do pavimento, ciclovias, obras de arte especial e condicionantes ambientais na Rodovia DF-131, tudo conforme Edital de Concorrência nº 011/2021 (SEI/GDF 76389383).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

### SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDITE MARY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula 224.025-4, para atuar como Gestora do Contrato 057/2022, MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Matrícula 195.378-8, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato 057/2022 e MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, como Fiscal Técnico do Contrato 057/2022, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa RABELO COMERCIO DE AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 11.210.857/0001-52, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, nos autos do Processo SEI nº 00113-00012104/2022-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EDITE MARY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula 224.025-4, para atuar como Gestora do Contrato 055/2022, MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Matrícula 195.378-8, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato 055/2022 e MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, como Fiscal Técnico do Contrato 055/2022, celebrado entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e a empresa RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.689.638/0001-32, nos autos do Processo SEI nº 00113-00007569/2019-56.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 795, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado

no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra do DODF nº 01, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para execução das providências necessárias à devolução de recursos ao erário quando o fato ensejador ocorrer no âmbito das parcerias formalizadas mediante análise técnica desta Subsecretaria de Administração Geral, de acordo com o previsto nos artigos 72 e 73 do Decreto Nº 37.843/2016 :

I - SARAH DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 215156-1; e

II - JULIO TATUGAWA JUNIOR, matrícula 2475545.

Art. 2º A devolução dos recursos deverá ser formalizada mediante assinatura de Termo Circunstanciado de Regularização - TCR, na forma do Anexo I da Instrução Normativa Nº 4/2016 - CGDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 796, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Protocolo de atendimento ao público LGBTI do Sistema Socioeducativo visando o aprimoramento da execução das medidas socioeducativas a esse público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Compôr Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Protocolo de atendimento ao público LGBTI do Sistema Socioeducativo visando o aprimoramento da execução das medidas socioeducativas a esse público.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto por servidores vinculados às Unidades de Atendimento das Coordenações de Meio Aberto e Semiliberdade e de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, e à Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Art. 3º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I - DOUGLAS APARECIDO DA SILVA GOMES, matrícula: 197960-4 (Coordenador);

II - JULIANA RODRIGUES PEREIRA, matrícula: 195.333-8;

III - NATÁLIA PEREIRA GONÇALVES VILARINS, matrícula: 171947-5;

IV - CLÁUDIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 245.772-5;

V - RAYANNE CRISTINA DA SILVA DA FONSECA, matrícula: 238.065-x; VI - LUANA ALINE AFONSO, matrícula: 218.007-3;

VII - RONALDO ADRIANO FIÚZA CARDOSO, matrícula: 245.798-9; e

VIII - KELI RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula: 249.698-4.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar os resultados, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº257, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art.1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE STEFFENS CARDOZO, matrícula 14308010, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em substituição a LUCIENE ALVES MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1.430.838-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Agente Administrativo, para atuar como gestor titular da parceria do objeto constante no processo n.º 00417-00038290/2018-91, da Instituição OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI - OAPNB, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR tempo de serviço prestado por ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 249.679-8, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência Social - Psicóloga, no total de 1.951 (um mil e novecentos e cinquenta e um) dias, prestados no período de 12/01/2011 a 16/05/2022, sendo 1.368 (um mil e trezentos e sessenta e oito) dias, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, prestados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, subtraídos 2.192 (dois mil e cento e noventa e dois) dias, referente à Licença para Interesse Particular, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do processo SEI nº 00400-00048063/2022-85.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 17 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA PINHEIRO BORGES, agente socioeducativo, matrícula 241.704-9 em substituição à Larissa Ferreira Silva Borges, matrícula: 237.984-8, como gestora suplente, respectivamente, à Portaria Conjunta nº 03, de 26 de abril de 2012, do objeto constante no processo SEI nº 00417/00035058/2018-00.

Art. 2º A gestora de que trata esta Ordem de Serviço deverá fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO ARDÔNIO LOPES LIMA, matrícula nº 249.740-9, em substituição a JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 172.228-X, para atuar como Fiscal Local Suplente, no âmbito da Gerência da Semiliberdade de Taguatinga I, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2019-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e o DFTRANS, constante no processo SEI nº 0417-00039536/2018-42.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FLAZIA RODRIGUES FREIRE, matrícula nº 243.519-5, e MARIA DO SOCORRO SANTOS, matrícula nº 280.358-9, em substituição a RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, matrícula nº 240.991-7, e FLAZIA RODRIGUES FREIRE, matrícula nº 243.519-5, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 37/2013-SECRJA, formalizado com os proprietários SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Quadra 103, conjunto 02, casa 07, Térreo, Recanto das Emas, Brasília-DF, para acomodar o Conselho Tutelar do Recanto das Emas, objeto do Processo: 0417-001615/2013.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Fiscalização dos serviços de Outsourcing, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2022-SEJUS, formalizados com a Empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviços de outsourcing na modalidade franquias, bem como, a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização, suporte técnico, manutenção, fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e treinamento de usuários, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, objeto do Processo SEI nº 00400-00024491/2021-31;

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

I - SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.811-1, na qualidade de Gestor;

II - ROBYSON SILVA LIMA, matrícula nº 243.508-X na qualidade de Fiscal Técnico;

III - DIEGO NUNES SANTOS, matrícula 244.085-7, na qualidade de Fiscal Administrativo;

IV - POLYANA DE OLIVEIRA ALVES DE MENDONÇA, matrícula 243.577-2, na qualidade de Fiscal Requisitante.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos do Gestor, atuará em seu lugar o Fiscal Técnico;

Art. 4º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras RENILDA MARIA DA SILVA, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, Matrícula nº 175.583-8, e RACHEL MENDONÇA DE BRITO, Diretora de Gestão de Pessoas, Matrícula nº 174.422-4, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, do Contrato 005/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e a empresa CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA EPP, que tem por objeto a confecção e fornecimento de carteiras de identidade funcional e porta-documentos, sob demanda, incluindo os serviços de layout, diagramação, editoração, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais dos servidores ativos, para atender as necessidades dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Revisão na Instrução de Serviço da "Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS" nº 009, de 13 de março de 2015, publicado no DODF nº 53 de 17 de março de 2015, página 12, o ato que averbou o tempo de serviço prestados da empresa pública NOVACAP, do servidor ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 91.447-9, para fins de regularização funcional.

TORNAR SEM EFEITO a Revisão na Instrução de Serviço da "Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS" nº 08, de 20 de março de 2017, publicado no DODF nº 56 de 22 de março de 2017, página 10, o ato que averbou o tempo de serviço prestados da empresa pública NOVACAP, do servidor ROBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 91.447-9, para fins de regularização funcional.

RETIFICAR Na Instrução de Serviço "Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS", nº 18, de 16 junho de 2015, publicada no DODF nº 115, de 17 de junho de 2015, p. 29, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço e contribuição ao servidor ADILSON BRITO DE CARVALHO, Auditor Atividades Urbanas, matrícula 33.577-0, para ONDE SE LÊ: "...contados para todos os efeitos...", LEIA-SE: "...considerado para efeito de adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, conforme Processo nº 0361-000762/2015...".

RETIFICAR Nas Portarias "Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal", de 07 de abril de 2009, publicação no DODF nº 68, de 08 de abril de 2009, p. 52, no ato que concedeu averbação tempo de serviço a servidora LAURA ROSA RIBEIRO CARNEIRO, matrícula 43.275-X, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Limpeza Pública, para ONDE SE LÊ: "...2.425 dias, (dois mil quatrocentos e vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Processo 0360.000213/2009...", LEIA-SE: "...2.423 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo 0360.000213/2009.

RETIFICAR Na Instrução de Serviço "Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS", nº 47, de 20 novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 45, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço e contribuição ao servidor PAULO DE SOUZA CRISOSTOMO FILHO, Inspetor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 43.505-8, para ONDE SE LÊ: "... 1.877 dias, relativos aos períodos 13/03/1985 a 12/01/1987, 05/05/1987 a 30/11/1987, 02/12/1987 a 10/01/1990, 1º/06/1990 a 12/12/1990, 02/05/1991 a 31/05/1991, prestados a Iniciativa Privada...", LEIA-SE: "...1.867 dias, nos períodos 13/03/1985 a 12/09/1985, 13/09/1985 a 12/01/1987, 05/05/1987 a 30/11/1987, 02/12/1987 a 10/01/1990, 1º/06/1990 a 12/12/1990, 02/05/1991 a 31/05/1991, prestados a Iniciativa Privada..."; para ONDE SE LÊ: "...1.251 dias, relativos ao período de 10/06/1991 a 11/11/1994, prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, contados para todos os efeitos...", LEIA-SE: "...1.251 dias, relativos ao período de 10/06/1991 a 11/11/1994, prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, considerado para efeito de adicional, aposentadoria e disponibilidade...", constante do Processo SEI/GDF nº 0450-000774/2015.

RETIFICAR Nas Portarias "Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal", de 27 de julho de 2004, publicação no DODF nº 145, de 30 de julho de 2004, p. 13, no ato que concedeu averbação tempo de serviço a servidora TÂNIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 19.057-8, ocupante do cargo efetivo Inspetor de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...Averba 680 dias, no período de 19 de julho de 1977 a 29 de maio de 1979, contados para efeitos de adicionais e aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averba 635 dias, no período de 19/07/1977 a 19/04/1979, contados para efeitos de adicionais, aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço do Governo do Distrito Federal - GDF e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo 010.000622/2004...".

RETIFICAR Na Ordem de Serviço "Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL" nº 58, de 20 de maio de 2021, publicação no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021, p. 48, no ato que concedeu averbação tempo de serviço público e de contribuição a servidora TÂNIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 19.057-8, Auditor de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...Averba 1.097 dias, referente ao período de 30/05/1979 a 30/05/1982, contados para efeito de adicional, aposentadoria e disponibilidade ...", LEIA-SE: "...Averba 1.137 dias, no período de 20/04/1979 a 31/05/1982, contados para efeitos de adicionais, aposentadoria e disponibilidade, conforme Declaração expedida da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo 010.000622/2004...".

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE, RESPONDENDO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando o disposto no Memorando Nº 86/2022 - NOVACAP/DA/CEPZE-PREF (Doc. SEI/GDF 93276180), apreciado pela Secretaria-Geral (Doc. SEI/GDF 93301615), resolve:

Art. 1º Designar a Empregada MARIA RITA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 75.177-4, na qualidade de membro e secretária, para compor a presente Comissão, em substituição ao empregado público LUCIANO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 74.206-6, o qual permanece como membro, deixando de ser qualificado como secretário na COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE ZELADORIA - PREFEITURA DA NOVACAP, instituída pela Instrução nº 624/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 71019377) e alterada pela Instrução nº 078/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 80903484), que objetiva a manutenção e conservação do mobiliário, das instalações e das edificações em geral das áreas administrativas e operacionais da Empresa, SEDE e VIVEIROS, a contar de 15 de agosto de 2022, ficando a presente Comissão composta como a seguir:

I - WILSON RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 74.819-6, Coordenador;

II - RICARDO CARDOSO FLAUSINO, matrícula nº 73.394-6, membro e suplente do Coordenador;

III - MARIA RITA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 75.177-4, membro e Secretária;

IV - LUCIANO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 74.206-6, membro;

V - FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA, matrícula nº 73.879-4, membro;

VI - DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 73.623-6, membro;

VII - CIDNEY MACEDO RODRIGUES, matrícula nº 74.352-6, membro;

VIII - JOSÉ MORAIS BUENO, matrícula nº 73.643-0, membro;

IX - GERANY RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 74.461-1, membro; e,

X - GENIVAL MANOEL DA SILVA, matrícula nº 74.910-9, membro.

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições das Instruções nº 624/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 71019377) e nº 078/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 80903484).

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ANDRE JESUS DE SOUZA, matrícula 277.130-6 e RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 277.417-8, para a função de EXECUTORES, TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, conforme Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contrato (93371174), do processo 04011-0002678/2022-63, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2022, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores, com fornecimento de hardware, software, suporte técnico em garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, consoante especificado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (90893290), na Ata de Registro de Preços 00221/2022 (90884560) e na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 4231/2022 SMDF (91707807), sendo esses, no caso de impedimento legal, substituído pela Chefia Imediata.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2004 e no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR as servidoras GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES, matrícula nº 174.779-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RENATA MARIA DE OLIVEIRA PINTO TAVARES, matrícula nº 174.879-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membros da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília e da Biblioteca Pública de Brasília, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, designadas por meio da Portaria nº 120, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, página 56, de acordo com os autos do Processo 00150-00004245/2022-05.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 175, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 8 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho Cidade do México (México) – Rio de Janeiro/RJ – Brasília/DF – Culiacán, Sinaloa, México (MEX), em favor de colaborador eventual, o Maestro MIGUEL SALMON DEL REAL, convidado a participar do Concerto da Temporada Oficial da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro 2022, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2022. Processo nº 00150-00004619/2022-84.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 19 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19, Portaria nº 332, de 26

de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula nº 240.574-1, Técnico de Atividades Culturais como Gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos encargos do Acordo de Patrocínio Privado Direto, conforme processo SEI nº 00150-00004074/2022-14, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo em todas as fases, conforme Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018, Portaria nº 134, de 12 de agosto de 2021 e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, matrícula nº 174.535-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, matrícula nº 172.780-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao “PROJETO DE CAPACITAÇÃO - Oficina de Cultura” – Processo nº00150-00005043/2022-72, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO - matrícula nº 238.615-1 - Técnico de Atividades Culturais, SEVILIA MARIA XIMENES - matrícula nº 033.768-4 - Técnico de Atividades Culturais, TATIANA LEANDRO RIBEIRO - matrícula nº 241.907-6 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “VIVA ARTE VIVA” – Processo nº00150-00004711/2022-44, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 01/06/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor DANIEL ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.400.910-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Gerência de Transporte, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00004177/2022-76.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 292, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 29, inciso V, do Decreto distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; e no art. 32 da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a Coordenadora: FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 176.881-6; e os Membros: RAISSA CHAVES VILELA BRAGA, matrícula 280.166-3, FERNANDA BASTOS CARVALHO, matrícula 189.720-9, KATHYANNE SAMARA PAULINA DE BRITO, matrícula 215.141-3, e YURI MAXSWEL MITO, matrícula 189.265-7; para atuarem na Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração nº 17/2022, celebrado com a OSC Instituto Mãos Solidárias, em substituição a Ordem de Serviço nº 268, de 27 de julho de 2022, publicada no DODF nº 142 de 29 de julho de 2022, conforme Processo nº 00431-00014281/2022-86.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da parceria contratados, além, de emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 52 do Decreto distrital nº 37.843/2016, e com a Portaria nº 91/2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto distrital nº 37.843/2016, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 7, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 9, quinta-feira, 14 de janeiro de 2021, pg. 09.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 293, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DANILO BATISTA XAVIER, matrícula nº 189.873-6, em substituição a GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 215.561-3, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 045519/2021, celebrado com o BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira visando a operacionalização dos pagamentos de programas/benefícios "DF SOCIAL", "DF BRINCAR", "INCENTIVA DF", AGENTES DA CIDADANIA, AGENTES DE CIDADANIA AMBIENTAL" e "DF ALFABETIZAÇÃO - DF ALFA", conforme processo 00431-00024167/2021-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 294, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula nº 197.641-9, por MAYARA RÉGIA COELHO GOMES DA MOTA, matrícula nº 281.062-X, como Executora Titular, e substituir DANIELLE MENDONÇA BATISTA, matrícula nº 197.667-2, por RAIMUNDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 104.144-4, como Executor Suplente, ambos do Contrato nº 040383/2019, celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II, conforme Processo nº 00431-00016237/2019-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 295, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ROSIELLE ALVES DE MOURA, matrícula nº 281.199-5, em substituição a NATHÁLIA MACHADO LUZ NAGIB, matrícula nº 276.910-7, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 045398/2021, celebrado com a empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição no Restaurante Comunitário de SOBRADINHO II, conforme processo 00431-00007826/2022-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 296, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula nº 278.411-4, por LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA, matrícula nº 180.113-9, como Executor Titular, e substituir LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA, matrícula nº 180.113-9, por WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 277.463-1, como Executor Suplente, ambos do Contrato nº 040118/2019, celebrado com a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, conforme Processo nº 00431-00013991/2019-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 164, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de NIELMA MARQUES BATISTA, matrícula 02787628, referente ao período de 12/08/2022 a 08/09/2022 conforme Processo 00431-00002551/2022-14. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 165, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor MANOEL PEDRO DOS ANJOS, matrícula 1041878, Auxiliar em Assistência Social: 1781 (um mil e setecentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 4 anos, 10 meses e 21 dias, relativos aos períodos de 06/06/1991 a 12/07/1991, 15/07/1991 a 28/01/1993 e 29/01/1993 a 28/04/1996, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00014297/2021-16.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 193, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29 e inciso IV do art. 52, do Decreto nº 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Gestora Especial designada por meio da Portaria nº 64, de 07 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 192, de 05 de agosto de 2022, que analisará as prestações de contas anuais referentes ao último ano de vigência contratual dos Termos de Colaboração nº 02/2017 entregue pela respectiva Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão Gestora Especial será composta pelos seguintes membros, sendo responsável pela análise dos Termos de Colaboração a seguir apontados:

II - TC nº 02/2017, Processo SEI 220.000.300/2015, cuja Comissão responsável será composta por ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Matrícula 0277605-7 e CLEUSIRENE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula: 0281597-4.

Art. 3º A composição dos demais membros permanece inalterada.

Art. 3º A Comissão Gestora Especial deverá apresentar relatório, no prazo estabelecido na Portaria nº 64, de 07 de maio de 2021 e suas prorrogações, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.

Art. 4º A Comissão Gestora Especial deverá observar a legislação vigente, em especial, Lei nº 13.019/14 e Decreto Distrital nº 37.843/16.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 194, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar conforme encaminhamentos de seus respectivos órgãos, para executores locais titulares e suplentes, para fiscalizar, acompanhar e atestar a frequência do Jovem Candango lotado no respectivo Órgão, dentre outras atribuições, de acordo com os §1º e §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes, os servidores: ELIANE DELFINO, matrícula nº 1569511 e ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO, matrícula nº 387606 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ (Processo nº 00220-00004131/2021-31); NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 17012409 e EDUARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 16999606 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO (Processo nº 00220-00003608/2022-42); IRENICE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 16907744 e ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 01747193 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA (Processo nº 00220-00003610/2022-11); MARIA PETRONILA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1689604-1 e LEDA MAÍTA ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 1692637-4 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS (Processo nº 00220-00003618/2022-88); RAFAEL SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 1.200.307-7 e RODRIGO ALVES LOCH, matrícula nº 1.200.279-8 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ (Processo nº 00220-00003606/2022-53); ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 02489945, em substituição a ANA CAROLINA ROSA DA SILVA, para atuar como Executor (a) suplente pelo CONSELHO TUTELAR SANTA MARIA SUL (Processo nº 00220-00001356/2022-17); DANIEL DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 245.752-0 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY (Processo nº 00400-00050917/2021-11); CARMEN SINIRA MIRANDA VALDES, matrícula nº 14018586, em substituição a MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 17033691, para atuarem como Executor (a) titular pela FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA (Processo nº 00220-00001434/2022-83); ANTÔNIA VIEIRA MENESES, matrícula nº 99081-7, em substituição a MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA, matrícula nº 273.797-3 para atuarem como Executor (a) titular pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (Processo nº 00220-00001425/2022-92); ISLIELE MARIA DE JESUS NEVES, matrícula nº 277491-7, em substituição a JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, matrícula 279.910-3, e SULENE RODRIGUES DAS NEVES, matrícula nº 0277478x, em substituição a ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula 279.106-4 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Processo nº 000431-00023765/2022-16); GERALDO MENDES BARRADAS JUNIOR, matrícula nº 1.708.942-5, em substituição a EVALDO LIMA DE AGUIAR, matrícula nº 17085993 para atuarem como Executor (a) titular pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA (Processo nº 00220-00001347/2022-26); RAISSA MORAES CHAGAS, matrícula nº 244.390-2 e CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, matrícula nº 0249592-9 para atuarem como Executor (a) titular e suplente,

respectivamente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA (Processo nº 00220-00001787/2022-83); ALEXANDRO DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula nº 273.624-1 e AMANDA GOMES MARTINS, matrícula nº 276.254-4 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (Processo nº 00220-00001373/2022-54); CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 279.082-3 e ALCIRA RIBEIRO SANCHES, matrícula nº 234.503-X para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER (Processo nº 00220-00005344/2022-61); WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula nº 280.732-7 e CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO, matrícula nº 189.666-0 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER (Processo nº 00220-00003997/2021-25); MÔNICA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 1699548-1, em substituição a LEILA BARRETO ORNELAS, matrícula nº 2787369 para atuar como Executor (a) suplente pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE (Processo nº 00220-00001361/2022-20);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho da Secretária de 21 de março de 2022, publicado no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, página 40, o qual autorizou viagem aos servidores MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 277.593-X; SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 278.677-X; THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 277.983-8 e ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 277.611-1, ONDE SE LÊ: "...a ser realizado no período de 29 de março à 1º de abril de 2022...", LEIA-SE: "...a ser realizado no período de 28 de março à 02 de abril de 2022...".

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula: 0278.102-6 e LUCAS MARQUES DA SILVA, matrícula: 0280.065-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 39/2022, firmado com a empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 43.853.693/0001-78, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (84269915), da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - SEL/GDF (92082950), objetos do processo 00220-00003149/2021-16, do Memorando Nº 25/2022 - SEL/SUBPEME (91285527), da respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 014/2022 (92606649), da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, objeto do processo 00220-00004758/2022-73.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor THAINÁ AMORIM ESTRELA, matrícula 0281115-4, em substituição ao servidor ANGELO MAXIMO SOUSA SANTOS, matrícula 277.841-6, e a servidora KAREN ARAÚJO FALEIROS, matrícula nº 278008-9, em substituição à servidora ANA LUIZA FREITAS LIMA, matrícula 277.825-4, para atuar como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico de Sobradinho, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, bem como Estádio de Sobradinho e de Samambaia, sob a responsabilidade deste Órgão, objeto do processo 220-00002196/2019-28.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de

acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 52, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 05/2022-SEMA, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar NATHÁLIA GABRIELA SILVA SANTOS COELHO, da função de primeiro membro suplente do GT de Revisão da IN 05/2022 – IBRAM/DF – CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB.

Art. 2º Designar NATHALIE QUEIROLO KALADINSKY CITELI COELHO, para exercer a função de primeiro membro suplente do GT de Revisão da IN 05/2022 – IBRAM/DF – CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB.

Art. 3º Dispensar DELAMAR FONTANA RAMIRES NETO, da função de segundo membro suplente do GT de Revisão da IN 05/2022 – IBRAM/DF – CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB.

Art. 4º Designar NATHÁLIA GABRIELA SILVA SANTOS COELHO, para exercer a função de segundo membro suplente do GT de Revisão da IN 05/2022 – IBRAM/DF – CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, c/c o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 273.561-X, na condição de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Designar os servidores ELILUCIA CARNAUBA BARROS, matrícula 83.629-X; MARCONE MENDONÇA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6; e NÉFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9, para compor equipe de apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Designar a servidora ELILUCIA CARNAUBA BARROS, matrícula 83.629-X, para substituir o Agente de Contratação em seus impedimentos legais.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "EXPOABRA 2022".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, referente à realização do projeto EXPOABRA 2022a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula: 0278965-5;

II - JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES, matrícula: 0280766-1 e

III - CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula: 0275456-8.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor CÁSSIO LINCOLN

BATISTA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "SÃO JOÃO DE BRASÍLIA".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS BRASIL DIGITAL, referente à realização do projeto SÃO JOÃO DE BRASÍLIA, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MARCELO JOSE CAVALLIER ABDON, matrícula: 0280910-9 e

II - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO, matrícula: 0278965-5.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo servidor MARCELO JOSE CAVALLIER ABDON e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DOS SANTOS SOARES ASSIS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 79, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, e considerando o Ofício DIREG nº 000080/2022 (93068959), conforme o Processo SEI nº 04012-00002998/2022-95, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT com o objetivo de elaborar termo de cooperação técnica, entre a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB e o Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal – SENAI/DF, para realização do Programa SENAI de Gratuidade Regimental – PSGR, visando a execução do 6º Ciclo do Programa de Qualificação Profissional e Frente de Trabalho do Distrito Federal – RENOVADF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto conforme a seguir:

I. LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, Matrícula 280.199-X, Subsecretária de Qualificação Profissional, na função de Presidente;

II. DANIELLE CARVALHO ALVES, Matrícula 278.622-2, Subsecretária de Administração Geral, na função de Membro;

III. EDNA CONCEICAO DA COSTA, Matrícula 278.657-5, Gerente de Contratos e Convênios, na função de Membro; e

IV. VALÉRIA LUCIENE SILVA, Gerente Executiva de Educação, representante do SENAI/DF, na função de Membro.

§1º. Fica a servidora DANIELLE CARVALHO ALVES, Matrícula 278.622-2, designada para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos e afastamentos legais da titular.

§2º. A participação das atividades do GT é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§3º. Poderão ser convocados outros servidores da SETRAB, bem como representantes do SENAI, para atuarem nos trabalhos do referido GT.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 08/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP, que tem por objeto a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos (Ar – Condicionado), a fim de atender a SETRAB/DF, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2021 – COLIC/SCG/SPLAN/SEE-DF (88268622), na Ata de Registro de Preços nº 40/2022 (82819707), na Proposta (91518324), na Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 4133/2022 (91272466), conforme informações constantes no Processo SEI nº 04012-00001251/2022-10, a saber:

I – MÁRCIO SOARES DOS SANTOS, matrícula: 281.042-5, lotado na Gerência de Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula: 279.164-1, lotado na Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos executores:

- acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
- atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
- exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
- exercer o controle de saldo contratual;
- apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Gerência de Contratos e Convênios desta SETRAB deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

## CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar a perda do cargo público dos servidor CHRISTIAN MICHAEL POPOV, em função da decisão judicial exarada nos autos da Ação Penal nº 0024530-40.2016.8.07.0001.

Art. 2º Determinar a publicação na forma de portaria e a remessa do Processo nº 00413-00004101/2022-76, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, com comunicação ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em 16 de agosto de 2022

Interessada: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo: 00480-00003582/2022-26. Referência: Processo nº 0480-000388/2011

Nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, concedo efeito suspensivo ao ato demissório, determinando que a Polícia Civil do Distrito Federal se abstenha de efetuar quaisquer descontos remuneratórios em desfavor do servidor LUCIMAR CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.992-4, até o término do julgamento do Pedido de Reconsideração

interposto. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção, com a devida urgência, das medidas que entender necessárias.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 274.833-9, Gerente, da Gerência de Atendimento ao Usuário e GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 79.229-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE da Nota de Empenho 2022NE00321, emitida em favor da Empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é o fornecimento de 07 (sete) certificados digitais do tipo WEB SSL OV de cadeia internacional, para aumento de segurança e credibilidade dos sites pertencentes a esta Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002835/2022-44

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve: DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) no teletrabalho: IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA, matrícula nº 187.400-4 e KAROLINA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 281.670-9.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

## SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021 c/c a delegação de competência conferida pela Portaria nº 150, de 28 de junho de 2022, tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão designada para a condução do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 00480-00000076/2021-02, instaurado pela Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HÉLIO ABREU DA ROCHA, Especialista de Atividades de Trânsito, matrícula nº 274.074-5, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como defensor dativo da pessoa jurídica SAINT GERMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 01.019.619/0001-00, no Processo de Responsabilização acima indicado, com fulcro no art. 24, caput, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021 c/c a delegação de competência conferida pela Portaria nº 150, de 28 de junho de 2022, tendo em vista a

solicitação formulada pelo Presidente da Comissão designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 0480-000506/2013, instaurado pela Portaria nº 221, de 07 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DÉLIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 273.110-X, do Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como defensor dativo do acusado LAURINDO MODESTO PEREIRA JUNIOR, no Processo Disciplinar acima indicado, com fulcro no art. 249, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 263, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula nº 174.687-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Patrimônio, da Unidade de Logística, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 289, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e, ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR KATARINA TULER LIMA, matrícula nº 244.840-8, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise de Execução Orçamentária, da Unidade de Orçamento, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 293, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, FÁBIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, matrícula nº 247.656-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, do da Diretoria de Projetos e PDTIC, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 15/08/2022, conforme Processo SEI nº 00401-00004338/2021-60.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 295, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e, ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 204, de 07 de julho de 2022, publicada no DODF Nº 128, de 11/07/2022, página 60, o ato que nomeou SÓCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.686.903-6 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SÓCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.686.903-6 para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à CLEVERSON DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 226.106-5, ocupante do Cargo de Técnico Jurídico, no percentual de 15% (Graduação). Data do requerimento: 10/08/2022. Processo nº 0020-002293/2014. Efeitos financeiros a contar de 01/09/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 280, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, NUERPIA EVENE SANTOS CESAR LEAL, matrícula nº 1133, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 18 a 19 de agosto do corrente ano, o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo TCCCG-5, do Gabinete da Presidência, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 386/2016.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 281, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DELMA TEIXEIRA GOUVEA DE FREITAS, matrícula nº 1484, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, nos períodos de 08 a 17 de setembro e de 22 de setembro a 01 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 282, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GILBERTO JOSE DE LIMA SILVA, matrícula nº 1743, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, nos períodos de 08 a 17 de setembro e de 21 a 30 de setembro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 283, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 8283/2022-e, resolve:

DESIGNAR LUCIANE RODRIGUES SOARES, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Segunda Procuradoria.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022  
Processo: 04029-00000123/2022-24; Objeto: Alterar a redação do item 7.1 da Cláusula Sétima “do valor da contratação” do Contrato nº 03/2022, da seguinte forma: “Pela execução do objeto contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais).”; Contratante: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02; Contratada: KONVERGENTE TELECOMUNICACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.859.239/0001-00. Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/1993; Valor Total: R\$1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais); Data da Assinatura: 11/08/2022.  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES EFETIVOS Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2022  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e considerando o Processo nº 00138-00002953/2022-52, resolve:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos oriundos das carreiras que possuam mobilidade para redistribuição, nos termos do inciso I, do § 1º. do art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, ou para disponibilização, nos termos do art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Os(as) interessados(as) deverão atender os seguintes requisitos:

a) ser servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, preferencialmente da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Planejamento Urbano e Infraestrutura ou qualquer outra carreira que tenha mobilidade para redistribuição ou para disponibilização, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011;

b) não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;

c) não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 24 (vinte e quatro) meses;

d) habilidades desejáveis: proatividade, comprometimento, capacidade analítica e facilidade em trabalhar em equipe.

3. DA CARGA HORÁRIA:

3.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) atuarão de acordo com a carga horária da sua Carreira.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O(a) servidor(a) selecionado(a) receberá a remuneração conforme tabela remuneratória da sua Carreira;

4.2 Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição ou disponibilidade;

5. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS:

5.1 Os(as) servidores(as) selecionados(as) desempenharão as respectivas atribuições de seus cargos na Sede da Administração Regional de Ceilândia, sediada na QNM 13 Área Especial Módulo B, Ceilândia Sul.

6. DAS VAGAS E DOS CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS:

| Unidade/Setor            | Quantidade de Vagas | Formação, Conhecimentos e Habilidades Desejáveis                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessoria Técnica ASTEC | - 2 (duas)          | Preferencialmente Bacharel em Direito (com ou sem registro na Ordem dos Advogados do Brasil); Capacidade analítica, conhecimento do sistema SEI, informática básica (Word e Excel), comprometimento, flexibilidade e proatividade.                      |
| Gerência de Pessoas      | 2 (duas)            | Habilidade para trabalhar em equipe, facilidade com relacionamento interpessoal, conhecimentos básicos em informática (Word e excel), Conhecimento Sistema SEI, e tenha conhecimentos, ou tenha interesse nas rotinas do setorial de gestão de pessoas. |

|                                            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN  | 2 (duas) | Preferencialmente Nível Superior em Contabilidade, Administração ou áreas afins; Capacidade analítica, afinidade com números e cálculos, conhecimento do sistema SEI, informática básica (Word e Excel), comprometimento, flexibilidade, iniciativa e saiba trabalhar em equipe.   |
| Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP    | 2 (duas) | Saiba trabalhar com os Sistemas relacionados ao setor, e tenham conhecimento de bens Móveis, Imóveis e Estoque; Facilidade para trabalhar em equipe, relacionamento interpessoal, conhecimentos básicos em informática (Word e Excel), conhecimento do Sistema SEI e proatividade. |
| Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo | 1 (um)   | Preferencialmente Nível Superior em Arquivologia; Capacidade analítica, conhecimento do sistema SEI, informática básica (Word e Excel), comprometimento, flexibilidade e proatividade.                                                                                             |

7. DA SELEÇÃO:

7.1 Os(as) interessados(as) deverão encaminhar currículo para o e-mail coag@ceilandia.df.gov.br até o dia 20 de setembro de 2022.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA será responsável pela seleção e o resultado será comunicado diretamente ao candidato (a) por e-mail e/ou contato telefônico.

8.2 O (a) servidor(a) selecionado (a) será redistribuído(a) nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 ou posto à disposição nos termos do art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

8.3 A participação e redistribuição a que se refere este Chamamento ocorrerá mediante manifestação favorável da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão de origem do servidor(a);

8.4 Os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

8.5 Para maiores esclarecimentos, entrar em contato na Gerência de Pessoas através dos telefones 3550-6258, 3550-6259.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 15/2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, vem notificar a empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, acerca de pretensa aplicação da penalidade administrativa de multa pelo atraso na entrega dos materiais objeto das Notas de Empenho de nº 2022NE00144 (92289538) e 2022NE00145 (92289660), com fundamento no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 26.851/2006, dispositivo constante no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 0015/2022. Processo nº (00138-00003512/2022-78). Ressalta-se que, após analisada a Defesa Prévia (92334410) restou indeferida e acolhido o entendimento da Nota Técnica nº 184/2022 - RA-CEIL/GAB/ASTEC (92590036). Os autos do processo estarão disponíveis mediante comparecimento ao mesmo endereço ou solicitação de disponibilização por e-mail.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo: 00001-00011305/2022-32. Interessado: Administração Regional de Samambaia. Assunto: Prestação de serviços de Eficientização da Iluminação Pública da Região Administrativa de Samambaia, na Quadra 512 – Samambaia/DF. RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital 11, de 26/03/2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe. A despesa correrá no Programa de Trabalho 25.752.6209.8507.0059, no valor total de R\$ 94.311,88 (noventa e quatro mil trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos), conforme Projeto Básico - Documento SEI nº 87724880, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB (ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS). CLAUDECI FERREIRA MARTINS. Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 01/2022  
CHAMAMENTO DE SERVIDORES PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
A Secretaria de Estado de Economia (SEEC) torna público o chamamento de servidores do quadro efetivo do Distrito Federal para ficarem à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), nas zonas eleitorais abaixo elencadas, nos termos do Ofício nº 1215/2022 - TRE-DF/PRGPR, nos autos do Processo SEI-GDF nº 00010-00002018/2022-22, com fundamento na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017.

| ZONA ELEITORAL | ENDEREÇO                                                                                         | VAGAS |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1ª ZE          | SCRS 512, Bloco "B", Loja 70 - Asa Sul - CEP.: 70.361-525                                        | 2     |
| 2ª ZE          | Quadra 04 Conjunto B Lote 06 - Paranoá - CEP: 71.570-202                                         | 6     |
| 6ª ZE          | Setor Central Comercial - Quadra 01 Lote F - Planaltina - CEP: 73.310-301                        | 2     |
| 8ª ZE          | QNM 12 Via NM 12A Lotes 2/4 - Ceilândia Centro / CEP: 72.210-121                                 | 3     |
| 10ª ZE         | SIBS Quadra 02, AE 01 - Setor de Indústria Bernardo Saito - Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-206 | 4     |
| 17ª ZE         | Área Especial 11 - Setor Central (Lado Leste) - Gama- CEP: 72.405-135                            | 3     |
| 18ª ZE         | SHIS QI 13 Lote I - Lago Sul- CEP: 71.635-181                                                    | 2     |
| 19ª ZE         | Área Especial 07, Setor G Norte - Taguatinga Norte - CEP.: 72.130-003                            | 2     |

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O servidor selecionado deve ficar à disposição do TRE-DF pelo período compreendido entre a data fixada no ato de disposição e até três meses após o pleito eleitoral.

1.2 Os servidores pertencentes às áreas de Educação, Saúde e Segurança Pública não podem participar do referido processo seletivo.

1.3 Em virtude da carência de servidores nas Administrações Regionais, fica vedada a participação destes no processo seletivo.

1.4 No período da disposição, os servidores conservarão os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos efetivos, ressalvados os acréscimos remuneratórios relativos a verbas indenizatórias (exceto auxílio-transporte) adicionais e gratificações eventuais de caráter propter laborem.

1.5 Consoante o preconizado no art. 4º do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição para o Tribunal Regional Eleitoral dispensa a concordância do órgão ou entidade de origem, conferindo, dessa forma, o caráter irrecusável da requisição.

1.6 Na hipótese de não ser alcançado o número de candidatos às vagas, o órgão central de gestão de pessoas pode solicitar a indicação de servidor aos órgãos do Poder Executivo distrital.

1.7 O período para inscrição no processo de seleção é de 18 a 26 de agosto de 2022.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 Os servidores interessados devem atender aos seguintes requisitos:

- ser servidor efetivo do Distrito Federal, não ocupante de cargo isolado ou cargo técnico ou científico, nos termos da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017;
- ser estável no serviço público;
- ser ocupante de cargo de nível médio, no mínimo;
- não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- não ter previsão de usufruto de licenças, afastamentos ou férias no período da disposição;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir disponibilidade para jornada de trabalho de 7 horas ininterruptas;
- ter capacidade de trabalhar com rotinas administrativas, com atendimento ao público externo, comprometimento, iniciativa, trabalho em equipe;
- ter conhecimentos em Informática - Microsoft Office (Excel e Word), Windows Explorer e navegação internet.

2.2 Na forma do Regulamento, não poderão ser selecionados servidores que se incidam nas seguintes vedações:

- for cônjuge, companheira ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidata ou candidato a cargo eletivo;
- possuir filiação a partido político ou que exerça atividade político-partidária;
- for empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- for vinculado ao regime celetista.

**3. DO PROCEDIMENTO**

3.1 Iniciar processo no SEI, com as seguintes características:

- tipo de processo: pessoal: disposição de servidor;
- especificação: Justiça Eleitoral;
- interessado: nome completo e matrícula;
- nível de acesso: restrito;
- destinatário: Diretoria de Cessão e Requisição - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER;
- incluir requerimento geral.

3.2 O Requerimento Geral deve conter as seguintes informações:

- nome;
- matrícula;
- carreira/cargo;
- órgão de lotação;
- unidade de exercício;
- telefone de contato (funcional);
- e-mail; e
- zona eleitoral de sua preferência.

3.3 Os interessados deverão acostar ao processo SEI os seguintes documentos:

- cópia do RG, CPF e comprovantes de renda e residência;
- certidões de quitação e negativa de filiação partidária, emitidas pela Justiça Eleitoral;

c) declaração do órgão de origem atestando que o servidor não está respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

d) declaração firmada pelo servidor de que não pertence a diretório de partido político, não exerce atividade partidária, nem é candidato, cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato a cargo eletivo.

3.4 Além das informações solicitadas e dos documentos acima elencados, o servidor deve consignar no requerimento a seguinte declaração: DECLARO estar ciente que estarei à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pelo período compreendido entre a data fixada no ato de disposição e até três meses após pleito eleitoral, devendo me apresentar ao órgão de origem no dia seguinte ao término da disposição, sujeitando-me às penalidades previstas em lei, em caso de descumprimento.

3.5 Assinar o requerimento e colher o ciente do titular do órgão ou entidade de origem.

3.6 Enviar o processo à SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP/DICER.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Cumpridos todos os requisitos e observados os procedimentos para inscrição, serão classificados os servidores por ordem de chegada dos processos à Diretoria de Cessão e Requisição.

4.2 Será publicado, no Diário Oficial do Distrito Federal, ato de disposição dos servidores classificados dentro do número de vagas para cada zona eleitoral especificada neste Edital.

4.3 A apresentação do servidor à Corte Eleitoral será realizada por meio de ofício expedido pela autoridade máxima do órgão ou entidade de origem do agente público, imprerivelmente, na data fixada no ato de disposição.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (\*)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: J & S Comercial de Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 20.820,00; Comercial Minas Brasília Eireli, no valor total de R\$ 172.862,50; Arcanjos Comercial de Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 71.490,00; Mayas Comercial de Produtos e Serviços Eireli, no valor total de R\$ 17.960,00; Brasília Hortifruti Ltda, no valor total de R\$ 52.974,00. Processo nº 00196-00000354/2022-37. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog10@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog10@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2022, página 61.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC, operacionalizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis de propriedade do Fundo Solidário Garantidor vinculado - IPREV/DF, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 31.402,50. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 320201; Programa de Trabalho nº: 09.122.8203.8517.0137; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 280. Abertura das propostas dia 31/08/2022 às 9h30min. Processo nº 00413-00003255/2021-60. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8494. Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

### DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0254/2022**

Processo SEI-GDF nº 00040-00011976/2022-82, Pregão Eletrônico nº 0088/2022, com homologação total em 10 de agosto de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11, item 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022

GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA

Diretora, Substituta

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0255/2022**

Processo SEI-GDF nº 00040-00011976/2022-82, Pregão Eletrônico nº 0088/2022, com homologação total em 10 de agosto de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando à eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 15.631.315/0001-04, item 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022  
GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA  
Diretora, Substituta

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0256/2022**

Processo SEI-GDF nº 00040-00011976/2022-82, Pregão Eletrônico nº 0088/2022, com homologação total em 10 de agosto de 2022. Objeto: Registro de Preços objetivando à eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e líquido), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 17/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.205.399/0001-60, itens: 4 e 5. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022  
GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA  
Diretora, Substituta

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO**  
**E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS**  
**GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

**EDITAL Nº 46/2022 – NGCAF/GECAP/CODIG/SUREC/SEF/SEEC**  
**DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 25/07/2022 a 14/08/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

**CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:**

07.678.279/001-18, 020 Paes E Conveniencias Ltda., AGSOB; 07.928.483/001-61, 3Me Administracao E Engenharia Eireli, AGNOR; 07.509.683/001-04, 413 Sul Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGBRA; 07.536.024/001-34, A A De Sousa, AGBRAZ; 07.668.997/001-33, A G Bar E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 08.019.056/001-92, A N Essencial Comercio De Vestuarios Eireli, AGNOR; 07.760.620/001-90, A Tal Da Bebida Distribuidora E Conveniencias Eireli, AGNOR; 07.771.576/001-50, Ac Alexandre Comercio Varejista De Informatica E Comunicacao Eireli, AGNOR; 07.980.244/001-52, Acme Construtora E Consultoria Ltda, AGSIA; 07.873.010/001-07, Adega Slm 126-Comercio Varejista De Vinhos E Generos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.331.505/001-82, Ag Administracao De Bens Ltda, AGBRA; 07.753.914/001-30, Age Empreendimentos - Ltda Me, AGNOR; 07.489.379/001-32, Agora - Distribuicao De Alimentos Ltda - Me, AGNOR; 08.154.087/001-05, Agropecuaria Vale Verde Ltda, AGNOR; 07.329.169/001-29, Agrotec Comercial Agricola Eireli, AGTAG; 07.786.417/001-57, Aguas Llmp Comercio E Servicos Eireli - Me, AGSIA; 07.657.592/001-72, Agua Rent A Car Ltda Epp, AGNOR; 07.936.024/001-68, Aires E Gomes Restaurante Ltda, AGGAM; 07.865.005/001-79, Aj Distribuidora De Ovos Eireli, AGBAN; 07.472.647/001-99, Ak Terraplenagem E Construcoes Ltda Epp, AGNOR; 07.632.916/001-00, Ala Comercio De Alimentos Ltda, AGSOB; 07.837.311/001-04, Alba Cristiane Pereira Eireli Me, AGSIA; 08.094.801/001-90, Alben Investimentos E Participacoes Ltda, AGSIA; 07.742.836/001-50, Aldebran Paiva Participacoes E Representacao Comercial Eireli, AGNOR; 07.535.460/001-13, Alessandra Oliveira Da Silva Me, AGBRA; 07.715.914/001-15, Alex Fabian Santos Silva 38330571572, AGNOR; 07.708.443/001-82, Alex Lopes Da Silva, AGNOR; 07.443.764/001-25, Alm Engenharia E Arquitetura Ltda, AGBRA; 08.111.384/001-95, Almeida Empreendimentos

Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.951.194/001-12, Alpha Comercio De Suvenires Ltda, AGSIA; 07.540.329/001-75, Altiman Importação, Exportação E Comércio De Produtos Hospitalares Ltd, AGBAN; 08.023.209/001-58, Alto Mangueiral Construcões Spe Ltda, AGNOR; 07.835.478/001-40, Aluisio De Avila Pacheco Lobato, AGNOR; 07.656.219/001-59, Amd Distribuidora De Bebidas Ltda - Me, AGNOR; 07.777.618/001-93, Amigos De Patas Eireli, AGSIA; 07.771.552/001-46, Amma Tecnologia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.803.930/001-01, Ana Helena Lemes De Carvalho 80326005153, AGSIA; 08.153.662/001-26, Anfora Distribuidora De Vinhos Ltda, AGSIA; 07.901.577/001-43, Antunes & Muller Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda, AGNOR; 07.371.023/001-55, Aps Servicos De Manobristas Ltda, AGSIA; 07.599.698/001-80, Aquiles Comercio De Descartaveis E Bebidas Eireli, AGTAG; 07.892.650/001-10, Arabe Bsb Restaurante Ltda, AGNOR; 07.397.974/001-68, Araujo Comercio De Produtos De Telecomunicacoes Ltda Me, AGCEI; 07.507.063/001-31, Armarinho & Papelaria Solucao Ltda Me, AGTAG; 07.830.035/001-17, Armarinho Ouro Preto Eireli, AGNOR; 07.528.632/001-22, Armario'S Moveis Planejados Ltda Me, AGCEI; 07.956.960/001-90, Associacao Dos Servidores Publicos, Pensionistas E Aposentados Do Gove, AGNOR; 08.096.383/001-39, Assurance Services Intermediacao De Negocios Ltda, AGNOR; 08.000.287/001-99, Assurance-Vie Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.371.226/001-97, Aster Tecnologia E Servicos De Informatica Eireli, AGSIA; 07.723.388/001-09, Atacado Do Tapeceiro Eireli, AGGAM; 08.015.511/001-08, Ativa Seguranca Eletronica E Telecomunicacoes Eireli, AGNOR; 07.605.268/001-09, Ativa Terceirizacao De Servicos Gerais Ltda, AGNOR; 07.791.525/001-02, Atlanta Servicos De Limpeza E Conservacao De Area Verde Eireli, AGNOR; 07.756.290/001-03, Atrio Consultoria Ss Ltda, AGNOR; 07.393.673/001-92, Audiotech Producao De Audio Ltda Epp, AGNOR; 07.507.464/001-37, Balsa Restaurante Ltda Me, AGNOR; 08.047.539/001-42, Banco Do Brasil S.A., AGNOR; 07.314.568/049-05, Banco Do Brasil S/A, AGEMP; 07.314.568/076-88, Banco Do Brasil S/A, AGEMP; 07.314.568/123-39, Banco Do Brasil S/A, AGEMP; 07.402.328/033-00, Banco Santander (Brasil) S.A., AGEMP; 07.756.893/001-97, Batcone Consultoria Esportiva Ltda, AGNOR; 07.990.630/001-50, Bella Casa Comercio Varejista De Artigos Enxovais Ltda, AGTAG; 07.366.158/001-10, Bella Comercio De Produtos Naturais Ltda Epp, AGTAG; 07.890.791/001-35, Bem Estar Life Df Comercio De Suplementos Eireli, AGTAG; 07.766.228/001-45, Berçário E Centro De Desenvolvimento Infantil Educart Eireli, AGGAM; 07.809.390/001-16, Bessa & Maciel Assessoria Imobiliaria Ltda, AGNOR; 08.050.962/001-72, Bio Bonanza Atacadista Ltda, AGTAG; 07.507.481/001-65, Biomist Perfumaria E Odorizacao Eireli Epp, AGBAN; 07.763.024/001-70, Bom Jesus Supermercado Ltda, AGNOR; 07.993.764/001-22, Brascarnes Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.884.975/001-22, Brasilia Comercio De Uniformes Eireli, AGSIA; 07.600.649/001-83, Brasiris Corretora De Seguros Ltda, AGTAG; 07.308.783/012-04, Brb - Banco De Brasilia S/A, AGEMP; 07.948.835/001-27, Brooklyn Comercio Varejista E Gestao De Espaco De Prateleira Ltda, AGNOR; 07.768.816/001-69, Burnett Gestao De Projetos De Marketing Ltda, AGNOR; 07.665.891/001-97, Bw Sistemas De Automacao Comercial E Certificados Digital Ltda, AGTAG; 07.979.718/001-43, Bx Consultoria Em Gestao Empresarial E Financeira Ltda, AGNOR; 07.373.080/001-14, C & J Produtos Oticos Ltda, AGTAG; 07.671.389/001-03, C.C. Lopes Machado Souza, AGNOR; 07.346.273/001-37, Cafe Simpatia Ltda, AGBRA; 07.371.484/001-28, Calasans Advogados, AGBRA; 07.479.645/001-76, Caldo Verde Comercio De Alimentos E Buffet Ltda, AGSIA; 08.007.345/001-23, Canela Meias Divertidas Ltda, AGNOR; 07.949.245/001-85, Canto Da Sereia Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.892.222/001-42, Capodanno Pizzaria E Restaurante Ltda, NUCAF; 07.992.010/001-09, Carajas Distribuidora De Embalagens E Produtos De Limpeza Ltda, AGSIA; 07.706.271/001-85, Carlos Alberto Dornelles Junior, AGNOR; 08.046.880/001-62, Carne De Sol Servicos Administrativos Ltda, AGNOR; 07.831.302/001-55, Carretas Df Representacoes Eirreli, AGTAG; 07.653.678/001-35, Cartolaria Cafe E Bistro Ltda - Epp, AGSIA; 07.932.613/001-77, Carvalho & Rodrigues Construcoes E Reformas Ltda, AGSOB; 07.851.700/001-29, Carvalho E Nascimento Restaurante Eireli, AGGAM; 07.686.612/001-79, Casa Da Nany Ltda Epp, AGNOR; 07.865.045/001-57, Casa Mineira Lar E Construcacao Ltda, AGTAG; 07.802.148/001-67, Castrum Engenharia Ltda-Epp, AGNOR; 07.723.202/001-77, Cb Alimentos Ltda, AGCEI; 07.325.630/001-74, Centaurus Comercio E Servico De Maquinas E Equipam E Transportes Ltda, NUCAF; 07.728.304/001-51, Centro Automotivo Roger Service Eireli, AGSIA; 07.575.326/007-95, Centro-Oeste Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda-Epp, AGCEI; 08.046.604/001-40, Ceuta Participacoes S.A, AGNOR; 07.749.382/001-76, Cg Mendes Construcoes E Reformas Ltda, AGCEI; 07.425.896/001-25, Chacal Comercio E Locacao De Maquinas E Equipamentos Ltda Me, AGSIA; 07.324.236/001-28, Chaveiro Aaba Ltda Me, AGNOR; 07.562.734/001-85, Cl Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.457.872/001-28, Classica Cosméticos E Perfumaria Ltda-Me, AGNOR; 07.703.401/001-55, Claudia Rocha Comercio Do Vestuario Eireli Me, AGTAG; 07.908.255/001-25, Cobert Comercio E Servicos De Toldos E Coberturas Eireli, AGTAG; 07.970.967/001-46, Cocal Bicicletas Comercio Representacao E Importacao Ltda, AGSOB; 07.741.874/001-03, Comercial De Alimentos Alice Eireli Me, AGCEI; 07.590.841/001-03, Comercial De Frutas Rio Claro Eireli Me, AGSIA; 07.458.321/001-90, Comercial Estrela Do Sul Ltda Me, AGSIA; 07.490.929/001-08, Conecta Engenharia E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.811.344/001-01, Connexao Adm, Conserv E Servicos De Reforma E Construcacao Ltda, AGNOR; 07.906.338/001-80, Confederação Brasileira De Boliche, AGNOR; 07.970.650/001-00, Construnorte Construtora Eireli, AGSIA; 07.719.822/001-22, Cosinergia Financas & Empreendedorismo Ltda - Me, AGNOR; 07.590.930/001-32, Cr De Oliveira Me, AGBAN; 07.575.204/001-68, Cristina Silva Brito Comercio De Agua Mineral E Descartaveis Me, AGSIA; 08.146.035/002-86, D & A Ltda, AGSIA; 07.855.002/002-74,

D Mulher Jeans Vomerio Varejista De Artigos Do Vestuario Eireli, AGBAN; 07.730.907/001-39, D Promocoos E Eventos Eireli Me, AGTAG; 07.500.910/001-82, D&M - Servicos E Locação De Equipamentos De Informática Eireli, AGNOR; 08.063.495/001-93, D. Sa Andrade Comercio Atacadista De Alimentos Eireli, AGGAM; 07.644.233/001-49, D.Fernandes Ferreira Cabeleireiros, AGNOR; 07.518.497/001-82, Dablio Video Producoes Audiovisuais Ltda, AGNOR; 07.682.229/001-41, Decor Brasil Promocao E Comercio De Revestimentos Ltda Me, AGNOR; 07.546.021/002-79, Demervan Alencar De Araújo, AGTAG; 07.604.334/001-60, Dental M&A Comercio De Produtos Odontologicos Ltda Me, AGCEI; 07.938.496/001-91, Dep Minimercado E Lanchonete Ltda, AGTAG; 07.497.183/001-46, Designios Comercio E Servicos Ltda Me, AGBRA; 07.885.224/003-86, Dgp Lanchonete Recepcões E Eventos Ltda, AGSIA; 07.955.036/001-22, Dh Pet Shop Ltda, AGTAG; 07.958.890/001-40, Dhr Comercio De Produtos Cosméticos Eireli, AGNOR; 07.908.554/001-88, Diego Martins Da Silva, AGSIA; 07.926.520/001-06, Digital Qg Comercio De Utilidades E Publicidade Eireli, AGNOR; 07.544.546/001-80, Dj Logistica E Transportes Ltda Me, AGSIA; 07.317.663/004-50, Drive Car Transportes E Combustiveis Ltda, AGNOR; 07.522.155/001-37, Drogaria Bom Preço Ltda, AGNOR; 07.761.196/003-44, Drogaria Dedicar Ltda - Me, AGNOR; 08.027.568/001-93, Drogaria E Perfumaria Candanga Ltda, AGSIA; 07.464.692/004-24, Drogaria Generica Do Povo Ltda, AGNOR; 07.739.890/001-76, Drogaria Saude Popular Ltda, AGNOR; 07.851.849/001-35, Drugstore Brasil Medicamentos E Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.625.991/001-54, Duda Janot Confeccoes Eireli, AGNOR; 07.403.005/001-85, Duetsystems Ltda, AGNOR; 07.795.060/001-40, E E Pereira Restaurante, Lanchonete E Distribuidora De Bebidas Eireli, AGNOR; 07.825.309/001-21, E.L. Dos Santos Carnes Empresário (Individual), AGCEI; 07.617.864/001-84, Ea4 Bicicletas Comercial Pecas E Acessorios Ltda, AGCEI; 07.681.230/001-77, Edilson Batista Da Guarda Eireli, AGSIA; 08.054.616/001-63, Edivan Sousa Leite, AGTAG; 07.305.261/001-80, Eduardo Calixto Saliba Eireli, AGSIA; 07.538.063/001-11, Eduardo Pinheiro Da Silva Me, AGCEI; 07.796.177/001-32, Eduardo Rocha Barreto Representacao, AGSOB; 07.897.598/001-34, Eixo Comercio De Materiais De Construção Eireli, AGNOR; 07.423.486/003-48, Ela Distribuidora Ltda, AGEMP; 07.762.680/001-10, Elcilene Do Socorro Lima Da Silva - Me, AGSIA; 07.705.238/001-56, Elite Com. De Veiculos Ltda, AGCEI; 07.619.730/001-43, Emerson Silva Almeida Ltda-Me, AGNOR; 07.925.431/001-42, Emporio Capital Comercio Varejista De Queijos Artesanais Eireli, AGNOR; 07.949.254/001-76, Enisma Mj Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 07.914.200/001-33, Ensel Produtos E Servicos Eletronicos Eireli, AGBRA; 07.762.102/001-83, Eraldo Manuel Da Silva 465Df-Me., AGSIA; 07.718.317/001-42, Espaco Feminino Madalena Eireli Me, AGNOR; 07.716.255/001-25, Essence Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.681.753/001-04, Eufasio Servicos De Logística Eireli Me, AGSIA; 08.001.440/001-22, F Da Silva Farias Comercio De Bebidas, AGSOB; 07.772.871/001-14, F.C.F Vieira Colchoes, AGSIA; 07.734.633/001-57, F1Ght Servicos Eireli Epp, AGNOR; 07.770.054/001-40, Fabio Georg Leite Faulstich, AGNOR; 07.751.153/001-19, Fardamentos E Artigos Militares Kbana Eireli Me, AGTAG; 07.847.730/001-06, Fator Midia Ltda Epp, AGNOR; 07.980.362/001-70, Felix & Lustosa Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.772.439/001-23, Felipe Wesley Ferreira De Souza Me, AGNOR; 08.111.205/001-47, Fit One Cz Academia Ltda, AGSIA; 07.930.459/001-53, Fm Hamburgueria Ltda, AGGAM; 07.383.396/001-11, Forte Comercial De Alimentos Ltda, AGEMP; 07.744.370/001-82, Fortfarma Commerce Medicamentos Ltda, AGSOB; 07.808.168/001-14, Franca & Bezerra Importadora De Vinhos Ltda, AGSIA; 07.303.341/001-74, Francisca Nascimento De Souza Me, AGSOR; 08.131.466/002-69, Franklin Instalacoes De Pararaios Ltda, AGNOR; 07.648.277/001-57, Frc Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 07.981.159/001-66, Frontline Nutrition Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGSIA; 07.687.693/001-15, Fss Auto Center Eireli, AGSOB; 07.667.896/001-18, Ga Produtos E Projetos De Comunicação Eireli- Me, AGNOR; 07.536.374/001-73, Gabriela De Franca Bonfim, AGSIA; 07.449.659/005-05, Garantia Pneu E Servicos Automotivos Ltda, AGTAG; 07.784.225/002-41, Gbx, Industria, Importacao E Exportacao Ltda, AGSIA; 07.889.757/001-01, Gfa Restaurante Eireli, AGSIA; 07.313.696/001-04, Gilberto Bezerra Brandao Me, AGBRA; 08.040.790/001-03, Giovany Da Silva, AGNOR; 07.715.365/001-89, Gms Refeicoes E Alimentos Ltda, AGGAM; 07.569.115/004-64, Gmz Confeccoes Ltda., AGBRA; 08.128.122/002-20, Goias Alimentos Industria E Atacado Eireli, AGTAG; 08.071.517/001-31, Gold Construção E Participacoes, Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.430.141/001-59, Goncalves Gomes Administracao E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.312.678/003-50, Grid Pneu E Servicos Automotivos Ltda, AGGAM; 07.407.583/001-27, Guara Transportes Ltda Me, AGSIA; 07.602.168/001-94, Hbk Capital Consultoria Empresarial Eireli Me, AGBRA; 07.782.690/001-01, Hector Henrique Rocha Eireli Me, AGSOB; 07.706.670/001-73, Helo Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.655.224/001-07, Hiper Freios Com Servicos E Recuperacao De Auto Peças Ltda Me, AGSIA; 07.670.753/001-63, Hit Tecnologia - Solucoes Web Eireli - Me, AGNOR; 07.348.346/001-52, Hotel Nacional S/A, AGEMP; 07.745.534/001-16, Housetch Marketing Digital Informatica Ltda, AGTAG; 08.011.529/001-86, Hydra Materiais E Servicos Ltda, AGSIA; 07.820.695/001-92, Ideal Telhas & Construção E Reformas Ltda, AGTAG; 07.673.750/001-81, Igor Souza Cardoso, AGSIA; 07.716.781/001-21, Inbehavior Lab Servicos Empresariais Ltda, AGNOR; 07.527.612/001-07, Informixnet Informática Eireli, AGCEI; 07.546.933/001-79, Infra Estrutura E Construccoes Br Ltda, AGNOR; 07.749.040/001-74, Instale Pisos E Interiores Ltda, AGNOR; 07.857.853/001-16, Instituto Focus Treinamento Empresariais E Emocionais Ltda, AGNOR; 07.746.382/001-97, Instituto Integrado De Psicologia Psicanalise E Psiquiatria Ltda Me, AGNOR; 07.412.325/001-79, Itti-Instituto De Terapias Tradicionais Integradas Eireli, AGBAN; 08.000.486/001-06, J A S Oliveira Panificadora

E Confeitaria Eireli, AGGAM; 07.839.462/001-89, J C Marmores Eireli, AGBAN; 07.900.436/001-40, J O Cipriano C, AGSIA; 07.967.623/001-07, J Q De Miranda Junior, AGNOR; 07.323.203/001-05, J Quindere Distribuidora De Livros Ltda, AGBRA; 07.800.683/001-00, J S Engenharia E Imobiliaria Eireli, AGTAG; 07.636.367/001-70, J. C. Da Silva Aquino Me, AGGAM; 07.525.436/001-97, J. De Ribamar Duarte Me, AGSIA; 07.599.206/001-10, J.Augustinho De Oliveira Transporte, AGNOR; 07.501.415/002-80, J.C. Diniz Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 08.034.024/001-49, J.R.P. Alves Comercio E Informatica, AGSIA; 07.750.762/001-04, Jaira Coiffer 172Df Ei, AGNOR; 07.559.352/001-95, Jb Comercio De Produtos Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.863.480/001-56, Jcr Comercio De Cosméticos Ltda, AGNOR; 07.949.619/001-08, Jennifer De Moraes Cavalcante Eireli, AGSIA; 07.690.784/001-90, Jjn Drogaria E Perfumaria Ltda - Me, AGSIA; 07.570.535/001-20, Jl Insumos E Cervejas Especiais Ltda Me, AGSIA; 07.725.627/001-39, Jma Comercio De Medicamentos Ltda Me, AGSOB; 07.593.398/001-05, Jose Marcos Dantas Da Silva Me, AGSIA; 07.703.765/001-53, Josimar Baldez Silva Me, AGNOR; 07.812.515/001-29, Jr Informacoes Cadastrais Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.736.975/001-01, Jtp - Servicos De Limpeza E Portaria - Eireli - Me, AGTAG; 07.876.006/001-73, Juciney L. Dos Santos Silva Junior Ltda, AGSOB; 07.761.982/001-07, Kasar Eventos Eireli, AGNOR; 07.479.865/001-36, Kc De Paiva - Utilidades Eireli, AGNOR; 07.644.146/001-19, Kelis Aparecida De Jesus Silva Davi Me, AGSIA; 07.819.178/001-00, Km Tech Solucoes E Servicos Eireli, AGNOR; 07.831.261/001-33, L C Nascimento Alimentos Empresário (Individual), AGTAG; 07.559.479/001-03, L F Rodrigues Comercio Ltda-Me, AGBAN; 07.999.161/001-07, L. C. L. Da Costa Ltda, AGSIA; 08.153.353/001-29, Latitude Wines Comercial Ltda, AGSIA; 07.679.727/001-91, Lazoli Excelencia Em Viagens E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.922.119/001-05, Le Ble Comercio De Alimentos Eireli, AGNOR; 07.450.725/005-60, Learning Factory S/A, AGEMP; 07.479.827/004-08, Leitura Alvorada Comercio De Livros Ltda, AGNOR; 07.737.738/001-40, Lelis Barreto Eireli, AGNOR; 07.665.503/001-87, Lemes E Campos Comércio E Confeccões Ltda Me, AGSIA; 07.310.287/001-84, Leovalda Comercial De Tecidos Ltda Epp, AGNOR; 07.768.399/001-09, Lg Lanchonete Eireli, AGTAG; 07.466.739/003-40, Livraria Cultura S/A, AGEMP; 08.153.589/001-65, Ls Distribuidora De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.511.716/001-84, Luz E Som Escola De Musica Cultura E Arte Ltda, AGNOR; 07.511.697/001-69, M & R Locadora De Veiculos E Turismo Ltda Me, AGNOR; 07.697.156/001-35, M A Restaurante E Padaria Ltda Me, AGNOR; 07.893.260/001-40, M D Melo Veiculos, NUCAF; 07.629.704/001-49, M S A Ensino De Idiomas Ltda Me, AGNOR; 07.811.355/001-00, M&S Warriors Centro De Treinamento Ltda Me, AGSIA; 07.611.847/001-98, M2A Eventos Corporativos Ltda, AGSIA; 07.649.931/001-21, M4 Comercio De Doces E Sobremesa Eireli, AGNOR; 07.836.268/002-31, Madinha Comercio De Bijuterias Eireli Epp, AGNOR; 07.481.029/001-82, Magalhaes Contabilidade E Financas S/S, AGNOR; 07.508.675/001-32, Magri E Souza Comercio E Servicos De Refrigeraçao E Informatica Ltda, AGBAN; 07.515.510/001-97, Manced Engenharia E Serv De Manut Conserv E Segur Patrimonial Ltda Me, AGNOR; 07.511.280/001-97, Marco Aurelio Amaro Da Silva Epp, AGSIA; 07.660.043/001-46, Marcos Pessoa De Souza Me, AGGAM; 07.505.213/001-27, Maria J V Do Nascimento-Me, AGBRA; 08.094.847/001-08, Marina Barbosa & Jessica Meira Ltda., AGNOR; 07.894.943/001-04, Marino Moda Praia Ltda, AGNOR; 07.855.101/001-75, Mateus De Jesus Andrade Pizzaria E Lanchonete, AGTAG; 07.782.464/001-03, Matsu Dogi Industria E Comercio De Artigos Esportivos Ltda Me, AGSIA; 07.895.183/001-17, Matsumatsu Importacoes E Exportacoes De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.870.539/001-97, Maximus Brasilia Centro Auditivo Ltda, AGNOR; 08.032.536/001-25, Mbc Comercio De Eletronicos Eireli, AGSIA; 08.069.702/001-96, Mc Consultoria E Administracao De Imoveis Eireli, AGNOR; 07.745.116/001-92, Mcx Comercio De Roupas Ltda, AGBAN; 07.814.123/001-77, Medeiros Comercio E Confeccao De Roupas Eireli, AGSIA; 07.753.403/001-55, Medeiros Simoes Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.070.097/001-94, Medical Innovation Comercial De Equipamentos Hospitalares Ltda, AGNOR; 07.815.131/001-30, Megateam Servicos De Ti Ltda, AGNOR; 07.776.526/001-69, Mercado E Panificadora Ideal Ltda Me, AGSOB; 07.675.274/001-60, Mercado Tradicao Eireli Me, AGBAN; 07.979.019/001-49, Mesocline Estetica Avacada De Cosméticos Eireli, AGNOR; 07.806.921/001-91, Mf Comercio De Medicamentos Ltda Me, AGTAG; 07.301.843/001-06, Mf Metalurgia Fina Ltda, AGBAN; 07.585.262/001-42, Mge Intermediacao Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.430.932/001-51, Mil Drogas Comercial Farmaceutica Ltda Epp, AGPLA; 08.009.053/001-07, Milkd Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.785.667/001-24, Milton Siqueira Knorr, AGNOR; 07.851.823/001-14, Mind Bird Oficial Ltda, AGTAG; 07.359.434/001-87, Mitto S Restaurante E Lanchonete Ltda, AGNOR; 08.041.010/001-15, Mix Store Eireli, AGTAG; 07.773.930/001-44, Mm Pao Nosso Ltda, AGBAN; 07.920.795/001-09, Moetasseem Mohamed Rasmy Zidan Restaurante Eireli, AGTAG; 07.539.320/001-05, Moura & Lima Studio Ftnes Ltda Me, AGNOR; 07.506.102/001-10, Mpi Engenharia E Gestao De Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.716.159/001-04, Munik Construccoes E Servicos Especializados Ltda, AGSIA; 07.539.323/001-76, Muri Consultoria Em Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.835.416/001-65, N C Da Costa Uniformes Me, AGTAG; 07.907.661/001-70, Naturaliml Comercio De Alimentacao Animal Ltda, AGSIA; 08.067.435/002-02, Nature Mais Suplementos Nutricionais Ltda, AGBAN; 07.474.780/001-80, Neilton Pereira Dos Santos Me, AGTAG; 07.308.538/001-18, Nelson Rios Me, AGNOR; 07.792.593/001-43, Netimob Servicos De Internet Ltda Me, AGNOR; 08.153.733/001-81, Next Comercio E Representacao De Suplementos Nutricionais Ltda, AGTAG; 07.825.522/001-06, Nicolau Atala Pelluzi, AGNOR; 07.684.602/001-71, Nipponhealth Comercio E Servicos Ltda, NUCAF; 07.427.189/001-46, Norte Sul Tintas Ltda, AGNOR; 08.005.122/001-40, Nuela Distribuicao E Comercio

Eireli, AGSIA; 07.833.009/001-87, Oce Q Sabe Restaurante E Chopperia Ltda, AGSIA; 08.022.790/001-27, Office Cell Acessorios E Assistencia Tecnica De Celulares Ltda, AGSIA; 07.956.056/001-48, Oficina Auto Brilho Mecanica E Pintura Ltda Me, AGGAM; 08.006.942/001-59, Oliveira Purcino De Queiroz Distribuidora De Frutas Ltda, AGSIA; 07.783.912/001-87, Olivio Costa Mesquita, AGSIA; 07.457.053/003-60, Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, AGSIA; 07.457.053/006-03, Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, AGGAM; 07.798.081/001-72, Ori Qui Industria Com E Representacoes De Produtos De Limpeza Eireli, AGTAG; 07.871.914/002-89, Otavio Luiz Panquestor Nogueira, AGTAG; 07.948.935/001-62, Oxilife Equipamentos Mediciniais Eireli, AGNOR; 07.438.820/001-85, Ozaires E Ribeiro Ltda Me, AGSIA; 07.789.339/001-05, P A G Abreu Construtora Eireli, AGCEI; 07.760.904/001-21, P E Werlang Toldos E Coberturas Me, AGBAN; 07.635.577/001-60, Padaria E Lanchonete Jaguaribe Ltda, AGCEI; 08.077.038/001-65, Panificadora E Confeitaria Arruda Ltda, AGBAN; 07.891.838/001-05, Patricia De Moraes Figueiredo 03659005169, AGNOR; 07.996.997/001-87, Peixaria Bairro Comércio De Pescados Eireli, AGSOB; 07.563.057/001-03, Personal Floor Comercio De Pisos E Revestimentos Ltda, AGSOB; 07.488.412/001-99, Pier Point Lanchonete E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.762.007/001-16, Pinheiro Comércio De Colchões E Acessórios Ltda, AGNOR; 07.948.478/002-05, Pinho Ferraz Lingerie E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.309.593/001-43, Pistache Restaurante E Refeicoes Coletivas Eireli Epp, AGSIA; 07.692.263/001-12, Pivô Engenharia Sustentável Ltda, AGNOR; 07.506.596/002-78, Plantage Confeccao E Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 07.932.906/001-08, Plantidecor Comercio E Importacao De Plasticos Ltda, AGSIA; 07.783.644/001-11, Playturismo Viagens Ltda Me, AGNOR; 07.302.333/001-00, Polieng S/A, AGBAN; 07.704.547/001-27, Ponto De Abastecimento Minas Ltda, AGNOR; 07.649.978/001-95, Posto Cheti Comercio De Combustiveis Ltda, AGNOR; 07.882.735/001-10, Poupe Seguro Administradora E Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.984.088/001-90, Prado Servicos E Representacoes Ltda, AGSIA; 07.515.044/003-20, Pravoce Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.515.044/009-15, Pravoce Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.888.072/001-48, Premier Vidros, Esquadrías E Construção Ltda, AGSIA; 07.946.894/001-98, Prime Serviços De Limpeza Em Predios E Em Domicilios Eirele, AGSIA; 07.494.713/001-68, Projeção Acessórios Automotivos Ltda - Me, AGTAG; 07.559.559/002-22, Promonologicalis Tecnologia E Participações Ltda, AGBRA; 07.337.252/001-04, Pupil Otica Ltda, AGNOR; 07.505.622/001-60, Qualy Brasil Reformas E Servicos De Imoveis Ltda Me, AGTAG; 07.736.232/001-04, R Car Centro Automotivo Ltda Me, AGCEI; 07.499.388/001-48, Rafael Leite De Oliveira, AGSIA; 07.526.654/001-76, Rango Na Esquina Lanchonete Ltda - Me, AGBRA; 08.017.904/001-29, Raulen Rodrigues Da Cunha Consultoria Em Tecnologia Da Informacao, AGNOR; 07.700.922/001-04, Rc Alvarenga Engenharia E Construcoes Ltda, AGSIA; 07.860.652/001-11, Reabilite Servicos Clinicos Eireli, AGNOR; 07.489.594/001-24, Real Comercio E Engenharia Ltda Me, AGNOR; 07.428.768/001-42, Rec - Consultoria De Seguros Ltda, AGNOR; 07.487.113/001-00, Rede Cbs De Radio Ltda, AGNOR; 07.500.200/001-80, Redhe Serviços Técnicos Ltda- Me, AGBRA; 07.780.862/001-95, Reinventar Psicologia Ltda, AGNOR; 07.695.467/001-97, Renavida Corretora De Seguros De Vida E Consorcio Ltda, AGSIA; 07.569.558/001-02, Retrato-Agencia Producoes E Formaturas Ltda Me, AGTAG; 08.068.641/001-59, Rg Assessoria Financeira Eireli, AGNOR; 07.396.330/001-16, Rhox - Comunicação De Dados Ltda, AGBAN; 07.946.559/001-71, Ribeiro & Gomes Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.597.070/001-86, Ribeiro E Souza Comercio De Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.664.914/001-09, Ricardo F Polito - Me, AGNOR; 07.492.135/001-99, Ricardo Matsuita Kaitalo & Cia Ltda Me, AGTAG; 07.624.908/001-00, Rm Reproducáo Animal Ltda, AGNOR; 07.623.007/001-93, Rmc Tecnologia E Informatica Eireli Me, AGNOR; 07.915.897/001-79, Roberto Francisco Matias, AGSIA; 07.966.377/001-11, Rocha Servicos De Processamento De Dados Ltda, AGNOR; 07.902.790/001-54, Rodovem Servicos De Transportes Eireli, AGNOR; 07.629.792/001-42, Roger Costa Lima 01461339197, AGBRA; 07.804.796/001-58, Roma Comercio De Cosmeticos Ltda-Me, AGSIA; 07.829.510/001-60, Rumelia Zap 49553348068, AGNOR; 07.500.432/001-00, Rwa - Romulo Goncalves Adminstradora De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.733.474/001-91, S. G. Lima Petgroup Pet Shop E Consultorio Veterinario Eireli, AGTAG; 07.703.119/001-22, S. R. De Carvalho, AGNOR; 07.868.382/001-60, S. T. Anjos, AGSIA; 07.887.922/001-18, Sabryna Toledo Attie Comercio De Presentes, AGNOR; 07.880.750/001-89, Samart Do Brasil Industria E Comercio De Placas Metalicas Ltda, AGTAG; 07.499.454/003-97, Sandra Maria Galdino Da Silva Me, AGTAG; 07.382.368/001-69, Santa Felicidade Supermercado Ltda, AGTAG; 07.651.355/001-16, Santa Isabel Comercio De Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 07.491.482/001-30, Santa Maria Comercio De Brinquedos E Materiais Escolares Eireli, AGBAN; 07.710.786/001-31, Santana Com. E Repres. De Esquádias E Mat. De Construção Eireli Me, AGCEI; 07.612.809/001-43, Santos & Silva Cálculos Judiciais Ltda, AGNOR; 07.904.767/001-59, Sara Faustino Comercio De Perfumes Eireli, AGNOR; 08.079.840/002-06, Saude Santa Celina Assistencia Medica S.A., AGNOR; 07.573.523/001-57, Scap Engenharia Ltda, AGSIA; 08.150.038/001-12, Sdb Comercial De Alimentos Ltda, AGBAN; 07.795.011/001-71, Sergio Batista Rezende Papelaria E Informatica, AGBAN; 07.862.138/001-20, Silva Oliveira Comercio De Laticínios Ltda Me, AGSIA; 07.634.168/001-09, Snl Industria E Comercio Textil Eireli, AGNOR; 07.954.419/001-10, Sociedade Benef Dos Servidores Publicos Do Governo Do Df (Sbsp), AGNOR; 07.314.948/001-13, Solidez Reformas E Pinturas Ltda, AGCEI; 07.797.831/001-07, Sos Lanternagem E Pintura Eireli, AGSIA; 07.675.925/001-40, Souza & Pedrosa Calçados Ltda Me, AGTAG; 07.671.668/001-77, Souza Cursos De Aprendizagem E Informática Ltda Me, AGNOR; 07.737.316/001-00, Spandex Servicos De Terceirizacao De Mao De

Obra Eireli, AGSIA; 07.622.278/001-03, Squid Company Adesivos & Artigos Especiais Ltda, AGSIA; 07.320.329/001-74, Start Up Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.924.113/001-28, Suane Kellen Lellys Inacio Mousinho Bezerra, AGSIA; 07.986.141/001-14, Supermercado Mais Comercio De Produtos Alimentícios Eireli, AGNOR; 07.761.165/001-95, Supracor Tintas Colorindo O Brasil 613Df Eireli, AGSOB; 07.857.933/001-62, Swiss Advisor Corp Com E Representacoes De Servicos De Multimidia Ltda, AGTAG; 07.768.534/001-34, Symmetria Do Corpo Consultorio Multidisciplinar Ltdame, AGNOR; 07.383.191/001-72, T P De Araujo Epp, AGNOR; 08.145.574/001-80, T&T Solucoes Inteligentes Em Conveniencia Ltda, AGNOR; 07.792.678/001-68, Tagua Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.739.705/002-89, Tagua Confeções De Cortinas Eireli Me, AGTAG; 07.731.934/001-38, Td Brasil Exportacao E Importacao Ltda, AGNOR; 07.695.520/001-69, Tec Mix Comercio Varejista De Eletrodomesticos Eireli, AGBAN; 07.503.342/002-70, Tech Cell Software E Computadores Ltda Me, AGSIA; 07.862.183/001-84, Techidro - Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.638.873/001-30, Techvox Eletrônica E Náutica Ltda Me, AGTAG; 07.507.126/002-30, Teralife Industria De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.643.563/001-62, Tereza Martins Ribeiro Dos Reis, AGNOR; 07.862.272/001-11, Thankful Escola De Idiomas Ltda, AGNOR; 07.730.099/001-28, Top Alto Engenharia E Projetos Ltda Me, AGSIA; 07.897.836/001-66, Totalinfor Tecnologia Em Informatica Eireli, AGNOR; 07.776.125/001-63, Traira Da Vila Bar E Restaurante Eireli Epp, AGNOR; 07.939.614/001-15, Transportadora De Combustiveis Danata Ltda, AGSIA; 07.509.240/001-05, Transportadora Fiuza & Oliveira Eireli, AGTAG; 07.833.677/001-04, Ultrabig - Associação De Farmacias E Drogarias, AGNOR; 07.916.071/001-90, Universal Servicos Automotivos Eireli, AGNOR; 07.845.581/002-40, V V A Comercio De Colchoes Eireli - Me, AGTAG; 08.069.887/001-66, V. H. V. Da Neiva Ltda., AGNOR; 07.850.264/001-07, V. S. B. Santos Sorvetes, AGTAG; 07.855.234/001-05, Vai Bem Producao De Sorvetes Ltda, AGTAG; 07.533.876/001-89, Vanessa Lacerda Martins Felix Tecnologia Em Informatica Epp, AGNOR; 07.905.011/001-72, Vape Store Tabacaria Eireli, AGSIA; 07.761.547/001-55, Vegusta Comercio De Alimentos - Eireli Me, AGNOR; 07.569.150/001-21, Veloc Locação De Bens Moveis Ltda, AGNOR; 07.480.674/001-23, Versatill Comercio De Materiais De Limpeza E Descartaveis Eireli, AGSIA; 07.993.864/001-68, Vethaus Atividades Veterinarias Ltda, AGTAG; 07.830.052/001-45, Vibe Gourmet Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.439.309/001-28, Vigo Representação Comercial De Relógios Ltda, AGNOR; 07.882.860/001-11, Villa Mater Comercio E Terapias Integradas Para Gestantes Ltda, AGNOR; 07.643.775/001-95, Villa Salomao Comercio De Artigos Pessoais E Domesticos Eireli, AGTAG; 08.021.605/001-22, Vilmar Medeiros Simoes - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.152.848/001-03, Vinhos Do Mundo Bsb Importadora Ltda, AGTAG; 07.706.474/001-17, Viva Paletteria Eireli, AGNOR; 07.943.262/001-45, Vlucap Studio Fitness Eireli, AGNOR; 07.468.080/001-12, Volt Car Centro Automotivo Ltda Me, AGNOR; 07.803.844/001-27, Vorazza Comercio E Servicos 168DF Eireli, AGTAG; 07.784.782/001-54, Vortex Tecnologia & Consultoria Ltda, AGTAG; 08.037.448/001-83, Vr. Leao - Bar E Tabacaria Ltda, AGSIA; 07.872.861/001-50, Vt E Ro Suplementos Alimentares Ltda, AGTAG; 07.794.864/001-22, Wallace Araujo Da Ponte 36514080197, AGNOR; 07.349.130/001-31, Walmir Nardacci De Figueiredo, AGNOR; 07.574.477/001-95, Wendel Alberio De Sousa Me, AGTAG; 08.115.471/001-20, Wg Saude Veterinaria Ltda, AGNOR; 07.880.832/001-32, Win Trader Ltda, AGNOR; 07.533.764/001-91, Winner Informatica - Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.776.001/001-14, Witer Silva Filho, AGTAG; 07.951.351/001-44, Wr Tecnologia E Telecomunicacoes Ltda, AGSIA; 07.924.174/001-59, Wsc Comercial De Alimentos Eireli, AGSIA; 07.694.746/001-24, Wzd Octogonal Cursos De Idiomas Ltda Me, AGSIA; 07.971.760/001-16, Yuri Noboyuky Geovanny Nascimento De Oliveira, AGTAG; 07.730.807/001-01, Zanobia Zafar Confeccoes De Roupas Eireli, AGSIA; 07.782.750/001-50, Zendo Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.794.584/001-05, Ziulkoski Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.483.880/001-03, Zupa Lupa Festas E Diversoes Eletronicas Ltda Me, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,**  
**ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 026/2022

Contratada: MICROSENS S/A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2022. Objeto: fornecimento dos escâneres automáticos, incluindo os serviços de instalação e suporte técnico (manutenção garantia on-site, oferecidas pelo fabricante, e assistência técnica) pelo prazo de 48 meses. Vigência: 12 meses a partir de 16/08/2022. Valor Total: R\$ 382.109,00. Gestor: Mayana Suellen Magalhães de Pinho. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Luciano Tercilio Biz. Processo nº: 1.478/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 259/2022**

Contratada: CRK S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: contratação de solução tecnológica, licença, suporte e manutenção evolutiva para controladoria de ativos e passivos de tesouraria, compliance, custódia, gestão de carteiras, captação, rentabilidade, contabilidade e suporte técnico. Vigência: 26 meses a partir de 03/07/2022. Valor Total: R\$ R\$ 1.994.433,12. Gestor: Vanderlei Martins Franca Junior. Pelo BRB: Cynthia Judite Perciano Borges. Processo nº: 1.006/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 298/2022**

Contratada: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos e componentes de solução de monitoramento por imagens em circuito fechado (CFTV), nas dependências do BRB localizadas no estado da Bahia. Vigência: 13 meses a partir de 16/08/2022. Valor Total: R\$ 3.142.000,00. Gestor: Alex Rodrigues Seixas. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Milton Fernandes Balieiro Junior. Processo nº: 226/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 300/2022**

Contratada: CAPELLI & CAPELLI LTDA-EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico 020/2022. Objeto: fornecimento e montagem de mobiliários corporativos em dependências do BRB, localizadas em Brasília/DF. Vigência: 90 dias a partir 16/08/2022. Valor Total: R\$ 125.100,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Claudio Luiz Damiani Capelli. Processo nº: 241/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

**BRB - CARD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A CARTÃO BRB S.A. torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, no dia 01/09/2022, às 10h (horário de Brasília-DF), à aquisição de subscrição do Microsoft Office 365 Business Premium e Microsoft Office 365 Business Basic, com direito de manutenção, atualização de versões, de acordo com as especificações descrito neste edital e em seus anexos. Edital Processo nº 2022.00041.000136-57. A sessão será realizada exclusivamente através do sistema BBMNET ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

AURO FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0143/2021**  
Processo: 04001-00000270/2021-11 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA S.A., na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0143/2021. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE01080; DATADO DE: 12/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/04/2022 a 26/04/2023. DA ASSINATURA: 26/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, MARCOS ROBERTO MOURA DA CUNHA, na qualidade de Representante da Empresa.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0210/2021**  
Processo: 04001-00000341/2021-78 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S.A, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0210/2021. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE01085; DATADO DE:

12/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 28/04/2022 a 27/04/2023. DA ASSINATURA: 26/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, PAULO CESAR BONADIO FILHO e ANA PAULA PINHEIRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0338/2021**  
Processo: 04001-00000124/2022-69 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e VITRIUM LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0338/2021. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, em observância à Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO: 2022NE01089; DATADO DE: 12/08/2022; VALOR DO EMPENHO: 5.000,00 (cinco mil reais). DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 06/08/2022 a 05/08/2023. DA ASSINATURA: 05/08/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, MOISÉS PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, na qualidade de Representante da Empresa.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000207/2021-77. Interessado: CLÍNICA RESSONANCE LTDA, CNPJ nº 11.429.182/0001-37. Valor: R\$ 15.517,66 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0174/2021. Em 17 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000210/2021-91. Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 24.905.234/0001-46. Valor: R\$ 15.012,49 (quinze mil doze reais e quarenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0010/2020. Em 17 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000218/2021-57. Interessado: ONCOBRASÍLIA - INSTITUTO BRASILENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 01.302.851/0001-51. Valor: R\$ 155.258,42 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0051/2021. Em 17 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000280/2021-49. Interessado: POLICLÍNICA MAIS LTDA, CNPJ nº 27.218.652/0001-53. Valor: R\$ 1.285,39 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0151/2021. Em 17 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000295/2021-15. Interessado: CENTRO MÉDICO MATSUMOTO LTDA, CNPJ nº 09.519.464/0001-83. Valor: R\$ 76.241,15 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0162/2021. Em 17 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000801/2021-68. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0006-68. Valor: R\$ 1.575,96 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0223/2021. Em 17 de agosto de 2022, a Diretora-Presidente do INAS/DF, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047114/2022. SIGGO Nº 047114. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, CNPJ nº 35.499.581/0001-32. Objeto: a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ÓCULOS E ARMAÇÃO, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas das unidades de OFTALMOLOGIA da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE08094. Valor de empenho inicial: R\$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Emitido em 12/08/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00367326/2022-14. Data de Assinatura: 16/08/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047118/2022. SIGGO Nº 047118. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ nº: 12.681.342/0001-01. Objeto: a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – ÓCULOS E ARMAÇÃO, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas das unidades de OFTALMOLOGIA da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 1.659,40 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE07979. Valor de empenho inicial: R\$ 1.659,40 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Emitido em 09/08/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00366301/2022-01. Data de Assinatura: 16/08/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MICHELLE VALOIS SARMENTO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 047052 /2022. SIGGO Nº 047052. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.520.430/0001-16. Objeto: fornecimento de alimentação para os eventos de campanhas de vacinação humana e animal a serem realizadas no ano de 2022, em sistema de registro de preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 404/2021-Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF. Valor do Contrato: R\$46.584,49 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305620226050001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2022NE07770. Valor de empenho inicial: R\$46.584,49 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Emitido em 02/08/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00335962/2022-87. Data de Assinatura: 16/08/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ALFREDO RONALDO DE MELLO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2017 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000551/2016. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário de Brasília (UNICEUB). RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 007/2017 - SES-DF, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/08/2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04/10/2021, publicada no DODF nº 195, de 18/10/2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 15/08/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo CEUB e UNICEUB: GETULIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2017 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000009/2017. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a LPC Sociedade Educacional LTDA, nome fantasia da Instituição de Ensino Instituto Técnico Educacional Madre Teresa. OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 003/2017 - SES-DF, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16/08/2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04/10/2021, publicada no DODF nº 195, de 18/10/2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 15/08/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela LPC SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, nome fantasia INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA: LEILA TÂNIA SANTANA TEIXEIRA.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 10º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 005/2017 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002599/2022-11. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Escola Técnica de Saúde LTDA - EPP, mantenedora da Instituição de Ensino Escola Técnica de Saúde (ETS). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2022, conforme referencial monetário da Portaria nº 886, de 17/11/2020, publicada no DODF nº 221, de 24/11/2020, no valor de R\$ 20.577,13 (vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e treze centavos). Assinatura em: 15/08/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela EMPRESA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA - EPP e ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ETS): BRENO LIMA KUPPENS.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00004984/2022-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico LIMA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.049,3600. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO GOMES.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00004984/2022-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 139/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico LIMA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.022,3000. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS PARENTE e MARCUS PAULO GOMES.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021F – SES/DF**

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 353/2021F – SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a razão social da empresa a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 235/2021F – SES/DF (69504749). Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00021685/2021-47. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08236**

Processo: 00060-00341969/2022-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0, 70 A 75CM, COM 01 AGULHA DE 1,5CM A 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000375/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003755 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003269. VALOR: R\$ 974,88 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08238**

Processo: 00060-00341748/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 10.814.203/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOCAL (TUBETE) DESCARTÁVEL PARA USO EM SPIROMETRIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000257/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003264. VALOR: R\$ 867,35 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08239**

Processo: 00060-00347600/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 5-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,9CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000086/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003324. VALOR: R\$ 1.270,08 (um mil duzentos e setenta reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08240**

Processo: 00060-00345955/2022-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000071/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003785 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003294. VALOR: R\$ 36.595,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08241**

Processo: 00060-00345902/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003291. VALOR: R\$ 7.375,50 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08242**

Processo: 00060-00345902/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003291. VALOR: R\$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08243**

Processo: 00060-00346869/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 06.923.493/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL ACIMA DE 12 ANOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000236/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003309. VALOR: R\$ 109.340,55 (cento e nove mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08244**

Processo: 00060-00346303/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 000059/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003792 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003300. VALOR: R\$ 155.436,44 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08245**

Processo: 00060-00346303/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 000059/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003792 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003300. VALOR: R\$ 630,08 (seiscentos e trinta reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08247**

Processo: 00060-00345940/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003784 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003292. VALOR: R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08248**

Processo: 00060-00345940/2022-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003784 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003292. VALOR: R\$ 160.576,00 (cento e sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08249**

Processo: 00060-00343409/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003278. VALOR: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08250**

Processo: 00060-00343409/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003278. VALOR: R\$ 233.664,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08252**

Processo: 00060-00341750/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISTOLA COM AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003285. VALOR: R\$ 2.890,89 (dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08255**

Processo: 00060-00316876/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 0,6 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000041/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003473 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003029. VALOR: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08256**

Processo: 00060-00315058/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGORAFENIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000400/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002958. VALOR: R\$ 50.736,00 (cinquenta mil setecentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08257**

Processo: 00060-00346358/2022-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 41.786.083/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTADOR DE CABO E ALICATE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000035/2022-SEEC-DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004039 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003496. VALOR: R\$ 2.010,00 (dois mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08260**

Processo: 00060-00346316/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DAITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.645.723/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000035/2022-SEEC-DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004035 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003494. VALOR: R\$ 7.416,00 (sete mil quatrocentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08261**

Processo: 00060-00344834/2022-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003286. VALOR: R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08262**

Processo: 00060-00343359/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003763 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003277. VALOR: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08263**

Processo: 00060-00343359/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº

12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003763 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003277. VALOR: R\$ 233.664,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08265**

Processo: 00060-00340298/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) GRANULO 4 MG SACHE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000007/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003245. VALOR: R\$ 3.343,50 (três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08266**

Processo: 00060-00376231/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA USO NO MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK PERFORMA QUE ACOMPANHA O SISTEMA DE INFUSAO CONTINUA DE INSULINA ACCU-CHEK COMBO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000245/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003644. VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08279**

Processo: 00060-00337949/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIANOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2500 MCG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000292/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003692 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003213. VALOR: R\$ 285,27 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08280**

Processo: 00060-00338169/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDICINALLI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 20.918.668/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003215. VALOR: R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08281**

Processo: 00060-00338433/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003260. VALOR: R\$ 89.871,00 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08282**

Processo: 00060-00338433/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000231/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003260. VALOR: R\$ 12.064,00 (doze mil sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08283**

Processo: 00060-00339946/2022-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO ULTRA RÁPIDA SOLUÇÃO

INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003720 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003239. VALOR: R\$ 118.217,64 (cento e dezoito mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08284

Processo: 00060-00340085/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA ENEMA 10 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000366/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003242. VALOR: R\$ 7.782,60 (sete mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08286

Processo: 00060-00340136/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELIINA 3,75 MG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003243. VALOR: R\$ 2.583,60 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08289

Processo: 00060-00331418/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003608 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003136. VALOR: R\$ 22.401,60 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08292

Processo: 00060-00340136/2022-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRIPTORRELIINA 3,75 MG FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003725 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003243. VALOR: R\$ 472.368,20 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08293

Processo: 00060-00326964/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003515 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003054. VALOR: R\$ 37.902,60 (trinta e sete mil novecentos e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08294

Processo: 00060-00326964/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM003515 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003054. VALOR: R\$ 17.118,00 (dezessete mil cento e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08296

Processo: 00060-00326866/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº

38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003051. VALOR: R\$ 90.528,00 (noventa mil quinhentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08302

Processo: 00060-00371766/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000400/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004145 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003594. VALOR: R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08304

Processo: 00060-00340684/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000032/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003252. VALOR: R\$ 187.183,60 (cento e oitenta e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08313

Processo: 00060-00330517/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA CAPSULA GELATINOSA MOLE 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000351/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003596 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003258. VALOR: R\$ 11.076,00 (onze mil setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08331

Processo: 00060-00371465/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 54.516.661/0080-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CURVO, CORTANTE, PÉLVICO, PRÉCARREGADO COM UM CARTUCHO, COM OPÇÃO DE DISPARO MÚLTIPLO NUM ÚNICO PACIENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000443/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004142 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003591. VALOR: R\$ 25.841,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08332

Processo: 00060-00372371/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLYCINE MAX (L.) MERRIL CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000400/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004160 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003604. VALOR: R\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08333

Processo: 00060-00349295/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAMÁTICO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000181/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003861 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003361. VALOR: R\$ 31.971,75 (trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08334  
Processo: 00060-00347260/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 50 % (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000150/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003811 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003316. VALOR: R\$ 42.788,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08337  
Processo: 00060-00380020/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADALIMUMABE SOLUCAO INJETAVEL 40MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000159/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003664. VALOR: R\$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08340  
Processo: 00060-00372615/2022-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOPENTOLATO SOLUCAO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000278/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004164 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003610. VALOR: R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08341  
Processo: 00060-00329853/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 7 MM, COM CONECTOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000340/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003119. VALOR: R\$ 3.762,75 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08343  
Processo: 00060-00329770/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 6 MM, COM CONECTOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000340/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003118. VALOR: R\$ 2.257,65 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08353  
Processo: 00060-00292038/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000265/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003157 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002742. VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08354  
Processo: 00060-00374049/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000391/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003631. VALOR: R\$ 2.380,80 (dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE08303  
Processo: 00060-00340863/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000370/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003254. VALOR: R\$ 17.228,00 (dezesete mil duzentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/08/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 927/2022, a abertura para o recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada em realização EXAME/PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA POR VÍDEO ENCEFALOGRAMA CONTÍNUO (COM OU SEM USO DE ELETRODO PROFUNDO, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00020-00006884/2022-55. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 24/08/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-aviso-de-abertura-de-dispensas-de-licitacao-2022>

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processos e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)   |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00069309/2021-33 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 15.814,58 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processos e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                         | VALOR (R\$)   |
|------------------------|---------------------------------|---------------|
| 00060-00075881/2021-31 | CONSULTÓRIO MÉDICO MAS S/S LTDA | R\$ 14.000,00 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processos e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                                 | VALOR (R\$)   |
|------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 00060-00483232/2021-19 | TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E EQUIPAMENTOS | R\$ 15.416,34 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO | EMPRESA                         | VALOR (R\$)  |
|--------------------|---------------------------------|--------------|
| 0060-003911/2014   | DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL | R\$ 2.514,24 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)   |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00061205/2022-61 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 12.846,76 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 12.846,76 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)  |
|------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 00060-00069590/2021-12 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 4.371,35 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 4.371,35 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)   |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00098380/2022-12 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 12.309,97 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 12.309,97 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                                      | VALOR (R\$)   |
|------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 00060-00144044/2022-41 | EXPRESS DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA | R\$ 22.909,54 |
| TOTAL                  |                                              | R\$ 22.909,54 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                                      | VALOR (R\$)   |
|------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 00060-00144083/2022-48 | EXPRESS DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA | R\$ 25.307,22 |
| TOTAL                  |                                              | R\$ 25.307,22 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                                | VALOR (R\$)  |
|------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 00060-00250341/2022-24 | NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA | R\$ 2.537,71 |
| TOTAL                  |                                        | R\$ 2.537,71 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                                | VALOR (R\$)  |
|------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 00060-00253126/2022-85 | NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA | R\$ 6.981,37 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                                | VALOR (R\$)  |
|------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 00060-00255190/2022-09 | NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA | R\$ 8.429,79 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                                | VALOR (R\$)  |
|------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 00060-00255258/2022-41 | NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA | R\$ 2.814,04 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)  |
|------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 00060-00281878/2021-55 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 1.617,87 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 1.617,87 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)  |
|------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 00060-00281879/2021-08 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 1.917,80 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 1.917,80 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)   |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00288705/2021-68 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 27.616,45 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 27.616,45 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)   |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00300216/2021-91 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 56.803,95 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 56.803,95 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)   |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00404099/2021-34 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 12.822,00 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 12.822,00 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                | VALOR (R\$)   |
|------------------------|------------------------|---------------|
| 00060-00493543/2021-88 | BAXTER HOSPITALAR LTDA | R\$ 88.000,00 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO | EMPRESA                           | VALOR (R\$)   |
|--------------------|-----------------------------------|---------------|
| 0060-000901/2017   | POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL | R\$ 23.335,35 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº

39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processos e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                | VALOR (R\$)    |
|------------------------|------------------------|----------------|
| 00060-00109084/2019-41 | BAXTER HOSPITALAR LTDA | R\$ 133.867,70 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                           | VALOR (R\$)   |
|------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 00060-00196362/2022-97 | MSF SERVIÇOS MÉDICOS 215DF EIRELI | R\$ 28.398,87 |
| TOTAL                  |                                   | R\$ 28.398,87 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                        | VALOR (R\$)  |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
| 00060-00453770/2021-71 | HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A | R\$97.421,24 |
| TOTAL                  |                                | R\$97.421,24 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

| NÚMERO DO PROCESSO     | EMPRESA                              | VALOR (R\$)   |
|------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 00060-00322785/2021-98 | WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA | R\$ 33.271,77 |
| TOTAL                  |                                      | R\$ 33.271,77 |

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Nota de Empenho nº 2022NE08124, publicado no DODF Nº 154, TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022, referente ao processo 00060-00327165/2022-26, ONDE SE LÊ: "...Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 22/PAM003517...", LEIA-SE: "...Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003056..."

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 168/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: LANCETA DESCARTÁVEL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00073547/2022-24. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cota reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 451.640,3352. Cadastro das Propostas: a partir de 18/08/2022. Abertura das Propostas: 30/08/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site

www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ  
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022 - DCC/UNIAF/FHB, Processo 00063-00003816/2022-19 Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: ABC TRAINNING QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - CNPJ nº 33.605.436/0001-63, publicada no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2022, retificar o nome do representante da Contratada, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO MARCELO MARTINS DE VASCONCELOS...", LEIA-SE: "...MARCELO MARTINS DE VASCONCELOS..."

RESULTADO DE JULGAMENTO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2022 - UASG 926334

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília autoriza, a hipótese de Dispensa de Licitação nº 06/2022, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos de vistoria e elaboração de Laudo de Inspeção Predial (LIP), Plano de Manutenção e Controle Predial (PMaC) e Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário (MPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital - Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00063-00001884/2021-54. Foram recebidas 17 propostas formais, das quais foi declarada vencedora a empresa WASH AIR ENGENHARIA LTDA LTDA, CNPJ: 40.461.441/0001-05, valor global da proposta R\$12.000,00 (doze mil reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

CONTRATO Nº 20/2022 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: LIFE LABORATÓRIOS DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ESTÉREIS LTDA - CNPJ nº 16.733.299/0001-23. Objeto: aquisição de insumo para realização de criopreservação das células progenitoras hematopoéticas provenientes de medula óssea e de sangue periférico. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00587. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4060.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$60.480,00. Processo nº 00063-00003569/2022-42. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em, 16 de agosto de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: DÉCIO DOS REIS RIBEIRO e INÁCIO WINTER.

CONTRATO Nº 27/2022 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: RG LUNA LTDA. - CNPJ nº 44.223.965/0001-19. Objeto: Aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00613. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$1.100,00. Processo nº 00063-00004268/2022-36. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em, 16 de agosto de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: GABRIELA GUERKE LOPES.

CONTRATO Nº 30/2022 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 71.957.310/0001-47. Objeto: aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00619. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$97.140,00. Processo nº 00063-00004267/2022-91. Valor total: Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam em, 16 de agosto de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO ARAÚJO FONAZIERO.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 040/2022 e AQUISIÇÃO IMEDIATA

Nº 172, 173 e 174/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 01) ATO CONVOCATÓRIO Nº 040/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza hospitalar; 02) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 172/2022 - Cartão PVC branco para impressão de crachá; 03) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº

173/2022 - Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml sol inj amp 2ML; 04) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 174/2022 - Furosemida 10 mg/ml solução injetável ampola 2 ML.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) (plataforma publinexo)

01) Ato Convocatório nº 040/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/08/2022 às 10h00min até o dia 29/08/2022 às 09h59min – Data de abertura da sessão: 29/08/2022, às 10h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO ID 27880);

02) Aquisição Imediata nº 172/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/08/2022 às 08h00min até o dia 19/08/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO ID 237286994);

03) Aquisição Imediata nº 173/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/08/2022 às 08h00min até o dia 19/08/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO ID 237297390);

04) Aquisição Imediata nº 174/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 18/08/2022 às 08h00min até o dia 19/08/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO ID 237302316);

Informações referentes ao processo poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) e [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 42, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. PROCESSO SEI Nº 00080-00114036/2022-03

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, quadra 02, Edifício Phenícia, Bloco C, doravante denominada Administração Pública, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 42, de 2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil – OSC, com Instituição Educacional credenciada, recredenciada ou em recredenciamento, regularmente constituída, e autorizada a oferecer atendimento a Educação Infantil, cuja unidade de atendimento esteja localizada no Distrito Federal, para gestão dos Centros de Educação da Primeira Infância – CEPI, para o atendimento a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março, 1964 e demais regulamentações aplicáveis à espécie, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019 ou ato normativo setorial vigente, e nos demais atos normativos aplicáveis.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

#### 1- OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEEDF, executar o que segue: gestão dos Centros de Educação da Primeira Infância – CEPI para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, no período de até 60 (sessenta) meses, que poderão ser prorrogados, de acordo com a conveniência da Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e no ato normativo setorial Portaria nº 168, de 2019.

#### 2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 135.168.969,60 (cento e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), em empenhos distintos, respectivamente em 2023, 2024 e 2025. O valor para 2023 é de R\$ 135.168.969,60 (cento e trinta e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) que corresponde a doze meses com base no mínimo de crianças atendidas (10.082 crianças em total) nas parcerias com data de vigência até a data anterior ao lançamento do Edital, mais a previsão de atendimento de (1.678 crianças nos CEPIs em execução); o valor planejado para o exercício de 2024 é R\$ 148.134.156,48 (cento e

quarenta e oito milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); o valor planejado para o exercício de 2025 é R\$ 148.134.156,48 (cento e quarenta e oito milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) a depender da aprovação da LOA 2023.

2.1.1 O valor per capita a ser repassado às OSCs que vierem a celebrar Termos de Colaboração com a SEEDF é de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para cada criança, por mês, nos moldes do item 1.1, conforme ato da SEEDF.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Distrito Federal:

a - Unidade Orçamentária: 18101 - SEEDF e Fundo Constitucional do Distrito Federal;

b - Programas de Trabalho: 12.365.6221.9069.0001 e 12.365.6221.9069.0002;

c - Natureza da Despesa: 335043;

d - Fonte de Recursos: 100, 101 e 103.

2.3 Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, artigo 16, inciso I – LRF, a presente despesa tem adequação Orçamentária e Financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2.4 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

#### 3 - REPASSES

3.1 Os recursos do Termo de Colaboração serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

#### 4 - CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida a contrapartida da OSC nos termos do inciso II, do artigo 14, da Portaria SEEDF nº 168, de 2019, visto que o aporte financeiro repassado pela SEEDF abrange todos os custos para a prestação do serviço.

#### 5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

#### 6 - BENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO

##### 6.1 CESSÃO DOS BENS

6.1.1 Durante a vigência do Termo de Colaboração, os bens imóveis (CEPI) e os bens móveis existentes no respectivo CEPI serão cedidos pela SEEDF à OSC, a qual responsabilizará pela guarda, conservação e administração.

6.1.2 No caso de rescisão, denúncia ou qualquer outra causa de extinção do Termo de Colaboração, a cessão dos bens ficará revogada de pleno direito, obrigando-se a OSC à restituição de todos os bens cedidos, sob pena de retomada por meio de medidas administrativas.

##### 6.2 BENS IMÓVEIS

6.2.1 Os imóveis disponibilizados pela Administração Pública serão administrados e conservados pela OSC, que se compromete a devolver o imóvel nas mesmas condições recebidas.

6.2.2 É vedada a realização de obra, reforma, ampliação ou alteração de qualquer parte da estrutura do imóvel sem autorização expressa do titular da SEEDF.

6.2.3 A SEEDF, por meio da Regional de Ensino e a OSC realizarão vistorias e avaliação no imóvel quando da formalização e extinção dos termos de colaboração.

6.2.4 Os serviços de manutenção, em razão de fato ou evento caracterizado como caso fortuito ou de força maior, serão, igualmente, de responsabilidade da OSC, contudo, serão submetidos à prévia análise e avaliação da SEEDF.

##### 6.3 BENS MÓVEIS

6.3.1 Os bens móveis disponibilizados pela Administração Pública serão recebidos por funcionário designado pela OSC, ao qual caberá a administração e conservação dos bens.

6.3.2 A OSC se responsabilizará pela manutenção dos bens móveis disponibilizados, no entanto, reserva-se o direito de realizar troca/substituição após cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante.

6.3.3 A SEEDF, por meio da Coordenação Regional de Ensino e a OSC realizarão vistorias nos bens móveis quando da formalização e extinção do Termo de Colaboração.

#### 7 - EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1 A OSC que pleitear parceria deve ter por finalidade estatutária o desenvolvimento integral da criança, na faixa etária descrita no item 1.1, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

7.2 O atendimento deve estar em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil da SEEDF e com os critérios da Estratégia de Matrícula vigente, conforme demanda da região em que se encontra a Instituição Educacional, sendo o encaminhamento de responsabilidade da SEEDF.

7.3 A OSC deverá garantir, na Proposta Pedagógica da instituição, estratégias previstas para acolher e atender adequadamente as crianças com necessidades educacionais especiais: pessoas com deficiência e com altas habilidades ou superdotação, com vistas à inclusão, conferindo equidade ao processo de ensino-aprendizagem.

7.4 Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise e estudo de caso e definição de atendimento em conjunto com a Unidade Escolar - UE, Coordenação Regional de Ensino - CRE e Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, conforme Estratégia de Matrícula vigente.

7.5 A OSC que atender crianças com deficiências, TEA, Altas Habilidades/Superdotação deve garantir o atendimento por profissionais capacitados ou especializados mediante programas de formação inicial e continuada para essa modalidade de ensino.

7.6 A OSC, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, deve oferecer igualdade de condições para permanência na Unidade Educacional e atendimento educacional gratuito a todas as crianças, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático, material de higiene da criança, uniforme ou qualquer outra cobrança.

7.7 A OSC deve estar ciente da obrigação do cumprimento das normas vigentes, distritais e federais, assim como, no decorrer da parceria, cumprir as orientações de adequação adicionais determinadas pela SEEDF, sempre que for necessário.

#### PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

##### 8 - ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo V):

8.1 Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) no Auditório da sede da SEEDF, situado no SBN 02, Bloco C, Térreo - Edifício Phenícia, no horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h, nas datas previstas no Anexo V, para entrega dos envelopes lacrados (a serem numerados pela Comissão, no ato da entrega), contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, a seguinte especificação:

8.1.1 FICHA DE INSCRIÇÃO FÍSICA E DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA (PEN DRIVE).

8.1.2 PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.

8.1.3 O envelope deverá apresentar externamente a seguinte identificação, que estará disponível no site da SEEDF:

|                                         |
|-----------------------------------------|
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022.          |
| NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: |
| ENDEREÇO:                               |
| CNPJ/MF:                                |
| ENVELOPE Nº:                            |

8.1.4 A documentação deve ser entregue em dois formatos: documentação física - cópia legível e autenticada e a documentação já autenticada digitalizada - por meio de dispositivo portátil de armazenamento (PEN DRIVE), junto ao conteúdo do envelope.

8.1.5 Os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato Optical Character Recognition - OCR, com tamanho máximo de 20 MB cada arquivo, nomeados conforme descrição do quadro a seguir, garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração as características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo original:

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comprovante de Endereço do Representante Legal.                                                                                       |
| Comprovante do CPF e RG.                                                                                                              |
| Comprovante de Endereço da OSC.                                                                                                       |
| Comprovante do CNPJ da OSC.                                                                                                           |
| Comprovante do Credenciamento, Recredenciamento ou número do processo de recredenciamento da Unidade de Atendimento mantida pela OSC. |
| Proposta de Plano de Trabalho de acordo com o estabelecido no Anexo II (cópia simples).                                               |

8.1.6 Serão analisadas as inscrições de acordo com os critérios de classificação (Item 9 deste Edital), descritos no Anexo III - Critérios de Classificação.

8.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

8.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas.

8.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

8.5 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas, que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme data constante do Anexo V.

8.6 Fase recursal de até 5 (cinco) dias da data de publicação, no DODF, do resultado provisório de classificação das propostas.

8.7 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, publicado no DODF.

8.8 No caso de evento de força maior, que impeça a entrega da documentação de forma presencial, a SEEDF informará, no site, sobre a possibilidade de entrega de documentação por via digital.

##### 9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos abaixo:

| Critérios de Classificação                                                                     | Metodologia de Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima por item |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| a) Tempo de credenciamento, recredenciamento ou em processo de recredenciamento junto à SEEDF. | 1) Credenciada (1,0 ponto).<br>2) Em Recredenciamento (1,5 pontos).<br>3) Recredenciada (2,0 pontos).                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2,0                       |
| b) Atendimento na Educação Infantil - Creche.                                                  | 1) Atendimento a crianças de Educação Infantil de 4 meses a 5 anos, no ano letivo anterior à Chamada Pública, comprovado por declaração (Anexo XX) de acordo com o Censo Escolar. (1,0 ponto).<br>2) Atendimento apenas a crianças de creche (4 meses a 3 anos), no ano letivo anterior à Chamada Pública, comprovado (Anexo XX) de acordo com o Censo Escolar. (2,0 pontos). | 2,0                       |
| c) Experiência em Educação Infantil                                                            | Experiência em Educação Infantil comprovada por declaração (Anexo XVIII) (1,0 ponto por ano de experiência).                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,0                       |
| d) Experiência em Gestão de CEPI.                                                              | Experiência em Gestão de CEPI comprovada por declaração (Anexo XIX) (0,5 ponto por ano de experiência).                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,5                       |

9.2 A pontuação dos itens 1, 2 e 3 da alínea "a" não será cumulativa.

9.4 A pontuação dos itens 1, 2 da alínea "b" não será cumulativa.

9.5 A pontuação será contabilizada por soma simples, não havendo distinção de pesos entre os critérios das alíneas "a", "b", "c" e "d".

9.6 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pontuação nas alíneas "a" e "b" do Item 9.1.

9.7 No caso de empate, será considerado o maior tempo de credenciamento como critério de desempate.

9.8 Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o tempo na oferta de Educação Infantil, nos termos da alínea "b" dos critérios de classificação, sendo: 2 (dois) pontos para atendimento apenas a crianças de creche 4 meses a 3 anos e 1 (um) ponto para atendimento a crianças de Educação Infantil de 4 meses a 5 anos.

9.9 A falsidade de informações nas propostas acarreta desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

##### 10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1A Comissão de Seleção do Chamamento Público será formada por 20 (vinte) membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes das Subsecretarias: de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação/ou equivalente, de Educação Básica/ou equivalente, de Administração Geral/ou equivalente e do Gabinete, sob a presidência da primeira, designados por ato publicado no DODF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

10.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.4 Para subsidiar os trabalhos, a Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma das Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 A Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

##### PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

##### 11 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

11.1 Convocação das OSCs classificadas para apresentarem a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, conforme constante no Cronograma do Edital (Anexo V).

11.1.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação, conforme parágrafo 3º, do artigo 18 do Decreto nº 37.843, de 2016.

11.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

11.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação no prazo de 5 (cinco) dias, conforme constante no Cronograma do Edital (Anexo V).

11.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação.

11.5 Homologação do resultado final da seleção.

11.6 As OSCs, habilitadas e classificadas, serão convocadas para a escolha do CEPI, no dia e horário constantes no Cronograma deste Edital (Anexo V), conforme relação

apresentada no ato da escolha, obedecendo à ordem de classificação, sendo que cada OSC só poderá escolher uma unidade por vez.

11.7 Indicação de dotação orçamentária.

11.8 Convocação das OSCs selecionadas para apresentar: Proposta de Enturmação: (Anexo XIV) e Plano de Trabalho (Anexo XIII) no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento, nos termos do Anexo XIII.

11.9 Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes.

11.10 Emissão de Parecer Técnico.

11.11 Designação da Comissão Gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.12 Emissão de Parecer Jurídico.

11.13 Assinatura do Instrumento de Parceria.

## 12 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A documentação deve ser entregue em dois formatos: documentação física - cópia legível e documentação digitalizada - por meio de dispositivo portátil de armazenamento (PEN DRIVE), junto ao conteúdo do envelope.

12.2 Os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato Optical Character Recognition - OCR, com tamanho máximo de 20 MB cada arquivo, conforme o item 8.1.5 deste Edital.

12.3 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos nos prazos estabelecidos no Anexo V:

12.3.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações (cópia autenticada).

12.3.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

12.4 Comprovante de que possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

12.5 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

12.6 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal.

12.7 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS.

12.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.9 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente (cópia autenticada).

12.10 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF.

12.11 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014; no artigo 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da OSC com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público (com firma reconhecida):

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

12.12 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado (cópia autenticada).

12.13 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que atua na oferta de Educação Infantil: creche e pré-escola, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização.

12.14 Apresentação de Portaria que comprove o credenciamento, credenciamento ou o número do processo de credenciamento da instituição educacional mantida pela OSC.

12.15 Declaração de experiência em Educação Infantil (Anexo XVIII), com firma reconhecida.

12.16 Declaração de experiência em gestão de CEPI (Anexo XIX), com firma reconhecida.

## 13 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

13.1 A Administração Pública consultará o Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas -CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

13.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

13.3 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

## PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

### 14 - RECURSOS

14.1 As OSCs poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas.

b) resultado provisório da habilitação.

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no Parecer Técnico ou no Parecer Jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

14.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

14.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

14.4 O recurso deverá ser entregue na Gerência de Gestão Processual e de Arquivo - GEPA no Térreo do Edifício Phenícia, situado no SBN 02, Bloco C, lote 17, das 9h às 12h e 13h às 17h, impreterivelmente, e será enviado à Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público - CPSCP, via SEI - GDF, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo V), a ser encaminhado ao Secretário-Executivo da SEEDF, o qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

## 15 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 Este Edital tem caráter permanente até 60 (sessenta) meses, para fluxo contínuo de celebração de parcerias com as OSCs selecionadas, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.2 O Termo de Colaboração advindo do Edital em epígrafe terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2 O extrato do Edital será publicado no DODF e nos jornais de grande circulação e o inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial.

16.3 O Edital e seus anexos serão publicizados no sítio eletrônico oficial da SEEDF por, ao menos, 60 (sessenta) meses e, se prorrogado pela Administração Pública, enquanto durar a validade do instrumento.

16.4 Os resultados de classificação e habilitação, prazos dilatados, serão publicizados no sítio eletrônico oficial da SEEDF.

16.5 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

16.6 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada na GEPA, no Térreo do Edifício Phenícia, situado no SBN 02, Bloco C, lote 17, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

16.7 A celebração do Termo de Colaboração deve ocorrer durante a vigência do certame.

16.8 Será facultado à Comissão Permanente de Seleção e Chamamento Público promover, dentro do prazo previsto neste Edital, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

16.9 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas a critério da SEEDF, por meio de Termo Aditivo, e em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

16.10 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de parceria, bem como na previsão da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações; na Lei nº 13.204, de 2015; no Decreto nº 37.843, de 2016, e na Portaria SEEDF nº 168, de 2019, ou ato normativo setorial vigente.

16.11 Os Termos de Colaboração a serem assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico oficial da SEEDF, às expensas da SEEDF.

16.12 A OSC que firmar parceria com esta SEEDF fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações; na Lei nº 13.204, de 2015; no Decreto nº 37.843, de 2016, e na Portaria SEEDF nº 168, de 2019, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadiplência, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

16.13 No caso de recusa ou desistência injustificada por parte da OSC ou nos casos de impedimento legal, será convocada a próxima OSC habilitada, respeitada a ordem de classificação, não ficando a SEEDF responsável por quaisquer ônus ou obrigações porventura ensejadoras de restituições e perdas e danos decorrentes da desistência, recusa ou impedimento.

16.14 A cada habilitação será disponibilizado, no sítio eletrônico oficial da SEEDF, o resultado das OSCs classificadas no Chamamento Público.

16.15 Na hipótese de o dirigente ter sido condenado na esfera cível, apresentar certidão de inteiro teor para que o setor competente da SEEDF possa analisar se existe algum comprometimento de idoneidade do dirigente para participar do presente certame.

16.16 As OSCs habilitadas serão convocadas de acordo com a necessidade da SEEDF.

16.17 Nos casos de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste certame na data marcada, ficará ele automaticamente remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Seleção com designação de outra data.

16.18 As OSCs declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de sua execução.

16.19 Após a análise da documentação, a organização que for considerada apta a assumir a Gestão das unidades de CEPI passará a compor um Banco de Instituições Habilitadas pela SEEDF, no qual as interessadas estarão elencadas.

16.20 Após todas as OSCs escolherem e, se caso, constarem ainda unidades disponíveis na relação, retornar para a primeira instituição classificada escolher e assim sucessivamente, até que todas as unidades de CEPIS sejam contempladas.

16.21 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

16.22 Os casos omissos e excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

16.23 Para a celebração do Termo de Colaboração, a Instituição deverá abrir uma conta bancária específica, obrigatoriamente, no Banco de Brasília S/A, para recebimento e movimentação dos recursos.

16.24 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para esclarecer quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

16.25 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: cpscp@edu.se.df.gov.br.

16.26 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

16.27 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 2012).

16.28 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/> da SEEDF:

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II - Proposta do Plano de Trabalho.

Anexo III - Critérios de Classificação.

Anexo IV - Termo de Colaboração.

Anexo V - Cronograma do Edital de Chamamento Público XX/2022.

Anexo VI - Manual de Orientação de Execução Administrativo- Financeiro.

Anexo VII - Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.

Anexo VIII - Currículo em Movimento do Distrito Federal – Educação Infantil (SEEDF/2018).

Anexo IX - Estratégia de Matrícula.

Anexo X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, Portaria nº 172, de 21 maio de 2019.

Anexo XI - Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche.

Anexo XII - Relatório mensal de frequência.

Anexo XIII - Plano de Trabalho.

Anexo XIX - Proposta de enturmação - CEPI.

Anexo XV - Declaração de não ocorrência de Impedimentos Legais dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Anexo XVI - Programa de manutenção dos imóveis da SEEDF.

Anexo XVII - Lista de CEPI.

Anexo XVIII - Declaração de Experiência em Gestão de Educação Infantil.

Anexo XIX - Declaração de Experiência em Gestão de CEPI.

Anexo XX - Declaração de Atendimento na Educação Infantil.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

EDITAL Nº 43, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO SEI Nº 00080-00114463/2022-83

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, quadra 02, Edifício Phenícia, Bloco C, doravante denominada Administração Pública, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 43, de 2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil - OSC, com Instituição Educacional credenciada, recredenciada, ou em recredenciamento, regularmente constituída, e autorizada a oferecer atendimento a Educação Infantil, cuja unidade de atendimento esteja localizada no Distrito Federal, para o atendimento em prédio próprio da OSC da oferta de Educação Infantil a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março, 1964 e demais regulamentações aplicáveis à espécie, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.483, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019 ou ato normativo setorial vigente, e nos demais atos normativos aplicáveis.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEEDF, executar o que segue: a oferta e o atendimento de Educação Infantil, gratuita, em prédio próprio da OSC a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, no período de até 60 (sessenta) meses, que poderão ser prorrogados, de acordo com a conveniência da Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e na Portaria nº 168, de 2019 ou ato normativo setorial vigente.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 156.110.964,72 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) em empenhos distintos, respectivamente em 2023, 2024 e 2025. O valor para 2023 é de R\$ 156.110.964,72 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) que corresponde a 12 meses com base no mínimo de crianças atendidas (13.582 crianças em total) nas parcerias com data de vigência até a data anterior ao lançamento do Edital; o valor planejado para o exercício de 2024 é R\$ 156.110.964,72 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos); o valor planejado para o exercício de 2025 é R\$ 156.110.964,72 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a depender da aprovação da LOA 2023.

2.1.1 O valor per capita a ser repassado às OSC que vierem a celebrar Termos de Colaboração com a SEEDF é de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para cada criança, por mês, nos moldes do item 1.1, conforme ato da SEEDF.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Distrito Federal:

a - Unidade Orçamentária: 18101. SEEDF e Fundo Constitucional do Distrito Federal;

b - Programas de Trabalho: 12.365.6221.9069.0001 e 12.365.6221.9069.0002;

c - Natureza da Despesa: 335043;

d - Fonte de Recursos: 100, 101 e 103.

2.3 Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, artigo 16, inciso I – LRF, a presente despesa tem adequação Orçamentária e Financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2.4 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3. REPASSES

3.1 Os recursos do Termo de Colaboração serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida a contrapartida da OSC nos termos do inciso II, do artigo 14, da Portaria SEEDF nº 168, de 2019, visto que o aporte financeiro repassado pela SEEDF abrange todos os custos para a prestação do serviço.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

6. EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1 A OSC que pleitear parceria deve ter por finalidade estatutária o desenvolvimento integral da criança, na faixa etária descrita no item 1.1, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

6.2 O atendimento deve estar em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil da SEEDF e com os critérios da Estratégia de Matrícula vigente, conforme demanda da região onde encontra-se a Instituição Educacional, sendo o encaminhamento de responsabilidade da SEEDF.

6.3 A OSC deverá garantir, na Proposta Pedagógica da instituição, estratégias previstas para acolher e atender adequadamente as crianças com necessidades educacionais especiais: pessoas com deficiência e com altas habilidades ou superdotação, com vistas à inclusão, conferindo equidade ao processo de ensino-aprendizagem.

6.4 Quando houver matrículas de crianças com deficiências ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise e estudo de caso e definição de atendimento em conjunto com a Unidade Escolar, a Coordenação Regional de Ensino - CRE e a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV, conforme Estratégia de Matrícula vigente.

6.5 A OSC que atender crianças com deficiências, TEA, Altas Habilidades/Superdotação deve garantir o atendimento por profissionais capacitados ou especializados mediante programas de formação inicial e continuada para essa modalidade de ensino.

6.6 A OSC, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, deve oferecer igualdade de condições para permanência na Unidade Educacional e atendimento educacional gratuito a todas as crianças, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático, material de higiene da criança, uniforme ou qualquer outra cobrança.

6.7 A OSC deve estar ciente da obrigação do cumprimento das normas vigentes, distritais e federais, assim como, no decorrer da parceria, cumprir as orientações de adequação adicionais determinadas pela SEEDF, sempre que for necessário.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7. ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, seguindo o Cronograma deste Edital (Anexo V):

7.1 Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) no Auditório da sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no SBN 02, Bloco C, Térreo - Edifício Phenícia, no horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h, nas datas previstas no Anexo V deste Edital, para entrega dos envelopes lacrados (a serem numerados pela Comissão, no ato da entrega), contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, a seguinte especificação:

7.1.1 FICHA DE INSCRIÇÃO FÍSICA e DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA (PEN DRIVE).

7.1.2 PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.

7.1.3 A OSC proponente deverá apresentar documentação de inscrição por unidade de atendimento, devendo, necessariamente, entregar 1 (um) envelope por unidade de atendimento contendo toda a documentação descrita no item 7.1.6.

7.1.4 O envelope deverá apresentar externamente a seguinte identificação, que estará disponível no site da SEEDF:

|                                         |
|-----------------------------------------|
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022.          |
| NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: |
| ENDEREÇO:                               |
| CNPJ/MF:                                |
| ENVELOPE Nº:                            |

7.1.5 A documentação deve ser entregue em dois formatos: documentação física - cópia legível e autenticada e a documentação já autenticada digitalizada - por meio de dispositivo portátil de armazenamento (PEN DRIVE), junto ao conteúdo do envelope.

7.1.6 Os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato Optical Character Recognition - OCR, com tamanho máximo de 20 MB cada arquivo, nomeados conforme descrição do quadro a seguir, garantindo-se o mínimo de qualidade entre o arquivo digital gerado e o documento físico original, levando-se em consideração as características físicas, estado de conservação e finalidade de uso do arquivo original:

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comprovante de Endereço do Representante Legal.                                                                                       |
| Comprovante do CPF e RG.                                                                                                              |
| Comprovante de Endereço da Organização da Sociedade Civil.                                                                            |
| Comprovante do CNPJ.                                                                                                                  |
| Comprovante de Endereço da unidade de atendimento.                                                                                    |
| Comprovante do Credenciamento, Recredenciamento ou número do processo de recredenciamento da Unidade de Atendimento mantida pela OSC. |
| Proposta de Plano de Trabalho de acordo com o estabelecido no Anexo II (cópia simples)                                                |

7.1.7 Serão analisadas as inscrições de acordo com os critérios de classificação (Item 8 deste Edital), descritos no Anexo III - Critérios de Classificação.

7.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

7.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas.

7.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7.5 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas, que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme data constante do Anexo V.

7.6 Fase recursal de até 5 (cinco) dias da data de publicação, no DODF, do resultado provisório de classificação das propostas.

7.7 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, publicado no DODF.

7.8 No caso de evento de força maior, que impeça a entrega da documentação de forma presencial, a SEEDF informará, no site, sobre a possibilidade de entrega de documentação por via digital.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos abaixo:

| Critérios de Classificação                                                         | Metodologia de Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pontuação Máxima por item |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| a) Tempo de credenciamento, recredenciamento ou em recredenciamento junto à SEEDF. | 1) Credenciada (1,0 ponto).<br>2) Em Recredenciamento (1,5 pontos).<br>3) Recredenciada (2,0 pontos).                                                                                                                                                                                                                              | 2,0                       |
| b) Atendimento na Educação Infantil - Creche.                                      | 1) Atendimento a crianças de Educação Infantil de 4 meses a 5 anos, no ano letivo anterior à Chamada Pública, comprovado por declaração (Anexo XVI). (1,0 ponto).<br>2) Atendimento apenas a crianças de creche (4 meses a 3 anos), no ano letivo anterior à Chamada Pública, comprovado por declaração (Anexo XVI). (2,0 pontos). | 2,0                       |

8.2 A pontuação dos itens 1, 2 e 3 da alínea “a” não será cumulativa.

8.3 A pontuação dos itens 1, 2 da alínea “b” não será cumulativa.

8.4 A pontuação será contabilizada por soma simples, não havendo distinção de pesos entre os critérios das alíneas “a” e “b”.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem pontuação nas alíneas “a” e “b” do Item 8.1.

8.6 No caso de empate, será considerado o maior tempo de credenciamento como critério de desempate.

8.7 Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o tempo na oferta de Educação Infantil, nos termos da alínea “b” dos critérios de classificação, sendo: 2 (dois) pontos para atendimento apenas a crianças de creche 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 1 (um) ponto para atendimento a crianças de Educação Infantil de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos.

8.8 A falsidade de informações nas propostas acarreta desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção do Chamamento Público será formada por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes das Subsecretarias: de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação/ou equivalente, de Educação Básica/ou equivalente, de Administração Geral/ou equivalente e do Gabinete, sob a presidência da primeira, designados por ato publicado no DODF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

9.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; ou
- b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.4 Para subsidiar os trabalhos, a Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma das Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021.

9.5 A Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

10.1 Convocação das OSCs classificadas para apresentarem a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, conforme constante no Cronograma do Edital (Anexo V).

10.1.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação, conforme parágrafo 3º, do artigo 18 do Decreto nº 37.843, de 2016.

10.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação.

10.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação no prazo de 5 (cinco) dias, conforme constante no Cronograma do Edital (Anexo V).

10.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação.

10.5 Homologação do resultado final da seleção.

10.6 Indicação de dotação orçamentária.

10.7 Convocação das OSCs selecionadas para apresentar Proposta de Enturmação (Anexo XIV), Plano de Trabalho (Anexo XIII) e Planta Baixa Cotada da unidade educacional, no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento, nos termos do Anexo XIII.

10.8 Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes.

10.9 Emissão de Parecer Técnico.

10.10 Designação da comissão gestora e da comissão de monitoramento e avaliação.

10.11 Emissão de Parecer Jurídico.

10.12 Assinatura do Instrumento de Parceria.

#### 11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação deve ser entregue em dois formatos: Documentação física - cópia legível e Documentação digitalizada - por meio de dispositivo portátil de armazenamento (PEN DRIVE), junto ao conteúdo do envelope.

11.2 Os arquivos digitalizados devem ser distintos entre si, preferencialmente em formato OCR - OpticalCharacterRecognition, com tamanho máximo de 20 MB cada arquivo, nomeados conforme item 7.1.6 deste Edital.

11.3 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos nos prazos estabelecidos no Anexo V:

11.3.1 Cópia do estatuto registrado e suas alterações (cópia autenticada).

11.3.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

11.4 Comprovante de que possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.

11.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

11.6 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal.

11.7 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS.

11.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.9 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente (cópia autenticada).

11.10 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF.

11.11 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014; no artigo 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da OSC com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público (com firma reconhecida):

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

11.12 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado (cópia autenticada).

11.13 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que atua na oferta de Educação Infantil: creche e pré-escola, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

11.14 Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria (firma reconhecida).

11.15 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.

11.16 Apresentação de Portaria que comprove o credenciamento, recredenciamento ou o número do processo de recredenciamento da instituição educacional mantida pela OSC.

#### 12. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

12.1 A Administração Pública consultará o Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

12.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

12.3 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

#### PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 13. RECURSOS

13.1 As OSCs poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas.

b) resultado provisório da habilitação.

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no Parecer Técnico ou no Parecer Jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

13.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar essa decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

13.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13.4 O recurso deverá ser entregue na Gerência de Gestão Processual e de Arquivo - GEPA no Térreo do Edifício Phenícia, situado no SBN 02, Bloco C, lote 17, das 9h às 12h e 13h às 17h, impreterivelmente, e será enviado à Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público - CPSCP, via SEI - GDF, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo V), a ser encaminhado ao Secretário-Executivo da SEEDF, o qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

#### 14. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 Este Edital tem caráter permanente até 60 (sessenta) meses, para fluxo contínuo de celebração de parcerias com as OSC selecionadas, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

14.2 O Termo de Colaboração advindo do Edital em epígrafe terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 O extrato do Edital será publicado no DODF e nos jornais de grande circulação e o inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial.

15.3 O Edital e seus anexos serão publicados no sítio eletrônico oficial da SEEDF por, ao menos, 60 (sessenta) meses e, se prorrogado pela administração pública, enquanto durar a validade do instrumento.

15.4 Os resultados de classificação e habilitação, prazos dilatados, serão publicados no sítio eletrônico oficial da SEEDF.

15.5 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

15.6 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada na GEPA no Térreo do Edifício Phenícia, situado no SBN 02, Bloco C, lote 17, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

15.7 A celebração do Termo de Colaboração deve ocorrer durante a vigência do certame.

15.8 Será facultado à Comissão Permanente de Seleção e Chamamento Público promover, dentro do prazo previsto neste Edital, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

15.9 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas a critério da SEEDF, por meio de Termo Aditivo, e em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

15.10 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de parceria, bem como na previsão da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações; na Lei nº 13.204, de 2015; no Decreto nº 37.843, de 2016, e na Portaria nº 168, de 2019 - SEEDF.

15.11 Os Termos de Colaboração a serem assinados serão publicados, por extrato, no DODF e no sítio eletrônico oficial da SEEDF, às expensas da SEEDF.

15.12 A OSC que firmar parceria com esta SEEDF fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 2014, suas alterações; na Lei nº 13.204, de 2015; no Decreto nº 37.843, de 2016, e na Portaria SEEDF nº 168, de 2019, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

15.13 No caso de recusa ou desistência injustificada por parte da OSC ou nos casos de impedimento legal, será convocada a próxima OSC habilitada, respeitada a ordem de classificação, não ficando a SEEDF responsável por quaisquer ônus ou obrigações porventura ensejadoras de restituições e perdas e danos decorrentes da desistência, recusa ou impedimento.

15.14 A cada habilitação será disponibilizado, no sítio eletrônico oficial da SEEDF, o resultado das OSCs classificadas no Chamamento Público.

15.15 Na hipótese de o dirigente ter sido condenado na esfera cível, apresentar certidão de inteiro teor para que o setor competente da SEEDF possa analisar se existe algum comprometimento de idoneidade do dirigente para participar do presente certame.

15.16 As OSCs habilitadas serão convocadas de acordo com a necessidade da SEEDF.

15.17 Nos casos de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste certame na data marcada, ficará ele automaticamente remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Seleção com designação de outra data.

15.18 As OSCs declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de sua execução.

15.19 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissor serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

15.20 Os casos omissos e excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

15.21 Para a celebração do Termo de Colaboração, a Instituição deverá abrir uma conta bancária específica, obrigatoriamente, no Banco de Brasília S/A, para recebimento e movimentação dos recursos.

15.22 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

15.23 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: cpscp@edu.se.df.gov.br.

15.24 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

15.25 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

15.26 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/> da SEEDF:

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II - Proposta do Plano de Trabalho.

Anexo III - Critérios de Classificação.

Anexo IV - Termo de Colaboração.

Anexo V - Cronograma do Edital de Chamamento Público XX/2022.

Anexo VI - Manual de Orientação de Execução Administrativo- Financeiro.

Anexo VII - Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.

Anexo VIII - Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Infantil (SEEDF/2018).

Anexo IX - Estratégia de Matrícula.

Anexo X - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, Portaria nº 172, de 21 maio de 2019.

Anexo XI - Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche.

Anexo XII - Relatório mensal de frequência.

Anexo XIII - Plano de Trabalho.

Anexo XIV - Proposta de Enturmação.

Anexo XV - Declaração de não ocorrência de Impedimentos Legais dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Anexo XVI - Declaração de Atendimento na Educação Infantil.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 00054-00006759/2021-40 – PARTES: DF/PMDF x CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato n. 17/2022, celebrado para aquisição de 86 (oitenta e seis) pneus automotivos para motocicleta marca TECHNIC SPORT, modelo 150/70-17, referente ao item 35, fabricante TECHNIC SPORT, acompanhado com a respectiva câmara de ar (kit), construção diagonal (convencional), produto novo, não recondição e/ou remanufaturado, dimensões 150/70-17, índice de velocidade no mínimo V, índice de carga no mínimo 69, posição relativa traseiro, para aplicação em motocicleta Triumph/Tiger 800 XC, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência (doc. SEI n. 62052421), no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490), na Ata de Registro de Preços nº 40/2021 – DLF/PMDF (doc. SEI nº 78628149), na Solicitação de Compras (doc. SEI nº 87165009) e na Proposta (doc. SEI nº 76031908), com fulcro no art. 79, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, na Ata de Reunião (doc. SEI nº 91772281), no Parecer Técnico 1623 (doc. SEI nº 91418714) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 92533382), rescindindo-se de pleno direito em 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: KAUE MUNIZ DO AMARAL, na qualidade de Sócio administrador.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00078175/2021-76. PARTES: DF/PMDF x DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A alteração contratual com vistas ao acréscimo qualitativo de 2,3571428% (dois vírgula três, cinco, sete, um, quatro, dois, oito por cento) no objeto do contrato, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondentes a 03 (três) Ensaios de percolação do solo – NBR 13969, passando o contrato a ter valor total de R\$ 71.650,00 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), com base no Parecer Técnico n. 1620/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 91139776) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 91165005). NOTA DE EMPENHO: 2022NE79, de 25/1/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 17/08/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DANIEL DORIS, na qualidade de Sócio proprietário.

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

##### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00008039/2022-08, Interessado: Hospital Prontonorte S/A, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.670,34 (cinco mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2019, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 16 de agosto de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe do DSAP.

##### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00054116/2021-11, Interessado: Hospital Prontonorte S/A, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 782,62 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 16 de agosto de 2022. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA. Chefe do DSAP.

#### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Decreto Federal nº 10.443/2020, c/c a Lei federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 01/2017, constante no processo Nº 054.001.577/2016, resolve:

1. Fica alterado o tópico 14.1.5 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

14.1.5 - TABELA DO SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS (SBH) - conforme termo acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 1/01/1995 - para diárias e taxas.

a) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,58 (cinquenta e oito centavos de real) para o hospital classificado na classe “Especial”.

b) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,57 (cinquenta e sete centavos de real) para o hospital classificado na classe “A”.

c) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,56 (cinquenta e seis centavos de real) para o hospital classificado na classe “B”.

d) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) para o hospital classificado na classe “C”.

2. Fica alterado o tópico VI do Projeto Básico do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - DIÁRIAS E TAXAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1. Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)

Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)

Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)

Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real).

3. Fica alterada a Cláusula 6ª do Termo de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - ANEXO VI - DO VALOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1.5 - TABELA DO SINDICATO BRASILIENSE DE HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS (SBH) - conforme termo acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 1/01/1995 - para diárias e taxas.

a) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,58 (cinquenta e oito centavos de real) para o hospital classificado na classe “Especial”.

b) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,57 (cinquenta e sete centavos de real) para o hospital classificado na classe “A”.

c) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,56 (cinquenta e seis centavos de real) para o hospital classificado na classe “B”.

d) Com o fator multiplicador de US (Unidade de Serviço) de 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) para o hospital classificado na classe “C”

4. Estas alterações serão aplicadas para novos credenciamentos e renovações dos contratos vigentes.

5. Os demais tópicos do Edital de Credenciamento nº 01/2017, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

#### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Decreto Federal nº 10.443/2020, c/c a Lei federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 02/2017, constante no processo Nº 054.002.313/2016, resolve:

1. Fica alterado o tópico 14.8 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

14.8 - Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)

Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)

Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)

Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real).

2. Fica alterado o tópico VI do Projeto Básico do Edital de Credenciamento nº 02/2017 - ANEXO I - DIÁRIAS E TAXAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1. Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)

Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)

Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)

Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real)

3. Fica alterada a Cláusula 6ª do Termo de Credenciamento - ANEXO VI - DO VALOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.9 Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)

Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)

Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)

Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real)

4. Estas alterações serão aplicadas para novos credenciamentos e renovações dos contratos vigentes.

5. Os demais tópicos do Edital de Credenciamento nº 02/2017, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

#### QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do decreto federal nº 10.443/2020, c/c a Lei federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 03/2017, constante no processo Nº 054.002.962/2016, e com base na ATA nº 149/2022 CPCAS/DSAP (92075759), processo SEI nº 00054-00062570/2022-18, resolve:

1. Fica alterado o tópico 2.2 do Edital de Credenciamento nº 03/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.2 - A empresa interessada em se credenciar, deverá realizar no mínimo 80% (oitenta por cento) dos serviços descritos em cada bloco que deseja se credenciar, conforme estabelecido neste objeto, que poderão ser contratados individualmente ou em associação com qualquer um dos blocos listados acima ou realizar a totalidade dos serviços ofertados pela referida empresa, conforme sua carta de serviços, corroborada pela vistoria técnica a ser realizada pela PMDF.

2. Fica alterado o tópico IV do Projeto Básico do Edital de Credenciamento nº 03/2017 - ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - Quando a empresa pretenda credenciada apresentar os documentos, deverá neste momento apresentar por escrito e em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por quem de direito, em qual(is) bloco(s) ( bloco I, bloco II ou bloco III, bloco IV, bloco V, bloco VI, bloco VII, bloco VIII e bloco IX) pretende se credenciar, e que prestará no mínimo 80% dos serviços descritos em cada bloco para o(s) qual(is) pretende se credenciar ou realizar a totalidade dos serviços ofertados pela referida empresa, conforme sua carta de serviços, corroborada pela vistoria técnica e que os mesmos sejam de interesse da PMDF, considerando sua rede de credenciados por localidade.

3. Fica alterado o tópico XVI do Projeto Básico do Edital de Credenciamento nº 03/2017 - ANEXO I - DISPOSIÇÕES GERAIS, D., passando a vigorar com a seguinte redação:

D. A Credenciada deverá declarar por escrito no momento da entrega da documentação, que realiza no mínimo 80% (oitenta por cento) dos serviços descritos em cada bloco em que deseja se credenciar, conforme descrito neste Projeto Básico, que poderão ser contratados individualmente ou em associação com qualquer um dos blocos listados acima ou realizar a totalidade dos serviços ofertados pela referida empresa, conforme sua carta de serviços, corroborada pela vistoria técnica a ser realizada pela PMDF.

4. Fica alterada a Cláusula 3ª do Termo de Credenciamento - ANEXO VI - DO OBJETO, 3.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.3 - A empresa interessada em se credenciar, deverá realizar no mínimo 80% (oitenta por cento) dos serviços descritos em cada bloco que deseja se credenciar, conforme estabelecido neste objeto, que poderão ser contratados individualmente ou em associação com qualquer um dos blocos listados acima ou realizar a totalidade dos serviços ofertados pela referida empresa, conforme sua carta de serviços, corroborada pela vistoria técnica a ser realizada pela PMDF.

5. Os demais tópicos do projeto básico e do Edital de Credenciamento nº 03/2017, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

#### SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do decreto federal nº 10.443/2020, c/c a Lei federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 03/2017, constante no processo Nº 054.002.962/2016, resolve:

1. Ficam alterados os tópicos 3.6, 14.6 e 14.6.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.6. - Sobre todas as tabelas e referenciais adotados no Projeto Básico incidirá um deflator de 20% (vinte por cento), exceto para os procedimentos laboratoriais (análises clínicas em geral) do Bloco 6, sobre os quais incidirão um deflator de 30% (trinta por cento).

14.6. - Sobre todas as tabelas e referenciais adotados no Projeto Básico incidirá um deflator de 20% (vinte por cento), exceto para os procedimentos laboratoriais (análises clínicas em geral) do Bloco 6, sobre os quais incidirão um deflator de 30% (trinta por cento).

14.6.1. - A remuneração para a área de medicina laboratorial - SADT, será pela CBHPM 5ª edição, com deflator de 30% (trinta por cento) no PORTE e UCO.

2. Ficam alterados os tópicos 3.3, 5.5, do Projeto Básico do Edital de Credenciamento nº 03/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.3. Sobre todas as tabelas e referenciais adotados neste Projeto Básico, incidirá um deflator de 20% (vinte por cento), inclusive no Porte e na UCO, exceto para os procedimentos laboratoriais (análises clínicas em geral) do Bloco 6, sobre os quais incidirão um deflator de 30% (trinta por cento).

5.5. A remuneração para a área de medicina laboratorial - SADT será pela CBHPM 5ª Edição, com deflator de 30% (trinta por cento) no PORTE e UCO.

3. Ficam alterados os tópicos 4.6, 6.6 e 6.6.1 do Anexo VI do Edital de Credenciamento nº 03/2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

4.6 - Incidirá deflator de 20% (vinte por cento), sobre todas as tabelas e referenciais adotados no Projeto Básico, exceto para os procedimentos laboratoriais (análises clínicas em geral) do Bloco 6, sobre os quais incidirão um deflator de 30% (trinta por cento).

6.6 - Sobre todas as tabelas e referenciais adotados no Projeto Básico incidirá um deflator de 20% (vinte por cento), exceto para os procedimentos laboratoriais (análises clínicas em geral) do Bloco 6, sobre os quais incidirão um deflator de 30% (trinta por cento).

6.6.1 - A remuneração para a área de medicina laboratorial - SADT, será pela CBHPM 5ª edição, com deflator de 30% (trinta por cento) no PORTE e UCO.

4. Estas alterações serão aplicadas para novos credenciamentos e renovações dos contratos vigentes.

5. Os demais tópicos do Edital de Credenciamento nº 03/2017, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 03/2017 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Decreto Federal nº 10.443/2020, c/c a Lei federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 03/2017, constante no processo Nº 054.002.262/2016, resolve:

1. Fica alterado o tópico 14.8 do Edital de Credenciamento nº 04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

14.11 - Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)  
Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)  
Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)  
Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real).

2. Fica alterada Cláusula 6ª do Termo de Credenciamento - ANEXO VI - DO VALOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.8 Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)  
Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)  
Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)  
Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real)

3. Estas alterações serão aplicadas para novos credenciamentos e renovações dos contratos vigentes.

4. Os demais tópicos do Edital de Credenciamento nº 03/2017, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Nº 04/2017 – DSAP/PMDF

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal – DSAP/PMDF, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 do Decreto Federal nº 10.443/2020, c/c a Lei federal nº 6450/1977, tendo em vista a publicação do Edital de Credenciamento nº 04/2017, constante no processo Nº 054.002.237/2017, resolve:

1. Fica alterado o tópico 14.11 do Edital de Credenciamento nº 04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

14.11 - Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços)

conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)  
Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)  
Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)  
Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real).

2. Fica alterado o tópico VI do Projeto Básico do Edital - ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 04/2017 - DIÁRIAS E TAXAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1 Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)  
Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)  
Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)  
Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real)

3. Fica alterada a Cláusula 6ª do Termo de Credenciamento - ANEXO VI - DO VALOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.11 Será adotada como referência para pagamento a Tabela do Sindicato Brasiliense de Hospitais, Casas de Saúde e Clínicas (SBH), conforme Termo Acordado entre o SBH e o CIEFAS/DF em 01/01/1995, com o fator multiplicador de US (unidade de serviços) conforme a classificação hospitalar estabelecida pela Portaria PMDF nº 1053 de 01 de agosto de 2017 que regulamenta a Classificação Hospitalar e dá Outras Providências, incluindo suas normas regulamentares para taxas e diárias:

Hospital de classe Especial – R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real)  
Hospital de classe A – R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real)  
Hospital de classe B – R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real)  
Hospital de classe C – R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real)

4. Estas alterações serão aplicadas para novos credenciamentos e renovações dos contratos vigentes.

5. Os demais tópicos do Edital de Credenciamento nº 04/2017, bem como seus anexos, seguem em vigor conforme anteriormente publicado, desde que não contrariem as alterações estabelecidas.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 86, DE 16 DE AGOSTO DE 2022  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE  
OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS  
BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO DISTRITO FEDERAL  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE  
DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS  
BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em trigésima chamada de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos, em decorrência do licenciamento de militar do CFO Turma “44”, conforme Processo SEI 00053-00146595/2022-00 e de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                    | NOTA OBJETIVA | NOTA DISCURSIVA | NOTA FINAL NO CONCURSO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------|------------------------------|---------------|-----------------|------------------------|---------------------|
| 728001217 | Daniel Santos<br>Lula Barros | 77            | 76,5            | 153,5                  | 276º                |

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá comparecer às 13h00 do dia 22 de agosto de 2022 na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte do candidato convocado pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá das 13h00 do dia 18/08/2022 às 18h00 do dia 19/08/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: [https://wiki.cbmf.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria\\_usuario](https://wiki.cbmf.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario), clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário o candidato terá até o dia 21 de agosto de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprerivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar-se e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a emissão do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmado pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBm o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do

edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano e será matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBm) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59.

### 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFOBm será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1815 (mil oitocentas e quinze) horas aula no primeiro ano e 1798 (mil setecentas e nove e oito) horas aula no segundo ano, com conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Cadete sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Cadete) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFOBm constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Cadete que não se adequar às normas do CFOBm ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

JOSTON ALVES DE SOUSA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01111

Processo: 00055-00045602/2022-92. Objeto: Contratação de empresa para a realização de oficinas presenciais, sobre o tema de Qualidade de Vida no Trabalho. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Credor: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ nº 00.714.403/0001-00.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020-SSP - SIGGO 040432

Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.444.608/0001-78 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2020- SSP (51025607), cujo objeto é a prestação de serviços continuado de assistência técnica em

manutenção corretiva por demanda das impressoras/copiadoras, impressoras multifuncionais, scanner, impressora de crachá, com reposição de peças originais do fabricante do equipamento, instalados em diversos setores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativo aos Grupos 04, 05, 07, 08, 09 e 10, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2018-SSPDF e seus anexos (51021811), conforme manifestação do Executor Central e Suplente, através do Relatório SEI-GDF nº 34/2022 - SEAPE/COSIP/GTI (91214156), aceite da contratada (91214168), documentos de habilitação (91376684, 91377245, 91377737, 91378096, 91378252), Pesquisa de Preços (91369254 e 91375221), Mapa Comparativo de Preços (91366979) Declaração de Orçamento (92535289), Disponibilidade Orçamentária e Financeira (92535276) e Ato Autorizativo (92587337), Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações. DO VALOR: o valor global do Termo Aditivo é de R\$118.067,71 (cento e dez mil e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), para o período de 30 meses; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2557.0111; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2022NE00481 e 2022NE00476. DA VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 04/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela contratada: ROGÉRIO PAZ CAMPELO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020 - SSP - SIGGO 042238

Processo SEI-GDF nº 04026-00018965/2020-55; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.444.608/0001-78 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Retificar a numeração correspondente ao registro SIGGO e Retificar a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, subitem 3.2, constante do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2020 - SSP (92500105), para o valor estimado de R\$ 95.647,90 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), que corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor total do Contrato de Prestação de Serviços 005/2020 - SSP/DF. DO VALOR: o valor global do Termo Aditivo é de R\$ 95.647,90 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), para o período de até 30 meses; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2557.0111; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2022NE00481 e 2022NE00476. DA VIGÊNCIA: 05/08/2022 até 04/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044179/2021

Processo: 00090-00021326/2021-88 . DAS PARTES: SEMOB x RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 03/08/2022 a 03/08/2023, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Oitava do Contrato, conforme Ofício 10 (SEI nº 85873007). VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, JOÃO CARLOS PIMENTA, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044843/2021

Processo: 00090-00013835/2022-18. DAS PARTES: SEMOB x COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - COMBRASEN. DO OBJETO: O acréscimo de R\$ 230.148,61 (duzentos e trinta mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) ao valor do contrato, corresponde a um aumento de 4,14%, conforme Despacho SEMOB/SUTER/COMAT/DIMOP (SEI nº 89431089), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O empenho inicial é de R\$ 230.148,61, conforme Nota de Empenho 2022NE01051 e Nota de Empenho 2022NE1052 emitidas em 16/08/2022, na modalidade Ordinária. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, na qualidade de Sócio-Diretor.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PROCESSO: 00113-00010737/2022-96

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022, do Tipo Menor Preço, para o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição de tinta acrílica de demarcação viária, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: VIASERV Sinalização Ltda. EPP, CNPJ 01.479.372/0001-05, valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); Lote 2: VIASERV Sinalização Ltda. EPP, CNPJ 01.479.372/0001-05, valor R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); Lote 3: VIASERV Sinalização Ltda. EPP, CNPJ 01.479.372/0001-05, valor R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais); valor total da licitação: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 952.009.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PROCESSO: 00113-00011758/2022-29

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2022, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo - aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: FRACASSADO; Lote 2: SINARCON - Sinalização e Construção Ltda., CNPJ 01.676.300/0001-58, valor R\$ 15.948,60 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); Lote 3: Centro Oeste Asfaltos Ltda., CNPJ 01.593.821/0001-41, valor R\$ 1.144.980,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 952.969.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

### COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de copos descartáveis para água e café - Biodegradáveis, conforme condições contidas no edital e processo nº 00097-00010602/2022-76. O valor estimado da contratação está em conformidade ao art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 31/08/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022 – SEJUS/FDCA-DF E OSC

INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ISDS

PROCESSO: 00400-00053273/2020-23. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ISDS. OBJETO: Este instrumento tem por objeto executar o projeto "Empreende, Fercal!", o qual tem como objetivo proporcionar alternativas de treinamento e capacitação ao empreendedorismo para adolescentes da Região Administrativa da Fercal. O projeto consiste na realização de cursos livres de treinamento que possam capacitar adolescentes residentes nessa RA a oferecer serviços nas áreas do mercado estético e do mercado gastronômico, com foco em atividades de microempreendedorismo e geração de renda de forma prática e facilitada. O projeto formará até 100 adolescentes entre 14 e 18 anos, incluindo nessa formação não somente temas técnicos, como também formação para gestão de micro negócios e micro empreendedorismo digital, cujas atividades e finalidades estão voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da

criança e do adolescente, a ser executado na ROD DF 150KM 12, 431, Fercal - Sobradinho - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 1.199.320,97 (um milhão, cento e noventa e nove mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos). O empenho inicial é de R\$ 701.643,85 (setecentos e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 335.198,47 (trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00064, emitida em 10/08/2022, na modalidade Global, e R\$ 366.445,38 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00065, emitida em 10/08/2022, na modalidade Ordinária, ambas sob o evento nº 40097, sendo que o restante do repasse dependerá da disponibilidade orçamentária do exercício financeiro subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 320. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 16 (dezesseis) meses, com início em 15/08/2022 e término em 15/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUIZ EFIGÊNIO DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da OSC.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022-SEJUS - SIGGO Nº 047189

PROCESSO: 00400-00024491/2021-31. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing na modalidade franquia, bem como, a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização, o suporte técnico, manutenção, o fornecimento de todos os insumos (exceto papel); treinamento de usuários, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 3.330.028,80 (três milhões, trezentos e trinta mil vinte e oito reais e oitenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 7.061, 07 de janeiro de 2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.126.8211.2557.2621 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEJUS; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100; V - O empenho inicial é de R\$ 346.878,00 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00885, emitida em 12/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, através do interesse, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: VITTORIO DANESI e FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, na qualidade de Diretores.

### SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - DF LEGAL

PROCESSO - SEI GDF Nº 04017-00005868/2020-10. SIGGO Nº 046849. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45 e CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ nº 66.605.734/0001-02. DO OBJETO: Confecção e fornecimento de carteiras de identidade funcional e portadocumentos, sob demanda, incluindo os serviços de layout, diagramação, editoração, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais dos servidores ativos, de forma a atender as necessidades dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas do Distrito Federal, consoante especificação contida no Termo de Referência 37/2021, no valor total estimativo do Contrato de R\$ 64.532,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0188; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2022NE00302, emitida em 20 de julho de 2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura em 02 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUZA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: LUIZ CESAR AFFONSO ALVES, na qualidade de Procurador.

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00040415/2022-65, em especial o Parecer Jurídico nº 215/2022, com fundamento no artigo 5º, II, alínea b, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, referente à contratação da empresa DIMEO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 09.095.664/0001-56, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o "fornecimento de sistema de gestão das marcações de ponto eletrônico de 2.100 empregados da CAESB (Sistema Kairios), incluindo software com licença de uso, instalação, configuração e manutenção, pelo período de 60 (sessenta) meses", no valor de R\$ R\$ 621.180,00 (seiscentos e vinte e um mil, cento e oitenta reais), conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. AUTORIZAÇÃO: 12/08/2022 - Roberta Alves Zanatta - Diretor de Operação e Manutenção. Ratificação: 17/08/2022 - Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente.

#### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 060/2022 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00033447/2022-82. Pregão Eletrônico nº 156/2022 - CAESB. ASSINATURA: 17/08/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de polieletrólitos aniônicos e catiônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: é de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, valor R\$ 6.184.605,05 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos) para os itens 01,02, 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI: João Araújo de Brito Junior.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 061/2022 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030850/2022-69. Pregão Eletrônico nº 155/2022 - CAESB. ASSINATURA: 17/08/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição e instalação de cobertura em policarbonato alveolar. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.2396/5310.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.409.404.200-7; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos para material de pronta entrega, e de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais sob medida, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de e 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: POLI PRODUTOS LTDA, valor R\$ R\$ 1.058.000,00. (um milhão e cinquenta e oito mil reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: POLI PRODUTOS LTDA: André Luiz Santiago dos Santos.

#### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE PROSSEGUIMENTO LICITAÇÃO

##### LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 011/2022-CAESB

PROCESSO nº 092.00036821/2022, OBJETO: Execução de travessia para o Interceptor Melchior 01 (INT.MLC.001) sobre o Córrego Cortado, em Taguatinga/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). VALOR ESTIMADO: R\$ 6.986.714,56, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012/6024, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.207.013.021-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. BID - REEMBOLSO, código 21.205.100.020-2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 405 dias consecutivos. ABERTURA: 09/09/2022, às 09 horas no módulo RDC do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASC: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 18/08/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Pregoeira: ELISA TEREZINHA HAMMES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 180/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00043187/2022-76. OBJETO: Aquisição de reagente DPD. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 31/08/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18/08/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

Pregoeiro: THIAGO REGIS VASCONCELOS

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012271/2021-19. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.E Nº 157/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e eventual, com cobertura de peças e assistência técnica especializada, em 8 elevadores do tipo VVVF, localizados nas seguintes unidades hospitalares: Samambaia, Gama, Ceilândia e Unidade Mista de Saúde de Taguatinga, DF. VALOR: R\$ 341.970,00. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01756, no valor de R\$ 59.999,30, Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Matheus Rangel de Sá.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para Registro de preços para a contratação de empresa com objetivo de fornecer materiais e equipamentos de reposição, a serem utilizados na usina de produção de asfalto da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos - Valor estimado da eventual contratação R\$ 213.667,17 - processo nº 00112-00007673/2022-74. Data e horário da licitação: 31 de agosto de 2022 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Chefe do DECOMP/DA

## AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 010/2022 – DECOMP/DA – processo nº 00110-00001189/2018-10 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a proponente CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 37.991.338/0001-62, com o valor total de R\$ 1.320.412,68. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 17 de agosto de 2022  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****SECRETARIA EXECUTIVA**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022-SMDF

Processo nº 04011-00002678/2022-63 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL (SMDF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.131.927/0001-70, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de microcomputadores, com fornecimento de hardware, software, suporte técnico em garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, consoante especificado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2022 - COLIC/SCG/SP/LAN/SEEC-DF (90893290), na Ata de Registro de Preços 00221/2022 (90884560) e na Aprovação de

Solicitação de Saldo de Ata Nº 4231/2022 SMDF (91707807). Unidade Orçamentária: 57101. Programa de Trabalho: 14.126.8211.1471.0093. Natureza da Despesa: 44.90.52 e 30.90.30. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2022NE00266 e nº 2022NE00267, no valor total de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), emitidas em 10/08/2022. Evento: 400091. Modalidade: ORDINÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022. DA VIGÊNCIA: desde de sua assinatura até 31/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: REJANE PARENTE LUCAS, Secretária Executiva, pela CONTRATANTE e; SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022 firmado entre esta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a empresa Uatamã Turismo e Eventos Eireli, publicado no DODF Nº 102, 1º de junho de 2022, página 186, ONDE SE LÊ: "...Data de assinatura: 27/06/2022...", LEIA-SE: "...Data de assinatura: ...27/05/2022..."

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo: 00070-00000100/2022-07, Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 1º de agosto de 2022. Objeto: eventual aquisição de implementos agrícolas diversos, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata: 11/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e item homologado e registrado: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 14.482.258/0001-86, para o item 01 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 253.125,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quíntuplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Processo: 00070-00000100/2022-07, Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 1º de agosto de 2022. Objeto: eventual aquisição de implementos agrícolas diversos, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata: 16/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e item homologado e registrado: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, inscrita sob o nº CNPJ 11.069.316/0001-56, para o item 03 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 252.320,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quíntuplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Processo: 00070-00000100/2022-07, Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 1º de agosto de 2022. Objeto: eventual aquisição de implementos agrícolas diversos, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata: 10/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e itens homologado e registrado: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita sob o nº CNPJ: 19.806.688/0001-20, para os itens 11,12,13,14,15 e 16 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 270.304,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quíntuplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Processo: 00070-00000100/2022-07, Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 1º de agosto de 2022. Objeto: eventual aquisição de implementos agrícolas diversos, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata: 10/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e item homologado e registrado: KANAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita sob o nº CNPJ: 26.092.860/0001-96, para os itens 5,7 e 9 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 1.797.944,00. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quíntuplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**

Processo: 00070-00000100/2022-07, Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 1º de agosto de 2022. Objeto: eventual aquisição de implementos agrícolas diversos, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata:10/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e itens homologado e registrado: ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, para os itens 18 e 21 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 14.783,12. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

Processo: 00070-00000100/2022-07, Pregão Eletrônico nº 04/2022-SEAGRI/DF (UASG 926523), com homologação em 1º de agosto de 2022. Objeto: eventual aquisição de implementos agrícolas diversos, mediante Sistema de Registro de Preços, a fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF. Assinatura da Ata:09/08/2022. Vigência: 12 meses a contar da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial. Empresa vencedora e itens homologado e registrado: EDEX ATACADISTA LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 43.282.364/0001-14, para os itens 02,04,06,08,10 e 17 do certame. Valor total de preços registrados para o fornecedor: R\$ 916.542,60. Quantitativos disponíveis para adesão: até o quádruplo dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu 'Editais'.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a abertura de licitação do tipo Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 06/09/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00004496/2021-72, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Aquisição de Hipoclorito de sódio, Clorexidina 20%, Detergente Neutro, Fenoxietanol, Eugenol, Antibiótico, Probiótico para peixes, Permanganato de Potássio, Formol, Terramicina, Teste de Amônia, Teste de Nitrito, Teste de Dureza em carbonatos, Teste de Nitrito, Termômetro digital, Caixa Plástica Isotérmica, Rede anti-pássaro, Tanque rede em polietileno e Rejunte cimentício para serem utilizados nos viveiros e tanques de peixes da Gerência de Tecnologia Agropecuária - GETEC na Granja Modelo do Ipê, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência com valor Total estimado de R\$ 58.409,98 (cinquenta e oito mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO (UASG) 926523****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2022**

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a ABERTURA da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 08/09/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00002423/2022-27, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Aquisição de mudas de plantas frutíferas diversas, eucalipto e sementes para a promoção e incentivo da produção agroecológica entre agricultores familiares do Distrito Federal e Entorno, conforme condições e especificações constantes do item 3 do Anexo I, Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 1.908.059,75 (um milhão, novecentos e oito mil cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL****NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022**

A Coordenação de Instrução Processual da Diretoria de Saúde Animal e Fiscalização da SEAGRI-DF, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, e com amparo no memorando ID (91468635) exarado pela Coordenação de Cadastros de Estabelecimentos Agropecuários da SEAGRI-DF, NOTIFICA formalmente a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Inscrito no CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-72, ora devidamente qualificado nos autos do processo SEI nº 00070.00003566/2022-56, para que no prazo de (10) dias vossa senhoria compareça ao escritório central localizado no endereço Parque Estação Biológica, s/n, edifício da Defesa Agropecuária, Asa Norte, coordenadas - 15 44 04.82 e - 47 54 26.82, para prestar esclarecimentos acerca da documentação apresentada por vossa senhoria que não foi reconhecida como autêntica pelo 5º Ofício de Notas de Taguatinga., sob pena de encaminhamento do feito aos Órgãos competentes para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022

GILBERTO MAURO VILLELA

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de registro de preços nº 01 decorrente do pregão eletrônico nº 05/2022 que entre si celebraram as CEASA/DF e a AUTO REI COMERCIO DE TINTAS LTDA. Cujos executores são: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 1169 e HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA, matrícula nº 1175. Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência - 74172194 Processo nº 00071-00001060/2020-12. Data de Assinatura: 15/08/2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ R\$ 79.897,28 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente) e FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS (Diretor Técnico Operacional); pela contratada: PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DE SOUSA. (Representante Legal).

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 926241**

A Pregoeira comunica aos interessados que foi decidido pela procedência dos recursos interpostos pelas empresas JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI e CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA no item 01 do Pregão acima citado. Comunica ainda, o resultado de julgamento do Pregão, onde sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA - CNPJ: 07.795.812/0001-10 no valor total de R\$ 235.750,03. Processo nº 00072-00000754/2022-76. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022

GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO****EDITAL Nº 05/2022 - PIBITI****EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

Processo: 00193-00000490/2022-10 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 312/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como

OUTORGANTE, SÉRGIO RONALDO GRANEMANN como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 480.000,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010; Fonte:100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho 2022NE00776, valor: R\$ 480.000,00; data: 22/07/2022. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 11/08/2022; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO SÉRGIO RONALDO GRANEMANN e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação (DPG) da UnB.

Processo: 00193-00000491/2022-56 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 313/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, JULIANO DE ANDRADE GOMES como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Fundação de Peritos em Criminalística Ilaraine Acácio Arce - FPCIAA. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 76.800,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010; Fonte:100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho 2022NE00774, valor: R\$ 76.800,00; data: 22/07/2022. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 11/08/2022; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO JULIANO DE ANDRADE GOMES e pela Instituição Executora ANA CARLA RESENDE FRAIZ, Diretora Presidente. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente de Ciência Tecnológica e Inovação

#### EDITAL Nº 06/2022 - PIBITI JÚNIOR

##### EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Processo: 00193-00000162/2022-13 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 311/2022; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, SÉRGIO RONALDO GRANEMANN como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 90.000,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010; Fonte: 100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho 2022NE00775, valor: R\$ 90.000,00; data: 22/07/2022. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 11/08/2022; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO SÉRGIO RONALDO GRANEMANN e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação (DPG) da UnB. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente de Ciência Tecnológica e Inovação

#### EDITAL Nº 07/2022 – FAP PARTICIPA DF

##### EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.

Processo: 00193-00001454/2022-65. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 317/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Letícia Karine Ferreira como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. NOTA DE EMPENHO 2022NE00811, Data: 09/08/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Letícia Karine Ferreira.

Processo: 00193-00001441/2022-96. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 325/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rodolfo Nazareth Junqueira Fonseca como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. NOTA DE EMPENHO 2022NE00810, Data: 09/08/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rodolfo Nazareth Junqueira Fonseca.

Processo: 00193-00001438/2022-72. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 319/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Matheus Almeida Pereira Ribeiro como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. NOTA DE EMPENHO 2022NE00812, Data: 09/08/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Matheus Almeida Pereira Ribeiro.

Processo: 00193-00001429/2022-81. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 321/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gabrielle Andrade da Silva como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII CONGRESO LATINOAMERICANO DE SOCIOLOGIA ALAS MÉXICO 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00809, Data: 09/08/2022, Valor: R\$ 11.918,34, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Gabrielle Andrade da Silva.

Processo: 00193-00001428/2022-37. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 323/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Clara Frota Wardi como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XXXIII Congresso Latinoamericano de Sociología ALAS 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00806, Data: 09/08/2022, Valor: R\$ 10.958,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Clara Frota Wardi.

Processo: 00193-00001501/2022-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 314/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Adolfo Carlos Barros de Souza como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica - Universidade de Durham. NOTA DE EMPENHO 2022NE00805, Data: 09/08/2022, Valor: R\$ 11.483,88, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Adolfo Carlos Barros de Souza. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00794

PROCESSO nº 00150-00002594/2022-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MODERN DESIGN DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 71360713000104. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÕES OU MARCENARIA PARA PRODUIR E FORNECER MOBILIÁRIO EXPOGRÁFICO PARA O MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA (MAB), DA SECEC - DF, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (89609666). ITEM 1 CENOTÉCNICA: PAREDE 1; ITEM 2 CENOTÉCNICA: VITRINE (MODELO TIPO A); ITEM 3 CENOTÉCNICA: VITRINE (MODELO TIPO B); ITEM 4 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 1; ITEM 5 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 2; ITEM 6 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 3; ITEM 7 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 4; ITEM 8 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 5; ITEM 9 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 6; ITEM 10 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 12; ITEM 11 CENOTÉCNICA: PLATAFORMA 13. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 134.870,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de agosto de 2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00817

PROCESSO nº 00150-00005043/2022-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.687.473/0001-98. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “PROJETO DE CAPACITAÇÃO - Oficina de Cultura”, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 11333620791070178, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de agosto de 2022.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00818

PROCESSO nº 00150-00004711/2022-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL, CNPJ nº 01.635.705/0001-48. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “VIVA ARTE VIVA”, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750246, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de agosto de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO  
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
PROCESSO Nº 00150-00007874/2021-06

A NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A., CNPJ n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pelas unidades consumidoras listadas no item 1.2. aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do Grupo B. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR. 1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob as identificações - Unidades e Denominação do Imóvel: 473076-3 – Museu da Cidade Museu da Cidade; 922447-5 – Restaurante do Museu Nacional (Restaurante); 472076-8 - Memorial dos Povos Indígenas Memorial dos Povos Indígenas; 047937-3 - Centro de Danças do DF Centro de Dança; 047938-1 - Centro de Danças do DF – Bombas de Incêndio Centro de Danças; 471536-5 – ECRR 508 Sul Espaço Cultural Renato Russo; 471599-3 – Cine Brasília Cine Brasília; 471456-3 – Biblioteca Pública de Brasília Biblioteca Pública; 473081-X – Panteão da Pátria Tancredo Neves Panteão da Pátria; 473082-8 Praça 3 Poderes – Corpo de Guarda Panteão da Pátria; 1989543-7 - Espaço Lucio Costa; 472094-6 - Anexo Teatro Nacional; 472095-4 – Teatro Nacional Ar Condicionado Teatro Nacional; 472096-2 - Teatro Nacional Emergência Teatro Nacional; 472209-4 - Concha Acústica; 941466-5 – Polo de Cinema e Vídeo Grande Otelo Polo de Cinema; 1880565-5 – Complexo Cultural Planaltina Complexo Cultural Planaltina; 2006990-1 – Complexo Cultural Planaltina – Bomba de Incêndio Complexo Cultural Planaltina; 473813-6 – Trevo do Gama Museu Catetinho; 971719-6 – Ceilândia Casa do Cantador; 1878796-7 – Complexo Cultural de Samambaia Complexo Cultural de Samambaia; 2226560-0 – Complexo Cultural de Samambaia; 2044922-4 – Espaço Oscar Niemeyer Espaço Oscar Niemeyer; 2382472-7 – Teatro Eixo Cultural Ibero; 2382494-8 - Eixo Cultural Ibero Americano; 2382485-9 - Eixo Cultural Ibero Americano; 2427608-1 - Gama Cine Itapoã; 2176576-6 – Conjunto Fazendinha V. Planalto Conjunto Fazendinha. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1. O presente contrato vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA 3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. 3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária. 3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica. 3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação. 3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente. 3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2022. Pela NEOENERGIA BRASÍLIA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTONIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ e Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA.

## TERMO DE FOMENTO Nº 59/2022

## PROCESSO Nº 00150-00005043/2022-72

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.687.473/0001-98, neste ato representada por EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do “PROJETO DE CAPACITAÇÃO - Oficina de Cultura”, a ser executado em 2 Regiões Administrativas do Distrito Federal com as seguintes atividades: oficinas de fotografia e vídeo pelo celular; DJ; Elaboração de Projetos Culturais e produção de eventos culturais, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 11333620791070178; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00817, emitida em 16/08/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/01/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA - Matrícula nº 0174535-2 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA - Matrícula nº 0174925-0 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CAIO MARCELO CARVALHO PINTO - Matrícula nº 0172780-X - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 17 de agosto de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA.

## TERMO DE FOMENTO Nº 60/2022

## PROCESSO Nº 00150-00004711/2022-44

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS ARTES DE BRASÍLIA BRASIL - AMABRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.635.705/0001-48, neste ato representada por e DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “VIVA ARTE VIVA”, a ser executado na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII com vagas abertas e gratuitas das oficinas de Música, Teatro e Dança, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0246; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00818, emitida em 16/08/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA -

PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/02/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO - Matrícula nº 238.615-1 - Técnico de Atividades Culturais; SEVILIA MARIA XIMENES - Matrícula nº 033.768-4 - Técnico de Atividades Culturais e TATIANA LEANDRO RIBEIRO - Matrícula nº 241.907-6 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 16 de agosto de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: DOMINGOS NERIS DOS SANTOS CAVALCANTE.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-SECEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 30/08/2022, às 09h30min, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada do ramo na prestação de serviços de mudanças e transportes rodoviário, incluindo a serviços necessários referentes à de desmontagem e embalagem na origem, transporte e montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, equipamentos, pianos e demais objetos, pertencentes à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, com o fornecimento de mão de obra especializada, acessórios, transporte adequado e demais instrumentos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00004263/2022-89. Valor estimado da licitação: R\$ 109.063,33. Programa de Trabalho 13.122.8219.8517.9634 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Secretaria de Cultura, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br).

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 17/2022 - IBRAM/PRESI da QE 60 do Guarã - Administração Regional do Guarã - RA X, processo 00391-00004396/2019-90.

IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 04019-00002603/2022-67. Interessado: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme as justificativas contidas no Termo de Referência 6 (SEI nº 92072327) e considerando o Termo de Autorização (SEI nº 92184681), constante dos autos em epígrafe, referente à contratação da empresa ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.428.344/0001-06, para fazer face à despesa com inscrição de 14 (quatorze) servidores desta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis-DF no Curso presencial "FORMAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESA E GESTORES PÚBLICOS", sendo 1 (uma) inscrição cortesia, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da Jucis-DF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

Processo: 0431-000357/2016. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. DO OBJETO: 1) O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato n. 025/2017 por prazo indeterminado, com fundamento no item 1.1 do Anexo IX da Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicado ao Distrito Federal por força do Decreto Distrital n. 38.934/2018; 2) Pelo presente Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência do Contrato ora aditado a partir de 25/07/2022 por prazo indeterminado; 3) Alterar o titular responsável pela Unidade Consumidora, bem como o nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do § 9º do artigo 140 da Resolução Normativa n. 1000/2021 - ANEEL. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Instrumento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39.43; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00139, no valor de R\$ 672.987,60 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 17/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, na qualidade de Representantes Legais.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 046856/2022

Processo: 00431-00014964/2022-33. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022. DO OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de material de gênero alimentício (água potável), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, consoante especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022 (88971298), Ata de Registro de Preços nº 0066/2022 (88971346) e da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 3739/2022 (90059167), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 32.064,00 (trinta e dois mil sessenta e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.30; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00512, no valor de R\$ 32.064,00 (trinta e dois mil sessenta e quatro reais), na modalidade 03-Global, emitida em 07/07/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Representante Legal.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00003985/2022-23. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software Microsoft Power BI Pro, pelo período de 12 meses, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora do item 01 com os lances de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais). Adjudicado à empresa: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº 14.065.989/0001-26. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 450858. Informações: (61) 3773-7220.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 11/2020**

PROCESSO SEI/GDF nº 00390-00003210/2020-47. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020 (SIGGO nº 041465). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF e a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37. DO OBJETO: 1) RESCINDIR, de forma AMIGÁVEL, o Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2020 – SEDUH/DF (45518218), firmado em 02/09/2020, que se refere à prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da SEDUH/DF, nas unidades de consumo localizadas na Rua dos Engenheiros, casa 5 e casa 1, Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto-DF, inscrição nº 9075-1 - identificador de hidrômetro A08F448890 e inscrição nº 443125-1 - identificador de hidrômetro A10S221762, este último acrescido por força do Primeiro Termo Aditivo (69531698), em razão da transferência de suas titularidades da área vinculada à prestação do serviço para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, assim como de suas despesas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Sérgio Antunes Lemos, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – UASG 926209

O Pregoeiro comunica aos interessados a nova data de abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de computadores do tipo Desktop com monitores de vídeo, monitores ultrawide 29" e computadores portáteis (notebooks), com garantia "on-site" de 48 (quarenta e oito) meses e disponibilidade de suporte técnico integral por igual período, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, conforme especificações constantes no Termo Referência - Anexo I do Edital, que será realizado no sistema Comprasnet, dia 01/09/2022 às 10:00h. Processo nº 0390-00000466/2022-64. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [colici@seduh.df.gov.br](mailto:colici@seduh.df.gov.br).

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

**CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0141-002762/2013; Interessado: RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.606.788/0001-35; CVA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 08.563.313/0001-60; EC.4 - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 08.568.310/0001-1; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa e não onerosa fulcro nos incisos I "a", III "a", do art. 3º e inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.606.788/0001-35; CVA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 08.563.313/0001-60; EC.4 - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 08.568.310/0001-1 e o Distrito Federal, para utilização de 1.229,38m² em nível de Subsolo para Garagem, 27,15m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 8,95m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 1.265,48m², conforme Atestado de Habilitação de Projeto nº 221/2022 (92924779), em área contígua a SHCNW CRNW 509- BL. B, numero 2 - PLANO PILOTO/DF. MARIANA ALVES DE PAULA.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO Nº 15/2015**

PROCESSO SEI Nº 0429-000081/2014. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e NW DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 38.429.172/0001-58, neste ato representada por FERNANDO MARCIO MOZZATO QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 146\*\*\*\* expedida pela SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.\*\*\*-\*\*-04, na qualidade de administrador não sócio, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 015/2015, celebrado 04 de Agosto de 2015, na forma que segue: DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso não onerosa, passando a conceder a área de 2.610,98m² em nível de subsolo para Garagem, 20,76m² em nível de Solo para central de Gás - GLP, 1.236,54m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 301,26m² para Laje Técnica, totalizando 4.169,54m² conforme o Atestado de Habilitação de Projeto Análise Complementar nº 197/2022 da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 91625141), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefe da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 91592658), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para Garagem, de solo para Central de Gás - GLP, em espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Laje Técnica são não onerosas conforme disposto nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 10 de agosto de 2022. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e pela CONCESSIONÁRIA: FERNANDO MARCIO MOZZATO QUEIROZ, na qualidade de administrador não sócio.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

EDITAL Nº 430/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito QNP 014 CONJUNTO U CASA 033 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos do processo administrativo financeiro, de nº 0102-144398/1979, conforme a Nota Técnica acostada ao documento 58404016 dos mesmos autos. do promitente comprador originário (Cedente) Osmar Pereira Rocha e Maria Odalia Barbosa, PARA o (Cessionário) Ezequiel Pereira Cardoso, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150/2020, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando, que a liberação de documento hábil, pela CODHAB-DF, que visa a transmissão da propriedade com a emissão da escritura pública de compra e venda do imóvel descrito como QNP 014 CONJUNTO U CASA 033 – Ceilândia/DF, em comento, ocorreria a priori, em favor de Osmar Pereira Rocha e Maria Odalia Barbosa. Mas que em razão da cessão de Direitos celebrada entre eles e procuração outorgada em caráter irrevogável, irretroatável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF a Ezequiel Pereira Cardoso. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022  
JOÃO MONTEIRO  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 431/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QN 03 CONJUNTO 07 LOTE 10 - CEP 71805-000 - RIACHO FUNDO I/DF, PARA A ATUAL OCUPANTE, A SRA. ERLISA DA CONCEIÇÃO JOSÉ CIRILO, CPF Nº \*\*\*.289.831-\*\*\*.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QN 03 CONJUNTO 07 LOTE 10 - CEP 71805-000 - RIACHO FUNDO I/DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 432/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada PABLINE LIMA CPF 058.\*\*\*.\*\*\*-65, tendo em vista a entrega de documentos e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade ACMRF II - CNPJ 02.011.578/0001-79, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

#### EDITAL Nº 433/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado DOUGLAS ROMEIRO - CPF 065.\*\*\*.\*\*\*-35, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade IBVS, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

#### RETIFICAÇÃO

No Termo de Homologação publicado no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2022, página 62, ONDE SE LÊ: "...foi contratada a SPE: REC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 44.383.942/0001-71 composta pela Sociedade de Propósito Específico entre: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 00.475.251/0001-22 e PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 00.475.251/0001-22...", LEIA-SE: "...foi contratada a SPE: REC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 44.383.942/0001-71 e as empresas que a compõem...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2021

Processo SEI nº 00220-00000759/2021-68 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00452, emitida em 09/08/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 808.635,75 (oitocentos e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sob Programa de Trabalho 27.812.6206.4170.0007, Fonte de Recurso 100. Natureza da Despesa 3.3.90.39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 808.635,75 (oitocentos e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, na qualidade de Sócio Proprietário.

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2022

Processo SEI nº 00220-00004758/2022-73. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 43.853.693/0001-78. DO OBJETO: a aquisição de materiais esportivos, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 -

COLIC/SUAG/SEL/DF (84269915), da Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - SEL/GDF (92082950), objetos do processo 00220-00003149/2021-16, do Memorando Nº 25/2022 - SEL/SUBPEME (91285527), da respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 014/2022 (92606649), da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho nº 2022NE00453, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), emitida em 09/08/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.2024.5832. Natureza da Despesa: 339030. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 10/08/2022 a 10/08/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado - Substituta. Pela CONTRATADA: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO SEI Nº 00220-00004917/2021-59

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com ITENS 01, 02, 03 e 04 de Ampla Concorrência e LOTE/GRUPO 01 de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 30 (trinta) trocadores de calor, além da reposição de conexões, para atender as necessidades dos Centros Olímpicos e Paraolímpicos da Estrutural, Ceilândia, Samambaia, São Sebastião, Santa Maria, Riacho Fundo e Recanto das Emas, de forma a atender as necessidades desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO, Adjudicação por POR ITEM E POR LOTE/GRUPO. Valor Total Estimado dos ITENS 01, 02, 03 e 04 de Ampla Concorrência e LOTE/GRUPO 01 de Ampla Concorrência é de R\$1.594.335,30 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34902; Programa de Trabalho: 27.812.6206.3048.0002 - REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 125 e 325 - TRANSFERÊNCIA PARA DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL; Em SESSÃO PÚBLICA: no dia 31 de agosto de 2022, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I a IX encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br) (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

Processo SEI nº 04012-00000894/2022-46. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP - CNPJ nº 22.422.062/0001-24. DO OBJETO: realização do Projeto "CURSOS CAPACITA26", que visa promover conhecimento técnico gratuito as famílias hipossuficientes que vivem na Comunidade da Colônia Agrícola 26 de Setembro em Taguatinga/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI - 93018107). DO VALOR: R\$ 242.433,20 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 11.334.6207.9107.0122; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00434, emitida em 14/07/2022. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS e Pelo INSTITUTO MENINOS POR DO SOL: ILÁRIO FERREIRA DA SILVA.

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022

Processo SEI nº 04012-00003335/2021-15. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA – APB – CNPJ nº 03.637.022/0001-55. DO OBJETO: realização do Projeto “Guardiões – Macroterritório Nordeste – Itapoã, São Sebastião e Varjão”, com o objetivo de capacitar 80 idosos acima de sessenta anos, de setembro a novembro, no turno matutino, de 08H às 12H, e/ou no turno vespertino, de 14H às 18H, 03 (três) dias na semana, com carga horária de 200 (duzentas) horas, na sede da instituição, no Condomínio Del Lago QR 376, Casa 17 – ITAPOÃ – DF, como “Guardiões – pelo enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, por meio da inclusão produtiva” com foco na inserção no mercado de trabalho, combate à discriminação e violência contra a pessoa idosa, ampliação do conhecimento de seus direitos e promoção do envelhecimento ativo com a preservação de sua memória e história, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI – 93043180). DO VALOR: R\$ 247.604,79 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 25.101; II – Programa de Trabalho: 11.334.6207.9107.0122; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2022NE00501, emitida em 16/08/2022. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pela SETRAB: IVAN ALVES DOS SANTOS e Pela ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA: GLÁUCIA OLIVEIRA LIMA.

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

## EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 09/2022-SEASP

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, esgotados os meios previstos no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do Distrito Federal, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 165, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, nos termos da Portaria TCDF nº 317/2012, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam no Tribunal os autos de nº 00600- 00005283/2022-21-e, o qual trata da análise das razões de justificativa dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (e-DOC D94945FD-c), conforme determinado no item VI-a da Decisão nº 1795/2022, proferida no Processo nº 17510/2016. Naquele processo, foi determinada, conforme a Decisão nº 3016/2022, a audiência por Edital do Senhor LEANDRO CRUZ FROES SILVA - CPF 016.\*\*\*.\*\*\*-33, em virtude de tentativas infrutíferas de lhe comunicar sobre a referida audiência por outros meios, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa ao Tribunal quanto ao disposto no item VI-a da Decisão nº 1795/22/2022, de 11/05/2022. Registre-se que as decisões proferidas nos referidos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), onde poderá o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público do Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS

Secretário de Fiscalização de Áreas Sociais e  
Segurança Pública/TCDF

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô de proteção solar para o 8º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Processo: 00600-00005565/2022-29-TCDF. Valor estimado: R\$ 111.130,74; enquadramento: natureza: 4.4.90.52.51 – Equipamentos e material permanente; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das

propostas: 25/08/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2022.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Progeora

## INEDITORIAL

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL Nº 12/2022

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Lei 3.268/57 e artigos 42 e 44 do Código de Processo Ético Profissional, CITAMOS a Sra. LOURRANY AQUINO COSTA, por encontrar-se em local incerto e não sabido, a comparecer à sua sede situada no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, nesta cidade, no horário de 07h às 19h, para tomar conhecimento do inteiro teor do Processo Ético Profissional nº. 12/2022. Esclarecemos que Vossa Senhoria poderá oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 3 (três) testemunhas, devidamente qualificadas com nome, profissão, telefone, endereços eletrônico e residencial completos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. Brasília/DF, 12 de agosto de 2022. Dr. José Flávio de Souza Bezerra. Conselheiro Instrutor.

## PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

## AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 139/2012, para atividade de transporte dutoviário de derivados de petróleo, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA/SUL - Trecho 10, Lote 01, CEP: 71.200-010, Guará, Brasília/DF. Processo: 00391-00006755/2022-49. PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO.

## PRIMEIROS PASSOS FÍSIO &amp; TERAPIAS PARA ESTIMULAÇÃO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E COMPARECIMENTO EM ASSEMBLEIA

Por estar em local incerto e não sabido, fica a Sra. Carla Michelli Santos Silva, sócia da empresa Primeiros Passos Físio & Terapias Para Estimulação Global do Desenvolvimento Infantil Ltda, CNPJ: 35.371.851/0001-25, a apresentar defesa escrita, no prazo de 15 dias corridos, na sede da empresa ou pelo e-mail “contato@primeiros passosdf.com”, sob pena de confissão ficta, acerca dos fatos narrados na notificação extrajudicial registrada em 29/07/2022, disponível para V.S.ª na sede da empresa e no cartório do 2º ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília. Citados comportamentos demonstram a quebra de affectio societatis, e podem resultar em sua exclusão, conforme cláusula 25ª, caput, §2ª, alínea “b” e “d”, e §3º do contrato social da empresa notificante, bem como no art. 1.085 do CC. Fica também V.S.ª convocada a reunir-se, extraordinariamente, no dia 05/09/2022, às 19h00, em primeira convocação, e às 19h30, em segunda convocação, ambas com o quórum mínimo de maioria absoluta do capital social, na sede da empresa, SGAS 915 CJ N Salas 138 a 141, 1º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-150, para deliberar acerca da sua exclusão ou não da sociedade, conforme art. 1.085 do CC e cláusula 14ª do Contrato Social. Brasília/DF, 15 de agosto de 2022.

MÁRCIA REGINA CASSIANO

Administradora não sócia

Primeiros Passos Físio & Terapia para Estimulação Global do Desenvolvimento Infantil  
Ltda